República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.09.08 17:14:37 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.215, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.215, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das suas atribuições regimentais, etc.,
R E S O L V E:
Art. 1º CEDER, com base no Código Eleitoral, na Lei 6.999/82 e na Resolução TSE Nº 23.255/2010, o servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, Analista Judiciário, lotado na Comarca de MARCOS PARENTE - PI, Matrícula 4164385, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 3º Após o prazo mencionado no art. 2º desta Portaria, o servidor cedido deverá voltar a exercer imediatamente suas atividades junto à sua comarca de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 06 dias do mês de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 2.216, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.216, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das suas atribuições regimentais, etc.,
R E S O L V E:
Art. 1º CEDER, com base no Código Eleitoral, na Lei 6.999/82 e na Resolução TSE Nº 23.255/2010, o servidor LAURO TEIXEIRA DE MACÊDO, Analista Judiciário, lotado na Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI, Matrícula 413650, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 3º Após o prazo mencionado no art. 2º desta Portaria, o servidor cedido deverá voltar a exercer imediatamente suas atividades junto à sua comarca de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 06 dias do mês de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 2.217, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.217, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das suas atribuições regimentais, etc.,
R E S O L V E:
Art. 1º CEDER, com base no Código Eleitoral, na Lei 6.999/82 e na Resolução TSE Nº 23.255/2010, o servidor AMAURI VALE DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, lotado na Comarca de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, Matrícula 4142900, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º desta Portaria terá seu termo final, 30 (trinta) dias após o término das Eleições Municipais/2016.
Art. 3º Após o prazo mencionado no art. 2º desta Portaria, o servidor cedido deverá voltar a exercer imediatamente suas atividades junto à sua comarca de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 06 dias do mês de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 2.218, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.218, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das suas atribuições regimentais, etc.,
R E S O L V E:
Art. 1º CEDER, com base no Código Eleitoral, na Lei 6.999/82 e na Resolução TSE Nº 23.255/2010, a servidora CARMOSA MARIA DE LIMA RODRIGUES, Analista Judiciario, lotada na Comarca de FRANCISCO SANTOS - PI, Matrícula 4106342, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º desta Portaria terá seu termo final, 30 (trinta) dias após o término das Eleições Municipais/2016.
Art. 3º Após o prazo mencionado no art. 2º desta Portaria, a servidora cedida deverá voltar a exercer imediatamente suas atividades junto à sua comarca de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 06 dias do mês de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. PORTARIA Nº 2.219, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.219, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das suas atribuições regimentais, etc.,
R E S O L V E:
Art. 1º CEDER, com base no Código Eleitoral, na Lei 6.999/82 e na Resolução TSE Nº 23.255/2010, o servidor ANTÔNIO AIRTON DE SOUSA, Oficial de Justiça e Avaliador, lotado na Comarca de PIO IX - PI, Matrícula 4140281, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º desta Portaria terá seu termo final, 30 (trinta) dias após o término das Eleições Municipais/2016.
Art. 3º Após o prazo mencionado no art. 2º desta Portaria, o servidor cedido deverá voltar a exercer imediatamente suas atividades junto à sua comarca de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 06 dias do mês de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 2.220, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.220, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das suas atribuições regimentais, etc.,
R E S O L V E:
Art. 1º CEDER, com base no Código Eleitoral, na Lei 6.999/82 e na Resolução TSE Nº 23.255/2010, o servidor JOSÉ AVELINO DE SOUSA, Oficial de Justiça e Avaliador, lotado na Comarca de ÁGUA BRANCA - PI, matrícula 4154231, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º desta Portaria terá seu termo final em 31 de outubro de 2016.
Art. 3º Após o prazo mencionado no art. 2º desta Portaria, o servidor cedido deverá voltar a exercer imediatamente suas atividades junto à sua comarca de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 06 dias do mês de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 162562/2015 (Ref. ao processo nº 156887/2015

PROCESSO Nº: 162562/2015 (Ref. ao Processo nº 156887/2015)
REQUERENTE: ELANE SANTANA BISPO
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PAGAMENTO DE DIÁRIAS.
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação emergencial não demonstrada. inobservância AO DISPOSTO NO ART. 4º DO PROVIMENTO Nº 50/2013. inobservância de pressupostoS obrigatórioS para concessão de diárias. Ausência do ato CONVOCATÓRIO E DE COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO E DA ATIVIDADE DESEMPENHADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.
ACORDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos*, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de fls. 12/14, que indeferiu o pedido de pagamento de diárias ao requerente, com fundamento nos arts. 2º, inciso III e IV, do Provimento nº 22/2009, deste Tribunal.*
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Relator / Presidente
RELATÓRIO
Des. Erivan Lopes (Presidente)
Pedido de reconsideração formulado pela magistrada ELANE SANTANA BISPO, Juíza de Direito Titular da Comarca de Paulistana/PI, objetivando a reconsideração da decisão (fls. 12/14) que indeferiu o pedido de pagamento de diárias (Processo nº 156887/2015), em razão do deslocamento para a Comarca de Teresina/PI, nos dias 26/02/2010 e 27/10/2010, 12/03/2010 e 13/03/2010, 26/03/2010 e 27/03/2010, 09/04/2010 e 10/04/2010, e 23/04/2010 e 24/04/2010, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados Vitaliciandos, realizado pela Presidência e Corregedoria Geral de Justiça.
A requerente pugna pela reforma da decisão recorrida sob os seguintes fundamentos: que deve ser reconsiderada a decisão de pagamento de diárias, tendo em vista a convocação desta magistrada, para a participação do curso de formação realizado pela Presidência e Corregedoria Geral de Justiça, no ano de 2009. (fl. 20)
É o relatório.
VOTO
Des. Erivan Lopes (Presidente)
Conheço do pedido de reconsideração, porquanto assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público em defesa de direito ou interesse legítimo, nos termos dos arts. 112 e ss., da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994.
Esta Presidência, através da decisão de fls. 12/14, indeferiu o pedido de pagamento de diárias, sob o argumento de que a solicitação do pagamento de diárias não foram preenchidos pressupostos obrigatórios para concessão e pagamento das diárias..
Embora vigente o Provimento nº 44/2015, publicado em 15/05/2015, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vista do princípio *tempus regis actun,* a análise dos autos se deu sob a égide do Provimento nº 22, de 07/05/2009, visto que o deslocamento da magistrada ocorreu antes da publicação do novo Provimento.
O Provimento nº 22/2009, publicado em 08/05/2009, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou o servidor que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de transporte".*
Determina o Provimento n.º 22/2009, em seu art. 2°, os pressupostos obrigatórios exigidos para a concessão e o pagamento de diárias:

Art. 2º *A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:*
I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III - publicação do ato no Diário da Justiça contendo: o nome do magistrado ou servidor; o cargo/ função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida; o período de afastamento;
IV - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.
Parágrafo único*. A publicação a que se refere o inciso III deste artigo será "a posteriori" em caso de viagem para realização de diligência sigilosa.*
No caso em tela, não houve o preenchimento de pressupostos obrigatórios para concessão e o pagamento de diárias, eis que inexiste nos autos comprovação da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, do ato de convocação da magistrada para participar do curso de aperfeiçoamento, bem como do deslocamento e da atividade desempenhada, conforme exigido no art. 2º, incisos III e IV, do Provimento 22/2009 deste Tribunal, constando, apenas, as declarações da própria requerente.
Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, a requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que não preencheu pressupostos obrigatórios para concessão e pagamento das diárias.
DISPOSITIVO:
Em virtude do exposto, conheço do Pedido de Reconsideração para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de fls. 12/14, que indeferiu o pedido de pagamento de diárias à requerente, com fundamento nos arts. 2º, incisos III e IV, do Provimento nº 22/2009 deste Tribunal.
Teresina, 25 de agosto de 20116.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Relator/Presidente
CERTIDÃO
CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.
DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de fls. 12/14, que indeferiu o pedido de pagamento de diárias ao requerente, com fundamento nos arts. 2º, inciso III e IV, do Provimento nº 22/2009, deste Tribunal.*
Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).
Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.
Impedimento/suspeição: não houve.
Sustentação oral: não houve.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016.*Marcos da Silva Venâncio.*
Secretário do Tribunal Pleno.

1.8. PORTARIA Nº 2.225, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os autos do requerimento administrativo de nº 177472, onde consta que já houve designação de Juiz de Direito para celebrar o casamento comunitário do dia 24.09.2016, conforme despacho de fls. 11,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2.205, de 05 de setembro de 2016 que, DESIGNOU o Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento comunitário nos dias 24 e 25 de setembro de 2016, no Parque da Cidadania, Município de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente do TJ/PI, no exercício da Presidência

1.9. PORTARIA Nº 2.227, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.227, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo do pré-cadastro individual até o dia 12 de setembro de 2016 para o preenchimento de vagas de Estagiários do Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado no Edital 12/2014, constante na PORTARIA nº 2.184, de 31 de agosto de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.053, de 1 de setembro de 2016.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. PORTARIA Nº 2.226, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, adiadas anteriormente pela Portaria nº 2.144, de 23.08.16, previstas para terem início em 08.09.2016, devendo o período ser gozado entre 09 de setembro a 04 de outubro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador ***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Vice-Presidente do TJ-PI, no exercício da Presidência

1.11. ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos doze de agosto de doi mil e dezesseis, às dez horas, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ocorreu a Audiência Pública promovida pela Comissão de Elaboração do Orçamento do Poder Judiciário sob a presidência do **Desembargador Hilo de Almeida Sousa**, compondo a mesa de coordenação dos trabalhos o **Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres,** Presidente do Comitê Orçamentário de Segundo Grau, **Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto,** Diretor da Escola Judiciária do Estado do Piauí e o **Senhor Roosevelt dos Santos Figueiredo,** Secretário de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O Desembargador Hilo de Almeida Sousa abriu a audiência proferindo as seguintes palavras: *"Conscientes da importância e das implicações que resultarão desta Audiência Pública, merece destacar, a priori, o significado simbólico deste esforço do Poder Judiciário do Piauí, não apenas por ser a primeira com este escopo no âmbito desta Corte, mas por buscar aproximar os anseios da comunidade aos objetivos do Poder Judiciário no orçamento de 2017. A convocação da presente Audiência Pública, promovida pela Comissão de Orçamento do Tribunal de Justiça do Piauí não poderia ser mais oportuna se pretendemos democratizar o orçamento público. A audiência pública é um instrumento democrático, transparente e informativo, normatizado e garantifo pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como de assegurara transparência da gestão fiscal, que proporciona ao cidadão instruções de como funciona o processo de elaboração da peça orçamentária, que deve ser um instrumento ao alcance da população. A Comissão de Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com o apoio irrestrito da atual administração desta Corte, convocou esta Audiência Pública, por considera-la ferramenta essencial da informação e oitiva dos servidores, magistrados, advogados, jurisdicionados, Ministério Público, Defensoria Pública e as entidades representativas de Classe, como os Sindicatos dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Associação dos Magistrados e a Ordem dos Advogados do Brasil, com o objetivo de levar para deliberação nas reuniões da Comissão os anseios aqui externados, proporcionando a participação popular no controle da Administração Pública, como forma de exercício da cidadania. Devo enfatizar que esta audiência não deve ser encarada como uma mera formalidade, mas como um meio de contribuição efetiva para tornar mais eficiente a aplicação dos recursos, especialmente diante do cenário econômico atual e do que se anuncia para os próximos anos. A administração pública, já pautada constitucionalmente pelo princípio da eficiência, mais do que nunca, não pode cometer equívocos na destinação de seu orçamento. Assim, na expectativa de que daqui resultem propostas efetivas para engrandecer as discussões no âmbito da Comissão de Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, declaro aberta a Audiência Pública de discussão do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de 2017."*.

Aberta a Audiência o Presidente da Comissão concedeu a palavra ao Secretário de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Sr. Roosevelt dos Santos Figueiredo** que ressaltou a importância da realização da presente audiência para aproxi;mar as discussões no âmbito do Poder Judiciário com a sociedade e realizou uma breve explanação acerca do cenário macroeconômico nacional, estadual e do próprio Tribunal e esclareceu alguns termos técnicos relacionados ao orçamento público, cumprindo com o caráter informativo da presente Audiência.

Em seguida iniciaram-se as manifestações e sugestões para a elaboração do orçamento 2017 do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Primeiramente manifestou-se o **Sr. Maércio da Silva Maia**, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Piauí, que propugnou pela eleição de prioridades para que o orçamento de 2017 seja suficiente para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelo preenchimento de todos os cargos vagos de Oficiais de Justiça, o melhoramento da estrutura para o desemprenho dos oficiais de justiça e que os agentes interessados atuem unidos para reivindicar um orçamento 2017 condizente com as necessidades do Poder Judiciário.

Logo depois foi concedida a palavra ao **Sr. Carlos Eugênio de Sousa**, Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, que reafirmou as propostas já apresentadas à Comissão de Orçamento, aprovadas em Assembleia Geral.

Concedida a palavra ao **Dr. Leonardo Trigueiro**, Presidente a Associação de Magistrados do Piauí, que reafirmou a posição de parceria da AMAPI com o TJ/PI, no intuito de alcançar um orçamento condizente com as necessidades do Poder Judiciário, inclusive destacando o papel preponderante da Associação para a modificação do texto original do PL 257, e enfatizou a necessidade premente de se alcançar um aumento efetivo no orçamento para o ano de 2017, pelo menos no percentual da inflação, ressaltando, ao final, que a peça orçamentária não é fim, mas meio para atender as necessidades do judiciário, em serviço da população piauiense.

Concedida a palavra a Promotora de Justiça **Dra. Cláudia Seabra**, representante do Ministério Público do Estado do Piauí, que parabenizou o Tribunal de Justiça pela iniciativa e evidenciou a necessidade da continuidade de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público, especialmente diante da agregação das Comarcas tendo em vista que onde existe promotorias funcionando dentro de Fóruns seja permitido ao Ministério Público que realize reformas que se fizerem necessário para o melhor atendimento do jurisdicionado. Outra demanda suscitada é a necessidade de expandir o PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Em seguida fez uso da palavra o **Dr. Ronaldo Maique Araújo Braga**, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e chefe de Gabinete do Des. José James Gomes Pereira, e ressaltou a melhoria na gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nos últimos anos e pugnou pelas melhorias futuras.

Concedida a palavra a **Dra. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro**, representante da Escola Judiciária do Estado do Piauí, que cumprimentou os presentes e parabenizou pela iniciativa e enfatizou que a escola já minutou uma proposta orçamentária e ressaltou a necessidade de existir um incremento no orçamento da EJUD-PI tendo em vista a imperativa obrigação de ter que licitar todo o material corrente, o que não ocorria em anos anteriores e para atender as demandas da Corregedoria e da Presidência do Tribunal.

Franqueada a palavra ao **Dr. William Guimarães Santos Carvalho**, representando a Procuradoria Geral do Estado, iniciou pugnando pela instalação da 10ª Vara Criminal que cuida dos crimes tributários e da 5ª Vara da Fazenda Pública de modo a dar maior resolutividade das Execuções Fiscais e estendeu o pleito às Comarcas de Floriano, Picos e Campo Maior que irá contribuir com o aumento de arrecadação beneficiando todos os poderes. Pugnou ainda pela adoção dos dois turnos pelo Tribunal e a possibilidade de alteração das resoluções internas do modo a possibilitar o protocolo até às 18 horas.

Fez uso da palavra ainda o **Dr. Francisco Lucas**, presidente da OAB-PI Seccional Piauí, que parabenizou pela iniciativa, dando mostras de como se faz uma gestão transparente, e requereu que o orçamento de 2017 seja voltado a melhoria na qualidade do serviço e no atendimento do jurisdicionado, a possibilidade do protocolo até às 18 horas, a implantação do 2º turno de trabalho no Tribunal de Justiça, em um primeiro momento até às 16 horas e em seguida até às 18 horas. Pleiteou ainda a nomeação de servidores, ampliação da qualidade da gestão, com a valorização do servidor com a premiação de gratificações por produtividade e a melhoria da estrutura do Tribunal de Justiça.

Franqueada a palavra ao Desembargador **Oton Mário José Lustosa Torres,** Presidente do Comitê Orçamentário de Segundo Grau, ressaltou a necessidade de buscar mudanças visando a otimização do serviço ante a limitação de recursos e nesse sentido sugeriu o desmembramento da SESCAR-CIVIL que atualmente atende quatro Câmaras e o Tribunal Pleno, a necessidade da construção de um prédio para a instalação dos Juízes de Segunda Grau, nomeação de servidores de atividade meio, a criação de mais um cargo de Desembargador, tendo em vista que sempre há uma Câmara desfalcada o que sobrecarrega os Desembargadores na substituição. Evidenciou que o Tribunal sempre foi comedido, mas sempre observando a realidade na elaboração do seu orçamento

Em nome da ANAJUS fez uso da palavra o **Sr. Ariovaldo Martins do Lago**, que pugnou para sejam feitas nomeações de servidores e consequentemente a realização do concurso de remoção e concordou com pleito de 2º turno de trabalho, desde que haja compensação financeira para isso.

Requereu novamente a palavra o **Sr. Ronaldo Maique Araújo Braga** que pugnou para que sejam adotadas politicas para economia de material o que certamente culminará com a economia no orçamento.
Fez uso da palavra ainda o **Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto,** Diretor da Escola Judiciária do Estado do Piauí, que parabenizou pela iniciativa da Comissão de Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Por fim, o Desembargador Hilo de Almeida Sousa agradeceu pela presença e colaboração de todos e deu como **encerrada** a Audiência Pública mandando lavrar a presente ata que, eu Henrique Luiz da Silva Neto, Consultor Jurídico do Gabinete do Desembargador Hilo de Almeida Sousa, digitei e encaminho para publicação no Diário Oficial.
Desembargador Hilo de Almeida Sousa
Presidente da Comissão de Elaboração do Orçamento do Poder Judiciário

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PROVIMENTO N.º 13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Republicar por incorreção
Altera o Provimento n° 15/2011, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa - CDA.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**,** Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado;
CONSIDERANDO que a decisão exarada na consulta n° 0000463-76.2016.8.18.0139, possibilitou o protesto do Termo de Ajustamento de Conduta formulado pelo Ministério Público, desde que ocorra estipulação de cláusula prevendo o pagamento de determinado valor, seja como obrigação principal ou como multa pelo inadimplemento de obrigação assumida;
CONSIDERANDO que o §3º do artigo 3º do Provimento nº 15/2011 apenas elencou a desistência, desde que antes da intimação do devedor, como hipótese de não incidência de emolumentos e custas notariais,
R E S O L V E :
Art. 1° O artigo 1° do Provimento n° 15/2011 que recebeu nova redação pelo Provimento Nº 44/2014 desta Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa - CDA, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°. Fica autorizado aos Tabeliães de Protesto de Títulos do Estado do Piauí a receber para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários das Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas Autarquias e Fundações Públicas, desde que inscritas na conformidade do art. 202 do CTN, assim como as decisões dos Tribunais de Contas da União e do Estado, que resultem imputação de débito ou multa, nos termos do §3° do art. 71 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 86 da Constituição do Estado do Piauí e os **Termos de Ajustamento de Conduta formulados pelo Ministério Público, desde que ocorra estipulação de cláusula prevendo o pagamento de determinado valor, seja como obrigação principal ou como multa pelo inadimplemento de obrigação assumida**."
§ 1º. O protesto dos títulos elencados no artigo 1º serão realizados no Tabelionato de Protesto do domicílio do devedor.
§2º. No ato de apresentação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá constar a comprovação da mora do devedor, comprovante idôneo do descumprimento da obrigação principal, para a hipótese da aferição da exigibilidade da multa e o cálculo da dívida.
Art. 2°. O §3º do artigo 3º do provimento nº 15/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§3º. Havendo desistência do apontamento a protesto, desde que dentro do tríduo legal estabelecido no art. 12 da Lei nº 9.492/97 e, ainda, nos casos de devolvido por irregularidade, não incidirão os emolumentos nem as custas notariais."
Art. 3°. Este provimento entra em vigor no dia 19 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 02 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 1.249, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 11/08/2016, sob o nº 0117477,
R E S O L V E :
LOTAR, a partir desta data e até ulterior deliberação, junto ao Núcleo de Apoio às Varas de Teresina, a servidora **LENIRA MENDES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4084519, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 1.246, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO que o art.26, §1º, do Provimento nº 22/2014 (Regimento Interno das Comissões de Sindicância e Processo Disciplinar do Tribunal de Justiça do Piauí) elenca a sindicância como um dos meios de apuração formal de infrações disciplinares,
CONSIDERANDO que o art.30, *caput* e §1º do mesmo diploma legal versam sobre a sindicância investigativa, entendendo-a cabível quando o fato ou a autoria não se mostrarem evidentes ou não estiver suficientemente caracterizada a infração,
CONSIDERANDO, ainda, que a decisão constante nas fls.496/498 dos autos do Processo Administrativo nº 0000283-31.2014.8.18.0139 entendeu que a autoria da conduta apontada no processo não se mostrou suficientemente delineada, necessitando de uma apuração voltada aos fatos ocorridos, preliminar à instauração de processo administrativo disciplinar,
R E S O L V E :
Art. 1º. REVOGAR a decisão de fls. 486/487 dos autos do Processo Administrativo nº 0000283-31.2014.8.18.0139, bem como a Portaria nº 687, de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 7.981, de 19 de maio de 2016, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de José Edvaldo Leal, matrícula nº 4145240, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial e Maria das Dores Oliveira Santos, matrícula nº 1032470, ambos lotados à época na 6ª Vara Cível desta Capital.
Art. 2º. DETERMINAR a realização de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, destinada a apurar os fatos apontados no referido processo, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

2.4. PORTARIA Nº 1.248, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), *"a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova".*
CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls.139/141 dos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000410-32.2015.8.18.0139,
R E S O L V E :
DETERMINAR a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO**, matrícula nº 3072, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em sua atuação junto à Central de Mandados desta Capital, tais como o não comparecimento ao setor competente para registrar o ponto, o não recolhimento dos mandados que lhe foram distribuídos e a não devolução de mandados cumpridos, condutas que configurariam as infrações previstas no art.137, I, III, IV e X e art. 138, IV e XIV, todos da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido, **no prazo de 60 (sessenta) dias,** pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016, composta dos membros abaixo elencados:
- Presidente: Jacyelle da Silva Bandeira - Mat. 3104
- 1º Vogal: Mário Shallom Rocha Ferreira - Mat. 1856
- 2º Vogal: Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - Mat. 3109

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

2.5. PORTARIA Nº 074, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000379-12.2015.8.18.0139 (Registro Nº 0118166),
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor ANTONIO **AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA**, lotado na Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu-PI, matrícula nº 5142, portador do CPF nº: 988.803.493-68 em razão do deslocamento à cidade de **SÃO RAIMUNDO NONATO- PI,** com o fito de dar apoio judicial confeccionando mandados judiciais e movimentando processos acumulados na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, no período **de 19 a 23 de setembro de 2016,** obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.6. PORTARIA Nº 075, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118139,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **JOSÉ SANTOS FERREIRA**, Analista Judicial, lotado no Cartório Único de Manoel Emídio-PI, matrícula nº 4099621, portador do CPF nº: 134.123.613-72 em razão do deslocamento à cidade de **TERESINA- PI,** com o fito de testemunhar em Processo Administrativo junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPAD, no período **de 31 de agosto a 01 de setembro de 2016,** obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
JOSÉ SANTOS FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.7. PORTARIA Nº 077, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0117997,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias e 02 (duas) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, a servidora **MARIA HILDETE GOMES DA SILVA**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3856, lotada na Comarca de Anísio de Abreu-PI, agora agregada à Comarca de Caracol-PI, em razão do deslocamento à cidade de **SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, com o fito de dar apoio judicial cumprindo mandados judiciais acumulados da Secretaria da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, no período **de 05 e 06 de setembro**, bem como no período **de 08 e 09 de setembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
MARIA HILDETE GOMES DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. Devolução de Processo

Solicita providência ao advogado JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS, OAB-PI nº 5.573, para que devolva, no prazo de 48 horas, os autos de nº 0000093-58.2007.8.18.0060, em que é autora ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA, que de acordo com relatório colhido, após finalizada a última correição ordinária anual realizada nesta Comarca, consta com carga para Vossa Senhoria.

3.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000540-85.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: JANETE APARECIDA ZORTEA DAL BOSCO
Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Requerido: ASTECLIDES LUSTOSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Pode-se entender, por via de uma interpretação literal que a competência para dirimir a dúvida do requerente é do juiz corregedor permanente, sendo a Corregedoria órgão superior que dara a decisão efeito geral para tratamento uniforme da matéria, não sendo esta a primeira via a ser suscitada. Portanto, diante do exposto, determino, por ser incompetente esta Corregedoria, a remessa dos autos ao juiz corregedor permanente da comarca de Bom Jesus-PI.Teresina, 10 de agosto de 2016. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Corregedor Geral da Justiça.

4. FERMOJUPI

4.1. Publicação dos Ato de Concessão nº 151/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 151/2016.
Em 14 de julho de 2016.
PROPONENTE: Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTE DIAS- Juiz de Direito da Comarca de Padre Marcos/PI
SUPRIDO: JOSÉ AQUILES DA SILVA - Técnico Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Padre Marcos/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e sessenta reais)
PROCESSO Nº 177513
EMPENHO: 2016NE01072
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02186
DATA DA CONCESSÃO: 14/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/07 a 13/09/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 14/09 a 23/09/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.2. Publicação dos Ato de Concessão nº 171/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 171/2016.
Em 29 de agosto de 2016.
PROPONENTE: Dra. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA - Juiz de Direito da Comarca de Matias Olímpio/PI
SUPRIDO: ANTÔNIO EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - Oficial de Gabinete.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Matias Olímpio/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (mil reais)
PROCESSO Nº 180103
EMPENHO: 2016NE01227
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02687
DATA DA CONCESSÃO: 29/08/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/08 a 28/10/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 29/10 a 07/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.3. Publicação dos Ato de Concessão nº 172/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 172/2016.
Em 29 de agosto de 2016.
PROPONENTE: Dr. RENATO CELI DANTAS JALES - Juiz de Direito da Comarca de Francinópolis/PI
SUPRIDO: CÍCERO ALVES LOPES - Oficial de Justiça e Avaliador.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Francinópolis/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
PROCESSO Nº 180272
EMPENHO: 2016NE01234
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02695
DATA DA CONCESSÃO: 29/08/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/08 a 28/10/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 29/10 a 07/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.4. Publicação dos Ato de Concessão nº 173/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 173/2016.
Em 29 de agosto de 2016.
PROPONENTE: Dr. FABRÍCIO NOVAES- Juiz de Direito da Comarca de São Raimundo-PI.
SUPRIDO: OLGA MARIA DE OLIVEIRA- Técnico Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de São Raimundo/TJ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 -Serviço de Terceiros (PJ): R$ 500,00 (quinhentos reais).
PROCESSO Nº 178449.
EMPENHO: 2016NE01228
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02691.
DATA DA CONCESSÃO: 29/08/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/08 a 28/10/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 29/10 a 07/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.5. Publicação dos Ato de Concessão nº 174/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 174/2016.
Em 29 de agosto de 2016.

PROPONENTE: Dra. CARMEM MARIA PAIVA FERRAZ SOARES- Juíza de Direito da Comarca de Altos-PI.
SUPRIDO: JIVAGO SALES VIEGAS- Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Altos/TJ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 -Serviço de Terceiros (PJ): R$ 300,00 (trezentos reais)
33.90.36 - Serviço de Terceiros (PF):R$ 300,00(trezentos reais)
33.90.30 - Material de Consumo : R$ 500,00(quinhentos reais).
PROCESSO Nº 178848.
EMPENHO: 2016NE01229/1230/1231
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02693.
DATA DA CONCESSÃO: 29/08/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/08 a 28/10/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 29/10 a 07/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.6. Publicação dos Ato de Concessão nº 175/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 175/2016.
Em 29 de agosto de 2016.
PROPONENTE: Dr. JUNOT ELMIRO DE FARIAS JÚNIOR - Juiz de Direito da Comarca de Cocal/PI
SUPRIDO: JUNOT ELMIRO FARIAS JÚNIOR - Técnico Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Altos/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais)
PROCESSO Nº 180168
EMPENHO: 2016NE01241
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02698
DATA DA CONCESSÃO: 29/08/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/08 a 28/10/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 29/10 a 07/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.7. Publicação dos Ato de Concessão nº 176/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 176/2016.
Em 02 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU - Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Pires/PI
SUPRIDO: Verbênia Ferreira Paiva Melo - Técnico Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Joaquim Pires/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais)
PROCESSO Nº 180653
EMPENHO: 2016NE01277
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02758
DATA DA CONCESSÃO: 02/09/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02/09 a 01/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 01/11 a 11/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.8. Publicação dos Ato de Concessão nº 177/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 177/2016.
Em 02 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO - Juiz de Direito da Comarca de Esperantina/PI
SUPRIDO: Hinalia Denie Rodrigues Silva - Técnico Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca

de Esperantina/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.072,50 (hum mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
PROCESSO Nº 180553
EMPENHO: 2016NE01273
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02759
DATA DA CONCESSÃO: 02/09/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02/09 a 01/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 01/11 a 11/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.9. Publicação dos Ato de Concessão nº 178/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 178/2016.
Em 05 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES - Juiz de Direito de São Raimundo Nonato -PI.
SUPRIDO: EVANDRO NUNES DIOGENES- Analista Judiciário .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de São Raimundo Nonato/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 180654
EMPENHO: 2016NE01279
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02769
DATA DA CONCESSÃO: 05/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/09 a 04/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 05/11 a 14/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.10. Portaria nº 002 - FERMOJUPI, de 08 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 002 - FERMOJUPI, DE 08DE SETEMBRO DE 2016.
O COORDENADOR GERAL DO FERMOJUPI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES, no uso de suas atribuições legais, regimentais, etc;
CONSIDERANDO que o Coordenador Geral do FERMOJUPI, LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES, matrícula nº 3768, por vezes, precisa ausentar-se do setor no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda, o princípio da continuidade do serviço público;
R E S O L V E:
DELEGAR à servidora MARIANA SOLANO NOGUEIRA DO MONTE, matrícula nº 27100, que realize os feitos que envolvam os atos de mero impulso oficial e manifestações do setor, sem teor decisório, nas ausências e impedimentos do Coordenador Geral do FERMOJUPI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES
Coordenador Geral do FERMOJUPI

4.11. Balanço Financeiro 1º Trimestre/FERMOJUPI - Republicado por Incorreção

BALANÇO FINANCEIRO - 1º TRIMESTRE/2016		
I - RECEITA ORCAMENTARIA		R$ 13.284.489,67
VINCULADA		R$ 13.925.724,44
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS		R$ 13.925.724,44
(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA		-R$ 641.234,77
II - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		R$ 12.503.614,60
TRANSF RECEBIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA		R$ 12.503.614,60
III - RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 25.092.967,54
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		R$ 23.373.221,64
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		R$ 90.845,56
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		R$ 688.920,34
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 939.980,00
IV - SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)		R$ 78.838.950,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 78.838.950,66

TOTAL INGRESSOS (V) = (I+II+III+IV)		R$ 129.720.022,47
VI - DESPESA ORCAMENTARIA		R$ 27.712.104,91
VINCULADA		R$ 27.712.104,91
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS		R$ 27.712.104,91
VII -TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		R$ 13.680.250,60
TRANSF CONCEDIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA		R$ 13.680.250,60
VIII - PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 10.176.207,73
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		R$ 8.547.307,39
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		R$ 688.920,34
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 939.980,00
IX - SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (IX)		R$ 78.151.459,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 78.151.459,23
TOTAL DISPENDIOS (X) = (VI+VII+VIII+IX)		R$ 129.720.022,47

4.12. Balanço Orçamentário 1º Trimestre/FERMOJUPI

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º TRIMESTRE/2016		
RECEITAS ORCAMENTARIAS	PREVISAO	EXECUCAO
RECEITAS CORRENTES	R$ 48.677.449,00	R$ 13.925.724,44
RECEITA TRIBUTARIA	R$ 46.562.790,00	R$ 12.241.395,61
TAXAS	R$ 46.562.790,00	R$ 12.241.395,61
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 13.218,00	R$ 1.659.166,95
RECEITAS IMOBILIARIAS	R$ 13.218,00	R$ 53.715,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIA		R$ 1.605.451,26
RECEITA DE SERVICOS	R$ 2.101.441,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 25.161,88
MULTAS E JUROS DE MORA		R$ 18.483,19
INDENIZACOES E RESTITUICOES		R$ 6.678,69
DEDUCOES DA RECEITA_CORRENTE		-R$ 641.234,77
RESTITUICOES		-R$ 641.234,77
RESTITUICAO DA RECEITA TRIB		-R$ 641.234,77
I - SUBTOTAL DAS RECEITAS	R$ 48.677.449,00	R$ 13.284.489,67
II - REFINANCIAMENTO		
SUBTOT C/ REFINAN (III)=(I+II)	R$ 48.677.449,00	R$ 13.284.489,67
IV - DEFICIT		R$ 14.427.615,24
TOTAL (V)=(III+IV)	R$ 48.677.449,00	R$ 27.712.104,91
SALDOS EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 33.734.635,77	
(UTILIZADOS P/ CRED ADICIONAL)		
Superavit Financeiro	R$ 33.734.635,77	
DESPESAS ORCAMENTARIAS	FIXAÇÃO	DESP EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	R$ 31.091.421,00	R$ 24.458.319,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 31.091.421,00	R$ 24.458.319,78
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 15.856.074,00	R$ 9.524.065,07
INVESTIMENTOS	R$ 15.856.074,00	R$ 9.524.065,07
VI - SUBTOTAL DAS DESPESAS	R$ 46.947.495,00	R$ 27.712.104,91
VII - AMORTIZ DIVIDA/REFINANC		
SUBT C/ REFINAN(VIII)=(VI+VII)	R$ 46.947.495,00	R$ 27.712.104,91

IX - SUPERAVIT	R$ 1.729.954,00	
TOTAL (X)=(VII+IX)	R$ 48.677.449,00	R$ 27.712.104,91
ANEXO 1 - DEMON. EXECUCAO RPN	DEZEMBRO EX ANT.	PAGO
DESPESAS CORRENTES		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS		
TOTAL		

4.13. Balanço Financeiro 1º Semestre/FERMOJUPI

BALANÇO FINANCEIRO - 1º SEMESTRE/2016		
I - RECEITA ORCAMENTARIA		R$ 29.166.052,66
VINCULADA		R$ 30.548.939,57
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS		R$ 30.548.939,57
(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA		-R$ 1.382.886,91
II - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		R$ 28.430.147,99
TRANSF RECEBIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA		R$ 28.430.147,99
III - RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 24.175.314,35
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		R$ 20.305.240,61
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		R$ 258.179,31
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		R$ 1.378.620,78
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 2.233.273,65
IV - SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)		R$ 78.838.950,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 78.838.950,66
TOTAL INGRESSOS (V) = (I+II+III+IV)		R$ 160.610.465,66
VI - DESPESA ORCAMENTARIA		R$ 33.561.284,75
VINCULADA		R$ 33.561.284,75
RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS		R$ 33.561.284,75
VII -TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		R$ 30.783.419,99
TRANSF CONCEDIDAS P/ EXECUCAO ORCAMENTARIA		R$ 30.783.419,99
VIII - PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 20.725.072,95
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		R$ 17.113.178,52
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		R$ 1.378.620,78
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		R$ 2.233.273,65
IX - SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (IX)		R$ 75.540.687,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 75.540.687,97
TOTAL DISPENDIOS (X) = (VI+VII+VIII+IX)		R$ 160.610.465,66

4.14. Balanço Orçamentário 1º Semestre/FERMOJUPI

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º SEMESTRE/2016		
RECEITAS ORCAMENTARIAS	PREVISAO	EXECUCAO
RECEITAS CORRENTES	R$ 48.677.449,00	R$ 30.548.939,57
RECEITA TRIBUTARIA	R$ 46.562.790,00	R$ 27.262.237,76
TAXAS	R$ 46.562.790,00	R$ 27.262.237,76
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 13.218,00	R$ 3.225.851,71
RECEITAS IMOBILIARIAS	R$ 13.218,00	R$ 115.193,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIA		R$ 3.110.658,55

RECEITA DE SERVICOS	R$ 2.101.441,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 60.850,10
MULTAS E JUROS DE MORA		R$ 54.171,41
INDENIZACOES E RESTITUICOES		R$ 6.678,69
DEDUCOES DA RECEITA_CORRENTE		-R$ 1.382.886,91
RESTITUICOES		-R$ 1.382.886,91
RESTITUICAO DA RECEITA TRIB		-R$ 1.382.886,91
I - SUBTOTAL DAS RECEITAS	R$ 48.677.449,00	R$ 29.166.052,66
II - REFINANCIAMENTO		
SUBTOT C/ REFINAN (III)=(I+II)	R$ 48.677.449,00	R$ 29.166.052,66
IV - DEFICIT	R$ 6.770.046,00	R$ 4.395.232,09
TOTAL (V)=(III+IV)	R$ 55.447.495,00	R$ 33.561.284,75
SALDOS EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 8.500.000,00
(UTILIZADOS P/ CRED ADICIONAL)		
Superavit Financeiro		R$ 8.500.000,00
DESPESAS ORCAMENTARIAS	FIXAÇÃO	DESP EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	R$ 31.091.421,00	R$ 24.458.319,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 31.091.421,00	R$ 24.458.319,78
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 24.356.074,00	R$ 9.102.964,97
INVESTIMENTOS	R$ 24.356.074,00	R$ 9.102.964,97
VI - SUBTOTAL DAS DESPESAS	R$ 55.447.495,00	R$ 33.561.284,75
VII - AMORTIZ DIVIDA/REFINANC		
SUBT C/ REFINAN(VIII)=(VI+VII)	R$ 55.447.495,00	R$ 33.561.284,75
IX - SUPERAVIT		
TOTAL (X)=(VII+IX)	R$ 55.447.495,00	R$ 33.561.284,75
ANEXO 1 - DEMON. EXECUCAO RPN	DEZEMBRO EX ANT.	PAGO
DESPESAS CORRENTES		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS		
TOTAL		

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 20/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **20 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2011.0001.003411-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravantes: ANTÔNIO VICENTE CARVALHO DA SILVA e outros
Advogada: Janaína Vasconcelos Ribeiro (OAB/PI nº 7.375)
Agravado: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2015.0001.004328-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargados: ANTÔNIO DE CASTRO MOURA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira
03. 2011.0001.002856-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: CLEBER ROCHA RESENDE
Advogados: Francisco Fernandes dos Santos Júnior (OAB/PI nº 3.790) e outro
Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. Brandão de Carvalho
04. 2011.0001.003518-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: LAILA FERNANDA JARDIM PAZ, representada por seu genitor Bonifácio Cândido da Cunha Neto
Advogados: Tiago Marques do Nascimento (OAB/PI nº 7.799) e outro
Apelado: DIRETOR DO COLÉGIO ANGLO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 2011.0001.003653-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: JOHANN PHILIPPE DE SOUSA AGUIAR DUPONT SCHUCK, representado por sua genitora Maria Elisabeth de Sousa Aguiar
Advogados: Francisco Oliveira Loiola Júnior (OAB/PI nº 3.700) e outro
Agravado: INSTITUTO DOM BARRETO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
06. 2011.0001.003701-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO DE SOUSA COSTA JÚNIOR
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2011.0001.006365-2 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: JOSIVALDO ALEXANDRE DE LIMA-ME
Advogado: Manoel Firmino de Almondes (OAB/PI nº 1.470)
Apelada: JOSELITA DE SOUSA LIMA
Advogados: Auderi Martins Carneiro Filho (OAB/PI nº 10.783) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2011.0001.003970-4 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: JOSÉ MATEUS ALVES CARVALHO
Advogados: Gilbene Calixto Pereira Claudino (OAB/PE nº 23.194) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 2011.0001.003587-5 - Reexame Necessário
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Requerente: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogados: Mauro Roberto Alves de Oliveira (OAB/PI nº 4.716) e outros
Requeridos: SEBASTIÃO ANDRÉ PEREIRA e outros
Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2011.0001.003595-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: VINÍCIUS ALENCAR MELO VALE
Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334)
Apelado: DIRETOR(A) EDUCACIONAL DO COLÉGIO NOTRE DAME
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2011.0001.005139-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Celso Marcon (OAB/ES nº 10.990) e outro
Apelada: MARIA RITA SOARES CARVALHO
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
12. 2015.0001.008921-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante/Apelado: TÉRCIA DE MORAES LEAL, por si e em representação legal de T. M. LEAL - EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI
Advogado: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734)
Apelado/Apelante: PALHA DIAS ADVOCACIA E COBRANÇAS LTDA.
Advogados: Herberth Denny de Siqueira Barros (OAB/PI nº 3.077) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2014.0001.001781-3 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogados: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outros
Apelada: MARIA ANA DE JESUS COSTA
Advogados: Karem Aline de Carvalho Isidoro (OAB/PI nº 4.568) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho

14. 2015.0001.011577-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Apelados: MARIA OSMARINA SILVA e outros
Advogados: Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz (OAB/PI nº 2.624) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 2015.0001.004483-3 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelantes: MARIA DE JESUS DE SOUSA CASTRO e outros
Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros
Apelado: TIM NORDESTE S/A
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
16. 2015.0001.008065-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: ELDORADO COUNTRY CLUB
Advogados: Téssio da Silva Torres (OAB/PI nº 5.944) e outros
Apelado: ANFRÍSIO AVELINO DE FREITAS MAZZA
Advogados: Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses (OAB/PI nº 3.120) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 2016.0001.003315-3 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelada: MARIA SOUZA CARVALHO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SALA DAS SESSÕES
ATA DE JULGAMENTO da sessão EXTRAoRDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no dia 05 DE SETEMBRO de 2016.
Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 31 de agosto de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.054, de 05 de setembro de 2016 (disponibilizado 02 de setembbro) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes procesos:2016.0001.006968-8- Habeas Corpus.**Origem: Porto/ Vara Única.Impetrante: Bruno Kardeck Castelo Branco Sales Araújo.Paciente: Luciano Jairo Gomes.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO em definitivo, o salvo conduto ao paciente, mantendo-se as condições cautelares determinadas na liminar de fls. 43/49, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007837-9- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrante: Conceição de Maria Silva Negreiros.Paciente: Lucas de Sousa Santos.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, a fim de que haja suspensão do monitoramento eletrônico. Ressaltam ainda que, permanecem em vigor as demais medidas cautelares anteriormente impostas ao paciente, elencadas no art. 319, I, IV e V, do CPP, estando o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento, nos termos do voto do Relatore em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento-Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007756-9- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal.Impetrante: Raimundo José de Araújo Lima Júnior.Paciente: Wellington Bezerra de Sousa.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, medianteas condições tipificadas no art. 319, I, II, IV, V e IXdo CPP, se por outro motivo não estiver custodiado, salientando, ainda, estaro magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas. Oficie-se a autoridade indigitada coatora das medidas cautelares ora impostas ao paciente, para que determine a expedição de endereço à Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada a sua comprovação do uso da tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento-Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007522-6- Habeas Corpus.**Origem: Esperantina/ Vara Única.Impetrante: Humberto Carvalho Filho.Paciente: João Batista Ferreira Filho.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIALda ordem impetrada, medianteas condições tipificadas no art. 319, I, II, IV e V, do CPP, se por outro motivo não estiver custodiado. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."**Participaram

do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.**2016.0001.002003-1- Habeas Corpus.**Origem: Paulistana/ Vara Única.Impetrante: Eduardo Rodrigues de Sousa Carmo Batista.Pacientes: Nataniel Alex Rodrigues e Francivaldo de Santana Carlos.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar de fls. 54/56 e CONCESSÃO da ordem impetrada, em definitivo, nos termos do voto do Relator, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007773- 9 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: Jaylles José Ribeiro Fenelon.Paciente: Igor Castelo Branco Mendes.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.006052-1- Habeas Corpus.**Origem: Piripiri/ 1ª Vara.Impetrante: Udilisses Bonifácio Monteiro Lima.Paciente: Nelson Veras Rodrigues.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, tendo sido constatada a imprescindibilidade da manutenção da prisão à qual esta submetido o paciente NELSON VERAS RODRIGUES, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007676-0- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Igor Barbosa Gonçalves.Paciente: Carlos Antônio Ferreira Nascimento Júnior.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007672-3- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrante: Conceição de Maria da Silva Negreiros.Paciente: Jhonatan Ribeiro de Abreu.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.**2016.0001.006809-0- Habeas Corpus.**Origem: Bom Jesus/ Vara Única.Impetrantes: Francisco Pitombeira Dias Filho e outro.Paciente: César Oliveira de Sousa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.006763-1- Habeas Corpus.**Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Gustavo Rodrigues Barros Silva.Paciente: Marcos Jonilson Pereira de Macêdo.**Relator: Des.José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.**2016.0001.006441-1- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Secretaria da Central e Inquéritos.Impetrante: Gustavo Brito Uchôa.Paciente: Alessandro Fábio Pereira da Silva.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento-Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007705-3-Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrantes: Simony de Carvalho Gonçalves e outro.Paciente: Pedro Henrique Rodrigues Araújo.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.**2016.0001.006907-0 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara da Infância e Juventude.Impetrante: Micaelle Craveiro Costa.Paciente: Anderson Luz da Silva Alvarenga.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.008220-6- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrante: Marcos Luiz de Sá Rêgo.Paciente: Daniel Santos Lima.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não conhecimento da ordem impetrada quanto à tese de inexistência de justa causa por ausência de prova pré- constituída e, no que se refere a ausência de fundamentação e inobservância dos requisitos tipificados no art. 312, do CPP, por se tratar de reiteração de pedidos anteriormente apreciados, nos termos do voto do Relator e em harmonia parcial com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.006306-6- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Gilberto de Holanda Barbosa Júnior.Paciente: Marcos Antônio Pinheiro Oliveira.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.005566-5 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Eric Leonardo Pires de Melo.Paciente: Leila Dayane da Silva Sales.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.006743-6- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: José Ribamar Rocha Neiva Filho.Paciente: Paulo Julião Ferreira.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.006689-4- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: José Ribamar Rocha Neiva Filho.Paciente: Lucas de Oliveira Lessa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da**

Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.**2016.0001.007826-4- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrante: Conceição de Maria da Silva Negreiros.Paciente: Edson Rodrigues da Silva.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.007431-3- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrante: Elisa Cruz Ramos Arcoverde.Paciente: Francisco Wanderson Pereira Veridiano.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.006920-2 - Habeas Corpus.**Origem: Padre Marcos/ Vara Única.Impetrante: Pedro Marinho Ferreira Júnior.Paciente: Cícero Wideglan dos Reis Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006426-5 - Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara da Infância e Juventude.Impetrante: Francisco Eudes Alves Ferreira.Paciente: Felipe Gabriel Alves Prado.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006852-0- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: José Teles Veras.Paciente: Antonio Egberto Aragão Pereira.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.006887-8- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Rommel Eugênio Carvalho Area Leão.Paciente: Kaysa Évyla do Carmo Sousa.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006665-1- Habeas Corpus.**Origem: Elesbão Veloso/ Vara Única.Impetrante: Rommel Eugenio Carvalho Area Leão.Paciente: Walterline Fortes Rodrigues Freire.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos:**2015.0001.012003-3 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Floriano / 1ª Vara.Recorrente: OSMAR ROMANO E SILVA.Advogados: Jairo de Sousa Lima (OAB/PI nº 8.222) e outros.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúnica, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.001980-6 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido: EDSON LUCAS DE SOUSA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.**2016.0001.002857-1 - Apelação Criminal.**Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.Apelantes: LUCIANO MEMÓRIA VIEIRA DO NASCIMENTO e OTONIEL CONRADO DA SILVA.Advogados: Aarão Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 9.688) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES PARCIAL provimento, redimensionando as penas de cada um dos Apelantes para 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, e 27 (vinte e sete) dias-multa, nos termos do voto do Relator eem dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.005606-2 - Apelação Criminal.Origem: Jaicós / Vara Única.Apelante: ENELSON PAULO DE SOUSA MORAIS.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES PARCIAL provimento, para considerar a vetorial conduta social positivamente, por conseguinte refazer a dosimetria, 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, aquela a ser cumprida em regime semiaberto, e para afastar a indenização estabelecida pelo Magistrado de piso, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.002742-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.1ºApelantes: RICARDO DE ARAÚJO FONTINELE e FRANCISCO FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES PARCIAL provimento, unicamente para reconhecera inexistência de provas da participação do acusado Ricardo Araújo Fontinele no evento delitivo perpetrado contra Maria Idagues Cardoso da Silva, procedendo, em consequência, o redimensionamento da pena, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.003359-1 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: WICENTH ROQUE DE ARAÚJO NETO.Advogado: JoséOsório Filho (OAB/PI 80/B).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2013.0001.002628-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Embargante: ANDERSON BRUNO ARAÚJO CARDOSO.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, acolhê-los parcialmente no sentido de, reconhecendo a omissão apontada no referido acórdão, afastar a valoração negativa da circunstância judicial referente à "conduta social" e reduzir a pena imposta ao embargante Anderson Bruno Araújo Cardoso, tornando-a definitiva em 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, e em 28 (vinte e oito) dias- multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor na data do fato, nos termos do voto do Relator, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.003206-9 - Apelação Criminal.Origem: Piripiri / 1ª Vara.Apelante: ANTÔNIO EDMILSON DA SILVA.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2016.0001.004558-1 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO MENDES DA SILVA.Advogados: Wendel Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 5.844) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado.2015.0001.010976-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido: ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES.Advogados: Alairton Barroso Castêdo Nunes (OAB/PI nº 8.682) e outros.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, reformando a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, pronunciando o réu também pela qualificadora do art. 121, § 2º, III, do Código Penal (homicídioqualificado por "maio cruel"), e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, parágrafo 2º, incisos II e III, do Código Penal, nos termos do voto do Relator e em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.001595-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: VANDERLEY PEREIRA DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.001581-0 - Apelação Criminal. Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: DORIEDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.005161-8-Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: M. M. DA. S.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.002873-0- Apelação Criminal.Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.Apelante: RAIMUNDO SOBRAL NETO.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, declarando, assim, a extinção da punibilidade do Apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.009590-7 - Apelação Criminal. Origem: São João do Piauí / Vara Única.Apelante: GILSON CASTRO DE ASSIS.Advogado: Francisco Antônio Mendes Pereira (OAB/PI nº 1.988).Apelados: DEUILSON OLIVEIRA BRAGA, PETRÔNIO COSTA ASSIS e CIRLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS.Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro (OAB/PI nº 2.950).**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar levantada e declaram extinta a punibilidade dos Apelados pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, tendo como base a pena aplicada, com fundamento nos arts. 107, IV, c/c os arts. 109, 110, § 1º, e 115, todos do Código Penal, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2013.0001.002893-4 - Apelação Criminal.Origem: Demerval Lobão / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: FRANCISCO CAMPELO DOS SANTOS.Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outro.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.002619-7 - Apelação Criminal.**Origem: Oeiras / 1ª Vara.Apelante: JOSÉ MARTINS DE SOUSA.Advogados: Edilcio José de Sousa (OAB/PI nº 10.540) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, para de ofício, afastar a**

indenização estabelecida pelo Magistrado de piso, mantendo-se a sentença nos seus demais termos, em consonânciacom o parecer verbal do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.010004-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: MARCELO IVANIM DE OLIVEIRA MAIA.Advogado: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 152-A).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, para de ofício, afastar a indenização estabelecida pelo Magistrado de piso, mantendo-se a sentença nos seus demais termos, em consonânciacom o parecer verbal do Ministério Público Superior."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.

Impedido(s): não houve.2016.0001.005238-0 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Recorrente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO.Advogados: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205-B) e outros.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.PROCESSOS ADIADOS:Foram ADIADOS os seguintes processos a pedido dos seus respectivos Relatores: 2015.0001.003384-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.009277-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelantes: WAGNER DO MONTE DA SILVA e MATIAS PEREIRA DE ARAÚJO FILHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.004607-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: ROBERTO CARLOS FEITOSA LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.010025-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.008247-7 - Apelação Criminal.Origem: Batalha / Vara Única.Apelante: PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA.Advogado: Antônio Vieira de Melo (OAB/PI nº 1.378).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005662-8 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Picos / 5ª Vara.Recorrente: DONIZETTI PIRES DE ALENCAR.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.002183-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.Advogados: Samuel Castelo (OAB/PI nº 6.334) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.012001-0 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: IGOR DA SILVA BRAZ.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007781-4 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal.Apelante: CLAUDEMIR JOSÉ DE CASTRO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.005558-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.1º Apelante: JOSIMAURA DA CONCEIÇÃO SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.2º Apelante: LEONARDO DA SILVA CARVALHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.009291-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: ELLISSON FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005281-7 - Apelação Criminal.Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única.Apelante: PATRÍCIO DIEGO PAZ DA SILVA.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.001451-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOSIEL ALVES DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.002926-5 - Apelação Criminal. Origem: Altos / Vara Única.**Apelante: JOSIMAR SOUSA PINHEIRO.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.003222-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO DIEGO DE SOUSA.Defensor Público: José Welligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004058-3 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: União / Vara Única.Recorrente: HANDEYRTON BRUNO DO NASCIMENTO BARROS.Advogados: Marcos Vinicius Brito (OAB/PI nº 1.560) e outro.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.003483-2 - Apelação Criminal.**Origem: Oeiras / 1ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: FRANCISCO CARLOS VIEIRA LOPES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004871-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: ALEXANDRE CARVALHO SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.**O processo **nº 2016.0001.006366-2- Habeas Corpus.**Origem: Luiz Correia/ Vara Única.Impetrante: Faminiano Araújo Machado.Paciente: Rogério José Pereira.**Relator: José Francisco do Nascimento.Foi ADIADO o julgamento do referido processo, em razão do PEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, o Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Convocado, irá aguardar o voto vista.Presentes na Sessão osExmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado. Impedido: não houve. Foi presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procuradorde Justiça. O referido é verdade; dou fé.O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

6.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 06 de setembro de 2016.

ATA DA (35) **trigésima quinta** SESSÃO ORDINÁRIA DA egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 06 de setembro de 2016.

Aos (06) seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) para compor o quorum da presente sessão, em razão do gozo de férias do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h05min. (nove horas e cinco minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional da Oficiala de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também dos Operadores de som - Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel da Costa Alencar Filho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **30 de agosto** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.053 de 1º de setembro de 2016,publicada no dia 02 de setembro de 2016** e, até a presente data,

não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Ao iniciar a sessão o Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, propôs votos de pesar a Excelentíssima Senhora, Procuradora de Justiça, Dra. **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES** e familiares, pelo falecimento da Ilustríssima Senhora **MARIA DE LOURDES LOUREIRO MENDES**, proposição que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Pedro de Alcântara Silva Macedo. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **2011.0001.004040-8 - Apelação / Reexame Necessário**-Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Raquel Leila Vieira Lima (OAB/PI nº 234-A) e outros. Apelado: JOSUÉ DE SOUSA MATOS. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. **Impedido(s): Não houve. // 2012.0001.005707-3 - Apelação Cível**- Origem: Oeiras / 1ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. Advogados: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349) e outro. Apelado: JOÃO BORGES DE SOUSA & CIA LTDA. Advogados: Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.812-B) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Fez sustentação oral o Dr. Eduardo Moura Rocha e Silva (OAB/PI nº 7028) - Advogado do Apelado: JOÃO BORGES DE SOUSA & CIA LTDA. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003373-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: PAULO EXÔDO RODRIGUES DE SOUSA. Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084). Apelado: BANCO ITAULEASING S.A. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.004349-3 - Apelação Cível-** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante/Apelado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros. Apelada/Apelante: ISAURA HELENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso do Apelante da Telemar e provimento em parte ao Recurso Adesivo, apenas para majorar de 15% para 20% os honorários advocatícios, mantendo a sentença no que tange ao valor da condenação e a correção monetária, e ex ofício determina ainda que os juros sejam contados a partir do evento danoso, conforme Súmula 54 do STJ. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003471-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ARTUR VASCONCELOS DE CARVALHO, representado por seu genitor Francisco de Assis Carvalho Neto. Advogados: Leonardo Gondinho de Oliveira (OAB/PI nº 5.449), Fernanda Figueiredo Rêgo (OAB/PI nº 4.841) e outros. Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INEC.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença, julgando procedente o pedido da ação, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.005385-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Batalha / Vara Única. Embargante: BANCO BONSUCESSO S/A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Embargado: DOMINGOS PEREIRA DE MORAES. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022, do CPC de 2015, em votar pelo conhecimento dos presentes Embargos, mas para negar-lhes provimento, em parte, acolhendo-os apenas para fins de prequestionamento.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003017-8 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. Advogado: Mario Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239). Apelada: ROSANE MEMORIA AGUIAR. Advogados: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065) e outro.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada de julgamento ultra petita e quanto ao mérito, não conhecer do recurso de apelação, conforme disposto pelo art. 514, inciso II, do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002867-6 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO. Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros. Apelado: JOSÉ CAETANO MELLO JÚNIOR. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso de apelação, pois próprio e tempestivo, contudo, negar-lhe provimento, por sua manifesta improcedência e confronto com a jurisprudência nacional, mantendo em todos os seus termos a sentença vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.004061-0 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial - Origem: Padre Marcos / Vara Única. Apelante/Apelado: ROSENO ANTÔNIO DA SILVA. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado/Apelante: BANCO CIFRA S. A. Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/SP nº 124.809) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de fls. 102/108 e negar-lhe provimento, bem como conhecer do recurso de fls. 93/100 e dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a sentença declarando nulo o negócio jurídico existente entre as partes, condenando a parte ré a ressarcir o outor os valores lançados em folha de pagamento de benefício previdenciário, de forma silples, bem como condenar o Banco recorrido ao pagamento em danos morais, com ressarcimento à autora da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a correção do valor do dano moral devido pelo IGP-M, computada a partir da data do arbitramento, conforme disciplina a Súmula 362 do STJ; quanto aos juros de mora deverão ser calculados sobre 1,0% (um por cento) ao mês da data do evento danoso, nos moldes do art. 219 do Código de Processo Civil e condenar o recorrido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor**

da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.002285-0 - Apelação Cível - Tramitação Preferencial - Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: MARIA DE FÁTIMA BRITO. Advogado: Manoel de Barros e Silva (OAB/PI nº 1.575). Apelado: JOSIMAR RODRIGUES DE SOUSA. Advogado: José Ribamar Rocha (OAB/PI nº 1.315).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença hostilizada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002682-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível-** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Embargada: MARIA ANUNCIAÇÃO VALE PARENTES. Advogados: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205-B) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo Conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO dos Embargos Declaratórios, tão somente para esclarecer as verbas trabalhistas devidas pelo ente público embargante, determinando, pois, ao Estado que realize o pagamento das verbasrescosórias em favor da embargada, isso é, dos valores correspondentes ao FGTS, décimo terceiro salário, férias vencidas, terço constitucional de férias, adicional de insalubridade; conforme o que lhe garante a legislação, respeitando-se, pois, os limites de cobrança de créditos trabalhistas estabelecidos na regra do inciso XXIX, art. 7º, CF/88, ou seja, respeitada a prescrição quinquenal, incidindo-se correção monetária a partir da data em que eram devidas, bem assim juros de mora, a partir da citação, com a incidência dos índeces oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, sendo tais valores apurados mediante simples cálculo. Condena, ainda, o Estado ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas na forma da lei.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2011.0001.002874-3 - Apelação Cível - Origem: Guadalupe. Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961) e outros. Apelado: RUBINALDO FERREIRA DA SILVA. Advogado: Francisco Aírton Cavalcante da Costa (OAB/PI nº 7.663-A).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme despacho do dia 06/09/2016 **DESP12** na movimentação **29** do dia 06/09/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.007744-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento - Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Agravante: ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ. Advogado: Edson Vieira Araújo(OAB/PI nº 3.285). Agravado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI. Advogados: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outro.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des.Relator José James Gomes Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002194-3 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: CLÁUDIO ANTÔNIO SOMENZI. Advogado: Cleómenis Rocha Neiva (OAB/PI nº 1.013). Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Bernardo Alcione Rodrigues Correia (OAB/PI nº 3.556) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, conforme despacho do dia 06/09/2016 **DESP15** na movimentação **24** do dia 06/09/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.006579-3 - Apelação Cível-** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ELIZABETH SILVA CARVALHO. Advogados: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outro. Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogados: Augusto César Chabloz Farias da Silva Filho (OAB/PI nº 7.173) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligência. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.002575-4 - Reexame Necessário- Origem: Marcolândia / Vara Única. Requerentes: EDWIS ARAÚJO DO NASCIMENTO e outros. Advogado: Raimundo Francisco Vieira (OAB/PI nº 1.289). Requerido: MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI. Advogado: Lourenço Barbosa Castello. Branco Neto (OAB/PI nº 2.746).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para Diligência. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // Esteveram presentes na sessão de julgamento os acadêmicos do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade **NOVAUNESC**: Francisca Maria Rogéria Saldanha, Suzana Barros Ferreira, Maria Nayanne Sena Barboza, Francisco Lucas Alves de Oliveira, Rayssa Nicole França Ferro Riotinto, Anderson Oliveira Lages, Marcos Renato V. A. Magalhães, Naiara Aline M. de Oliveira, Leidiane da Silva Sousa, Wederson Messias da Silva, Amanda Verena Carvalho Batista e Artemmys Oliveira da Silva. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.002699-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: WALLEM RODRIGUES MOUSINHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI E OUTROS
ADVOGADO: DAVID ROCHA MARTINS E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO PENAL. ALEGADA OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. NÍTIDO INTUITO DE REDISCUTIR A MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. DISTORÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. INADEQUADAÇÃO DA VIA PROCESSUAL ELEITA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.

3. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO."

7.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009269-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: SEBASTIÃO MONTEIRO FILHO
ADVOGADO: HERVAL RIBEIRO
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO: MAURICIO IZZO LOSCO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INSCRIÇÕES ANTERIORES. SÚMULA 385, STJ. NÃO PAGAMENTO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. INDEVIDA. APELO NÃO PROVIDO.

1. Não há que se falar em indenização por inscrição indevida em cadastro de proteção ao crédito quando preexistente inscrição legítima.
2. Quando a cobrança apontada como indevida não foi paga, não é cabível a devolução em dobro do valor.
3. Apelo não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Mantiveram, por conseguinte, a sentença impugnada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/ STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010454-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DO NASCIMENTO E SILVA BEZERRA
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA SOUSA
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM PROVENTOS DE APOSENTADORIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VALOR SUPOSTAMENTE CONTRATADO. INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURIDICA. RECONHECIDA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. DANO MORAL IN RE IPSA. CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO.

1. Não existindo comprovação da disponibilização do recurso financeiro supostamente contratado, há que se reconhecer a inexistência do contrato que alicerça os descontos no benefício previdenciário da apelante.
2. Devida a repetição de indébito e a indenização por danos morais (in re ipsa) quando reconhecida a ilicitude dos descontos em benefício previdenciário.
3. Apelação provida para reformar a sentença e julgar procedentes os pedidos autorais e condenar a instituição financeira a devolver em dobro os valores indevidamente descontados e a reparar os danos morais causados à apelante.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, para reformar a sentença e declarar a nulidade do contrato nº 773976299. Condenaram a instituição financeira apelada a devolver, em dobro a apelante, os valores descontados dos seus proventos de aposentadoria, no importe de R$ 223,02 (duzentos e vinte e três reais e dois centavos), e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), observada a atualização monetária do dano material a partir da data do primeiro desconto (data do evento danoso), conforme a súmula 43 do STJ, e correção monetária da condenação por danos morais a partir do arbitramento (data da decisão), nos termos da súmula 362 do STJ. Juros moratórios em ambos os casos a partir do evento danoso (data do primeiro desconto), nos termos da súmula 54 do STJ. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008129-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
AGRAVANTE: ISMAEL VIEIRA LIMA
ADVOGADO: LENNON ARAÚJO RODRIGUES E OUTRO
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INEXSITÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A CAPACIDADE FINANCEIRA DO AUTOR/RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Segundo reiterado posicionamento da jurisprudência nacional, a afirmação de hipossuficiência da parte tem presunção relativa de veracidade, somente podendo ser afastada caso seja contestada pela parte contrária, mediante prova inequívoca da falsidade da afirmação, ou pelo próprio juízo, caso constate, pelas circunstâncias apresentadas, fundadas razões ou elementos que evidenciem possuir a parte condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família.
2 - O requerente/agravante pretende a revisão de contrato de financiamento, firmado no ano de 2011, para aquisição de veículo automotor usado (Gol, Volkswagen, ano/modelo 2008/2009). O valor financiando fora de 16.354,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas de R$ 508,00 (quinhentos e oito) reais. Ademais, verifica-se que o autor/agravante exerce a profissão de taxista (autônomo), sabidamente profissional que percebe renda variável mês a mês. Inclusive, há Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) referente ao agravante, atestando que, no mês de abril de 2014, este recebeu a quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais).
3 - Dadas as circunstâncias que envolvem o caso em apreço, não se constata razão que infirme a declaração do autor/recorrente acerca de sua

impossibilidade de custear as despesas processuais sem prejuízo próprio ou de sua família.
4 - Ressalte-se que o fato de estar representado por advogado particular, por si só, não é suficiente para comprovar sua capacidade financeira
5 - Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão atacada e conceder os benefícios da justiça gratuita ao autor/agravante.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao instrumental, para reformar a decisão interlocutória vergastada e conceder ao autor/agravante os benefícios da justiça gratuita, dando-se regular prosseguimento ao feito de origem, confirmada a decisão monocrática do douto relator de fls.61/69. Sem sucumbência recursal, vez que a decisão atacada fora proferida antes da entrada em vigor no CPC/2016 (EA 7, STJ).Oficie-se ao juízo a quo para cumprimento.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009992-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DE FAMILIA
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: A.C.A. E OUTROS
ADVOGADO: PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. SUPERVENIÊNCIA DE MAIORIDADE DOS ASSISTIDOS. DESNCESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO PARQUET. INÉRCIA DA PARTE AUTORA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1 - A superveniência da maioridade dos autores no curso do processo, dispensa a intervenção ministerial, não havendo que se falar em nulidade.
2 - A própria Defensoria Pública, em contrarrazões, atesta o desinteresse dos assistidos em dar regular prosseguimento ao feito.
3 - A inércia em atender as determinações do juízo de 1º grau, mesmo após intimação pessoal, que restou inexitosa, por ter não ter a parte autora informado de forma correta seu endereço ou a alteração deste, leva à extinção do feito sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC/1973).
4 - Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença hostilizada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009495-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: DANIEL LOPES REGO E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. PROBABILIDADE DO DIREITO VINDICADO. INEXISTENCIA. AGRAVO NÃO PROVIDO.
1. São requisitos para a antecipação de tutela a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
2. Inexistindo elementos que conduzam à probabilidade do direito, a decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela na origem deve ser mantida.
3. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento. Mantiveram a decisão agravada em sua totalidade.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003614-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA E OUTROS
APELADO: NUTRIZ ALIMENTOS LTDA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. INEXISTÊNCIA DE RECURSO A TEMPO E MODO. PRECLUSÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1 - Determinada a emenda à inicial e não tendo a parte apresentado recurso em face da respectiva decisão, encontram-se preclusas as matérias ali decididas. Nesse contexto, não pode o juízo ad quem reexaminar tais questões em sede apelatória.
2 - Assim, não tendo sido cumprida a decisão de emenda e não apresentado recurso a tempo e modo, correta a sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos dos então vigentes arts. 267, I, art. 295, I, e 284, parágrafo único, do CPC/1973. Precedentes.
3 - Resta destacar, ainda, que, em casos tais, não há necessidade de intimação pessoal.
4 - Com estes fundamentos, NEGO PROVIMENTO ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000281-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ FILHO
ADVOGADO: ARISTEU RODRIGUES NUNES
AGRAVADO: VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO. NECESSIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Cuida-se de agravo de instrumento contra decisão que recebeu o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo por força do art. 520, VII, do CPC/73.
2. Não há nos autos notícia de deferimento de tutela antecipada em favor do agravado, de modo que a decisão agravada equivocou-se ao fundamentar, no artigo 520, VII, do CPC, o recebimento da apelação apenas no efeito devolutivo. 3. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a decisão impugnada, atribuindo efeito suspensivo ao recurso de apelação interpostos nos autos do processo de origem, de forma a impedir que a sentença produza efeitos imediatos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016(Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000254-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: MARCILIO FERNANDO REGO
AGRAVADO: FACULDADE PIAUIENSE - FAP - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA
ADVOGADO: JIM BORRALHO BOAVISTA NETO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. PROVA DA PROBABILIDADE DO DIREITO ALEGADO. INEXISTENTE. AGRAVO PROVIDO.

1. São requisitos para a antecipação de tutela a prova da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. (CPC/2015 - art. 300)
2. Inexistindo a prova da probabilidade do direito, o pedido antecipatório deve ser indeferido.
3. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão agravada e cassar a antecipação de tutela deferida na origem. Oficie-se ao d. juízo do feito para dar cumprimento imediato a esta decisão. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão recorrida fora publicada antes de 18/03/2016(enunciado nº 7/STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003514-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAES LANDIM / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: RENATA MARIA PINTO CLARK E OUTROS
AGRAVADO: JOSÉ ITES CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: EMANUEL NAZARENO PEREIRA E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ADVOGADO PARTICULAR CONTRATADO PELA PARTE. PESSOA FÍSICA. SIMPLES DECLARAÇÃO DA PARTE. LITISCONSÓRCIO. CONCESSÃO.

1. A representação por advogado particular não impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária (art. 99, §4º, CPC/15);
2. Para a pessoa física obter o benefício da assistência judiciária, em princípio, basta a simples afirmação de carência.
3. não é lícito interromper o fornecimento de energia elétrica por suposta fraude no medidor apurada unilateralmente pela concessionária (Precedentes do STJ)
4. O serviço público de fornecimento de energia elétrica não pode ser considerado propter rem, de molde a incidir sobre o imóvel, mas tem natureza contraprestacional, a gerar obrigação pessoal aquele que contratar com a Empresa fornecedora dos serviços prestados.
5. Agravo conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, negar-lhe provimento. mantendo a decisão agravada. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016(Enunciado nº 7/STJ).Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000384-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: LAURISSE MENDES RIBEIRO E OUTROS
APELADO: FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. INEXISTÊNCIA DE RECURSO A TEMPO E MODO. PRECLUSÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1 - Determinada a emenda à inicial e não tendo a parte apresentado recurso em face da respectiva decisão, encontram-se preclusas as matérias ali decididas. Nesse contexto, não pode o juízo ad quem reexaminar tais questões em sede apelatória.
2 - Assim, não tendo sido cumprida a decisão de emenda e não apresentado recurso a tempo e modo, correta a sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos dos então vigentes arts. 267, I, art. 295, I, e 284, parágrafo único, do CPC/1973. Precedentes.
3 - Resta destacar, ainda, que, em casos tais, não há necessidade de intimação pessoal.
4 - Com estes fundamentos, nego provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002953-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: LAURISSE MENDES RIBEIRO E OUTROS
APELADO: JOAQUIM ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. INEXISTÊNCIA DE RECURSO A TEMPO E MODO. PRECLUSÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1 - Determinada a emenda à inicial e não tendo a parte apresentado recurso em face da respectiva decisão, encontram-se preclusas as matérias ali decididas. Nesse contexto, não pode o juízo ad quem reexaminar tais questões em sede apelatória.
2 - Assim, não tendo sido cumprida a decisão de emenda e não apresentado recurso a tempo e modo, correta a sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos dos então vigentes arts. 267, I, art. 295, I, e 284, parágrafo único, do CPC/1973. Precedentes.
3 - Resta destacar, ainda, que, em casos tais, não há necessidade de intimação pessoal.
4 - Com estes fundamentos, nego provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

7.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008040-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: HELENA AVELINO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
AGRAVADO: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO: JULIANA DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. PÚBLICO ALVO. PESSOAS DE BAIXA RENDA. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR E LITISCONSÓRIO ATIVO. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO AFASTADA. RECURSO PROVIDO.

1. Por força do art. 8º da Lei nº 4.380/64, o Sistema Financeiro de Habitação (SFH) é programa governamental voltado para facilitar o acesso de pessoas de baixa renda a crédito imobiliário para construção e aquisição de casa própria.
2. Conforme reiterado entendimento jurisprudencial do STJ, a representação por advogado particular também não é óbice à concessão do benefício da justiça gratuita.
3. Por ter natureza personalíssima, a existência de litisconsórcio ativo não impede, por si só, o benefício da gratuidade judiciária, devendo serem avaliadas as reais condições econômicas das partes, no sentido de poderem arcar ou não com as despesas processuais.
4. Não havendo prova nos autos que afastem a presunção de hipossuficiência decorrente de declaração de pobreza, deve ser concedido o benefício da justiça gratuita.
5. Recurso provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso, restando confirmada a liminar recursal de fls. 156/162. Oficie-se ao juízo a quo para cumprimento. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a decisão recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado administrativo nº 07/STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Danúzia Nonato Pereira, através de seu advogado Dr. Joelson José da

Silva, OAB/PI Nº 7201 do despacho proferido às fls. 154, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002778-97.2015..8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº 0000047-26.2014.8.18.0092, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI 2.885 recorrido: Danúzia Nonato Pereira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 nos termos a seguir transcrito:"**Vistos. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 02 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Zenaide Pereira da Silva, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 do despacho proferido às fls. 132, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002709-65.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000070-69.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos OAB/PI 2.885, recorrido: Zenaide Pereira da Silva, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ronaldo de Sousa Luz, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 do despacho proferido às fls. 144, nos autos do RECURSO INOMINADO 0002711-35.2015.8.18.9003 (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº 0000078-46-2014.8.18.0092, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá-PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Gianluca Santos da Cunha OAB/PI 12.370, recorrido: Ronaldo de Sousa Luz, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 nos termos a seguir transcrito:" **Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Nelcivânia Lustosa de Oliveira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 112, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002783-22.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000075-91.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885, recorrido: Nelcivânia Lustosa de Oliveira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Maria da Conceição Dias de Oliveira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201, do despacho proferido às fls. 132, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000085-38.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000085-38.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885, recorrido: Maria da Conceição Dias de Oliveira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201 nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016 de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ana Cláudia de Oliveira Carvalho, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201 do despacho proferido às fls. 108, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000055-03.2014.8.18.0092,** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000055-03.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885, recorrida: Ana Cláudia de Oliveira Carvalho, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201 nos termos a seguir transcrito::**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Nara Janete Nogueira Rodrigues, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 117, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002729-82.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000093-15.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Nara Janete Nogueira Rodrigues, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Gutemberg Gomes de Oliveira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 145, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000056-85.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000056-85.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Gutemberg Gomes de Oliveira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Danyella Ferreira Aniceto, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 144, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000039-49.2014.8,18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000039-49.2014.8,18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Danyella Ferreira Aniceto, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Tiago Gomes de Sousa, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 144, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000072-39.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000072-39.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura

como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Tiago Gomes de Sousa, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Edina de Oliveira Brito, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 105, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000034-27.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000034-27.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Edina de Oliveira Brito, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Gilvaneide Ferreira Lobo, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 119, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000115-73.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000115-73.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Gilvaneide Ferreira Lobo, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ernandes Bispo Carvalho, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 118, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002707-95.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002707-95.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Ernandes Bispo Carvalho, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Claudineia Fernandes Rodrigues, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 137, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000040-34.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000040-34.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Claudineia Fernandes Rodrigues, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Nizan Nunes Barreto, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 143, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000082-83.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000082-83.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Nizan Nunes Barreto, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Telma Fernandes de Jesus, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 138, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000074-09.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000074-09.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Telma Fernandes de Jesus, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Elizaneide Cardoso Martins através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 153, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000045-56.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000045-56.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Elizaneide Cardoso Martins, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Danúzia Nonato Pereira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 do despacho proferido às fls. 154, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002778-97.2015..8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº 0000047-26.2014.8.18.0092, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI 2.885 recorrido: Danúzia Nonato Pereira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 nos termos a seguir transcrito:"**Vistos. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 02 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Zenaide Pereira da Silva, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 do despacho proferido às fls. 132, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002709-65.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000070-69.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos OAB/PI 2.885, recorrido: Zenaide Pereira da Silva, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas

Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ronaldo de Sousa Luz, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 do despacho proferido às fls. 144, nos autos do RECURSO INOMINADO 0002711-35.2015.8.18.9003 (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº 0000078-46-2014.8.18.0092, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá-PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Gianluca Santos da Cunha OAB/PI 12.370, recorrido: Ronaldo de Sousa Luz, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201 nos termos a seguir transcrito:" **Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Nelcivânia Lustosa de Oliveira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 112, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002783-22.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000075-91.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885, recorrido: Nelcivânia Lustosa de Oliveira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Maria da Conceição Dias de Oliveira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201, do despacho proferido às fls. 132, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000085-38.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000085-38.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885, recorrido: Maria da Conceição Dias de Oliveira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201 nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016 de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ana Cláudia de Oliveira Carvalho, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201 do despacho proferido às fls. 108, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000055-03.2014.8.18.0092,** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000055-03.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogada Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885, recorrida: Ana Cláudia de Oliveira Carvalho, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7.201 nos termos a seguir transcrito::**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Nara Janete Nogueira Rodrigues, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 117, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002729-82.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000093-15.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Nara Janete

Nogueira Rodrigues, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Gutemberg Gomes de Oliveira, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 145, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000056-85.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000056-85.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Gutemberg Gomes de Oliveira, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Danyella Ferreira Aniceto, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 144, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000039-49.2014.8,18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000039-49.2014.8,18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Danyella Ferreira Aniceto, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Tiago Gomes de Sousa, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 144, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000072-39.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000072-39.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Tiago Gomes de Sousa, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Edina de Oliveira Brito, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 105, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000034-27.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000034-27.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Edina de Oliveira Brito, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Gilvaneide Ferreira Lobo, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 119, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000115-73.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000115-73.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Gilvaneide Ferreira Lobo, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Ernandes Bispo Carvalho, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 118, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0002707-95.2015.8.18.9003** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0002707-95.2015.8.18.9003**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Ernandes Bispo Carvalho, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Claudineia Fernandes Rodrigues, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 137, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000040-34.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000040-34.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Claudineia Fernandes Rodrigues, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Nizan Nunes Barreto, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 143, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000082-83.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000082-83.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrido: Nizan Nunes Barreto, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Telma Fernandes de Jesus, através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 138, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000074-09.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000074-09.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Telma Fernandes de Jesus, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais

Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho intima a parte recorrida: Elizaneide Cardoso Martins através de seu advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201, do despacho proferido às fls. 153, nos autos do **RECURSO INOMINADO 0000045-56.2014.8.18.0092** (ref. Ação Ordinária de Cobrança de Salários Atrasados, proc. Nº **0000045-56.2014.8.18.0092**, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá - PI), que figura como recorrente: O Municipio de Curimatá, advogado Dr. Alexandre Veloso dos Passos, OAB/PI Nº 2.885 recorrida: Elizaneide Cardoso Martins, advogado Dr. Joelson José da Silva, OAB/PI Nº 7201,nos termos a seguir transcrito:**" Vistos etc. Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 11 de agosto de 2016. Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma.**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Dra. Maria Luíza de Mello Moura e Freitas
Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.004993-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ ALEX DOS SANTOS, por intermédio do Advogado Kêmeron Mendes Fialho- OAB/PI nº 11244,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"DESIGNO o dia 07/10/2016, às 9:00hs, para realização da AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO do acusado, na sede deste Tribunal, em meu gabinete. (...) Intimem-se as partes e seus advogados. (...) Teresina (PI), 06 de setembro de 2016. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008559-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**,, INTIMA, para os devidos fins, **ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE, por intermédio do Advogado Danilo Mendes de Amorim - OAB/PI nº 10849, e BENEDITO GUIDO DA SILVA,, por intermédio da Advogada Marcela Tavares Silva - OAB/PI nº 3931,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"DESIGNO o dia 14/10/2016, às 9:00hs, para realização da AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO do acusado ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE e, às 10:00hs, para a AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO do acusado BENEDITO GUIDO DA SILVA, na sede deste Tribunal, em meu gabinete. (...) Intimem-se as partes e seus advogados. (...) Teresina(PI), 06 de setembro de 2016. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 08 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.3. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002551-0 / 1ª Vara de Parnaíba-PI**, em que são impetrante / paciente: BRENO NUNES MACEDO - OAB/PI nº 13.922 / GLAUTER RUINIVAN MACEDO, o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, por decisão de fls. 113/114, **negou seguimento ao Recurso Especial** interposto por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RADIO FM ESPERANÇA DE GUADALUPE FM** (Adv. Carlos Yury Araujo de Morais OAB PI Nº 3;559) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003000-0/GUADALUPE,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte adversa, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15(quinze) dias, nos termos do art. 1021, §2º, do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina (PI), 06 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BRAULIO ALEX MACHADO VERAS - ME** (Adv. Tiago Vale de Almeida OAB PI 6986) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007608-5/MONSENHOR GIL,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .

***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente agravo, determinando a suspensão dos efeitos da decisão de primeiro grau, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II, do CPC/2015.
Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina (PI), 26 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* E. L. A. E OUTRO** (Adv. MARSONE SILVA OAB/SP Nº 330813) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007200-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator
DESPACHO
"... Resta, portanto, afastado o *fumus boni iuris* exigido. No tocante ao *periculum in mora*, este resta evidenciado, mas a favor das Agravadas, eis que, o deferimento da mencionada antecipatória, afasta a percepção do beneficio pretendido.
Com essas razões, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão monocrática tomada nos autos da Ação de Concessão de Pensão por Morte Acidentaria c/c Pedido de Antecipação de Tutela n. 0008082-35-2015.8.18.0140, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANFILÓFIO DE SOUSA NETO** (Adv. Raimundo de Araujo Silva Junior OAB PI 5061) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007251-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, intime-se a parte adversa, no caso, o Estado do Piauí, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, nos termos do art. 1019, inciso II, do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA NEURISMAR DE SOUSA NORMANDES** (Adv. Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira OAB PI 7.332) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007659-0/ITAUEIRA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de reconsideração de fls. 333/340, para conceder o efeito pretendido neste recurso e, assim, por consequência, os efeitos da tutela requerida nos Autos da Ação Desconstitutiva de Ato Administrativo com Pedido de Tutela Antecipada n. 0000808-97.2016.8.18.0056, determinando a suspensão dos efeitos da decisão do TCE/PI que julgou irregular as contas do Agravante concernentes ao cargo de gestor do UMS do município de Flores do Piauí - PI, exercício 2009, Acórdão n. 2475/12 (Processo de Prestação de Contas n. 15899/10), inclusive no tocante à inclusão do nome do Recorrente na relação de gestores que tiverem suas contas rejeitadas, bem como à suspensão do exercício dos seus direitos políticos.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II, do CPC/2015.
Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de setembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho OAB PI 2.108) e **RAIMUNDA FIDELIS DO NASCIMENTO CAVALCANTE** (Adv. Ana Paula Cavalcante de Moura OAB PI Nº 10.789), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007633-4/ELESBAO VELOSO,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, por inobservância do fumus boni ouris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Por fim, tendo em vista o pedido expresso à fl. 25, determino à SESCAR-CÍVEL que proceda às devidas alterações na capa do presente processo, inclusive no sistema eletrônico, de forma que passe a constar o nome dos advogados JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS como patronos da parte agravante, e que, por consequência, todas as comunicações sejam realizadas levando-se em consideração estas modificações.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a agravante, para que seja cientificada, e a agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1029, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BMG S.A.** (Adv. EZIO JOSÉ RAULINO AMARAL OAB/PI Nº3.443 E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2015.0001.010941-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator
DESPACHO
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 92/99.
Cumpra-se.
Após voltem-me os autos conclusos.
Teresina (PI), 07 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PERMÍNIO PEREIRA DE SANTANA** (Adv. Garcias Guedes Rodrigues Júnior - OAB/PI 6355), Requerente, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.005340-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
***DESPACHO*:**
"... Nada obstante, restando inconteste o recebimento do recurso no seu duplo efeito legal pelo juízo *a quo*, inclusive assente pelo requerente, conforme manifestação de fl. 72, tenho que prejudicado o prosseguimento desta via processual pela perda do objeto.
Ante o exposto, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO OAB/PI Nº 1962/89 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2010.0001.005074-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator
DESPACHO
"... Desta forma, não conheço do presente agravo de instrumento, por ser inadmissível na forma da lei, nos termos do artigo 932, parágrafo único do CPC.
Oficie-se o juízo da causa sobre a presente decisão, enviando-lhe cópia da mesma.
Após, arquive-se e proceda-se às baixas devidas.
Intime-se.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI** (Adv. Maira Castelo Branco Leite OAB PI 3.276) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008856-7/CANTO DO BURITI,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino que o Agravado convoque e ultime a votação, de acordo com o art. 67, § 1º da Lei Orgânica do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária e das sanções cabíveis, explicitadas na decisão de fls. 264/266.
Comunique a presente decisão, via malote digital, ao Juízo de origem, para dar cumprimento a presente decisão em caráter de urgência.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE** (Adv. Fabricio de Farias Carvalho OAB PI Nº 6.341) e **COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS** (Adv. Luiz Eduardo Sa Roriz OAB DF Nº 5.454), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008470-7/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, configurada a relevância da fundamentação do pleito da Agravante e o risco de lesão grave e de difícil reparação, recebo o recurso atribuindo-lhe efeito suspensivo, a fim de suspender qualquer medida que implique na efetivação da citada decisão, sobretudo em relação à desconstituição da penhora no rosto dos autos, anteriormente determinada, até o pronunciamento definitivo de mérito do presente Agravo.
Intime-se a Agravada, por meio de seus advogados, para, querendo e no prazo legal apresentar contrarrazões ao presente recurso.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe do inteiro teor desta decisão, para cumprimento imediato.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 29 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI** (Adv. NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO OAB/PI Nº 5.554 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006111-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
"... Nesse sentido, e seguindo o posicionamento do Superior Tribunal der Justiça, assim como dos Tribunais pátrios, indefiro a liminar pleiteada pela parte Apelante, pelos fatos e fundamentos elucidados nos autos.
Oficie-se ao MM. Juízo a *quo* para cumprimento desta decisão e apresentar as informações que julgar necessárias.
Intime-se o Agravado para, no prazo legal, apresentar contraminuta no termos do artigo 1019, II, do Novo CPC, facultando-lhe a juntada de peças que entender necessárias.
Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraminuta, notifique-se a douta Procuradoria Geral de Justiça para os fins e prazo de lei.
Intime-se. Publique-se.Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA CELIA NASCIMENTO SOUSA E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI Nº4.027-A) Agravantes ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.001488-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator
DESPACHO
"...intime-se agravante para que em 05 (cinco) dias junte aos autos o endereço correto da parte agravada.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho r
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO**

VOLKSWAGEN S.A. (Adv. MÔNIQUE SANTOS MACHADO PONTES OAB/PI Nº 1962/89 e OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.005105-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator
DESPACHO
"... Intime-se o Agravante para fornecer o novo endereço do Agravado, necessário para que se proceda a intimação deste último, para, querendo contrarrazoar o recurso, diante da certidão apresentada pelo Oficial Justiça às fls.98v com informação de que o Agravado não reside no endereço e encontra-se residindo em Boa Vista, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ARMIX COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA** (Adv. Elano Lima Mendes e Silva OAB/PI n. 6.905, e outro) Apelante **e FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO - FDFG** (Adv. Thiago Saraiva Nunes Machado - OAB/PI n. 11.357, e outros) nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.005718-2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Decisão
"(..) Por todo o exposto, **NÃO CONHEÇO** da presente **APELAÇÃO CÍVEL**, uma vez que **DESERTA**, ante a **irregularidade** na **comprovação do preparo recursal,** e o faço com fulcro no **art.91, VI, do RITJ/PI** c/c artigo 1.007, **caput, do NCPC.**
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VALDEMAR FERREIRA DA SILVA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB/PI n. 5075-A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ -CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB N. 4.640, e outros) Apelado/Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.007878-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das *partes* para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior para manifestar-se acerca da preliminar** suscitada de ofício **e sobre o mérito recursal**, caso entenda necessário.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA ALVES DA SILVA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB/PI n. 5075-A, e outro) Apelante e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ -CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB N. 4.640, e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.007856-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das *partes* para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior para manifestar-se acerca da preliminar** suscitada de ofício **e sobre o mérito recursal**, caso entenda necessário.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO LUIZ DE SOUSA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB/PI n. 5075-A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ -CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB N. 4.640, e outros) Apelado/Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n.2016.0001.005045-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.

Despacho

"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das *partes* para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.

Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior para manifestar-se acerca da preliminar** suscitada de ofício **e sobre o mérito recursal**, caso entenda necessário.

À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA LUCINEIDE DE DEUS** (Adv. Renato Coelho de Farias, OAB/PI n. 3596, e outros) nos autos do REEXAME NECESSÁRIO/ APELAÇÃO CIVEL n.2015.0001.007093-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.

Despacho

"**O ESTADO DO PIAUÍ,** ora 1º apelado, em contrarrazões de fls. 294/306, alega a PRESCRIÇÃO da pretensão autoral, bem como a **INCONSTITUCIOINALIADADE do artigo 19 - A, da Lei n. 8.036/1990.**

Assim, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino a **intimação** da parte **apelante MARIA LUCINEIDE DE DEUS** para, querendo, **manifestar-se, no prazo de 15** (quinze) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 1009, § 2º, ambos do Novo Código de Processo Civil.

Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior** para, no prazo legal, manifestar-se acerca da prejudicial de mérito e preliminar suscitadas pelo apelado.

À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VALMI FERREIRA DA SILVA E OUTRO** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB/PI n. 5075-A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ -CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB N. 4.640, e outros) Apelado/Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n.2016.0001.006662-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.

Despacho

"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das *partes* para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.

Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior** para manifestar-se acerca da preliminar suscitada de ofício e sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.

À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ROSIMEIRE TELES DA SILVA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB/PI n. 5075-A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB N. 4.640, e outros) Apelado/Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.002755-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.

Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das *partes* para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior** para manifestar-se acerca da preliminar suscitada de ofício e sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA VIEIRA DE CARVALHO SOUSA** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB/PI n. 5075-A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ -CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB N. 4.640, e outros) Apelado/Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.006993-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das *partes* para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior** para manifestar-se acerca da preliminar suscitada de ofício e sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA NAZARÉ BUENO** (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino OAB/PI n. 5075-A, e outro) Apelante/Apelado e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB N. 4.640, e outros) Apelado/Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2015.0001.011859-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da competência, prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das *partes* para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior** para manifestar-se acerca da preliminar suscitada de ofício e sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes **e, após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TEOFILA DINA GOMES** (Adv. Daniel da Costa Araújo - OAB/PI n.7128, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n.2016.0001.002754-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil, uma vez que, o questionamento do presente apelo diz respeito à questão já decidida às fls.40,** determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO DAS CHAGAS MARREIRO DA SILVA** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n. 4.344/05, e outro) Apelante e **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. Michela do Vale Brito - OAB/PI n 3.148, e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.006117-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria que deveria ter sido questionada através do agravo de instrumento,** determino a **intimação** das partes **(apelante e apelada)** para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À **SESCAR CÍVEL**, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VITOR FABRINNE SIQUEIRA DANTAS** (Adv. Marcos Luis de Sá Rego - OAB/PI n.3.083, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.004981-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil,** determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos do artigo 933, do citado diploma legal.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO ITAUCARD S/A**(Adv. José Carlos Skrzyszowski Junior - OAB/PR n.45445, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.003600-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação da parte apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos do artigo 933, *do citado diploma legal, **após o que,** com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos novamente ao Ministério Público Superior, para se manifestar sobre a preliminar de ofício, casso entenda necessário.*
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA E.M. F. M.** (Adv. Lilian Firmeza Mendes) Agravante e **A. K. M. B.** (Adv. Carlos Dovan Silva do Nascimento) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.005540-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES.**
Decisão
"Assim, analisando perfunctoriamente o caso em exame, característica dessa fase processual, inexiste f*umus boni iuris* em favor do agravante. Despiciendo tratar do *periculum in mora.*
É o quanto basta.
III. **Decido.**
Com esses fundamentos, **INDEFIRO** o efeito suspensivo pretendido.
Intime-se a agravada para responder ao recurso no prazo de quinze dias úteis (arts. 1.019, II e 219 do CPC).
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Publique-se.

Teresina-PI, 08 de junho de 2016.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA NETO** (Adv. Marcos Luis de Sá Rêgo - OAB/PI n.3.083, e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.003711-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria que deveria ter sido questionada através de agravo de instrumento,** determino a **intimação** das partes **(apelante e apelada)** para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho- OAB/PI n.6899, e outros) Apelante **e LEILA MARIA BONA CARDOSO GOMES** (Adv. José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI n. 104/89- A, e outros) Apelada**,** nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2015.0001.004505-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, suscitada pelo Relator, na sessão de julgamento, datada de 19/07/2016, a respeito do **não conhecimento da Apelação Cível, em razão da ausência de impugnação dos fundamentos da sentença (razões dissociadas)**, determino a **intimação** das partes para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
Após o transcurso do prazo, **certifique-se se houve ou não manifestação das partes**, voltando-me os autos conclusos.
À **SESCAR CÍVEL,** para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SEBASTIÃO DE SOUSA PEDREIRA** (Adv.Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n.4344-05, e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.006711-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil, uma vez que, o questionamento do presente apelo diz respeito à questão já decidida às fls.31/32,** determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de julho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO** (Adv. Elizafan Morais Amorim -OAB/PI n.10.742) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.007457-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
c) *primando* pela prudência e cautela, ante os fatos verificados na lide em exame, determino: **a intimação da parte agravada** para, querendo, **apresentar manifestação acerca do pedido de antecipação de tutela recursal** requerido pela parte agravante; oportunidade em que apresentará, ainda, **contrarrazões ao presente Agravo de Instrumento**, no prazo de lei, nos termos delineados pelo artigo 1.019, II, do NCPC.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina , 27 de julho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA** (Adv. Hiran Leão Duarte - OAB/CE n.10.422, e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.003578-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil, uma vez que, o questionamento do presente apelo diz respeito à questão já decidida às fls.21,** determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA GENEILSA BARBOSA CAMPOS** (Adv. Danylo Rafael Barbosa Arrais - OAB/PI n. 10.988/13, e outros) Apelante e **BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A** (Adv. Eduardo Luiz Brock - OAB/SP -n. 91.311, e outros) Apelado, nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.007485-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria que deveria ter sido questionada através de agravo de instrumento,** determino a **intimação** das partes **(apelante e apelada)** para **manifestarem-se, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI** (Adv. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB/PI Nº 4.640 E OUTROS) Requerente e Requerido **ANTÔNIA DA SILVA MORAIS E OUTROS** (Adv. LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES OAB/PI Nº 6515-B) ora intimados, nos autos da **PETIÇÃO Nº.2016.0001.006120-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"... Ante o exposto, **CONCEDO** a **tutela provisória de urgência**, consoante fundamentos acima aduzidos, para determinar a imediata suspensão de quaisquer atos executivos, nos autos do processo nº 000114-82.2002.8.18.0036, até o julgamento final da presente *querela nullitatis.*
Intimem-se os requeridos, pelo Diário de justiça ou por carta com aviso de recebimento dirigida ao advogado que constituíram nos autos (LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES - OAB/PI nº 6515-B) para que, querendo, apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências e cominações legais.
Determino, ainda, a comunicação desta decisão ao douto Juiz de Direito titular da Vara única da Comarca de Altos PI, mediante cópia e por malote digital.
Outrossim, determino a **SESCAR Cível** que providencie e expedição de ofício, no prazo de 10 (dez) dias, aquele Juízo, requisitando a imediata remessa dos autos do processo n. 0000114-82.2002.8.18.0036 a este Tribunal, devendo a mesma Secretária proceder ao apensamento dos autos.
Por fim, determino a **reautuação do feito** como "*querela nullitatis*".
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA CLARICE CARVALHO DE MORAIS MENESES E OUTRO** (Adv. MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO OAB/PI Nº 5520 E OUTROS) Agravante e Agravado **EUGÊNIO AUGUSTO MARINHO MAGALHÃES** (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO MAGALHÃES JÚNIOR OAB/PI Nº138/92-A) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2012.0001.003740-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO

"... Excedido o prazo de 90 (noventa) dias de suspensão deste agravo, solicitado na petição ora acostada à fl. 410, **DETERMINO** a intimação das agravantes e do agravado, para que se manifestem acerca do cumprimento, ou não, do acordo extrajudicial, também colacionado para estes autos em cópia reprográfica às fls. 411/418, informando, ainda, na oportunidade, se tem interesse no prosseguimento do recurso.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA L. H. C. D. E OUTRO** (Adv. Francisco Miguel Soares de Araujo Filho OAB PI Nº 2378) **e J. L. D. F.** (Adv. Alberto Elias Hidd Neto OAB PI 7.106-B), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002609-7/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...EX POSITIS, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento, em virtude da perda de seu objeto.
Intimações necessárias.
Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* FRANCISCO FIRMO VIANA E OUTROS** (Adv. OLIMPO RONALDO GOMES DOS SANTOS OAB/PI Nº3.825/B) Agravantes ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006463-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...Considerando, pois, que o recolhimento das custas iniciais é requisito de admissibilidade do agravo e que eles relegaram suas teses de hipossuficiência a uma dimensão meramente argumentativa, sem comprovação documental robusta, determino, com base no disposto no § 2º, do art. 99, c/c § 3º, do art. 218, do Código de Processo Civil de 2015, subsidiariamente aplicável à espécie, as suas **intimações** para que, no prazo de 5 (cinco) dias: i) apresentem a documentação que entenderem necessária à comprovação da suposta insuficiência financeira, a fim de que se delibere acerca da concessão, ou não, do beneficio da justiça gratuita; ou, alternativamente, ii) juntem o comprovante de pagamento das custas processuais.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas OAB PI 4344-05) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003856-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"..determino a intimação do agravante para apresentar o seu endereço correto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSE RIBAMAR FALCÓ** (Adv. Maria Clara Rocha Vale OAB PI 7.511) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006330-3/ESPERANTINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o agravante para que apresente a documentação que entender necessária à comprovação de seu suposto estado de necessidade, a fim de se que delibere acerca da concessão, ou não, do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. ALDENIRA GOMES DINIZ OAB/PI 10784 E OUTROS) **PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES NETO** (Adv. MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA OAB/PI Nº 1.507) Agravante e Agravado ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.005915-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator
DESPACHO
"...*Ex positis,* nos termos do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, recebo o recurso em seu efeito suspensivo, sustando, imediatamente, os efeitos da decisão proferida no curso do processo nº 0023533-56.2015.8.18.0140, até o julgamento final deste agravo.
Oficie-se, por outro lado, à Juíza da causa para os devidos fins, inclusive, o de providenciar o imediato e integral cumprimento desta decisão.
Por fim, tendo em vista que não houve, ainda, a formação da relação processual, determino a intimação do agravado, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.42. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006417-3,** em que é Recorrido **MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI** (Adv. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva - OAB/PI 6544). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **INDELSON MELÃO LOPES E OUTRO** (Adv. Graciane Pimentel de Sousa - OAB/PI 5809), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006217-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Destarte, sendo esta alegação causa de extinção do presente feito e considerando que art. 932, inciso III, c/c com o parágrafo único do mesmo dispositivo, todos do novo Código de Processo Civil, condicionam o reconhecimento da inadmissibilidade do recurso à prévia manifestação do recorrente, DETERMINO, *ex vi* dos mencionados dispositivos legais, a intimação dos agravantes, oportunizando a sua manifestação sobre a preliminar suscitada.
Ademais, observe-se o pedido no fim da petição de fl. 124, a fim de que seja corrigida a autuação do presente feito, de modo a incluir-se a empresa BEZERRA & VALADARES LTDA. como parte agravada, nos presentes autos, bem como para que, doravante, as comunicações processuais sejam feitas em nome do causídico ali indicado.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA** (Adv. Claudi Pinheiro de Araújo - OAB/PI 264-B), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005885-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista a certidão retro, arquivem-se estes autos, dando-se as baixas necessárias.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 1º de julho de 2016.
Des. ***Raimundo N. da Costa Alencar***
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SAMUEL CARLOS DE LIMA SOUSA E OUTRO** (Adv. Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI 3767), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007086-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Destarte e considerando que o parágrafo terceiro, do artigo 1.017, c/c com o parágrafo único do artigo 932, do novo Código de Processo Civil, condicionam o reconhecimento da inadmissibilidade do recurso à prévia manifestação do recorrente, DETERMINO, *ex vi* dos mencionados dispositivos legais, que os agravantes apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias, a cópia da petição que ensejou a decisão agravada (petição inicial da ação de improbidade) e as guias de recolhimento que correspondem ao comprovante de pagamento de fl. 52.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ** (Adv. Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI 3767), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007098-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Destarte e considerando que o parágrafo terceiro, do artigo 1.017, c/c com o parágrafo único do artigo 932, do novo Código de Processo Civil, condicionam o reconhecimento da inadmissibilidade do recurso à prévia manifestação do recorrente, DETERMINO, *ex vi* dos mencionados dispositivos legais, que o agravante apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, a cópia da petição que ensejou a decisão agravada (petição inicial da ação de improbidade).
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIZ GONZAGA DE MELO** (Adv. Edward Robert Lopes de Moura - OAB/PE 5.262), Requerente, e **CLAUBERT RODRIGUES DE MELO MARTINS E OUTROS** (Adv. Josué Braga Campelo Neto - OAB/PI 245-B), Requerido, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.006711-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, reconsiderando a decisão de fls. 505, determino o desarquivamento e conclusão dos autos ao relator para regular prosseguimento do feito.
Teresina (PI), 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FABIO ALEXSANDRO FELIX DE OLIVEIRA** (Adv. Marcius Borges de Almeida e Silva- OAB/PI n. 5.017) Impetrante nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N.2016.0001.004289-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"(...) Neste diapasão, em atendimento ao disposto no art. 350, c/c os arts. 9° e 10 da Lei nº 13.105/2015, **intime-se o impetrante**, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da **coisa julgad**a e da **litispendência.**
Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 31 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAUENNA BÁSKHARA DE OLIVEIRA LIMA** (Adv. LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES OAB/PI Nº 8.184) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.002299-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator
DESPACHO
"... Ante o exposto, indefiro liminarmente a inicial do mandado de segurança, de acordo com a norma estabelecida na legislação de regência.
Intime-se a impetrante do inteiro teor desta decisão e, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devisa baixa na distribuição.
Teresina (PI), 22 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EDENILCE KALINE CAMPELO DE CARVALHO CASTRO** (Adv. Francisco Soares Campelo Filho OAB PI Nº 2.734) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008987-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, defiro a liminar pleiteada para suspender os efeitos do ato judicial atacado que declinou da competência, determinando que o processo nº 0017344-62.2015.8.18.0140 permaneça tramitando na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem ainda que seja

determinado à Junta Comercial do Estado do Piauí que exclua o sócio retirante, ora litisconsorte passivo, Thiago de Castro Ramalho do quadro societário da sociedade Hospital do Olho de Teresina LTDA, CNPJ n. 07.892.409/0001-31, conforme acordo constantes dos autos, facultando à impetrante apresentar na referida Junta Comercial o competente aditivo, que deve ser realizado com base no acordo firmado em juízo.
Oficie-se o douto Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Teresina para conhecimento e cumprimento da presente decisão, bem como preste as devidas informações, no prazo de dez dias.
Cite-se o litisconsorte passivo necessário Thiago de Castro Ramalho para, querendo, contestar o presente mandado de segurança.
Dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Estado, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito,
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ OAB PI Nº 4.874** Advogada do Impetrante ora intimada, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000169-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim sendo, INDEFIRO o pedido de renovação de vista dos autos e, em consequência, decreto a perda do direito à vista fora da Secretaria da Vara e aplico-lhe a multa correspondente à metade do valor do salário mínimo, no termos do § 2º do artigo 234 do Novo Código de Processo Civil.
Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil S/A, Seção do Piauí, para que, a entidade adote providências cabíveis, no que se refere à abertura de procedimento disciplinar e imposição de penalidades, em consonância com o que dispõe o § 3º do artigo 234 do já citado diploma legal.
Intime-se a causídica para, no prazo de 24:00 horas, devolver os autos, voluntariamente, sob pena de busca e apreensão, o que, desde logo, fica autorizado, inclusive, se necessário, com o auxílio da força pública, para tanto, expedindo-se o competente mandado.
Cumpra-se, com urgência.
Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002502-8,** em que é Recorrida **ELISABETE SILVA GUEDES** (Adv. Jamilla Vitória Holanda França Silva - OAB/PI 6549). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PIAUÍ** (Adv. Adélia Moura Dantas - OAB/PI 7.604), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006998-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, nos termos do art. 330, I, c/c o art. 319, VI, e art. 320, todos do CPC/15, e art. 10, *caput*, da **Lei nº 12.016/2009**, pelo que **DETERMINO a EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma prescrita no art. 485, I e IV, também do CPC/15.
Custas *ex vi legis*, **sem condenação em honorários advocatícios**, por força do **art. 25, da Lei nº 12.016/09**.
Após os registros necessários, dê-se baixa dos autos na Distribuição, com o seu consequente **ARQUIVAMENTO**.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 14 de julho de 2016.
DES. **Raimundo Eufrásio Alves Filho**
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KATIANE ARAÚJO SILVA SOUSA E OUTROS** (Adv. José Francisco Barbosa Brito - OAB/PI 6.514-B), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007433-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, **DETERMINO** o **retorno do processo à SESCAR/CÍVEL**, a **fim** de que sejam **intimadas** as **Impetrantes** para que **procedam** à **emenda da inicial**, no prazo de 15 (quinze) **dias**, nos **termos** do **art. 6º, da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 321, do NCPC**, para **requerer** a **citação** dos **litisconsortes necessários**, no caso, dos **candidatos aprovados** nas **posições 9ª a 18ª** (fls. 86), **informando** o **endereço** dos **mesmos**, a **fim** de que **possam integrar a presente lide**.
Intimem-se e **cumpra-se, imediatamente**.

Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 19 de julho de 2016.
Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA** (Adv. Welton Alves dos Santos - OAB/PI 10.199), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009575-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação a respeito dos Embargos de declaração de fls. 109/116.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO ANJOS** (Adv. José Antonio Vasconcelos - OAB/PI 11.599), Requerente, nos autos do **MANDADO DE INJUÇÃO Nº 2016.0001.006613-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Isso posto, indefiro a petição inicial do presente Mandado de Injução, em virtude de a impetrante ser manifestamente incabível, razão pela qual extingo a presente ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 6º, da Lei nº 13.300/2016, c/c art. 485, I, do CPC/2015.
Publique-se. Intime-se.
Teresina (PI), 14 de julho de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte HILDON FREIRE DE MORAIS (Advs. Thiago Amorim Gomes OAB/PI 5790 e Ribamar Odorico de Oliveira OAB/PI 4933)** nos autos do **Precatório Nº 2015.0001.009812-0** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 80/81 proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
"*(...)* ***Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO a presente requisição de pequeno valor em razão da quitação****. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos.*
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 08 de setembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI
Teresina-PI, 08 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA, OAB 1669, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ANTONIO FRANCISCO DE MELO (0001520-44.2007.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 27/07/2011, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 06/09/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

12.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0017152-95.2016.8.18.0140
Classe:Reconhecimento / Dissolução
Requerente:**C. M. DE S. A.**
Requerido:**C. C. DA S. P.**
Advogado: **ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA (OAB/PI 10510)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03

(três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0006812-97.2013.8.18.0140
Classe:Investigação de Paternidade
Requerente:**D. L. F. C.**
Requerido:**M. L. N.**
Advogado: SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA (OAB/PI 14050)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

12.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020189-33.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ICARAI DISTRIBUIDORA LTDA, CARLOS JOSE ANSELMO CURTY
Advogado(s):
DESPACHO:
Os argumentos lançados na inicial, são próprios de uma ação de busca e apressão assentada no Decreto-Lei n 911/69, ao passo que o pleito veio fundamentado no art. 562 do NCPC.
02 Razão pela qual determino a emenda da inicial para que a parte autora, se desejar, adapte o procedimento para o referido decreto, no prazo de 15 dias.
Intimem-se.
Teresina, 02 de setembro de 2016.

12.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001780-09.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSANA SOARES MARINHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o requerimento de fl. 179, para determinar a citação por edital no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 257, III, do NCPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, III, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação no Diário de Justiça Eletrônico e/ou jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.
Teresina,02 de setembro de 2016.

12.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024682-87.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA, NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA-ME, MARIA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DE SOUSA, NÍVIA HELEN DE SOUSA COELHO, JOZIAS MONTEIRO DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 257/258) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do NCPC.
Cada parte arcará com as despesas de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas de lei (art. 90, §3º, NCPC c/c art. 318, parágrafo único, do mesmo diploma normativo).
Ressalte-se a inviabilidade jurídica de se homologar um acordo e suspender o processo no mesmo ato, visto que a homologação de transação tem como consequência legal a extinção do feito (art. 487, III, b, NCPC). Ademais, nada impede eventual execução do referido acordo em caso inadimplência.
Em consequência, remova-se a restrição total incidente sobre os veículos em questão, devendo ser mantida a restrição de alienação.
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 02 de setembro de 201.

12.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024522-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI

Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA-ME, MARIA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DE SOUSA, SIMONE MOREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 168/170) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do NCPC.
Cada parte arcará com as despesas de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas de lei (art. 90, §3º, NCPC c/c art. 318, parágrafo único, do mesmo diploma normativo).
Recolham-se carta precatória de fl.165
Ressalte-se a inviabilidade jurídica de se homologar um acordo e suspender o processo no mesmo ato, visto que a homologação de transação tem como consequência legal a extinção do feito (art. 487, III, b, NCPC). Ademais, nada impede eventual execução do referido acordo em caso inadimplência.
Em consequência, remova-se a restrição total incidente sobre os veículos em questão, devendo ser mantida a restrição de alienação.
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 02 de setembro de 2016. Edson Alves juiz de Direito da 10ª Cível.

12.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009496-24.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO GUSTAVO SEPULVEDA-SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Executado(a): BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: " Indefiro o requerimento às fls.318/319, eis que o exequente da presente emenda é o próprio advogado Dr. PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA, em relação os seus honorários advocaticios, tendo o banco executado, tido ciência dessa condição, conforme Certidão de alteração do cadastro da parte exequente, (fls.298/299), razão pela qual determino que o Banco do Brasil efetue o pagamento da quantia constante no alvará judicial de fl.134 para o senhor Paulo Gustavo Coelho Sepulveda no prazo de 24 horas, sob pena de desobediencia (art.330 do CP). Teresina, 02.07.2016-Edson Alves -Juiz de Direito da 10ª Cível."

12.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018973-37.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BB - LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: MEIO NORTE TURISMO LTDA, JOSE MARCIO DA SILVA, MARCIO JENYS ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008184-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: GLEUDILENE DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intimar a parte autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027311-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: SERGIO LUIS FERREIRA GOMES
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019381-28.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618)
Executado(a): VIACAO PIAUIENSE LTDA., ALBERLAN EUCLIDES SOUSA, MARIA DE JESUS V DE A SOUSA
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010300-55.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ELIOMAR DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
Intimar a parte autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029668-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Intimar a parte autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002734-55.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JULIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intimar a parte autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de quinze(15) dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007843-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO GOMES LINHARES NETO, JOSE MENDES PINHEIRO, ANASTACIO FERREIRA DA COSTA FILHO, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, ANTONIO GOMES LINHARES, CICERO LIMA FILHO, EDMAR FRANCISCO DOS SANTOS, MARCELO REGIO DA COSTA SOARES, MARIA ISABEL ROCHA BATISTA, MARIA DO AMPARO SILVA OLIVEIRA, MARIA DOS REIS CARDOSO DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RUBENS DA SILVA BEZERRA, SEBASTIANA MORAIS DE SOUSA, RICARDO DE SOUSA CARVALHO, HERMANDO JOSE DA SILVA, NEUZIMAR DE MOURA DOS SANTOS GOMES, FRANCISCO ALVES LINHARES, GISELA ANGELITA DE JESUS BATZ, CLAUDIA SILVA LIMA COUTINHO, ALEXANDRO DE CARVALHO, CLEOMAR AREA SOARES, EVA MARIA DE SOUSA LEMOS, FRANCISCO CAMPELO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SANTOS ROCHA, JACIANE ALVES DE OLIVEIRA, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, MANOEL BORGES DOS SANTOS, MARIA PARECIDA COELHO OLIVEIRA, JOSEFA CRISTINA DE JESUS, MARIA DAGMAR SILVA LINHARES, ANTONILDA SOTERO BRITO, FRANCISCA DAS CHAGAS SOTERO BRITO, RICARDO DE SOUSA SOARES, MARLISE FRANCO BURLAMAQUI DE MOURA, PEDROMAR DA SILVA LINHARES, MARIA CLAUDIANA BORGES DOS SANTOS, FRANCISCO BATISTA DE SOUSA FILHO, MARIA FRANCISCA BORGES DOS SANTOS, EDIVALDO SEBASTIAO DE SOUSA, ETIVALDO QUIRINO DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO DA SILVA, LUCIMAR ALVES LEITÃO, ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO TERMINAL RODOVIARIO LUCIDIO PORTELA
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
Réu: SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SILVA DIAS(OAB/BAHIA Nº 18345)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017692-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021038-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVO CHARLISON GOMES VIEIRA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

12.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003246-38.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: RAFAEL DIEGO SILVA MACEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.20. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014320-89.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUCIANA COIMBRA SOARES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração da autora e, no mérito, dou-lhes provimento para declarar que, na sentença de fl. 32, as obrigações relativas ao recolhimento de custas devem ter sua exigibilidade suspensa, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.

12.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014702-19.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Requerido: EDSON LIMA DA CUNHA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.22. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003045-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NILSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, ante a comprovação de pagamento pela via administrativa de valor superior à limitação sofrida pelo autor.
Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o §2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.
Ante os fundamentos assentados na peça basilar, defiro a gratuidade da justiça. Por outro lado, em face do deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Honorários periciais já pagos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011358-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NS PREMOLDADOS IND. E COM. LTDA - ME
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011894-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE (OAB/PIAUÍ Nº 10422)
Requerido: WELSON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009711-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ADALBERTO MOREIRA MONTANHA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: CREFISA S/A CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019783-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICÉLIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

12.27. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005249-97.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente/Executado: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu/Exequente: TEREZA BARROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): SAMILLE LIMA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11990)
01 - Defiro o pleito autoral de fl. 135/136, determinando a expedição de novo alvará liberatório dos valores depositados, em favor do Banco Requerente/Executado, devendo constar a autorização para sua procuradora, Dra. ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, realizar o levantamento dos valores ou transferência bancária, consoante os poderes que lhe foram outorgados às fls. 05/13.
02 - Intime-se a parte autora/executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfazer a obrigação constante do título executivo judicial (fls. 63/65 e 70), procedendo à liberação dos gravames incidentes sobre o veículo da exequente, nos termos dos arts. 536 e seguintes do NCPC.
Decorrido o prazo acima sem o cumprimento da obrigação, fixo multa a ser suportada pela executada no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso no cumprimento da aludida obrigação, até o 10º dia de inadimplência; do 11º dia ao 20º, incidirá multa diária de R$ 200,00; do 21º dia ao 30º, a multa diária corresponderá a R$ 300,00. Após tal prazo, a multa diária corresponderá a R$ 500,00, até o limite de R$ 10.000,00 para esse período. Acentuo que tal valor está sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo para o cumprimento da obrigação, consoante dispõe o §1º do art. 536 do mesmo diploma. (...)

12.28. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013505-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VARMEN DA SILVA SOUSA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento para declarar que, na sentença de fls. 128/129, deve constar a condenação da parte suplicada ao pagamento do montante de R$ 2.354,40, referente à diferença entre o total devido (R$ 9.450,00) e o valor pago administrativamente R$ 7.095,60.
Na parte que não foi objeto de alteração, permanece a sentença tal como lançada nos autos.

12.29. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017232-93.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: NOVA GUIMARAES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Advogado(s): BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13082)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
(...) Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes provimento para declarar que, na sentença de fl. 67 deve constar a condenação da autora/embargada ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00, considerando a singeleza do feito e atendendo às prescrições dos §§ 2º e 8º art. 85 do NCPC.

12.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000453-29.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): EXPEDITO ERNESTO SILVA ME
Advogado(s):
Vista a parte autora para manifestar-se sobre consulta realizada via Infojud.

12.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020166-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Réu: HELIO MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 56: Intime-se o autor, por seu advogado para se manifestar no prazo de 5 dias sobre a certidão de fls. 55/v.

12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030130-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: SOBREIRA & NUNES LTDA, MARCUS ALEXANDRE DE MEDEIROS NUNES, MARIA DO SOCORRO DE FATIMA RIBEIRO SOBREIRA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 31: Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre a certidão juntada aos autos à fl. 29/v.

12.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007721-08.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: COLEGIO LIBERDADE, MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO RIBEIRO
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Réu: GLACE DO AMPARO NUNES VILELA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a embargante para no prazo de 05 (cinco) dias juntar todos os comprovantes dos depósitos já efetuados. Ato contínuo, após cumprimento da diligência, intime-se a embargada para se manifestar em igual prazo. Intimem-se por advogado."

12.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000707-46.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS HENRIQUE VILARIM PIRES
Advogado(s): PAULO CESAR MELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2551)
Requerido: TIM NORDESTE S/A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1057-A), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO de fls. 143: Cumprindo a nova sistemática trazida à baila pela Lei 13.105/2015 e com fulcro no art. 513, II do CPC, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento do débito exequendo, alertando-se que não haja pagamento, o débito será acréscido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado na base de 10% (art. 523 do CPC)

12.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008589-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO INACIO FILHO
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
DESPACHO: Fl.91. Tendo em vista a desgnação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé/Pi, conforme Portaria nº 1148, publicada no Diário da Justiça em 28.07.2016, redesigno a audiência para o dia 06.04.2017, às 09:30hs. Cumpra-se o despacho retro em seus ulteriores termos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se através de seus advogados. Intimem-se pessoalmente testemunhas eventualmente arroladas.

12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028833-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIANY DE SOUSA MOURA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Fl.89. Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé/Pi, conforme portaria nº 1148, publicada no Diário de Justiça em 28.07.2016, redesigno a audiência para o dia 06.04.2017, às 08:30hs. Intimem-se as partes através de seus advogados e estes pelo DJ/Pi. Intimem-se pessoalmente a parte caso seja assistida pela Defensoria Pública bem como as testemunhas eventualmente arroladas.

12.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028796-06.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AMELIA FRANCISCA BARBOSA E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 44/45: Assim, declso por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado a intimação do autor para apresentar o demonstrativo atualizado do débito devendo ser incluido o valor das faturas vencidas no decurso deste feito.

12.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003675-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA DULCE DE SALES CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: AUTO VIACAO TERESINENSE LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10403), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, para condenar solidariamente a AUTO VIAÇÃO TERESINENSE e NOBRE SEGURADORA DO BRASIL a pagar a título de indenização por DANOS MORAIS o valor de R$ 3.000,00(três mil reais), em favor da parte autora, incidindo correção monetária e juros de mora, de 1%(um por cento) ao mês, a partir desta sentença (sumula 362, STJ); II - Custas Judiciais pelos réus; III - Condeno os réus ao pagamento dos honorários Adocatícios em 20% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021715-69.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): NELSON ESTEVAM DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8533)
Réu: REGINA MARIA SOARES DE ARAUJO VIEIRA
Advogado(s): SHERLANNE RAQUEL COSTA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8380)
DECISÃO: (...) Assim, entendo que o valor atribuído à causa, o foi em estrita observância ao que prescreve a lei processual vigente, pois deve ser o somatório dos pedidos principais (art. 292, VI e VIII, do NCPC). Assim, rejeito o presente incidente. Deixo de condenar o impugnante nas verbas sucumbenciais por se tratar o presente de mero incidente processual, devendo a parte vencida na ação principal arcar com os ônus de todo o processo. Intimem-se.

12.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013038-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CAROLINA LOPES RIBEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ANA CAROLINA LOPES RIBEIRO, por advogado, ingressou em juízo com ação em face de C & A MODAS LTDA. e BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., aduzindo questões de fato e de direito. As partes noticiarem a celebração de avença sobre o objeto da demanda. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Na verdade se trata o presente feito de direito patrimoniais, sobre os quais as partes podem livremente transigir. Ao Poder Judiciário cumprirá tão somente homologar as cláusulas do acordo proposto pelas partes constante às fls. 90/92, haja vista não conter nele nenhuma cláusula que prejudique terceiros ou incapazes, ou que escapa da razoabilidade e da proporcionalidade. Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, b, do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 56/60, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso haja alguma quantia depositada judicialmente. Justiça gratuita. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016621-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GABINO MORAES SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Vistos. MANOEL GABINO MORAES SILVA, por advogado, ingressou com AÇÃO REVISIONAL em face de BV FINANCEIRA S.A, todos já devidamente qualificados nos autos, aduzindo questões de fato e de direito. Às fls.101/102 as partes noticiaram a celebração de acordo. Em seguida vieram-me os autos conclusos. Decido. As cláusulas previstas na avença de modo algum prejudicam terceiros, muito pelo contrário, pois puseram fim ao litígio da forma mais razoável que se apresenta ao caso concreto. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Em razão da transação, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso exista, na forma do art. 90, §3, CPC. Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019660-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EVERARDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

12.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005452-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), OSIRIS ANTINOLFI FILHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 22189)
DESPACHO: Vistos. Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 08/11/2016, às 12 horas e 30 minutos, para realização de audiência de conciliação (art. 139, V, NCPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. (...)

12.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018812-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOELZA ALVES DA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

12.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001346-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO GUEDES DE MIRANDA
Advogado(s): WESLEY MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5622)
Réu: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), ABINADABE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11188)
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré neste ato no prazo de 15 (quinze) dias. Após com ou sem manifestação retornem os autos conclusos.

12.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014755-34.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482), ANA PAULA GOMES CORDEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 9987)
Executado(a): FRANCISCA SILVANA DE ALMEIDA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. BANCO BRADESCO, por advogado, propôs EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE em face de FRANCISCA SILVANA DE ALMEIDA LIMA, ambos devidamente qualificados na inicial. A parte requerida foi devidamente citada, sem qualquer manifestação. O autor requereu a penhora online dos valores devidos, pleito deferido porém sem êxito diante da ausência de valores na conta da requerida. Ato contínuo, a parte autora foi intimada, via DJ/PI para se manifestar sobre a penhora e posteriormente foi realizada a sua intimação pessoal, por carta com Aviso de Recebimento. No entanto, devidamente intimada, manteve-se inerte, conforme certidão de fls.37. Vieram-me conclusos. Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causa pela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC. Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, a autora foi intimada via Carta, tendo sido entregue ao destinatário, conforme fls.36, sem qualquer manifestação. Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais pela parte autora, na forma do art.485, §2, CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019684-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ BISERRA SANTOS
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

12.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020904-12.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO AUGUSTO PAULINO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CLAUDIA COSTA MENESES, ADRIANO CESAR LAGES CARVALHO VISGUEIRA, CATIA MARIA COSTA MENEZES VISGUEIRA
Advogado(s): EURIFRAN SOARES DE ARAÚJO REIS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4886)
SENTENÇA:
FRANCISCO AUGUSTO PAULINO, por advogado, ingressou em juízo com ação em face de CLAUDIA COSTA MENESES, ADRIANO CESAR LAGES CARVALHO VISGUEIRA e CATIA MARIA COSTA M. VISGUEIRA, aduzindo questões de fato e de direito. As partes noticiarem a celebração de avença sobre o objeto da demanda. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Na verdade se trata o presente feito de direito patrimoniais, sobre os quais as partes podem livremente transigir. Ao Poder Judiciário cumprirá tão somente homologar as cláusulas do acordo

firmado pelas partes constante às fls. 93/94, haja vista não conter nele nenhuma cláusula que prejudique terceiros ou incapazes, ou que escapa da razoabilidade e da proporcionalidade. Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, b, do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 56/60, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas, com fundamento no art. 90,§3º do CPC. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019326-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HENRIQUE DE ASSUNÇÃO LULA
Advogado(s): MARCELO PORTELA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 3281)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
DESPACHO: "Vistos. Feito o requerimento do cumprimento de sentença pela parte exequente este juízo determinou em despacho à fl. 177, a intimação do executado para pagar o débito exequendo consoante memória de cálculo anexada às fls. 175/176. Às fls. 180/181, o autor alegou omissão deste juízo no aludido despacho vez que, em sua tese, são devidos além dos honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º do CPC em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, os honorários previstos no art. 85, §§ 1º e 2º do CPC. Não assiste razão o autor, explicando, o art. 85,§1º dispõe expressamente os casos que são devidos honorários de advogado e ao estabelecer cumprimento de sentença, no entender deste julgador, está referindo-se aos honorários advocatícios devidos em razão da inocorrência do pagamento voluntário no prazo estabelecido (art.523,§1º do CPC). Os honorários não são cumulativos como o autor parece afirmar e o CPC prevê que em sede de cumprimento definitivo de sentença a fixação de honorários de advogado será realizada em dez por cento do valor da execução somente na hipótese de o executado deixar de pagar o débito no prazo de quinze dias após sua intimação. Assim, não reconheço a omissão apontada pelo autor no despacho proferido à fl. 177. Cumpra-se o despacho de fl. 177, publicando-se no diário oficial. DESPACHO de fls. 177:"Vistos. Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, na forma do art. 523, CPC. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinalado o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ato contínuo, em caso de não pagamento voluntário, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Cumpra-se em todos os seus termos"

12.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018972-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINETE ALVES ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

12.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018568-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L. DA COSTA RIBEIRO - ME
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que comprove a necessidade de assistência gratuita, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de recolhimento das custas judiciais.

12.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018319-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILDA PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Diante do exposto, a parte autora deverá COMPROVAR o preenchimento dos requisitos legais, na forma do art. 99, §2, CPC. II- DO VALOR DA CAUSA: Verificou-se que o valor da causa não corresponde ao proveito econômico perseguido pelo autora, devendo ser realizada a sua correção, a fim de que respeite o disposto no art. 292, II, CPC. III- AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL: O autor se limitou a apresentar conceitos doutrinários prolixos na petição inicial, sem, no entanto, discriminar, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, bem como não qualificou o valor incontroverso do débito, na forma do art. 330, §2, CPC. IV- DA NECESSIDADE DE EMENDA À INICIAL: De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC."

12.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012802-69.2013.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Réu: MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): SARA VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem memoriais finais.

12.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002708-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANA RODRIGUES DE CARVALHO, CRISTIANO RODRIGUES DE CARVALHO, CRIZANE RODRIGUES DE CARVALHO BATISTA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO(OAB/GOIÁS Nº 24358), ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), ANTONIO DE VICENTE BORGES(OAB/GOIÁS Nº 25879), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido dos autores, para CONDENAR SOLIDARIAMENTE A TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA E NOBRE SEGURADORA DO BRASIL a pagar a título de indenização por DANOS MORAIS o valor de 60 (sessenta) sálarios-mínimos para cada um dos filhos, incidindo correção monetária e juros de mora, de 1 % (um por cento) ao mês, a partir desta sentença (Súmula 362, STJ).
II - Custas Judiciais pelos réus.
III - Condeno os réus ao pagamento dos Honorários Advocatícios em 20 % sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005408-74.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D B OLIVEIRA LTDA
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: PERSONALITE FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4248), DANIEL FERNANDES LUIZ(OAB/PARANÁ Nº 43468)
DESPACHO: Vistos. Compulsando-se os autos, verificou-se que a parte autora requereu a produção de prova testemunhal às fls. 165. De forma a não se configurar cerceamento de defesa, intime-a para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias se ainda há interesse na oitiva de testemunhas, a fim de que seja designada audiência de instrução. Ato contínuo, em caso negativo, intimem-se as partes para apresentar razões finais, na forma do art. 364, §2, CPC.

12.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013894-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Fl.136. Tendo em vista a designação deste magistrado para responder pela Justiça Eleitoral na Comarca de Conceição de Canindé/Pi, conforme portaria nº 1148, publicada no Diário de Justiça em 28.07.2016, redesigno a audiência para o dia 04.04.2017, às 09:00hs e 30 minutos. Intimem-se pessoalmente as partes caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, caso contrário, intimem-se as partes através de seus advogados e estes pelo DJ/Pi. Intimem-se pessoalmente as testemunhas eventualmente arroladas.

12.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018928-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERRYVAN RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar todos os procedimentos supracitados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

12.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006922-62.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: VILMARA DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: "Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls.159."

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030052-47.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO LUIZ FORTES
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: DIRCEU IGLESIAS CABRAL FILHO
Advogado(s):
. Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 49.

12.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030172-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRECELY VIANA ARAGÃO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
SENTENÇA: "Vistos. ANDRECELY VIANA ARAGÃO, por advogado, propôs AÇÃO REVISIONAL em face do BANCO VOLKSWAGEN S/A, ambos devidamente qualificados na inicial. A parte autora não apresentou réplica à contestação, bem como não compareceu na audiência preliminar designada. Diante dessa situação, a requerente foi intimada pessoalmente por Carta com Aviso de Recebimento para manifestar interesse no feito, mantendo-se inerte. Vieram-me conclusos. Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causa pela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC. Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, a autora foi intimada pessoalmente, conforme Aviso de Recebimento assinado pela requerente, com documento acostado às fls. 124. No entanto, não manifestou interesse na demanda. Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais pela autora e Honorários em 20% sobre o valor da causa, somente podendo ser executado na forma do art. 98, §3, CPC, por ter sido concedida gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

12.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019086-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DORACI SOARES DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO: "... De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar todos os procedimentos supracitados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC."

12.62. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025905-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DAMASCENO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Defiro o pleito de fl. 71. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que no prazo de 05 dias manifeste interesse no andamento deste feito, requerendo o que lhe aprouver, sob pena de extinção do mesmo (art. 485, §1º, do CPC).

12.63. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006589-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JONAS PRAXEDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLEBER LINHARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10346)
Requerido: ANTONIO LUIZ DE CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Incumbe às partes promover o andamento dos processos, sempre que a eles forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Em não tendo a parte autora emendado a inicial no prazo legal, ao juiz cumpre extinguir o feito por inépcia daquela, com base nos arts. 320, 321 e 330, IV, CPC. Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, I, CPC. Deferido o pedido de justiça gratuita, sem custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter a parte ré sequer sido citada. [...]"

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010075-74.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: IRMAOS ARAUJO LTDA, LEDA MARIA DE ARAGAO ARAUJO REGO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 94/95 .

12.65. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003477-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: SARA VIRGINIA DE SOUZA
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Réu: GARRA CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "vistos. SARA VIRGÍNIA DE SOUSA, por advogado, ingressou em Juízo com com ação ordinária em face de GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, todos devidamente qualificados na inicial, expondo questões de fato e de direito. Após a citação da parte ré, a parte autora atravessou peça requerendo a desistência da ação. o réu quedou-se inerte, sendo seu silêncio interpretado como aceitação tácita. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Como o réu, chamado a se manifestar sobre o pedido de desistência, não se manifestou, há ele que ser acatado, já que não mais interesse da parte autora em sua tramitação. Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas a serem pagas pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Desde que requerido por escrito, defiro à parte autora eventual clamo pelo desentranhamento da documentação acostada à inicial, desde que exibida cópia autêntica a fim de preservar a memória do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.66. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013715-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABELLE FORTES SOUZA TORRES, ANTONIO JOSE DE MORAES SOUZA FILHO, GRACIELE ARAUJO DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MENELAU LINS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10120)
Réu: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 48: Cumprida a diligência de emenda à inicial com a complementação do pagamento das custas judiciais dou prosseguimento ao feito ao tempo que designo o dia 16 de março de 2017 às 8 horas e 30 minutos para realização de conciliação.

12.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008879-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ROMAO ALEXANDRE MOURAO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 27/28 .

12.68. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022092-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NICOLAU OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
Réu: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA., FRANCISCO IELDYSON DE PAIVA VASCONCELOS
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249), TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)
DESPACHO: "Vistos. Considerando o termo de audiência realizada às fls. 179/180 e a certidão de fl. 186, designo para a realização da audiência de instrução e julgamento o dia 16.03.2016, às 08 horas e 30 minutos. Ciência ao MP, caso intervenha no feito. Intimem-se as partes, por seu advogado, para os devidos fins. Intimem-se as testemunhas arroladas, desde que as partes não tenham se comprometido a trazê-las sem necessidade de intimação."

12.69. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021628-79.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ANTONIO GILBERTO FURTADO MELO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MARILVA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Designo o dia 21/11/2016, às 11 horas e 30 minutos (art. 334, CPC) para realização da audiência de conciliação. Intime-se a parte autora, através de seu advogado [...]

12.70. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004380-03.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: JUAN CARLOS EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 14: Considerando que a presente fora interposta ainda à luz do CPC/1973, intime-se o excepto, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 10 dias, responda aos termos da presente exceção.

12.71. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003072-34.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARILENE MORAES BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
DESPACHO: ?Vistos. Intime-se a executada, através de seu advogado (caso tenha constituído), em caso contrário, através da via postal, para em quinze dias efetuar o pagamento do valor constante à fl. 112, sob pena de multa e honorários advocatícios no patamar de 10% sobre o valor devido (art. 523, § 1º do NCPC). Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos."

12.72. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004982-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE MORAES BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: ?Vistos. Intimada a parte condenada no pagamento das custas processuais, esta se manteve inerte. Não havendo pagamento das custas, ainda que seja quantia de pequena monta, devido ao princípio segundo o qual o juiz deve sempre velar pelo fiel recolhimentos de tributos, determino que seja oficiado ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária Estadual, a fim de que a parte devedora seja inscrita em dívida ativa estadual, pela falta de pagamento de custas judiciais devidas ao TJPI, haja vista ser uma modalidade de tributo (taxa). Como atualmente as custas judiciais são recolhidas para fundo próprio, encaminhe-se idêntica informação ao Exmo. Gestor do FERMOJUPI, para os devidos fins de direito. Encaminhe-se com os ofícios a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de julgado. Tomada tais providências, arquivem-se os autos com a devida baixa."

12.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001519-83.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA - DIVISÃO LAZZURIL
Advogado(s): LUIS FERNANDO P DE Q LOVIAT(OAB/PIAUÍ Nº 176936), ECLERISTON ARAUJO RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 338387), MARIA CRISTINA ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 325097)
Executado(a): F RUFINO DO NASCIMENTO - ME, FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.74. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018594-04.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOAQUIM SOARES DA COSTA JUNIOR, KALINY RODRIGUES DE ARAUJO LIMA COSTA
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: CRISTOVAM COLOMBO MATOS DE AREA LEAO
Advogado(s): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1128), GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12246)
DECISÃO:
Vistos.
Passo a análise das questões processuais levantadas em sede de audiência de conciliação. Compulsando os presentes autos, verificou-se que o réu foi citado por edital sem que se esgotassem os meios para sua localização a fim de que a citação se realizasse pessoalmente, razão pela qual declaro NULA a referida citação, ao tempo que também declaro sem efeito a nomeação da curadoria especial e a contestação por ela apresentada. Nossa jurisprudência: *Citação por edital. Esgotamento das diligências. Tratando-se de citação ficta, que requer maiores cuidados para evitar futura nulidade do processo, antes de requerer a citação por edital, deve o autor exaurir as diligências possíveis para a localização do réu. Não esgotadas essas diligências, a citação não deve ser feita por edital. Agravo não provido. (Acórdão n.920675, 20150020296759AGI, Relator: JAIR SOARES 6ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 17/02/2016, Publicado no DJE: 23/02/2016. Pág.: Sem Página Cadastrada.) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO POR EDITAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS DISPONÍVEIS. NULIDADE DO ATO. I. Por representar medida extraordinária, a citação por edital deve ser precedida de providências exaurientes voltadas à localização do demandado. II. Sobretudo nas hipóteses em que remanescem medidas ao alcance do demandante ou passíveis de adoção mediante o concurso do aparelho judiciário, tais como consultas a base de dados oficiais mediante os sistemas eletrônicos disponíveis, não se pode admitir que a citação seja feita de forma precipitada pelo mecanismo editalício. III. A par da declaração do autor da demanda no sentido de que o réu está em lugar incerto e não sabido, a citação por edital deve ser antecedida de todas as providências cabíveis para viabilizar a citação pelo correio ou por oficial de justiça. IV. Considera-se nula, à luz do artigo 247 do Código de Processo Civil, a citação por edital que não foi precedida do esgotamento dos meios disponíveis para a localização do réu. V. Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. (Acórdão n.885789, 20110112206976APC, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Revisor: CRUZ MACEDO, 4ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 15/07/2015, Publicado no DJE: 04/09/2015. Pág.: 180) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL. NULIDADE. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DOS EXECUTADOS. NECESSÁRIAS NOVAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DOS DEVEDORES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Cuida-se de apelação cível, em embargos à execução, contra a sentença que declarou a nulidade da citação por edital. 2. Considerando que não houve o esgotamento dos meios para a localização dos devedores e a afirmação expressa do autor ou certidão do Oficial de Justiça de que as situações previstas nos incisos I e II do artigo 231 do CPC também não ocorreram, não havendo que se falar em citação por edital, necessárias novas tentativas de localização dos devedores. 3. Recurso conhecido e desprovido. Unânime. (Acórdão n.921539, 20140110676979APC, Relator: SILVA LEMOS, Revisor: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS, 5ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 03/02/2016, Publicado no DJE: 25/02/2016. Pág.: Sem Página Cadastrada.) APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO POR EDITAL. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DO RÉU. NULIDADE DE CITAÇÃO. EXISTENCIA DE ENDEREÇO FORNECIDO PELOS SISTEMAS INFORSEG E BACENJUD NÃO DILIGÊNCIADOS.Esta Corte tem dispensado o esgotamento de todos os meios possíveis de localização da parte requerida para que se possa deferir a citação por edital. Todavia exige-se, para tanto, que o paradeiro do executado seja desconhecido, o que não retrata o caso dos autos, devido à ausência de diligência nos endereços informados pelos sistemas INFOSEG e BACENJUD.Recurso conhecido e provido. Sentença anulada.(Acórdão n.917856, 20120111427754APC, Relator: ANA MARIA AMARANTE, Revisor: JOSÉ DIVINO, 6ª TURMA CÍVEL,*

Data de Julgamento: 03/02/2016, Publicado no DJE: 16/02/2016. Pág.: Sem Página Cadastrada.) CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS CITAÇÃO POR EDITAL NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DO RÉU NÃO CUMPRIDA NULIDADE - RECURSO PROVIDO. I - Cuida-se, na origem, de Ação de Alimentos, onde o menor requereu, através de sua genitora, o arbitramento de pensão mensal em desfavor de seu pai. II O douto juízo a quo, ao determinar a citação do réu nos endereços indicados pela autora como de trabalho e de residência e tendo restado tais tentativas infrutíferas, determinou a citação por edital, igualmente sem resposta, nomeando, por esta razão, um curador especial. III A citação por edital, por ser medida excepcional, deverá ser adotada quando esgotados os meios de localização da parte, somente podendo substituir a pessoal na hipótese de ocorrer o exaurimento dos meios existentes, à disposição da parte autora, para a localização daquela. Não havendo este esgotamento, revela-se nula a citação por edital. IV De fato, da análise dos autos, verifica-se que a citação por edital foi realizada sem que antes fossem esgotadas as diligências adequadas na localização da parte demandada, como por exemplo, através de Ofícios à Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral, havendo somente as tentativas de localização nos endereços apontados pela autora como da residência e do emprego do réu. Nulidade que se impõe. V - Tendo em vista que o que deve prevalecer em ação de alimentos e o interesse do alimentado, mantém-se a decisão liminar, fls. 11, de arbitramento dos alimentos no percentual de 15% (quinze por cento) do salário mínimo. VI Recurso conhecido e provido, em dissonância com o Parecer Ministerial Superior.(TJPI | Apelação Cível Nº 2014.0001.002880-0 | Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem | 1ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 02/12/2014). Dessa forma, considero plenamente VÁLIDA a Contestação apresentada às fls.93/122, bem como a impugnação ao valor da causa em apenso, vez que declarada a, os prazos processuais serão devolvidos ao réu, para que não NULIDADE DA CITAÇÃO haja cerceamento de defesa. Dando prosseguimento ao feito, intime-se o autor, por advogado, para apresentar réplica à Contestação, bem como responder à Impugnação ao valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. A parte autora dentro do mesmo prazo deverá informar o endereço da Sra. ELZA AZEVEDO CARVALHO, bem como elucidar a forma de intervenção que pretende em seu requerimento. Ato contínuo, dê-se vistas ao Ministério Público.

12.75. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006122-25.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): RAIMUNDO DE CASTRO DIAS, PAVICLINKER PREMOLDADOS LTDA., ROBERTO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS
Advogado(s): FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 740)
DECISÃO de fls. 136/137: Dessa forma, em atenção às normas fundamentais que norteiam a novel legislação processual civil, reconsidero a sentença proferida, devendo permanecer nos autos apenas para constar. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a autora para no prazo de 30 dias informar os endereços dos réus e indicar os bens a serem penhorados.

12.76. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010434-92.2010.8.18.0140
Classe: Notificação
Notificante: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Notificado: NELSON ANTONIO DE SOUZA
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 102/103: Dessa forma, em atenção às normas fundamentais que norteiam a novel legislação processual civil, considerando a sentença proferida, devendo permanecer nos autos apenas para constar. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora, por advogado, para no prazo de 5 dias informar o endereço do réu para fins de citação.

12.77. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025948-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896), DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
DESPACHO de fls. 109: Intime-se o autor/exequente por seu advogado para se manifestar sobre a petição de fls. 94/101 no prazo de 15 dias.

12.78. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008101-02.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: VANIA MARIA CARDOSO
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 25/10/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.79. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016794-09.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NILTON CESAR SILVA AGUIAR, JONATAS SALES SANTOS
Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 25/10/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª

Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.80. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007050-24.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO SANTOS, VITOR RODRIGUES DAS CHAGAS
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 25/10/2016, ás 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.81. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO D ADVOGADO
Processo nº 0000592-98.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: RAMON AUTUNES DA SILVA NASCIMENTO
Requerida: VANESSA DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO: JOAQUIM COÊLHO PEREIRA OAB PI 1430
DESPACHO:
Para comparecer à **Audiência de Conciliação** entre as partes designada para o dia **21/11/2016 às 09:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 08 de setembro de 2016. Eu, Francy Mary dos santos Dourado, Analista Judicial que o digitei.

12.82. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0018406-74.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: VANJA MARIA RIBEIRO DA CUNHA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: CRISVANETE RIBEIRO DA CUNHA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CRISVANETE RIBEIRO DA CUNHA, Brasileira, solteira, portadora da RG Nº 4.079.910 SSP/PI, CPF Nº 602.658.713-60, residente e domiciliado(a) em CONJ. JOSE ALMEIDA NETOQUADRA A-38, CASA 18, MOCAMBINHO I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018406-74.2014.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador VANJA MARIA RIBEIRO DA CUNHA, Brasileira, casada, do lar, portadora da RG Nº 265.982 SSP/PI, CPF Nº 185.566.553-00 , residente e domiciliado(a) em QUADRA A-38, CASA 18, CONJ. JOSE ALMEIDA NETO, MOCAMBINHO I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de agosto de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.83. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001783-66.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HERTANIA MARTINS DE CARVALHO FARIAS, SANDRA MARTINS DE CARVALHO, JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO, HERTON MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4082/04)
Inventariado: JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Outrossim, intimem-se Keila de Araújo Carvalho e Bruna de Araújo Carvalho, por seu advogado (fls. 63), para que comprovem a filiação nos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

12.84. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003500-11.2016.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: R.J. DA S.C.
Advogado(s): CARLA MARIAH GALENO DE MELO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6887)
Requerido: K.S.N.C.
Advogado(s):
DESPACHO: "Deixo para preciar pedido de tutela antecipada em momento posterior, após estabelecido o contraditório. Cite-se a requerida para audiência de conciliação ou mediação que designo para o dia 07/12/2016, às 9 horas, com a advertências da lei a teor do que dispõem os arts. 237, III, 260 e 334 , § 8º e seus incisos do CPC."

12.85. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000362-75.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE E SILVA LIMA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MARCUS VINICIUS BRITO ARAÚJO, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 1560, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0000362-75.2012.8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ALEXANDRE E SILVA LIMA, figurando como vítima CLEANDRO GOMES DA SILVA e FRANCISCO CESÁRIO AMORIM LOUREIRO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 13/OUTUBRO/2016, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (06.09.2016). Eu, ____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

12.86. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015243-62.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA PEREIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de setembro de 2016 (06/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.87. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0017330-49.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Réu: LAELSON DE CARVALHO VERAS
Advogados: JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO eRENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nºs 2883 e 9937)
SENTENÇA:
AVISO DE INTIMAÇÃO
DE ORDEM do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri, da Comarca da Capital, Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do §1º do art. 370 do CPP, os douto Advogados Drs. JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO e RENATO NOGUEIRA RAMOS, inscritos na OAB/PI sob NºS 2883 e 9937, respectivamente, para que fiquem ciente do despacho proferida na Ação Penal em epígrafe, cujo despacho segue a parte final transcrito: ?...Em virtude da Certidão de fls. 294, expedida pela Secretaria desta Vara, informar zobre o trânsito em julgado da decisão que absolveu LAELSON DE CARVALHO VERAS, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento dos autos. Dê-se ciência às partes. Atualize-o e baixe-o na distribuição. Teresina(PI), 1º de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(28.09.2016).Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

12.88. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0006540-06.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO(ANTÔNIO OLÍMPIO DA SILVA NETO)
VÍTIMA: MARCELINO ALVES DE SOUSA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Ás fls. 149/150 dos autos, foi juntado Laudo Cadavérico em nome do indiciado. Assim o órgão ministerial requereu o arquivamento da peça investigativa, bem como, a declaração de extinção da punibilidade dos investigados, de acordo com o art. 107, inciso I, do Código Penal, com observância do art. 62, da legislação processual penal. Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 - No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. O art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 ? Extingue-se a punibilidade: I ? Pela morte do agente. Posto isto, decreto extinta a pretenção punitiva do Estado quanto a ANTÔNIO OLÍMPIO DA SILVA NETO, pelo que, em decorrência, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina, 23 de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(08.09.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

12.89. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005251-33.2016.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Natureza: PRISÃO PREVENTIVA
Requerido: S.M.S.L.
VÍTIMA: H.DO N.R.
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Julz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja o referido despacho transcrevo a seguir: ?...Vistos em despacho etc. (Distribuição nº 0005251-33.2016.8.18.0140). Tendo em vista que o presente pedido de prisão preventiva exariu seu objeto, determino o arquivamento e baixa desse processo. Em seguida, apensem-se os presentes autos ao processo principal(Distribuição nº 0010512-76.2016.8.18.0140)." Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(08.09.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

12.90. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016832-16.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DIEGO NUNES ARAUJO
Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517), LÍVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 5120)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s): (ALEX GALVÃO SILVA, OAB Nº)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base no art.487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a medida liminar CONCEDER A SEGURANÇA, por entender que a situação fática do impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao art.14, §1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, co as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 29 de Agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

12.91. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017410-42.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ICARO PABLO DE OLIVEIRA ANDRADE
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5540)
Réu: COLEGIO CPI- CAPITAL CURSOS S/A LTDA
Advogado(s): KILDERE RONE DE CARVALHO SOUSA (OAB Nº 3238)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base no art.487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a medida liminar CONCEDER A SEGURANÇA, por entender que a situação fática do impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao art.14, §1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, co as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 29 de Agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

12.92. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026294-94.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PHYLIPE BASILIO GUEDES, JAIRON SANTOS PORTELA DE ARAUJO, ERCULES DE SOUSA LEMOS, FERNANDO NUNES BESERRA, FELIPE HARLEY DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), HUGO SILVA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2348-E), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: NUCEPE - NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS DA UESPI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIA DO AMPARO SOARES LIMA, (OAB Nº2136), JONILTON LEMOS (OAB Nº 6648-A)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a parte requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este no valor de R$ 1.000, 00 (mil reais). P. R. I. Teresina, 29 de agosto de 2016. . RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

12.93. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019298-80.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PEDRO HENRIQUE NUNES DE BRITO
Advogado(s): PAULO ARAGAO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CERTO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ALEX GALVAO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6845)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base no art.487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a medida liminar CONCEDER A SEGURANÇA, por entender que a situação fática do impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao art.14, §1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, co as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 26 de Agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

12.94. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011326-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANUELA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA DE MELO
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARAIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Advogado(s): SEM ADVOGADO
SENTENÇA: "Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls. 168 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art.485, VIII, do CPC. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Sem custas. P. R. I. Teresina, 26 de Agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

12.95. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023644-40.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCIANA VERAS CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO ALISSON DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13147)
Réu: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN-PI
Advogado(s):
Intime-se a requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

12.96. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027665-35.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D)
Réu: RINALDO GOMES DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando que o processo se encontra parado há mais de 1 (um) ano, intime-se a parte autora, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 5 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.97. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001839-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: VALDIRENE FERREIRA DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Vistos. Arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 6 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.98. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008111-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RODRIGO SA BORGES
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: JOSENICE CONCEIÇAO SA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

12.99. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014959-20.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: EDIVALDO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em correição. Considerando o teor de Certidão de fls. 26, declaro a revelia do Requerido. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para realizar o preparo dos presentes autos para julgamento final. I e Cumpra-se. Teresina, 8 de Abril de 2015. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

12.100. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016504-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE ANCHIETA MORAIS E SILVA
Advogado(s): DANIELLA SALES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11197)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Vistos. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a maior colheita de provas. Designo o dia 08 de março de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Cite-se o requerido. O prazo para contestação será de 15 (quinze) contado a partir da

realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.101. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000452-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BENEDITO JORGE CRUZ FORTES
Advogado(s): MAURILIO SOARES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2846)
Requerido: JOSE ARAUJO FORTES FILHO, PEDRO SIMAO CRUZ FORTES, JORGE EDUARDO CRUZ FORTES
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
DESPACHO: Intime-se a parte Ré para se manifestar sobre os embargos de fls.161/166. Havendo ou não manifestação sobre os embargos, voltem os autos conclusos. TERESINA, 6 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.102. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027054-53.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE LOURDES SILVA FROTA
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A., BANCO BMG S/A, ANA PAULA VAZ DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
DESPACHO: Vistos. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (CPC, 1010, §3º). Cumpra-se. TERESINA, 5 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.103. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017507-08.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Requerido: RAIMUNDA DE LIMA NOBRE MARTINS, FRANCISCA MAGNOLIA DOS SANTOS PAULA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Deixo para apreciar o pedido de liminar após a maior colheita de provas. Designo o dia 02 de março de 2017, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Cite-se o requerido. O prazo para contestação será de 15 (quinze) contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.104. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007655-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSÓRCIO TRANSCERRADOS
Advogado(s): ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8620)
Réu: M G M MACHADO JUNIOR ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Consorcio Transcerrados, por advogado, ingressou em Juízo com ação em face de MGM Machado Junior ME, expondo questões de fato e de direito. Antes de citado o réu, a parte autora requereu desistência. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Antes de fluído o prazo de resposta, o autor pode espontaneamente desistir na tramitação do presente feito. Como o pedido de desistência foi formulado antes do dito ato, é dispensada a oitiva da parte contrária, merecendo ser de pronto acatado. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas já pagas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.105. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026208-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RICARDO VERISSIMO DE MEDEIROS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, **JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P.R.I. e Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de Maio de 2014. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível**.**

12.106. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018951-81.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): ABEL VICENTE DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO ITAULEASING S.A contra ABEL VICENTE DA SILVA FERREIRA, todos devidamente qualificados nos autos. O requerido até a presente data ainda não foi citado e o autor protocolou em fl.57 pedido de desistência. É o que havia a relatar. Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. Ademais, determino que seja oficiado ao DETRAN para que proceda com o desbloqueio do veículo, objeto da presente demanda. Custas de lei. P.R.I TERESINA, 2 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.107. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016221-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P M MOTOS LTDA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445)
Réu: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA, VENDOR CAMBINAL YAMAHA AMAZONIA
Advogado(s):
DESPACHO
vISTOS(...) Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença.
Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.
Designo o dia 17 de novembro de 2016, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.
Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

12.108. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007115-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON DOS SANTOS PEIXOTO
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: MARTA MARIA SILVA DE MELO
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

12.109. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015814-72.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES BERNADETTE E SILVA - FALECEU
Advogado(s): SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES (OAB/PIAUÍ Nº 4444)
Inventariado: MARIA DE JESUS E SILVA (FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc., O processo está paralisado há mais de 05 (cinco) anos, dependendo sua movimentação de providência da parte interessada, consistente em cumprimento dos despachos nos autos. A certidão de fls., 38, atesta que o feito se encontra aguardando providência da parte interessada, há muito tempo, sem nenhuma manifestação da parte interessada. Contudo, verifica-se que a requerente e ora inventariante tem advogado legalmente constituído nos autos. Processo incluído na Gestão Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, o qual deveria ter sido julgado até dezembro de 2009. Assim, concedo ao advogado subscritor da petição de fls., 19/21, o prazo de 48 horas para se manifestar sobre o prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção no estado em que se encontra. Intimem-se e cumpra-se. Teresina, 21 de maio de 2012.

12.110. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007268-42.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUILHERME MATHEUS VAZ DE SOUSA, ROBERTA LYS QUARESMA VAZ DE SOUSA, FLAVIA QUARESMA NUNES
Advogado(s): MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778)
Requerido: GERALDO VAZ DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 32. Mantenho a audiência designada às fls 30 , 18/10/2016 , às 08:30 h . Todavia, sobre o teor da certidão de fls 31, diga as partes, para as providências que se entendem necessárias, via seus representantes. Cumpra-se em 03/09/2016 Dra. Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de familia e sucessões.

12.111. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004605-57.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FLAVIO DE PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)

Réu: DEYSE SOUSA AMORIM
Advogado(s): RICARDO FEITOSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5568)
DESPACHO: de fls 134 Designo audiência para o dia 27/10/2016 às 11:00 horas. Intimações necessárarias. Cumpra-se . Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucesões

12.112. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010949-64.2009.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO LUIZ LIRA GONCALVES
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390), JOSE ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI-DETRAN
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Como requer o órgão ministerial. Intime-se a requerente, via advogado, para atender as requisições ministerial, no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Teresina, 24 de abril de 2014.

12.113. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005626-78.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Réu: FRANCISCO JOSE RODRIGUES CARVALHO
Vítima: FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, brasileito, piauiense, solteiro, garçon, nascido em 01/08/1992, filho de Francisco Alves de Oliveira e Maria Odete da Silva, residente na Rua Simplício Mendes, nº 3070 ou 3072, Bairro Pio XII, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto e ausentes os indícios suficientes de autoria e participação do acusado no fato denunciado, com base no artigo 414, do CPP, impronuncio o acusado FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES CARVALHO da imputação que lhe é feita". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LEONARDO PIRES VIEIRA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 8 de setembro de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

12.114. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025167-92.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: FABRICIO VERAS, RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de setembro de 2016 (08/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.115. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0015530-59.2008.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: ZENAIR DA SILVA NOBRE
Adv.: Sara Maria Araujo Melo
Impetrado: DIRETOR DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP
Procurador: João Batista de Freitas Junior
DESPACHO
Vistos, etc. Austos às disposição da autora, conforme pedido de fls. 79. Aguarde-se manifestação pelo prazo de 06 (seis) meses. Teresina(PI), 08 de maio de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 6 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.116. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0029031-46.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: OCIMAR DE SOUSA SILVA, THANACK HITLER DA SILVA COSTA, JOSE DO NASCIMENTO CARDOSO DE ARAUJO, LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA, MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA, ADOLFO MELO VELOSO JUNIOR, HELTON AUGUSTO DINIZ SOUSA, JOSE MARIA FRAZAO NETO, JOSE HAROLDO VIANA FILHO
Adv.: Mauricio Cedenir de Lima / Rafael Daniel Silva Andrade
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Marcelo Pontes Galvão
DESPACHO
Despacho de fls. 104 - Vistos etc. Autorizo a carga verbal pelo prazo legal. Teresina(PI), 05 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 6 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.117. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001294-39.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Declarante: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA
Adv.: Claudia Carvalho Queiroz e outra
Declarado: MUNICIPIO DE TERESINA, STRANS E DETRAN/PI
Procurador: Antonio Carlos Viana de Souza(Municipio), Mário Andretty Coelho de Sousa(STRANS) e Jandira Maria Nunes Martins Mendes
DESPACHO
Despacho de fls. 93 - Vistos etc. Autorizo a carga verbal pelo prazo legal. Teresina(PI), 05 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 6 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.118. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015616-49.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ENY MARCOS VIEIRA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO Tendo em vista a responsabilidade subsidiária do Município réu, indefiro o pedido de sua exclusão do polo passivo, fls. 568. Nos termos do art. 2º da Lei 8437/92, determino a intimação da Fundação Hospitalar (por seu representante), para manifestar-se no prazo de 72 horas. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara a apresentação e tempestividade da manifestação e voltem os autos conclusos para apreciação do pedido liminar. Cumpra-se. Teresina, 05 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito

12.119. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011658-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI
Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8428)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, IMOBILIARIA GARANTIA LTDA
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. 1. (...)Determino, por derradeira vez, a oportunidade à parte autora, prazo de 15 dias, para emenda à inicial, para regularizar o valora da causa, apontando o valor peticionado a título de indenização por danos morais, bem como retificar o valor da causa. 2. PEDIDO LIMINAR (...)Determino à parte autora, que, no prazo supracitado, proceda à discriminação devida acerca do mencionado pedido de antecipação de tutela. Após o decurso do prazo, à Secretaria desta Vara para certificar, voltando conclusos os autos. TERESINA, 05 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.120. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003745-56.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA KAMILA FELIPE RODRIGUES
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: CENTRO DE ENSINO CEJA PROFESSOR ARTUR FURTADO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEDUC/PI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: PLÍNIO CLÊRTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º), bem como não houve condenação. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.121. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020721-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIGUIMÁ PONTES NOGUEIRA
Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos.(...) Assim sendo, em análise de cognição sumária, não preenchidos os pressupostos do art. 300 NCPC, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência. 2- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 3- CITE-SE o Estado do Piauí para apresentar contestação no prazo de 30 dias. (...) TERESINA, 8 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.122. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009828-79.2001.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ENGENE-ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1977), ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977), VANESSA PEREIRA RICARDO (OAB/PIAUÍ Nº 17125), ALINE COSTA REIS SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10389), PEDRO FILIPE BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8197)
Desapropriado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Procurador: RICARDO DE ALMEIDA SANTOS
"DECISÃO: Transitada em julgado a sentença que condenou o Município de Teresina ao pagamento de valores em favor da parte Autora, vem ela agora requerer o cumprimento da decisão no tocante aos honorários advocatícios. Ocorre que se observa que os honorários advocatícios já foram objeto de pedido de cumprimento, tendo este juízo decidido a questão, conforme se vê às fls. 332/333. Indefiro, portanto o pedido de fls. 336/337. Todavia, considerando que a questão já se encontra resolvida, à Secretaria para certificar sobre apresentação de recurso da decisão de fls. 332/333. Após, encaminhe-se os autos à Contadoria para atualização dos cálculos, do crédito referente a honorários advocatícios, conforme decisão de fls. 332/333. Intime-se. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.123. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022496-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAIXÃO DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO OLIVEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 12980)
Réu: HOSPITAL DE URGÊNIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA
Advogado(s): -
Despachos: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 29, no prazo de 5 (cinco) dias.Cumpra-se.Teresina, 06 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.124. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021372-39.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107)
"Despacho: Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 178, do CPC), sob pena de indeferimento. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE."

12.125. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007593-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA PASTORA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO JOSE BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº1179)
Réu: HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA, FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as petições e documentos de fls. 36/41, no prazo de 5 (cinco) dias.Cumpra-se.Teresina, 06 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.126. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021539-56.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: ENILSON GLADIEL MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCIA MARIA MACEDO FRANCO
"Despacho: Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 178, do CPC), sob pena de indeferimento. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE."

12.127. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021278-91.2016.8.18.0140

Classe: Reclamação
Autor: APARECIDA CÉSAR DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
"Despacho: Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 178, do CPC), sob pena de indeferimento. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE."

12.128. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006483-56.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO DE SOUSA PAIXAO NETO
Advogado(s): RICHEL SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9898) e MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ (PI), GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 113/129, no prazo legal.Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a apreciação do recurso.Cumpra-se.Teresina, 06 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.129. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021432-12.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DE LOURDES FERREIRA RAMOS
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA (OAB/PI 7802-B)
"Despacho: Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 178, do CPC), sob pena de indeferimento. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE."

12.130. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021394-97.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: ARIANE MAURA DE SOUSA AMARAL
Advogado(s): JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3569)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (OAB/PI 7104)
"Despacho: Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 178, do CPC), sob pena de indeferimento. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE."

12.131. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012413-16.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ISABEL JEMIMA LIMA VERDE CORREIA
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041), ANA LUISA BATISTA BURLAMAQUI (OAB/PIAUÍ Nº 9519) e outro
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUI, DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE, SECRETARIO DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a parte autora para realizar o recolhimento do preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.Ato contínuo, intime-se a parte autora para que junte aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o certificado definitivo de conclusão do ensino médio, conforme determinado na decisão de fls. 39/41, sob pena de revogação da liminar concedida.Cumpra-se.Teresina, 06 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.132. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018562-28.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JACIARA SOUSA ANDRADE
Advogado(s): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9870) e ARLEY RAFAEL SANTOS BARROSO (OAB/PIAUÍ Nº 12470)
Réu: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): NAYANA REIS DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8074)
Despacho: "Intime-se a impetrante para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados pelos impetrados.Cumpra-se.Teresina, 06 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.133. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009821-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOAO SOARES LIMA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)/ FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR (OAB/PI 5641
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Advogado(s): -
"Despacho: Vistos etc.Cite-se o requerido, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV, para contestar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias.CUMPRA-SE.Teresina-PI, 08 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.134. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012373-34.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIELA ANDRESSA QUEIROZ MENDES FEITOSA
Advogado(s): HILDEBERTO MATIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6922)
Réu: GRUPO EDUCACIONAL CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a parte autora para realizar o recolhimento do preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.Ato contínuo, intime-se a parte autora para que junte aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o certificado definitivo de conclusão do ensino médio, conforme determinado na decisão de fls. 23/24, sob pena de revogação da liminar concedida.Cumpra-se.Teresina, 06 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.135. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009804-02.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA
Advogado(s): LIA RAQUEL DE SOUSA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 2241), FELIPE DE FIGUEIREDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Intime-se a parte embargada para manifestação sobre os presentes Embargos, no prazo de 10 dias, após, voltem os autos conclusos. Intime-se. TERESINA, 08 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.136. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020925-32.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAURA ROSA CARVALHO CUNHA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Requerido: PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA - PLAMTA, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. INTIME-SE, pessoalmente, a Fazenda Pública requerida para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a presente execução, conforme art. 535 NCPC. TERESINA, 08 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.137. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022290-92.2006.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA VIANA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: FRANCISCO CAMELO DA SILVA-FALECIDO
Advogado(s):
Despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Cumpra-se.Teresina, 06 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

12.138. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027337-03.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDIO DE SOUSA SANTOS JUNIOR
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Procurador: KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA ao impetrante CLAUDIO DE SOUSA SANTOS JUNIOR, determinando que o DIRETOR DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Condeno o Estado ao ressarcimento das despesas antecipadas pela parte impetrante. Sem honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.139. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020112-73.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RENAN DE SALES CASTELO BRANCO
Advogado(s): TANIA MARIA DE MELLO SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4713)
Impetrado: COLEGIO SAPIENS
Advogado(s): -

"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pelo impetrante, já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.140. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011485-02.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCAS MOURÃO DE CARVALHO MACHADO
Advogado(s): RAVENNA RIBEIRO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7540)
Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS-COLEGIO DAS IRMAS, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO
Procurador: EDUARDO BELFORT (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.141. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007302-51.2015.8.18.0140
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Autor: MARIA ESTER MUNIZ ROSA
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Procurador: KAIO DOUGLAS M. NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851)
"Sentença: (...) Por estas razões, JULGO PROCEDENTES os Embargos à Execução apresentado pelo órgão executado para aplicar os índices de juros acima especificados, devendo os cálculos ser feitos pela contadoria judicial. Condeno a Embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, neste atos arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC. P.R.I. Cumpra-se. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.142. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000923-65.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMILA REGO NERY DE CASTRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7119), JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198)
Réu: COLEGIO CPI
Advogado(s): -
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, defiro a desistência manifestada pelo impetrante e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do estabelecido no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, já recolhidas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquive-se, após as baixas devidas. P.R.I. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.143. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001448-86.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: BIANCA MACHADO PEREIRA - MENOR
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLEGIO DAS IRMAS
Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Condeno a parte autora nas custas judiciais, já recolhidas. Não há condenação em honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.144. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013205-04.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MATHEUS PASSOS MASCARENHAS
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA F.TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1325)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL
Procurador: EDUARDO BELFORT (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC. Condeno o autor nas custas, já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.145. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002986-29.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RICK HOLANDA SADATSUKI
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687), MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: SECRETÁRIA DO COLEGIO SANTA MARCELINA
Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA ao impetrante RICK HOLANDA SADATSUKI, determinando que a DIRETORA DO COLÉGIO SANTA MARCELINA expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Condeno o Estado ao ressarcimento das despesas antecipadas pela parte impetrante. Sem

honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.146. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019739-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EPAMINONDAS DOS REIS
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ)
Advogado(s): CAIO VINÍCIUS SOUSA E SOUZA (OAB/PI 12.400)
"Decisão: (...) Assim sendo, preenchidos os pressupostos do art. 300 do NCPC, DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela provisória de urgência para fins de suspensão da decisão do TCE-PI relativa à presença do nome do autor na lista de inelegíveis, adotando-se todas as providências devidas quanto à retirada provisória de seu nome da lista falada, na qualidade de gestor com contas irregulares.2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇADefiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Codigo de Processo Civil.3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição.Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.4- CITE-SE o Estado do Piauí para apresentar contestação no prazo de 30 dias. Teresina-PI, 08 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.147. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027488-66.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIS COELHO NETO
Advogado(s): CAMILLE MARTINS MENDONÇA(OAB/PIAUÍ Nº 9377)
Réu: DIRETOR GERAL DO SAGRADO DE JESUS - COLEGIO DAS IRMAS
Procurador: KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
"Sentença: (...) Por tais razões, DENEGO a Segurança, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas e/ou honorários, em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512. P. R. I. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.148. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013006-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BÁRBARA MARQUES GOMES(MENOR)
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO TERESINA, ESTADO DO PIAUI
Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, DETERMINO o cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso X, do CPC. Condeno a parte autora nas custas judiciais, já recolhidas. Não há condenação em honorários, por não ter se formado a relação processual. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.149. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012362-39.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROBERTA ANDREZA ALVES COSTA
Advogado(s): HERBTH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI
Advogado(s):
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante ROBERTA ANDREZA ALVES COSTA, determinando que o DIRETOR DO CPI expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Condeno o Estado ao ressarcimento das despesas antecipadas pela parte impetrante. Sem honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.150. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001666-41.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ICARO HIGUERA MOURA(MENOR)
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5459)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante ICARO HIGUERA MOURA, determinando que o DIRETOR DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Condeno o Estado ao ressarcimento das despesas antecipadas pela parte impetrante. Sem honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.151. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019224-94.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RICARDO VIDAL COSTA, EMILIO DANTAS LOURENÇO, FRANCISCO WALBERG BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s): SUYANE SANTOS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 9490)
Réu: REITOR CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - DA UNIV. EST. DO PIAUI -CAMPUS POETA TORQUATO NETO-
Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3253)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em carência de ação, por perda do objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em custas e/ou honorários. P. R. I. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas devidas. Teresina, 08 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.152. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020551-35.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE SA, MYRLLEI PEDRO SAMPAIO SOUSA
Advogado(s): LIVIA MARIA ALVES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13571)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos e etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 300 do NCPC, não comprovado o vestígio do direito que socorre a parte impetrante em seu pleito liminar, deixo de analisar o periculum in mora e INDEFIRO o pedido liminar. Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial das autoridades impetradas, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Cumpra-se. (...) TERESINA, 8 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.153. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012875-22.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: MARCELO PONTES GALVÃO
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em carência de ação, por perda do objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, bem como em honorários advocatícios, que arbitro em 10 (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 85 do CPC. Cinge-se a condenação do ente público às custas processuais adiantadas pelo autor, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 06 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.154. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022171-82.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO DE VASCONCELOS RIBEIRO, JULIO VASCONCELOS RIBEIRO
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZÃO OAB PI8023
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ(IASPI)
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Ante à petição de fls. 57/58, REITERO A DECISÃO de fls. 54/56 e determino à Secretaria desta Vara que proceda à expedição de novo MANDADO DE CUMPRIMENTO, para que a autoridade coatora proceda ao cumprimento da referida decisão, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R$10.000,00 a R$100.00,00. Após o decurso dos prazos, certifique a Secretaria desta Vara o cumprimento da decisão e voltem-me conclusos. CUMPRA-SE. Teresina, 08 de setembro de 2016 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular

12.155. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002643-33.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450)
Requerido: MARIA VANIA REGIS GOMES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
DESPACHO DE 175: "Visto e etc; Diante da manifestação de fls. 171/172, adio a audiência marcada para o dia 22/11/2016 às 10:30 horas."

12.156. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019024-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): SARA MARIA DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4250)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI (ELETROBRAS-DISTRIBUIÇAO PIAUI)
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: "Vistos, etc. (...) Por fim, o MM. Juiz determinou a intimação do requerido para dizer se possui outras provas a produzir, bem como para se manifestar sobre o pedido de julgamento antecipado do feito, no prazo de 05 dias."

12.157. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001781-48.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANA CELIA VERAS NUNES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: MARIA ODILA ARCANJO CORDEIRO, IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, incisos III, do novo Código de Processo Civil. Fica a autora responsabilizada pelas custas processuais e pelo pagamento de honorários aos patronos das requeridas, que fixo em 10% sobre o valor fixado no incidente de impugnação ao valor da causa, qual seja R$ 25,000 (vinte e cinco mil reais).

12.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002917-17.2002.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA ODILA ARCANJO CORDEIRO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: ANA CELIA VERAS NUNES, MARCO AURELIO CARVALHO DE FREITAS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
DECISÃO: Ante o exposto, conclui-se que encontra-se exaurida a pretensão processual da autora. Encaminhem-se os autos ao cartório para que certifique o trânsito em julgado da presente demanda (acordo homologado fls. 47)

12.159. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010735-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA KERCIA VERAS BOGEA
Advogado(s): ANA KERCIA VERAS BOGÉA(OAB/PIAUÍ Nº 3549)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Ficam INTIMADA as partes por seus advogados para audiencia de conciliação redesignada para do dia 10/11/2016 as 10:30 horas.

12.160. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018268-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JUSTINA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto e pelo que dos autos consta, determino a intimação da parte autora para que junte aos autos o comprovante de pagamento de custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intime-se e cumpra-se."

12.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003721-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: RICARDO GOMES ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 39: .... Em tempo, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 26 no prazo de 05(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

12.162. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019638-97.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS DORES MESQUITA RIBEIRO
Advogado(s): JOAO PAULO NOGUEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2837)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Vistos e etc; Intime-se a parte executada, por meio de seu(s) procurador(es), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10% sobre o valor devido, nos termo do art. 523, § lo, do NCPC ou sobre o saldo restante, em caso de pagamento a menor, na forma do § 2o do mesmo dispositivo. Observe-se que, esgotado mencionado prazo, terá início, independente de nova intimação ou penhora, o prazo para apresentação de impugnação, na forma do art. 525 do NCPC. Tornem os autos conclusos, apenas e tão somente, após a expedição, pelo cartório/secretaria judicial competente, das certidões referentes ao transcurso dos prazos de que tratam os art. 523 e 525, do NCPC. Int. Cumpra-se.

12.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015082-76.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): KARUZA CASTRO DE O. AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: MARIA SOCORRO MARY VASCONCELOS FORTUNATO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 96: Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena

de xetinção do processo.

12.164. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031850-77.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO / BMC S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MULTIPLA - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 45: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oporunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

12.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004233-75.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCINETE ALVES DE CERQUEIRA SANTOS
Advogado(s): ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 2188)
Requerido: CONSTRUTORA J. R. LTDA.
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
DESPACHO: Vistos etc. Veiculado pedido de penora on line, via BACENJUD, faz-se necesário a intimação da exequente para que acoste aos autos, no prazo de 10 dias, memorial de cálculo do valor perquirido devidamente atualizado. Int. Cumpra-se.

12.166. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009104-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO LUIS DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO as partes por seus para audiência de Conciliação/Mediação, no dia 01/12/2016, às 9:30 horas.

12.167. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021659-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CASA DAS MANGUEIRA E PARAFUSOS LTDA -ME
Advogado(s): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
Réu: EVILASIO BARRETO, MARIA SILVANI RODRIGUES BARRETO
Advogado(s): IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8769)
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem outras provas a produzir.

12.168. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017931-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IVANILDA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 56: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem intereesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

12.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025853-21.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: VALDEMAR CARLOS DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.45, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I.

12.170. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011893-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONAS VIANA MARTINS, ANTONIO FRANCISCO LEMOS MARTINS

Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5078-B)
Réu: HOSPITAL DO OLHO, HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), TAIS GUERRA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 10194)
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA os Advogados das partes para a audiência resignada para dia 30/11/2016 às 10:00 horas.

12.171. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024510-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO SILVA MARQUES DA FONSECA
Advogado(s): LUCAS SILVA MARQUES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 13368)
Réu: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, BANCO ITAU S.A
Advogado(s): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7272)
DESPACHO: Por fim, intimo as partes para no prazo de 05 dias, informarem se pretendem produzir outras provas das constantes nos autos. Int. Cumpra-se.

12.172. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005704-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO FERREIRA PIMENTEL
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADO os Advogados das partes para a Audiência resignada para o dia 30/11/2016, às 9:00 horas.

12.173. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003098-95.2014.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO
Advogado(s): DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
Representado: SILAS FREIRE PEREIRA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do querelante (JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO) para, no prazo de 05 dias manifestar-se sobre o despacho de fls. 31 dos autos.

12.174. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016207-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: SERGIO FERREIRA DA SILVA, EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0016207-11.2016.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: LINDEILSON FLOR FREITAS OAB/PI 7248/PI, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de SÉRGIO PEREIRA DA SILVA. Teresina/PI, 06/09/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.175. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002191-52.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RÔMULO DIOGO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc.nº0002191-52.2016.8.18.0140
Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem da MMª.Juíza de Direito respondendo por esta Jurisdição, Dra.Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho. para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela citada Juíza de Direito, em 02/09/2016, nos autos da ação penal, art.157, § 2º, I e II, do CP, que o Ministério Público Estadual promove em face de Rômulo Diogo da Silva Sousa, conforme teor do dispositivo final. ?[...] Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado RÔMULO DIOGO DA SILVA SOUSA, antes qualificado, na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art.157, § 2º, I e II, do Còdigo Penal.E)Da dosimetria da pena.(...) Com isso, fica o réu RÔMULO DIOGO DA SILVA SOUSA condenado a pena de 06(seis) anos de reclusão e ao pagamento de 60(sessenta) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art.33, § 2º, ?b?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período inferior a 12(doze) meses(período correspondente a 1/6 da pena fixada nesta Sentença), de sorte que ainda não tem direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art.387, § 2º, do CPP c/c o art.112 da Lei de Execução Penal. Estabeleço a Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para início do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado.Afasto a possibilidade da concessão de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, assim como a concessão de sursis, em virtude da ausência de requisitos de caráter objetivos previstos nos arts.44 e 77, ambos do CP, respestivamente. Nego-lhe o direito de recorrer em liberdade, na medida em que se encontram presentes os requisitos à manutenção da prisão

preventiva previstos no art.312 do CPP, notadamente a preservação da garantia da ordem pública, sob o fundamento de que o réu responde a outra ação penal nesta Comarca (vide fls.124), o que denota fortes indícios de o agente seja um delinquente contumaz, razão pela qual se torna necessário o acautelamento dele nesta fase processual a fim de evitar a reiteração a reiteração delitiva do agente.Em caso de interposição de recurso, expeça-se guia de execução provisória.(...) Condeno ao réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art.804 do CPP.Oficie-se à Secretaria de Justiça do
estado do Piauí, comunicando o teor desta sentença a fim de que o sentenciado seja recolhido á unidade prisional adequada ao cumprimento da pena imposta no bojo desta Decisão.Expeça-se ofício endereçado à vítima a fim de que tome ciência do inteiro teor da presente sentença, nos termos do art.201, § 1º, do CPP.(...)?.Teresina (PI), 06/09/2016.(Secretária).

12.176. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028449-36.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Indiciado: JOSE LARILSON MARTINS LIMA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0028449-36.2015.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: CARLOS EUGÊNIO COSTA MELO OAB/PI 9294/PI, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de JOSÉ LARILSON MARTINS LIMA. Teresina/PI, 08/09/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.177. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014585-91.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0014585-91.2016.8.18.0140
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/PI 12004/PI, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS. Teresina/PI, 08/09/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.178. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001414-77.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: S. C. DE C.
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 1914)
Requerido: E. DE J. B. F.
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.179. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007872-08.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. F. F.
Advogado(s): ALUISIO DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9190)
ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2884)
Requerido: F. C. F.
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.180. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023386-69.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. H. DA R.
Advogado(s): JOAQUIM HILARIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6359)
Requerido: R. L. DE S., N. L. H. DE S., N. S. H. DE S., N. R. H. DE S.
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.181. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018274-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G. T. DA S.
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA (OAB/PI N.º 9934)
Réu: L. T. DA S.
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.182. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025758-59.2009.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: R. G. DA C.
Advogado(s): VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2393)
Arrolado: T. G. DA C.- FALECIDO, M. DA S. C. (FALECIDA)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.183. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007242-49.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA SABINA DA SILVA FERREIRA SANTOS, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE SABINO DA SILVA FERREIRA, ANTONIA SABINA DA SILVA FERREIRA, MARIA DO AMPARO SABINA DA SILVA CAMPOS, PAULO SABINO FERREIRA
Advogado(s): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 58)
Inventariado: REGINA SABINA DA SILVA FERREIRA(FALECIDA), ANTONIO GABRIEL FERREIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 127.
Concedo prazo de sessenta dias para a inventariante efetuar o pagamento das custas complementares.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

12.184. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009366-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.L.D.S.
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: M.A.D.S.
Advogado(s):
Defiro o pedido de emenda à inicial
À Secretaria para proceder, junto ao Sistema Themis Web, a inclusão dos requeridos indicados às fls. 93
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo".
Citem-se os requeridos para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Apreciarei o pedido liminar após a formação do contraditório.

12.185. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005428-75.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. F. DA S. D., J. F. DA S. F., A. R. F. DA S.
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Requerido: N. G. DA S. L., D. L. R.
Advogado(s): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5820), JOAO SILVA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7713)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.186. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006857-96.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: HERLANE MARIA BARROS COSTA
Herdeiros: ITÁLO BARROS COSTA, VITOR BARROS COSTA, PEDRO VIDAL OLIMPO DE MELO COSTA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
DESPACHO: Considerando que todos os hedeiros estão habilitados ao inventário, dispenso as citações para os termos do inventário. Por outro lado, intimem-se os herdeiros para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre as primeiras declarações.
Ademais, tendo em vista que o testamento apresentado é público e, deve ser exibido em Juízo através de traslado ou certidão, expeça-se ofício ao Cartório do 5º Ofício de Notas Maria do Amparo Portela Leal de Arújo, para que apresente certidão de inteiro teor do testamento público lavrado no livro nº 01, fls. 03/04.
Cumpra-se.

12.187. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012698-14.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D. M. B.
Advogado(s): JOAO PAULO NOGUEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2837)
Réu: I. C. S. V.(MENOR)
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.188. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026199-64.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M D S DA S - MENOR
Advogado(s):
Requerido: D D F DA S
Advogado(s): Eduardo de Carvalho Meneses -OAB/PI 8.417
Designo o dia 09/06/2017, às 09:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intimem-se as partes, e o Ministério Público.

12.189. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003939-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: L. D. DA S. O. M.
Advogado(s): FRANCISCO TEODORO DA COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8766)
Requerido: H. M. I. M.
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.190. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026692-80.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. F. DE C.
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Requerido: R. C. R. DE C.
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.191. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015096-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R.G.D.F.
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: L.M.G.D.F., W.B.D.S.
Advogado(s):
Defiro em parte o pedido de fls. 65/66.
Mantenham os autos em secretaria pelo prazo de vinte dias aguardando a juntada da documentação.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

12.192. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022513-45.2006.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: P. F. O. M.(MENOR)
Requerido: L. M. C. M.
Advogado:ALFREDO FERREIRA NETO, OAB. 1.079 e LEA CECÍLIA DE SOUZA MUNIZ, OAB. 3396
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

12.193. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001652-33.2009.8.18.0140
CLASSE: Guarda
Requerente: N. O. E S. N.
Advogado: FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA, OAB. 5966
Requerido: L. G. A. O.(MENOR)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

12.194. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010935-61.2001.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: VERA REGINA TAVARES DA ROCHA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO (OAB/PIAUÍ Nº 241)
Inventariado: FRANCISCO ARTUR FREIRE DA ROCHA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.195. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001204-70.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: V. G. DE S.
Suplicado: R. N. L. M.

Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES (OAB/PI N.º 8152B)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.196. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024131-49.2011.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: F. DAS C. R. DA C.
Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Requerido: C. M. C. C.
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.197. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008638-27.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: R. P. DE O.
Advogado: MOISÉS PEREIRA DE BRITO NETO, OAB. 3798
Réu: I. C. DE O., I. C. DE O.
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

12.198. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003924-34.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: L.P.D.S. - MENOR
Advogado(s): CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: F.D.C.D.S.
Advogado(s):
Intime-se o exequente para se manifestar sobre a justificativa apresentada em dez dias.
Após, abra-se vistas ao Ministério Público.

12.199. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005358-48.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M. DO C. A. B.
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Interditando: S. DA S. B.
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029499-68.2013.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. M. DO N. F.
Advogado: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO, OAB.6704
Requerido: E. S. F.
Advogado: RODRIGO MARTINS EVANGELISTA, OAB. 6624
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

12.201. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029607-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D. E. F. O.
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 8675)
Réu: C. P. N. DO R.
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/72)
DECISÃO: " (...) Desta feita, neste momento processual, a guarda e posse provisória da menor Nicole Napoleão do Rêgo Oliveira, deverá ficar sob os cuidados de sua genitora CATHERINE PÁDUA NAPOLEÃO DO REGO, até que seja feito estudo social do caso, momento em que me manifestarei sobre a guarda compartilhada, todavia, regulamento o direito de visitas do requerente autorizando que este visite e tenha a criança em sua companhia em fins de semanas alternados, salvo se as partes manifestarem consensualmente de outra forma o direito à visitas.
Por fim, determino que se realize, com a devida urgência, estudo social, com a criança, assim como com ambos os pais, separadamente, pelo

que determino a remessa dos autos ao Serviço Social, para que apresente laudo social do ocorrido.
Após, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público (...)"

12.202. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001124-57.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: L. M. C. B. B. E S., F. E. B. F.
Advogado(s): VERONICA MENDES MELO (OAB/PIAUI 3.742)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.203. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017623-53.2012.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: G. M. R. S. S.
Advogado(s): CARLOS SÉRGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7430)
Requerido: N. E. D. S.
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA (OAB/PI Nº 9723)
DECISÃO: "...Desta feita, considerando a condição econômica da impugnada apresentada na ação, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação à concessão da gratuidade da justiça, mantendo o referido benefício em favor da impugnada.
Aguarde-se os autos em secretaria a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento outrora designada..."

12.204. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004189-12.2003.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: G. M. R. S. S.
Advogado(s): CARLOS SÉRGIO DA SILVA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 7430)
Réu: N. E. D. S.
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
DESPACHO:Em que pese o processo estar na fase de cumprimento de sentença, poderá o juiz a qualquer tempo tentar promover a conciliação entre as partes(art. 139, V do NCPC). Desta feita, designo a realização de audiência de conciliação entre as partes para o dia 07/02/2017, às 11:30h, nas dependências deste Juízo.
Intimem-se.

12.205. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000458-90.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JUSCELINO DE ABREU PASSOS
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 6118)
Requerido: MARIA GABRIELA OLIVEIRA PASSOS - MENOR
DESPACHO: Trata-se de pedido de revisão de alimentos formulado por Juscelino de Abreu Passos em desfavor de Maria Gabriela Oliveira Passos, menor representada por Eliane Oliveira de Albuquerque, todos devidamente qualificados. Devidamente citada, a requerida não apresentou resposta conforme certidão de fls. 29. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, restou inexitosa a tentativa de conciliação (fls. 39). Nova audiência realizada às fls. 48 novamente inexitosa a conciliação. É o breve relatório. Considerando a fase em que encontra-se o feito, o qual fora distribuído há mais de quatro anos, determino que seja intimada a parte autora para fins requerer diligências complementares ou apresentar alegações finais. Em seguida, abra-se vistas ao Ministério Público. TERESINA, 26 de fevereiro de 2016 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.206. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0026915-33.2010.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARIA TERESA GUIMARÃES FORTES, JOSE RAIMUNDO GUIMARAES FORTES
Advogado: MAURO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA, OAB. 2705/95
Inventariado: ANTONIA HENRIQUETA SOARES GUIMARAES - FALECIDA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolham as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - Mat. 1916

12.207. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012444-41.2012.8.18.0140
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: ATEVALDO PINHEIRO RODRIGUES
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Requerido: MARIA ROSA DE SOUZA SILVA(FALECIDA)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.208. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000926-93.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: EDLÚCIA DE ARAUJO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ 9540)
Inventariante: RENILSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Inventariado: (ESPOLIO) VALDERI DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o cumprimento das determinações deste juízo, determino que seja expedida carta de adjudicação em favor do autor.
Expeça-se alvará autorizando a requerida, Maria dos Anjos Oliveira da Silva a proceder o levantamento da quantia referente ao valor pago por esta de ITCMD e ressarcida pelo autor.
Indefiro os itens "a" e "b" do petitório de fls. 364/367, uma vez que cabe ao autor, de posse do título de propriedade que lhe cabe, exercer seu direito de propriedade em procedimento autônomo.
Considerando o transito em julgado e cumpridas as formalidades legais e o disposto acima, determino o arquivamento dos autos.

12.209. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007623-62.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: J. P. DE S.
Advogado(s): JOSE WILSON COUTO DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 751/72)
Exonerado: T. P. DE S.
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010922-86.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA
Advogado(s): WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8865), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: IMOBILIARIA CRISTIANE
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016586-83.2015.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RS, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IJUÍ/RS
Advogado(s): SANDRA MARIA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 33912), ROGERIO NORA DE CARVALHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40695), LAURO ANTONIO PASCHE(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 31321)
Requerido: MILTON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - MUNDO DO LIVRO, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 21: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça (fl. 20), para querendo, fornecer novo endereço. Cumpra-se." TERESINA, 6 de setembro de 2016

12.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000897-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MAGNO FERNANDES DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Pelo tempo transcorrido, em obediência ao princípio da celeridade, intime-se a parte autora para, no prazo de 5(cinco) dias, informar o paradeiro do bem para o fiel cumprimento da busca e apreensão, sob pena da aplicação no previsto no inc. III, do art. 485 do Código de Processo Civil. [...]

12.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003361-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAGNO FERNANDES DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), WILLIAMS SOBREIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8035)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I 4 , 330, inc. IV 5 , c/c o art. 321, parágrafo único 6 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

12.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021474-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CARDOSO MELO BARBOSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: FRANCISCO GERALDO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):

DESPACHO: [...] Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, intime-se a parte autora, na pessoa de c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, seu advogado, para, , promover a emenda da sua no prazo de 15 (quinze) dias petição inaugural: a) autenticando/assinando os documentos apresentados, para conferir-lhe autenticidade; b) Apresentar Cópia do Contrato entabulado, vez que foi apresentada apenas uma declaração; c) apresentar a certidão de casamento para fins de cumprimento do disposto no art. 73 do CPC; d) demonstrar que diligenciou no sentido de localizar o endereço do requerido, em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de citação por edital. Intime-se e Cumpra-se.

12.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021879-97.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9816)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Isso posto , declaro-me incompetente para apreciar o pleito , remetam-se os autos para distribuição livre a uma das Varas de Família desta capital, observadas as formalidades de praxe, inclusive baixando os autos perante o setor de Distribuição. Redistribua-se. Intimem-se e Cumpra-se

12.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006178-04.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ELZA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
DECISÃO: [...] Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas , no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Teresina ? PI, 11 de julho de 2016.

12.217. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019087-78.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ISAIAS MARTINS ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489,III, CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único 4 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII 5 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90 6 , CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de julho de 2016

12.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007764-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LICIRENE ALVES REZENDE
Advogado(s): THIAGO MEDEIROS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9090)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
SENTENÇA: [...] III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Expeça-se alvará, em nome da autora, para que levante os valores depositados em juízo, na conta judicial 01502777-1, Op. 040, Ag. 4025, Caixa Econômica Federal, com os acréscimos legais pertinentes. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se . Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

12.219. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026306-16.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 31618)
Requerido: MONIQUE DE BRITO COELHO
Advogado(s):
DECISÃO: [...] III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489,III, CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único 3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII 4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90 5 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de julho de 2016

12.220. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010521-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JADYEL SILVA ALENCAR
Advogado(s): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1740)
Réu: J J C VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Isto posto, INDEFIRO a tutela provisória antecipada antecedente, com fundamento no art. 300, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, determino a intimação do autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, com o intuito de regular o polo passivo, bem como comprovar a legitimidade para ajuizar tal demanda, sob pena de indeferimento, e extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I e 321 do Novo Código de Processo Civil . Intime-se. Cumpre-se.

12.221. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009160-64.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EXPRESSO TRANSLOPES LTDA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NEY JOSE CAMPOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44243)
DECISÃO Na IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Faz-se necessário, conforme as lições doutrinárias transcritas, que para o julgamento da ação com fundamento no reconhecimento jurídico do pedido (CPC, art. 487, III, ?a?), a expressa manifestação da parte ré . O que não ocorreu no caso em tela. Desta feita, com base no princípio da segurança jurídica, devido a não angularização da relação processual, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos algum documento que comprove o cumprimento do contrato. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de julho de 2016.
SENTENÇA NA AÇÃO ORDINÁRIA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se . Teresina-PI, 11 de julho de 2016

12.222. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008803-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL, ANTONIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Faz-se necessário, conforme as lições doutrinárias transcritas, que para o julgamento da ação com fundamento no reconhecimento jurídico do pedido (CPC, art. 487, III, ?a?), a expressa manifestação da parte ré . O que não ocorreu no caso em tela. Desta feita, com base no princípio da segurança jurídica, devido a não angularização da relação processual, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos algum documento que comprove o cumprimento do contrato. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

12.223. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013605-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: VALBIA SANTOS LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida constituição do devedor em mora, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos.

12.224. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023219-18.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: CHARLENE LUSTOSA DE MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

12.225. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004644-54.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: DISTRIBUIDORA BIG BENN S/A
Advogado(s): GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B)
Requerido: EMANOEL MOURA DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Diante da Certidão de fl. 102, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender por direito. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

12.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024920-19.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 119/120.

12.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002546-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: JOICY DAYANNE MACÊDO SOARES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 59/60.

12.228. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001040-90.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JURACI PEDREIRA JERICO FILHO
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 29: "Intime-se a parte AUTORA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 28. Cumpra-se." TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.229. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011903-03.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 11835)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A, T.COELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PR Nº8123)
SENTENÇA: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO , com fundamento no art. 487, inciso I, c/c 674, IV, do Código de Processo Civil, a fim de determinar o cancelamento da penhora existente sobre o imóvel Registro n° 17.804 (certidão de fls. 76/78), emanada desta 4ª Vara Cível, decorrente da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial n°0010398-70.1998.8.18.0140 . Pelas razões supracitadas, vai denegada a liminar perseguida. Quanto a restrição existente na Justiça do Trabalho, deve o embargante buscar desconstituí-la perante o seu juízo originário, qual seja, 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Teresina, não podendo esta Vara Cível ferir a autonomia daquela Justiça Especializada. Deverá o embargante recolher a taxa de preparo e baixa dos autos. Cumprida a ordem contida no parágrafo anterior e c om o trânsito em julgado desta, comunique-se ao respectivo cartório imobiliário para fins de cumprimento, no prazo de 10 (dez dias). Eventuais custas decorrentes será encargo do embargante . Após, arquivem-se os autos com baixa no Setor de Distribuição. Traslade-se cópia desta sentença para a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0010398-70.1998.8.18.0140 . Pelo princípio da causalidade, por entender configurada a pretensão resistida da parte embargada Banco do Brasil S/A , condeno- lhe no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 1 5 %(quinze por cento), nos termos do art. 20 do CPC , levando em consideração a natureza do trabalho realizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Expedientes necessários. Teresina ? PI, 02 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

12.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014010-54.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: NAYANA RIBEIRO SOARES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007815-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: FABIO ARAUJO LOPES
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Requerido: RAIMUNDO NONATO LOPES NETO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - 4123352

12.232. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010398-70.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): T.COELHO DE OLIVEIRA, VENANCIA SOARES GOMES LIMA, ROBERT CESAR SOARES LIMA, JOSE FERREIRA LIMA
Advogado(s): KENNEDY FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 10914)
SENTENÇA de fls. 284/287: "Vistos. (...)III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489 , inciso III, do CPC) DIANTE DO EXPOSTO , com base nos fundamentos jurídicos acima, rejeito liminarmente os Embargos à Execução, vez que manifestamente intempestivos , razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma dos arts. 267, inciso I c/c 738 c/c 739, inciso I, todos do Código de Processo Civil/ 1973 c/c art. 14 do CPC 2015 . Condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento), do valor da causa indicado no incidente de impugnação ao valor da causa, nos moldes do art. 20, §3°, do CPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 02 de setembro de 201 6 . João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

12.233. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008765-14.2004.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: MIRIAN ALVES MAGALHAES PEREIRA, RAIMUNDO LUIZ PEREIRA
Advogado(s): SARA MELO DE ARAGAO XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 4044)
Embargado: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI Nº 8204-A)
DECISÃO FL 37: "Vistos. Considerando o disposto no art. 14 do CPC 2015, aplica-se ao caso vertente o CPC de 1973. I - Recebo os embargos, com suspensão da causa principal (art. 1.052 do CPC), em relação ao bem objeto dos embargos; II - Cite a instituição financeira embargada, por seu advogado, para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 2 de setembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA"

12.234. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007891-77.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: JOSE MARQUES CARDOSO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 54: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 54. Cumpra-se." TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.235. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007730-04.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: MARINALVA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 99: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justça de fl. 98. Cumpra-se." TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.236. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018213-30.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: JOSÉ WILSON CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.53/54: "Vistos. (...) III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489,III, CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único 3 , do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII 4 , do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no

pagamento das custas processuais (art. 90 5 , CPC) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

12.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000586-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): JESSICA DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021298-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUTO VIAÇÃO TRANSMELO LTDA - ME
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

12.239. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020423-49.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ALCENIRA BORGES ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 90: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 89. Cumpra-se." TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.240. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018987-02.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANK JAMES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 84: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 83. Cumpra-se." TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.241. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005555-62.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES AGUIAR
Advogado(s):
DECISÃO fl. 30: Vistos. (...) Deste modo, intime-se a parte requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, no feito executivo, pois descabida prolação de sentença ao caso vertente. Transcorrido o citado prazo se manifestação da parte interessada, intime-se PESSOALMENTE a empresa exequente, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. CUMPRA-SE. TERESINA, 30 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.242. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029508-98.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: VANILDO EUMIDIO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO fl. 68: Vistos. Intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do despacho de fl. 52 e a certidão de fl. 67. Com ou sem manifestação, decorrido o prazo para manifestação da parte ré, voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 25 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.243. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000718-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO fl. 102: Vistos (...) Desta feita, por a presente ação envolver direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Permanecendo as partes silentes, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

12.244. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007005-10.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO NACIONAL-SENAI-DN
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BRAZ SIQUEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37996)
Executado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Fl. 46 "(...) IV. Intime-se o exequente para dizer de seu interesse em adjudicação ou alienação dos bens penhorados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária, ou indicar leiloeiro; (...)".

12.245. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018495-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: NEI ANDERSON MARQUES ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 63: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 60. Cumpra-se." TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.246. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027984-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MENANDRO PEDRO LOPES DA LUZ
Advogado(s): GENY MARQUES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4735)
Requerido: BANCO NACIONAL S/A / UNIBANCO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PE Nº 12450)
DESPACHO fl.99: Vistos. Intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o despacho de fl. 95-verso e a certidão de fl. 98. Transcorrido o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 25 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.247. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009743-73.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FABIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 44: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 43. Cumpra-se." TERESINA, 8 de setembro de 2016

12.248. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011172-61.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO EZEVILDO DE LIMA, ERASMO DE ALCANTARA MENDES, JOSE EDILSON MUNIZ DE FARIAS
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685), JEAN CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2177)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS, DA SENTENÇA DE FLS.263/264, DOS AUTOS.

12.249. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001552-20.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEOMAR CARLOS DOURADO, CELSO CUTRIM RODRIGUES NETO, RAMON DE ARAUJO BACELAR
Advogado(s): LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 132-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DOS RÉUS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

12.250. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011701-41.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDENILSON DA SILVA MENDES
Advogado(s): MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2519)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A ADVOGADA ACIMA MENCIONADA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DO RÉU, NO PRAZO DE 10 DIAS.

12.251. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006239-40.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: JOSE HILTON ROCHA DA SILVA, LUIS ISAIAS DA SILVA FILHO
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS, DA SENTENÇA DE FLS.154/155, DOS AUTOS.

12.252. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017507-23.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA DO RÉU, NO PRAZO DE 10 DIAS.

12.253. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009973-96.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, DA SENTENÇA DE FLS.109, DOS AUTOS.

12.254. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013492-50.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RUBENS FERNANDO RIOS MOREIRA
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 724/1972)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, DA SENTENÇA DE FLS.78/79, DOS AUTOS.

12.255. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008545-11.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS DANES MARTINS
Advogado(s): FERNANDA CRISTTINA ESTRELA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3342)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, DA SENTENÇA DE FLS.124/125, DOS AUTOS.

12.256. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003508-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA, PEDRO THIAGO DA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
DESPACHO: INTIME-SE o Advogado do réu PEDRO THIAGO DA COSTA OLIVEIRA, para, no prazo legal, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS.

12.257. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017494-24.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
Réu: GEANE DA SILVA REIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS, DA SENTENÇA DE FLS.133, DOS AUTOS.

12.258. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014163-68.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE KELSON ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): ALFREDO CADENA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 997)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO, DA SENTENÇA DE FLS.120, DOS AUTOS.

12.259. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014959-44.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E D N S
Advogado(s): JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149), PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425), LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6177)
Requerido: T R A D S
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
DESPACHO: "Considerando que a parte ré juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias." Teresina, 3 de dezembro de 2015. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI.

12.260. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001383-81.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LEONOR MELAO PIRES DA MOTA, LUCIA DE FATIMA PIRES DA MOTA MELAO, PAULO MOTA FILHO, FLOR DE LIS MOTA DOS SANTOS ROCHA, MARIA DO CEU MELO MOTA, FLOR DE MARIA DE MELO MOTA, MARIA DA GRACA MOTA FREIRE, JANAINA FONTENELE DA MOTA, ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI - AAFAFE
Advogado(s): JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200), JOSÉ REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 2877), PEDRO NOLASKO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Compulsando os autos, verificou-se que a sentença às fls. 56/57 fora suspensa até regularização do processo, não constando posteriormente nenhuma decisão que tornasse sem efeito a suspensão, tendo sido dado prosseguimento ao feito, oportunidade em que chamo o feito a ordem e TORNO SEM EFEITO a sentença de fls. 56/57 e o despacho de fls. 177.
Intimem- se os herdeiros, por seus representantes legais, para dizer se existem outros bens a inventariar no prazo de 5(cinco) dias.

12.261. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010625-45.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: BRUNO DOS SANTOS ROCHA - MENOR, GILBERTO FERREIRA DA ROCHA
Advogado(s): ANDREIA SARAIVA DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 11439), CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508)
Considerando a justificativa apresentada pelo(a) executado(a), bem como os documentos que a acompanha, intime-se a parte exequente, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a referida justificativa e documentos.

12.262. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002312-51.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARCELO ALMEIDA SOARES, JOÃO MARCELO NOGUEIRA SOARES, ANA JULIA NOGUEIRA SOARES
Advogado(s): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3040)
Inventariado: FLAVIA NUNES NOGUEIRA SOARES
Advogado(s):
Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, não havendo dívidas do espólio , conforme certidões negativas apresentadas, e considerando a opinião favorável do Ministério Público, bem como do Curador Especial dos herdeiros menores , HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais , o plano de partilha apresentado às fls. 93 a 96 , relativamente aos bens deixados pela falecida FLAVIA NOGUEIRA NUNES SOARES , atribuindo ao viúvo-meeiro e aos herdeiros referidos na petição inicial seus respectivos quinhões hereditários conforme descrito nestes autos , ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e dos herdeiros menores e , ainda, o disposto no artigo 649 do NCPC.
Expeçam-se os formais de partilha, cartas de adjudicação e alvarás judiciais, caso necessários .
Após o cumprimento das formalidades legais e providências de praxe, arquive-se, com as anotações no sistema Têmis Web.

Custas de Lei .
P.R.I.C

12.263. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010414-72.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JULIANA DE CASTRO ARAUJO MENDES, PAMELA DE CASTRO ARAUJO MENDES
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Requerido: RAIMUNDO EULER DA SILVA MENDES
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 171, intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

12.264. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018571-34.2008.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: DIANA MARIA DA CRUZ MACEDO BISPO
Advogado(s):
Suplicado: FRANCISCO INOCENCIO BISPO
Advogado(s): AMANNDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213)
Considerando que as partes, bem como a prole, são maiores e capazes, além do tempo que os cônjuges estão separados de fato, acolho o pedido formulado de conversão de separação em divórcio, declarando divorciado o casal: FRANCISCO INOCENCIO BISPO e DIANA MARIA DA CRUZ MACEDO BISPO, retornando esta, caso queira, ao uso do nome de solteira. Expeça-se mandado de averbação para os devidos fins, entregando diretamente aos interessados ou enviando ao cartório, a fim de ser averbado o divórcio junto ao Cartório de Registro Civil, o que o faço pelos fundamentos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, art. 1.571, inciso IV, art. 1580, § 2º, do Código Civil e art. 40 da Lei nº 6.515/77.
Quanto à guarda dos filhos, deixo de apreciar por não haver mais necessidade.
Quanto ao bem imóvel listado, não cabe partilhá-lo tendo em vista que não é de propriedade de nenhum dos cônjuges.
Por não existir documentação atinente aos bens imóveis, deixo de apreciar esta divisão, podendo as partes, em cumprimento de sentença, comprovar a situação dos mesmos, bem como avaliá-los, a fim de que fique metade com cada divorciando.
Quanto aos alimentos requeridos pela varoa, continuam no mesmo percentual, qual seja, 5% (cinco por cento) da remuneração bruta do réu, depois de descontadas as verbas obrigatórias de previdência social e imposto de renda, uma vez que nem a mesma e nem o requerido provaram a mudança da situação da alimentanda que justifique a sustação ou a majoração das prestações. No entanto, tendo em vista que o divórcio põe fim ao parentesco entre as partes, a obrigação alimentar se extinguirá após um ano desta sentença.
Por fim, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei. P. R. I. Teresina, 08 de stembro de 2016.

12.265. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024667-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO INOCENCIO BISPO
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Réu: JEFFERSON GEOVANE DA CRUZ BISPO (MENOR), LEILA THAMARA DA CRUZ BISPO (MENOR), THAYLA HEWERLAINY DA CRUZ BISPO (MENOR), DIANA MARIA DA CRUZ MACEDO BISPO
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377)
A parte requerida informou na contestação situação fática que justificaria a permanência da prestação alimentícia em favor das filhas LEILA THAMARA DA CRUZ BISPO e THAYLA HEWERLAINY DA CRUZ BISPO, todavia, o autor, em sua oportunidade de manifestação, contraditou o alegado juntando inclusive documentos que provam sua versão dos fatos (fls.151/153). Quanto à ex-cônjuge, verificou-se que a sentença do processo 0018571-34.2008.8.18.0140 aprecia tal mérito. Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido autoral, permanecendo as prestações alimentícias conforme sentenciado nos autos 0018571-34.2008.8.18.0140, apenas em favor da ex-cônjuge, qual seja, 5% (cinco por cento) dos rendimentos do alimentante após os descontos obrigatórios (previdência social e imposto de renda) pelo tempo lá fixado, estando o autor definitivamente exonerado dos alimentos prestados aos filhos. Por fim, declaro extinto o presente processo com o julgamento do mérito pelos fundamentos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Expeça-se a documentação necessária. Custas na forma da lei. P. R. I. Teresina, 08 de setembro de 2016.

12.266. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009192-30.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LEONARDO MATOS DE ARAUJO, WILNA JORGE DE ARAUJO
Advogado(s): MELISSA ASPERTI (OAB/PIAUÍ Nº 140717), WILLIAMS SOBREIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8035)
Réu:
Advogado(s):
Intimar a parte exequente, via advogado, para se manifestar sobre a justificativa de fls. 69/74 no prazo de 10 (dez) dias.

12.267. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015177-09.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: VINICIUS GUIMARÃES SILVA, PAMMYLLA REGINA CARVALHO LUCENA
Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Compulsando os autos, verificou-se às fls. 47/48 determinação de prisão civil do executado. No entanto, verificou-se ainda, que fora determinado a prisão em virtude do débito total, quando o que autoriza do cerceamento da liberdade é o débito referente as três últimas parcelas anteriores ao ajuizamento da ação e as que vencerem durante o processo, conforme art. 528, §7º do Código de Processo Civil.
Diante do exposto, chamo o feito a ordem e retifico o estabelecido na decisão supramencionada, decretando a prisão civil do devedor VINÍCIUS GUIMARÃES SILVA, CPF Nº 033.564.013-35, pelo prazo de noventa dias ou até que pague o débito referente às três últimas parcelas anteriores ao ajuizamento da ação e as que venceram no curso do processo, sem prejuízo da execução do restante devido.

12.268. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009303-72.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ERISVALDO MENDES DE ARAÚJO
Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS BORGES MESQUITA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ERISVALDO MENDES DE ARAÚJO, Brasileiro, maior, casado eclesiasticamente, aposentada, filho de EDITE MENDES MENEZES e PEDRO MENDES DE ARAÚJO, residente e domiciliado na RUA BELÉM 2590 A, TRÊS ANDARES, TERESINA - Piauí, em face de FRANCISCA DAS CHAGAS BORGES MESQUITA, brasileira, maior, casada eclesiasticamente, portadora do CPF nº 348.023.043-15 e do RG. nº 997.569/SSP-PI, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo contestar o pedido inicial e indicar provas que pretende produzir, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de setembro de 2016 (08/09/2016). Eu, Alonso Alves da Silva Filho, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.269. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024283-97.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: EDNA DE SOUSA NUNES, HILDENISE DE SOUSA NUNES ARAUJO, ZILMA DE SOUSA NUNES VASCONCELOS, ZILA DINIZ DO NASCIMENTO NUNES, CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO NUNES, LEONARDO DO NASCIMENTO NUNES
Advogado(s): FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23640), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147), RENATA KARINE NASCIMENTO E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 33066)
Inventariado: LUIZA LIMA NUNES(FALECIDA)
Intime-se o Dr. Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez), tendo em vista que o substabelecimento de fls. 77, foi passada por advogado que já não mais representava as herdeiras nos autos, visto que já havia passado substabelecimento, sem reserva, para o Dr. Thiego Jordão Ribeiro Melo.

12.270. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0004106-10.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EVA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Manoel Gonzaga de Oliveira e de Cristina Maria de Oliveira, residente e domiciliado(a) em RUA 04, Nº 1956, SANTA CRUZ, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004106-10.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, filho de Cristina Maria da Conceição e de Manoel Gonzaga de Oliveira, residente e domiciliado(a) em RUA QUATRO, Nº 1956, SANTA CRUZ, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, __ CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 8 de setembro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.271. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024341-95.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARLY ALVES DE BRITO CARNEIRO
Advogado(s): DALILIAN CARLA SOARES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8474), ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7729)
Réu: JOÃO BATISTA CARNEIRO PEREIRA
Advogado(s): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 10.323-A), ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Considerando que se encontra provada a Separação de Fato do casal pela afirmação de ambos julgo procedente o pedido, declarando **divorciado** o casal: **MARLY ALVES DE BRITO CARNEIRO e JOÃO BATISTA CARNEIRO PEREIRA**, devendo ser expedido MANDADO DE AVERBAÇÃO para os devidos fins ao Cartório do Registro Civil onde foi registrado o casamento do casal, o que o faço pelos fundamentos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, com direito de meação pela autora apenas de benfeitorias feitas no imóvel residencial em prol do casal e durante a vida em comum como marido e mulher, mesmo sendo em imóvel de terceiros, já que está provada a posse do réu com a permissão do proprietário ha muito tempo, já que o veículo fora adquirido depois da Separação de Fato do casal e somente o réu vem pagando, e, embora não comprovada a aquisição dos bem móveis que guarneciam a casa ao tempo da vida em comum do casal, devem ser avaliados e divididos em processo de cumprimento de sentença com a divisão dos bens, o que o faço pelos fundamentos dos arts. 1.659, inciso II e 1.662 do Código Civil. Já o direito de recebimento do que a autora pagou em consórcio, como só receberá após encerramento do grupo, não entra como valor adquirido

na constância do casamento, logo, ficará tão somente para a autora como consorciada. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R. I.

12.272. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002859-57.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): JBR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Advogado(s): MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7337)
DECISÃO: Em prosseguimento da Execução Fiscal, com fulcro no artigo 854 do Novo Código de Processo Civil, acolhido o item "a" da petição de fls. 56/59 e determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, initime-se a executada na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da empresa devedora, converta-se a indisponibilidade, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositpária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após, caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD. Deixo de deferir a expedição de ofícios aos Cartórios e Registro de imóveis, tendo em vista que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em caso de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no processo caso. P.I.Cumpra-se. Teresina, 26 de agosto de 2016.

12.273. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028387-69.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARICELIA PRADO DE CARVALHO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), MARCIO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12134)
Requerido: BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.274. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005081-08.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIERA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: ANDRESON VELOSO COSTA BEZERRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.275. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012861-96.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: ANDREA NUNES DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.276. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000730-89.2009.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: RICARDO CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO CAMPELO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3265)
Consignado: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010693-24.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: FRANCISCO DA SILVA ALVES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.278. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001814-57.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA YOLANDA FERREIRA LUCAS
Advogado(s): ITALO PARAGUASSU DE SA E FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9422)
Réu: ERINALDO ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3700)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.279. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025914-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TIAGO SILVA DA ROCHA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.280. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018936-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.281. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011859-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCO BARROS DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO BV LEASING ARREDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.282. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019417-75.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON ALVES SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que

entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.283. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027484-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTEFANIO RODRIGUES SANTOS E SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018718-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.285. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019825-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EDVANDRO EUFRASIO FERREIRA FILHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO - OAB-PI 6417(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.286. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018885-04.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIKE RODRIGUES PRADO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.287. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022811-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONNEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MONE ELLEN DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8530)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.288. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025458-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO BANDEIRA BARROS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.289. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019810-05.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B)
Réu: JOSE WILLAMES BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.290. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014411-19.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PEDRO DA PAZ LACERDA, MARIA ELIZABETE FELIX LACERDA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: REUS DESCONHECIDOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.291. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000069-37.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.292. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008053-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID MIRANDA DAS NEVES
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: CONTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHAES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.293. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006252-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FERNANDES CICERO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ DE MOURA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4131)
Requerido: BANCO ITAU BBA S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.294. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018876-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JANE CIPRIANO NOBRE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS(SANTANDER)
Advogado(s):
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.295. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006433-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos, etc.
Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.296. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003128-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: ENEAS DE CESARI AREA LEAO MEIRELES
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Cumpra-se.

12.297. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020439-66.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO DE ABRANTES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Petição acostada aos autos às fls. 95, requerendo o que entender de direito.
Intime-se. Cumpra-se.

12.298. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002661-35.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: E. ANDRADE E CIA LTDA
Advogado(s): EDSON ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6903), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Requerido: STAND MOVEIS
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Vistos, etc.
Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-se.

12.299. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006672-10.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KARYNE VERUSKA SANTOS OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Requerido: JULIANO MARÇAL, GOL TRANSPORTES AEREOS S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.300. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023083-26.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ARLINDO LOPES GUIMARAES
Advogado(s): JESSICA LOPES DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12732), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: CIA DE CREDITO FINANC. E INVEST. RENAULT.
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro o petitório retro.
Dê-se vistas dos presentes autos ao patrono da parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.

12.301. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001800-34.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO DESTERRO MOREIRA ABREU
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.302. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025096-56.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Vistos, etc.
Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.
Cumpra-s

12.303. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027907-91.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR, DANIELA RIBEIRO UCHOA AZEVEDO, MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES, MARCELO CAVALCANTE OLIVEIRA, MARTA ALVES ROSAL, PEDRO ALMENDRA FREITAS ANDRADE, ROSANA CELIA NOLETO MAGALHAES, MARIANA FIGUEIREDO DE BRITO NERY ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 2903), SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4859), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321)
Réu: SPE CRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO LOBAO MELO, ZELIO BERNARDINO
Advogado(s): DENISE VIEIRA BERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10444), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Vistos, etc.
Intime-se a parte Demandada SPE CRETA Empreendimentos e Participações Ltda. e DECTA ENGENHARIA LTDA. para, querendo, manifestarem-se até a data da audiência prevista para o dia 16.09.2016, às 09:00 horas, no Fórum local, sobre a petição e documentos de fls. do 1445/1451, da lavra do Demandante Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, todos devidamente qualificados.

12.304. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027907-91.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR, DANIELA RIBEIRO UCHOA AZEVEDO, MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES, MARCELO CAVALCANTE OLIVEIRA, MARTA ALVES ROSAL, PEDRO ALMENDRA FREITAS ANDRADE, ROSANA CELIA NOLETO MAGALHAES, MARIANA FIGUEIREDO DE BRITO NERY ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 2903), SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4859), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321)
Réu: SPE CRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO LOBAO MELO, ZELIO BERNARDINO
Advogado(s): DENISE VIEIRA BERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10444), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Nestes termos, abstenho-me, nesta fase, em deliberar acerca dos requerimentos formulados por DECTA Engenharia Ltda. e Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, constantes na ata de audiência (parte final), exceto quanto à liberação de constrição judicial pendente na unidade 1901, em razão da anuência de todos os demandantes e, por estarem justos e contratados, cujo instrumento de transação, encontra-se subscrito pelos transatores, em caráter irrevogável e irretratável, hei por bem, homologá-lo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Julgo extinto, em termos, o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b", face ao preenchimento das exigências legais.

Expedidas as comunicações necessárias, inclusive e com urgência, ao 2º Cartório, Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - 3ª Circunscrição, para que sejam procedidas as transferências dos apartamentos 501, 1301,1601 e 1701 objeto da lide para seus legítimos proprietários, conforme as disposições contidas na cláusulas quarta das respectivas transações e que seja, concomitantemente, liberadas as constrições judiciais pendentes na unidade 1901, mediante as anotações devidas.
Arquivem-se, em termos, os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
Custas de lei.
P.R.I.C.

12.305. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024201-66.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: RAIMUNDO NONATO MAGALHAES RIBEIRO
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.306. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012210-30.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: FERNANDO MALHEIROS NUNES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.307. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016640-88.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: FABIO SANTOS FERREIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.308. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022925-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR PERCI DE AGUIAR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.309. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011599-43.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIO RAIMUNDO ALVES FILHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.310. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014162-10.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: TIAGO SANTOS SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.311. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012489-36.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): LINEU MORAIS SANTIAGO, MARIA DAS GRACAS AYRES COIMBRA SANTIAGO, L. M. SANTIAGO-ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.312. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005573-63.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: ESPOLIO DE FRANCISCO ITAMAR ALVES, RAIMUNDA ZILMA PARENTE ALVES
Advogado(s): PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
Réu: GRAFITTE MOVEIS LTDA, JOSE WILSON COSMES DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.313. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023781-95.2010.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JARDEL LEITE VIEIRA
Advogado(s): LUIZIANE BRUNO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2892), HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3879)
Usucapido: MARIA DE LOURDES E SILVA - FALECIDA, MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA LEITE - HERDEIRA, MARIA MADALENA PEREIRA LEITE - REPRESENTANTE DE SEU ESPOSO FALECIDO AREOLINO LEITE DA SILVA
Advogado(s): ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7734), LUISA VARGAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8094)
DESPACHO: "Considerando despacho de fls. 196, bem como certidão de fls. 199, intimem-se os requeridos para se manifestarem, requerendo o que entender de direito, no prazo legal. Cumpra-se".

12.314. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032438-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE MARIA DA SILVA
Advogado(s): IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAUÍ Nº 8112)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Em atendimento ao despacho de fls. 71, designo audiência de conciliação para o dia 26/10/2016 às 10:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.315. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014356-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: ARTHUR BORGES CURTI DE ALENCAR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.316. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008589-83.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIVANDY MARIA DA SILVA VIANA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468), RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Compulsando os autos, observa-se que à fl. 79 a parte Autora requereu a desistência da ação. Desse modo, considerando que houve a anuência do requerido acerca do referido requerimento, viável o deferimento do requerente. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.317. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027198-17.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ALARICO PEREIRA DE FREITAS NETO
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Em atendimento ao despacho de fls. 116, designo audiência de instrução para o dia 20/10/2016 às 10:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.318. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018494-83.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.71, para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas finais já quitadas pela parte autora, conforme comprovante junto aos autos às fls. 76.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se, na forma da lei.
P.R.I.C.

12.319. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016673-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)
Requerido: MATHEUS SILVA BARBOSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.34, para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas finais já quitadas pela parte autora, conforme comprovante junto aos autos às fls. 40.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se, na forma da lei.
P.R.I.C.

12.320. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000317-37.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO LIBERATO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 17939)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)
Em atendimento ao despacho de fls. 99, designo audiência de conciliação para o dia 19/10/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.321. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000461-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA MENDES DA ROCHA SOUSA
Advogado(s): MARIA ALICE LOPES LEDA(OAB/PIAUÍ Nº 11715), CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9013), LIVIA RAQUEL DE ALMEIDA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 9797), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.322. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016528-51.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): EUNICE DA COSTA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, CPC/2015. Cada parte arcará com as custas processuais que lhes compete, bem como os honorários de seus respectivos advogados. A transação ocorreu antes da sentença, ficando as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso existentes, conforme prescreve o art.90, §3º, NCPC. Expedientes necessários. Feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição

12.323. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021933-05.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOAQUIM DIAS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística

12.324. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008519-95.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: LUIS DA COSTA ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.325. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010692-97.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LARISSA CARVALHO BRITTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.326. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007687-82.2004.8.18.0140
Classe: Arresto
Arrestante: UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): CREMILDA LIMA LEAO(OAB/MINAS GERAIS Nº 48374), MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Arrestado: RAIMUNDO NONATO DA ROCHA-ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.33, para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas finais já quitadas pela parte autora, conforme comprovante junto aos autos às fls. 39/40.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se, na forma da lei.
P.R.I.C.

12.327. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026847-10.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GILDEMAR SILVA ARAUJO

Advogado(s):
SENTENÇA: Compulsando os autos, observa-se que à fl. 26 o Autor requereu a desistência da ação. Desse modo, considerando que sequer houve oferecimento de contestação pelo requerido (art.485, §4, NCPC), viável o deferimento do requerente. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.328. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015546-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: RAFAEL VICTOR BORBA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.329. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027925-39.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: LAURENTINA DA S LEAL, MARIA DE FÁTIMA DE MENESES COSTA MOURA, RICARDO FRANCISCO DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.330. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027447-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GILMAR FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição de fls. 31.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.331. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001841-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística

12.332. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020440-56.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS PAIVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição de fls. 34/35.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.333. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000474-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANDREWS FARIAS GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.334. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028457-57.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ALEXANDRE RENNO MEIRELES RODRIGUES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 114711), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 91871)
Requerido: JOSEANIA NUNES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.335. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011630-05.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA PEREIRA
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se o autor, p/ se manifestar em 48h".

12.336. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017498-17.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.337. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001646-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA YORK LTDA
Advogado(s): LUCAS SILVA MARQUES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 13368), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.338. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021157-15.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.339. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023827-89.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONINHO FERREIRA DA SILVA, MARLENE MELO DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3941), JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: "Vistos... Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, sobre o certificado às fls.105, requerendo o que entender de direito".

12.340. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006908-59.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE FLORENCIO BEZERRA E CIA LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): NEY JOSE CAMPOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44243)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.341. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011584-65.1997.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): LICIANE ALENCAR BOTELHO
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, etc... Defiro o pedido de fls.59 dos autos". (Pedido de vistas deferido para o autor).

12.342. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023783-89.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.343. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012809-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: IGLESIAS RIBEIRO NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.344. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019502-71.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA SOUSA DA PAZ
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307)
DESPACHO: "Vistos... Intime-se a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa, sob pena de extinção. Após, voltem-me conclusos para sentença".

12.345. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017576-55.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: GISLENE ALVES MENESES

Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar, o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento. Após, voltem-me conclusos para sentença".

12.346. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014001-63.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: FELIPE EDUARDO LOPES GAUDENCIO DE QUEIROZ
Advogado(s): RUDSON ROMAO MACHADO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6975)
Vistos, etc.
Designo para o dia 17/10/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível de Teresina - PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito.
Intimem-se.

12.347. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007575-21.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CATULO AGUIAR E SILVA
Advogado(s): JOAO DE DEUS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1940)
Requerido: HUMBERTO MARTINS DE VASCONCELOS
Advogado(s): MARTINHO RODRIGUES DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12584)
DESPACHO: "Considerando que a parte requerida ingressou com embargos à execução, apenso a estes autos, intime o autor para manifesta-se no prazo de lei. Cumpra-se".

12.348. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001128-94.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: TERESINHA DA SILVA BEZERRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.349. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011825-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SILVA VERAS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista ser o processo prioritário, redesigno a audiência de conciliação para a data de 27/10/2016 às 08:30 horas.

12.350. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016297-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLANDO MARTINHO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.351. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009924-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Requerido: FRANCISCO AMADEU MOURA DE QUEIROZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa

na estatística

12.352. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019979-55.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS REBELO
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação de fls.103/119, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se".

12.353. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009321-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): AGUSTO CESAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173)
Requeridos: JET VEÍCULOS LTDA, HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5121), MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 156347)
DESPACHO:
Vistos, etc.Designo para o dia 12/09/2016, às 12:30 horas, na sala das audiências desta 5ª vara cível deTeresina - PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito. Intimem-se. Cumpra-se.

12.354. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014868-51.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALFREDO MENESES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10570)
DESPACHO: "Considerando que no acordo juntado aos autos às fls.125/129 não consta a assinatura da causídica da parte autora, determino a intimação da mesma para se manifestar no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se".

12.355. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031580-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EDSON MENDES TRAJANO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, CPC/2015. Cada parte arcará com as custas processuais que lhes compete, bem como os honorários de seus respectivos advogados. A transação ocorreu antes da sentença, ficando as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso existentes, conforme prescreve o art.90, §3º, NCPC. Expedientes necessários. 6. Feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

12.356. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010656-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado(s): NATALIA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12131)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.357. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015026-58.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA, MARIA DO CARMO VIEIRA GOMES, LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A, ENGESER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ

Nº 2108), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.358. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003239-42.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS FORTES DE SAMPAIO
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Requerido: AQUILES NOGUEIRA LIMA, VIA ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME, MARIA DO BRAZAO GOMES MONTE
Advogado(s): JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11393), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506), MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
DECISÃO: "Considerando que nos autos houve determinação de bloqueio, via BACENJUD, do valor de R$ 1.573,42 (um mil, quinhentos e setenta e três reais, quarenta e dois centavos), das contas bancárias do Executado: Aquiles Nogueira Lima (fls. 152), sendo que posteriormente este demonstra, através da petição de fls. 157/162, que o valor incide na conta bancária em que o Executado recebe seus proventos/salário conforme extrato anexo (fls. 163). Outrossim, a ordem jurídica nacional veda a penhora sobre as provisões de alimentos, necessárias à manutenção do devedor e de sua família durante um mês, exceto para pagamento de prestação alimentícia, assim o titular de conta-salário não pode sofrer restrição de movimentação, nos termos do art. 833, IV, do NCPC. Portanto, impõe-se a limitação do mencionado ato judicial que ordenou o bloqueio, a fim de que sejam excluídas/liberadas as quantias correspondentes aos salários/proventos, depositadas nas referidas contas ao limite especificado e determinado por este Juízo, podendo o bloqueio atingir, contudo, qualquer outro numerário existente nas contas bancárias, seja depositado pelo impetrante ou por terceiros. Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se".

12.359. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009385-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALINE CAROLINE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9030)
Réu: FACULDADE SANTO AGOSTINHO - FSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.360. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020521-73.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO DIBENS LEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: CARLA JEANNE LACERDA PROBO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, doCPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

12.361. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005110-10.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO TEIXEIRA LEARTE
Advogado(s): GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 884), LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.362. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009989-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KAREN LOUISE E SOUSA PERIERA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Em atendimento ao despacho de fls. 105, designo audiência de conciliação para o dia 19/10/2016 às 10:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.363. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005226-35.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA BERNADETE DA CONCEICAO LIMA, ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE (ACPA)
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito".

12.364. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014762-36.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: WELLINGTON PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.365. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011551-65.2003.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOSE NILTON VERAS BATISTA
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Consignado: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 989)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.366. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019805-07.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: JADIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.367. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014727-28.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): ACELINA NUNES BRANDÃO, LUIS DE SOUSA BRANDÃO, REVEMO-REAL VEICULOS E MOTORES LTDA.
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.368. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013085-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATALLY CRISTINE DOS SANTOS SOUSA (MENOR)
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: CPI S/S LTDA, ALINE SOARES, MARIA HELENA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Em atendimento ao despacho de fls. 96, designo audiência de conciliação para o dia 20/10/2016 às 11:00 e intimo as partes para se fazerem

presentes a referida audiência.

12.369. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016194-56.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LIANA DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.370. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019206-44.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CLAUDINO S/A - LOJA DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Réu: VIACON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA VIA DIRETA
Advogado(s): LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307)
DESPACHO: "Manifeste-se o Autor sobre a certidão de fls.510. Após, conclusos".

12.371. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007467-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: GERSON PINHEIRO MILENO
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença".

12.372. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016290-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARKO GALLENO DA COSTA ARAUJO ALVES
Advogado(s): Sem advogado
DECISÃO: "Vistos, etc... (...). Passo a decidir. Devem ser conhecidos os embargos, vez que tempestivos. Os embargos de declaração constituem instrumento processual adequado para eliminar do julgamento obscuridade, contradição ou omissão sobre tema cujo pronunciamento se impunha ou, ainda, de corrigir evidente erro material, servindo, dessa forma, como instrumento de aperfeiçoamento de qualquer decisão judicial (CPC/15 , art. 1.022). Compulsando os autos, verifico que assiste razão ao embargante, uma vez que não consta do despacho embargado o deferimento ou não do pedido liminar. Assim, sanando a apontada, devem ser acolhidos os embargos de declaração para que passe a constar no despacho: "Abstenho-me, neste momento processual, de apreciar o pedido de liminar, o que farei oportunamente." Mantenho incólume o restante do despacho de fls.27. Intimem-se".

12.373. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002346-60.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: EDMILSON ROXO FERNANDES
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO: " Manifeste-se o Réu sobre o petitório de fls.138, bem como sobre o pedido de substituição processual às fls.143/144, no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se."

12.374. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018370-66.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, CINTIA RAQUEL PEREIRA MOURA
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 81, designo audiência de conciliação para o dia 19/10/2016 às 10:30 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.375. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016842-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ANTONIO FELIX DA SILVA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
DESPACHO: "Defiro o pedido de fls.55". (Pedido de vistas deferido para o autor).

12.376. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026843-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: SAVIO STEFANIO LIMA VERDE E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.377. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015154-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO WELLINGTON LOUREINO DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Réu: BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Em atendimento ao despacho de fls. 83, designo audiência de conciliação para o dia 19/10/2016 às 09:30 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.378. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010105-27.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO ABM AMRO REAL S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: "Vistos, etc... Manifeste-se o Requerente sobre a petição de fls.211, no prazo de 10(dez) dias".

12.379. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017021-57.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO NARCISO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Em atendimento ao despacho de fls. 77, designo audiência de instrução para o dia 20/10/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.380. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015635-46.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: UNIBANCO LEASING S.A- ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): OTAVIO EULALIO ANGELIM BEZERRA, COBEL-COMERCIO DE BEBIDAS REPRESENTACOES LTDA., OTAVIO ALVES BEZERRA
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
DESPACHO: "Sobre o(s) documento(s) encartado(s) às fls. 77, manifeste-se a parte Executada, por seu procurador, em 05 (cinco) dias. Intimações necessárias".

12.381. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015206-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)

Requerido: RIVIANE CLAUTENES DE MOURA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), MARCÍLIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação retro, no prazo legal. Cumpra-se".

12.382. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029646-60.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: SEBASTIAO DE SOUSA PEDREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Em atendimento ao despacho de fls. 194, designo audiência de instrução para o dia 13/10/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.383. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007159-09.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA ELDA SOARES FARIAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.384. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021519-12.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO PAULO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

12.385. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003676-87.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: MARIA DE LOURDES BARROS DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls. 44 para os fins do art. 200, parágrafo único, do NCPC.
Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC.
Custas pela parte que desistiu.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se, na forma da lei.
P.R.I.C.

12.386. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000276-07.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 65628), NATALIA CRISTINA DIAS SOUZA(OAB/MINAS GERAIS Nº 129039), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: RONALDO FERNANDES MEDEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.387. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004017-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LUANA VALERIA BRENHA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação de sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.388. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014745-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Réu: ANTONIO RIBEIRO PAIVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.389. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029514-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: AILSON XAVIER MARQUES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Em atendimento ao despacho de fls. 97, designo audiência de instrução para o dia 19/10/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.390. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024796-65.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: BOA VISTA HOTEL LTDA
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Declarado: SCHMILT INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, BRA FOMENTO MERCANTIL S/A, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MARCELO AUGUSTO DE BARROS(OAB/SÃO PAULO Nº 198248), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), ARMANDO MARCHI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 183532), CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES(OAB/SÃO PAULO Nº 107950)
DESPACHO: "Intime-se o autor para se manifestar sobre a exceção de incompetência no prazo de 10 dias."

12.391. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025469-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANA CELIA NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada(parte autora), para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento (resposta do Detran-PI) juntado à(s) fl(s). 46/49 .
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.392. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022630-65.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.393. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001075-65.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARILENE MAULER SANTIAGO, ALBERTO SINIMBU SANTIAGO
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905)
Executado(a): BANCO DO BRASIL
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que os exequentes apresentaram petição, fls. 150/152, requerendo, em sintese, que a ação Executória de Título Extrajudicial seja julgada procedente, declarando quitada a divida existente, em razão de financiamento habitacional firmado junto ao executado. Ato continuo, hei por bem determinar a intimação do executado, bem como da EMGERPI EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI, para manifestar-se a cerca da petição supra. Cumpra-se".

12.394. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019254-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: EMPRESA VIAÇÃO PIAUÍ LTDA, AFRANIO EUCLIDES SOUSA
Advogado(s): SUZANA MARIA VIANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5224)
Em atendimento ao despacho de fls. 205, designo audiência de instrução para o dia 19/10/2016 às 10:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.395. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002820-70.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ILZABETE MEDEIROS LIMA
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Requerido: OI TELEMAR
Advogado(s): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3563), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: " Vistos, etc. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização do débito. Após, intimem-se as partes, por seus patronos, para manifestarem-se acerca dos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se."

12.396. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007118-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO ALVARO PIRES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MARIA DA CONCEICAO CARCARA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2665)
Em atendimento ao despacho de fls. 216, designo audiência de instrução para o dia 19/10/2016 às 11:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.397. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015724-59.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: FABRIZIO CARVALHO DE MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retrono dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.398. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0028539-15.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: R. F. DO N.
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 18 de Outubro de 2016 às 09:00 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 08 de Setembro de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

12.399. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014620-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZALTO DE CASTRO E SILVA
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)

Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A, THALLYS IVAN A. GONÇALVES ME
Advogado(s):
Em face dos embargos de declaração de fls. 40/41, revogo o despacho de fl. 37.
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 6 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca em substituição

12.400. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023627-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RENAN SIMON HILLER HERTHZ
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 31 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.401. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004979-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 32 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.402. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010271-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SUZELI GOMES DUARTE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.403. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017666-92.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BRADESCO SAUDE S.A.
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 4246)
Requerido: VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Analisando os autos, verifico que foi efetuado o total inadimplemento da dívida devida, razão pela qual não mais subsiste o interesse no prosseguimento da ação executiva. Assim, com fundamento nos arts. 794, II e 795 do Código de Processo Civil, decreto, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a extinção da execução movida por Banco Saúde S/A em face de LDL Viagens e Turismo Ltda, todos processualmente qualificados. Custas, se ainda existentes, pela parte exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.404. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010475-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GUEDES DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

12.405. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028613-35.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: VANESSA MARTINS CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 41 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.406. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010484-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS IRAN VIEIRA PINTO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.407. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010080-62.2013.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: JOSE FRANCISCO BEZERRA FILHO, WALDINEIDE RODRIGUES FERREIRA SANTANA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.408. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027030-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: ROMULO MARTINS MENDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 27 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.409. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008873-28.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: JOSINO SANTIAGO DA SILVA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), AUREA CARVALHO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10741)
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, com suporte nos arts. 330 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.410. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022309-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO DIELSON GOMES ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 64/65 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.411. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010827-27.2004.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EULALIO GOMES CAMPELO, MARIA CARMELITA SOUSA CAMPELO
Advogado(s): ISMENIA MARIA SOUSA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 13894)
Réu:

Advogado(s):
Neste feito, com sentença transitada em julgado, fora expedido mandado para cumprimento da mesma, determinando que o cartório responsável pelo Registro de Imóveis providenciasse s transcrição e registro da área usucapida. O tabelionato não atendeu à determinação, apresentando empecilhos à abertura de matrícula para a área unificada.
Não é concebível que o tabelionato questione uma ordem judicial decorrente de sentença transitada em julgado, sob a alegação que seria necessária nova sentença referente à área usucapida. As decisões judiciais são prolatadas justamente com o propósito de compor lides criadas pela sociedade, suprindo o consentimento ou determinando obrigações.
Assim, ante a recalcitrância do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Capital, fixo multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) à dita serventia, por dia de atraso no cumprimento do mandado expedido nestes autos, caso não o cumpra no prazo de 15 (quinze) dias. Esse prazo será contado a partir da data que a parte vencedora da demanda entregar ao tabelionato os documentos e emolumentos necessários ao registro.
Expeça-se novo mandado para cumprimento da sentença.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em subsituição

12.412. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030493-62.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRIGOHIPES - FRIGORIFICO E SUPERMERCADO LTDA - ME
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11042)
Réu: J.B.DE OLIVEIRA COMERCIO, M.E. MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.413. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022560-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO BEZERRA DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 34 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.414. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030089-11.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ISAEL MEDEIROS DE MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, em decorrência do pedido de desistência da pretensão requerida pela parte autora, e observando que a relação processual não chegou a ser integralizada, o pedido da autora demonstra viável, eis que a parte requerida não chegou a ser nem mesmo citada para se manifestar nos autos. Pelos fundamentos já enunciados, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, VIII - extinção do processo sem resolução de mérito por desistência. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se, Intime-se.

12.415. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011806-13.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ELIENE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 99/100, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

12.416. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001345-69.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANA ERICA GARCIA VALE E NASCIMENTO

Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

12.417. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022408-87.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ISRAEL NUNES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 58 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.418. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026122-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: JESSYCA NOGUEIRA ROCHA
Advogado(s):
... à audiência de conciliação a ser realizada no dia 26/01/2017, às 12h, nas dependências deste Juízo

12.419. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029867-43.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: CYNTHIA ARYANNE ARAÚJO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 36 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.420. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027014-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ITALO PLACIDO LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 33 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.421. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021271-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJALMA LIMA BARBOSA JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIS DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.422. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026565-06.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12450)
Executado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
DECISÃO: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 59/67, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fl. 57,todas dos autos desta lide. Publique-se. Intime-se.

12.423. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023730-84.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)
Requerido: CELIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. Custas de direito rateada entre as partes. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.424. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017870-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: N M C F C CONTATO E SERVIÇOS LTDA ME
Advogado(s): ANTONIO MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10786)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 49/54.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

12.425. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022579-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA JACQUELINE DE SOUZA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
Trata-se de ação revisional envolvendo as partes em epígrafe onde o autor pretende, em síntese, a revisão do contrato firmado entre as partes. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), muito embora pretenda a revisão de contrato em valor muito superior.
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 258 e 260 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.
Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil de 2015, o valor da causa será o do ato ou o de sua parte controvertida, quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de ato jurídico. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado. Assim, a próprio autor sustenta a cobrança de encargos abusivos no importe de R$ 14.619,84 (quatorze mil, seiscentos e dezenove mil e oitenta e quatro centavos), valor este que representa o verdadeiro benefício econômico.
Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$ 14.619,84 (quatorze mil, seiscentos e dezenove mil e oitenta e quatro centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.

12.426. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014944-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENTIL LINHARES ARAUJO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.427. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012847-49.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 51 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.428. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009765-97.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARIA DAS DORES VIEIRA FERNANDES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 59/61, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

12.429. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020982-40.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MAXWELL PIRES FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

12.430. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009890-41.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: REINALDO DE SOUSA CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 41 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.431. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007371-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: GILBERTO BARBOSA OZORIO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.432. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003416-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: LEONEL BRUNO DA SILVA MEDEIROS
Advogado(s): ROSANNE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 10000)
Designo audiência de conciliação para o dia 01/02/2017
Intimem-se

12.433. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006753-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA GOMES
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.434. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021259-66.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: EINNA MIRZA PORTELA MOREIRA
Advogado(s): CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 4240)
Requerido: FACULDADE SANTO AGOSTINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, com suporte no art. 267, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto a presente ação cautelar, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.435. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006030-13.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)
Executado(a): EDUARDO PARENTES SAMPAIO, IMOBILIARIA PRIMAVERA LTDA, GUILHERME CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 843), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que for de seu interesse.

12.436. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024477-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETH GUIMARAES NOLETO
Advogado(s): ANDRE LUIZ FEITOSA QUIXADA(OAB/PIAUÍ Nº 7417), SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 51 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.437. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029008-27.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JACKSON ALVES DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

12.438. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031489-60.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LAURA PIRES FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. Custas de direito rateadas pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.439. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010590-80.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. Custas de direito rateadas pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.440. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018179-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: UNIBOM UNIAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424), MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Réu: KRAFT FOODS BRASIL S/A
Advogado(s): ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 300-B), MARIO ANTONIO FRANCISCO DI PIERRO(OAB/SÃO PAULO Nº 66227)
SENTENÇA: Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento das custas se ainda existentes, e dos honorários advocatícios do réu, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 85, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Que a Secretaria deste juízo providencie a alteração do nome da parte requerida no Sistema Themis Web, fazendo constar Mondelez Brasil Ltda., conforme requerido na contestação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.441. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027224-25.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CABRAL DA SILVA FILHO
Advogado(s): JONILDO TORRES DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 5362)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgamento a presente demanda TOTALMENTE IMPROCEDENTE e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência, condeno o requerente ao pagamento das custas, se ainda existentes, e dos honorários advocatícios do réu, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.442. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005559-16.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: F C M MATOS & CIA LTDA ME, VALMIR MARIA MARQUES DE MATOS
Advogado(s): JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5893)
Requerido: MARIA LUZINETE FERREIRA DE MATOS, BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120), RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6505)
SENTENÇA: Sendo assim, em face das razões deduzidas, com apoio na substância e intelçigência das normas referidas, bem assim em consonância com a jurisprudência colacionada, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. De consequência, condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, sendo estes fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.443. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010267-61.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB-FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS DE ARAUJO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1713)
Executado(a): VICENTE PAULO GOMES
Advogado(s): DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2956)
DESPACHO: Intime-se a executada para se manifestar, em 05 dias, sobre a certidão de fls. 72, sob pena de serem considerados inexistentes os embargos ao devedor que alega ter ajuizado.

12.444. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027975-70.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO IVO LOPES MENEZES, TERESA REGINA DO REGO SANTOS MENESES
Advogado(s): FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9550), FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9550)
Usucapido: FRANCISCO ALBERTO DA COSTA, ROSÉLIA DE SOUSA BARROS, EDMILSON FELIX DO NANSCIMENTO, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que, em que pese o pleito pela realização de citação por edital deduzido à fl. 119, em momento algum houve deferimento da medida por parte deste juízo, tendo a Secretaria equivocadamente elaborado o edital de citação sem despacho autorizador por parte deste magistrado. Assim, considerando não ter havido apreciação do requerimento, declaro nulo o edital de citação de fl. 129, eis que confeccionado e publicado sem a expressa ordem deste juízo.
A citação editalícia, por ser uma citação "ficta", só pode se dar quando a parte requerida se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256, do CPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos.
Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (cadastros negativos de consumo, ofício à receita federal ou aos concessionários de água e energia elétrica, entre outros), indefiro o pedido de fl. 119.
Com base na certidão de fl. 128, realize-se pesquisa por meio dos Sistemas Infojud e Siel, a fim de localizar o atual endereço dos requeridos.
Publique-se e intime-se.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

12.445. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025810-16.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: MAURÍCIO JOSÉ GOMES MEDEIROS TAVARES
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Consignado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN DIEGO RESIDENCE, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

12.446. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018739-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
Réu: BANCO SANTANDER LTDA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Que a parte requerida recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

12.447. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014644-84.2013.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO IVAN E SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270)
Recolha a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a custa processual de baixa, a fim de proceder o arquivamento determinado.

12.448. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003984-22.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: THEREZA JAINNA DE SOUSA FEIJAO, JANILLY DE SOUSA FEIJAO(MENOR), CONCEICAO DE MARIA DE SOUSA FEIJAO, JULIANA TERCIA DE SOUSA FEIJAO(MENOR), LUCAS MARCELO DE OLIVEIRA(MENOR)
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), DANIELL RANGEL MAPURUNGA(OAB/PIAUÍ Nº 9786), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s):
Designo para o dia 07/02/2017, às 10h, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

12.449. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013816-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA GOMES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, dizer se tem outras provas a produzir.

12.450. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025525-23.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094/79)
Réu: CONDOMÍNIO DOM AVELAR
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

12.451. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022882-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após,

arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

12.452. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000974-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA PASSOS
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação apresentadas neste autos, nos termos do art. 350, do Novo Código de Processo Civil.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.453. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014968-69.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MICHAEL ANDERSON RODRIGUES SOARES
Advogado(s): ANDREIA SARAIVA DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 11439), CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508)
Réu: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COELHO
Advogado(s):
Desconsidere-se a publicação anterior.
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

12.454. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007225-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Requerido: JOAQUIM GOIANO DE AZEVEDO NETO, BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3657)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto a presente ação revisional, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.
Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 8 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.455. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021567-24.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DESTERRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: CLAUDENILSON SAMPAIO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a autora, por seu Patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Dizer a nacionalidade da autora e os endereços eletrônicos das partes;
1.2 Mencionar o valor da casa localizada na rua Granito, n° 5835, Alto Alegre, Teresina/PI, adequando o valor da causa ao montante dos bens a serem partilhados;
1.3 Juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50;
1.4 Juntar aos autos o registro do imóvel cuja partilha é pretendida, por se tratar de documento público, acessível à requerente, não justificando a informação de que o documento se encontra retido pelo requerido;
1.5 Corrigir o nome da outorgante na procuração de fls.09, fazendo constar seu nome de casada;
1.6 Após, direi sobre o pedido de separação de corpos.
Int. Expedientes necessários.

12.456. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023147-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE DE CASTRO BASTOS
Advogado(s): GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9559)
Réu: JOSE AFRANIO BELO FERREIRA
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se a requerente para a coleta do material necessários à realização do exame de DNA, a ser procedida no laboratório Bioanálise, no próximo dia 30/09/2016, às 09h.
O material genético do requerido, será encaminhado via Oficial de Justiça ao laboratório em referência no dia do exame. Oficie-se a Central de Mandados.
Expedientes necessários.

12.457. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030147-14.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ALBERTO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 10994)
Réu: MARIA DO ROSARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s):
Vistos,
Observando que o signatário da peça de fls. 22, é o próprio autor, que, sendo analfabeto, chancelou-a com a aposição de sua impressão digital, determino no prazo de 10 (dez) dias, o que segue:
01. Desentranhamento da peça referida, pelo motivo exposto e, sobretudo, por sua falta de capacidadae postulatória;
02. Na sequência, intime-se o autor a constituir novo patrono, de tudo notificando o advogado cujo mandado foi rescindido, sobretudo para os fins CPC 112 § 1º.
Expedientes necessários.

12.458. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029764-02.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLOS IUJIRO SEKIYA
Advogado(s): MURILO JOSE VIEIRA ALMEIDA(OAB/MINAS GERAIS Nº 131476), NATANAEL JAIRO CAZZO(OAB/MINAS GERAIS Nº 140842)
Réu: MARIA EUNICE CEZAR SEKIYA
Advogado(s):
Face o teor da certidão de fls. 55, forneça o advogado do autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o novo endereço de seu constituinte, CARLOS IUJIRO SEKIYA, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. TERESINA, 8 de setembro de 2016. Edilberto Geraldo de Araújo. Analista Judicial - 405398-2

12.459. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021647-85.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: EMANUEL VITOR DA COSTA SOUSA, ESTER DA COSTA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: ELIONAI QUIRINO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos,
1. Defiro a gratuidade da Justiça.
2. Intime-se a representante legal da autora, por seu Patrono, para, no prazo de 30 (trinta dias), emendar a inicial, como segue:
2.1 Apresentar o endereço eletrônico do demandado e da representante legal da menor ou informar a impossibilidade, sendo o caso;
Int. Expedientes necessários.

12.460. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003921-11.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. H. B. S.(MENOR)
Advogado(s): EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Requerido: J. F. M. C. S., C. M. D. C. E S., V. M. D. S.
Forneça a parte requerente o endereço completo do empregador da parte requerida, ESPECIALMENTE a informação referente ao CEP.

12.461. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012574-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEYVID WESLEY SOARES SALES
Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.462. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027495-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLEIDE RIBEIRO QUEIROZ
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)

Réu: ELYZANGELA TALLYTA PATRICYA QUEIROZ ALVES, CICERO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Manifestem-se a parte requerida através do seu advogado, sobre a petição de fls.117/126, no prazo de 10 dias.

12.463. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000724-38.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: ANTONIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 10 (DEZ) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s),.

12.464. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024213-17.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESTHER BASTO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO (OAB/PI N° 9499)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 17 de Outubro de 2016, às 9h40, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes.

12.465. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020607-05.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Réu: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO (OAB/PI N° 9423)
Desta feita, considerando a condição econômica do impugnado devidamente comprovada nos autos, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, rejeito esta impugnação aos benefícios da justiça gratuita.
Certifique-se nos autos principais.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.466. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015255-08.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: GENIVALDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado.

12.467. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004919-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP N° 221386); ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853-A)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 17 de Outubro de 2016, às 10h20, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes.

12.468. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013400-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):
Réu: ALEXSSANDRO FÁBIO PEREIRA DA SILVA, KEILA DE CÁSSIA GONÇALVES
O(a) Secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) GUSTAVO BRITO UCHOA-OAB/PI-6150, da audiencia designada para o dia 13/10/16 as 10,00 hs referente a ALESSANDRO FABIO PEREIRA DA SILVA e KEILA DE CASSIA GONÇALVES e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 08 de Setembro de 2016.

12.469. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030203-81.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO OLIVEIRA, DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s): FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria da Sétima Vara Criminal da Capital intima o advogado FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES, OAB/PI N° 1777, quanto ao conteúdo da sentença referente ao Processo N° 0030203-81.2013.8.18.0140.

12.470. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005496-44.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
Réu: MARCELINO DE ARAÚJO SOUSA, RAFAEL DE ARAÚJO DE SOUSA, JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado SAMUEL CASTELO BRANCO, OAB-PI 6.334, quanto ao conteúdo da sentença referente ao processo de origem nº 0005496-44.2016.8.18.0140.

12.471. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001063-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO - CADILAC, PAULO SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): TIAGO VALE -OAB/PI-6986, e GUSTAVO BRITO UCHOA-OAB-PI-6150.
O(a) Secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advodo(a) ; TIAGO VALE - OAB/PI-6986 e GUSTAVO BRITO UCHOA-OAB/PI-6150, da audiencia designada para o dia 21/10/16 as 09;00 horas referente a ANTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO e PAULO SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 08 deSETEMBRO de 2016.

12.472. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023884-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.473. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026926-86.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: AUREA FERREIRA FURTUNA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: CONSTRUTORA CARNIB LTDA, LUIZ SIMAO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.474. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012532-16.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: EDVARD JOSE DE PAIVA DIAS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco

centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.475. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014194-78.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: JOAO BATISTA CRAVEIRO DA COSTA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.476. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005193-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA ALVES
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.477. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004235-78.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FLAVIO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, uma vez que o bem não foi apreendido.

12.478. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028706-32.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): NORDIAL NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, JAMERSON ABRANTES VELOSO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.479. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006955-91.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: JULIMAR DE SOUSA OSORIO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Intime-se a parte requerida para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.480. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005580-16.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: FABRICIO JOSE DE MOURA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa

de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.481. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005177-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMERSON ARAUJO DE MESQUITA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.482. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028555-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIO NETO PEREIRA DE SOUSA, BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.483. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010185-39.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ELANE DE HOLANDA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.484. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001067-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MERCEDES PACHECO SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.485. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028945-70.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CLEANA VERAS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.486. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004614-24.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANCISCO ROOSSEMBERG LOPES MAGALHAES

Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Considerando o decurso do prazo sem manifestação da parte sucumbente, determino que a Secretaria encaminhe cópia da conta judicial e certidão atestando a inadimplência da parte à Fazenda Pública para as providências cabíveis. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

12.487. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015152-59.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: OSEIAS SILVA DE MORAIS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço do requerido, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

12.488. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010827-12.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE CARLOS GOMES, TROPICAR SERVICOS E PECAS LTDA, MARIA FERREIRA DE MELO GOMES
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes à diligência do oficial de justiça.

12.489. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017442-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCO ANTONIO DE MELO LEÃO, SAMUEL GONÇALVES DA CRUZ
Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824), JOSE EDILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12279)
Réu: REGINALDO TADEU NUNES MARREIROS LUCAS
Advogado(s):
Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada.CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 01/11/2016, às 11:00 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Ficam as partes cientificadas que:a) O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC); c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.TERESINA, 8 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.490. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029615-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA LOPES
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.491. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024707-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMAR FERREIRA SEMIÃO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO ELOUF SIMÃO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2339)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA CARDOSO FASSI, CARMEM VIVIANE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9125)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI

12.492. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029034-88.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: SUF BRASIL INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA
Advogado(s):
Intime-se o autor, através de seu advogado, via DJ-PI, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar CNPJ válido, vez que não se obteve êxito na pesquisa no Sistema INFOJUD. Publique-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.493. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005689-59.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE LOPES RIBEIRO
Advogado(s): MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10383)
Réu:
Advogado(s):
Primeiramente, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: declaração de pobreza assinada de próprio punho, contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, considerando a complexidade da matéria, designo audiência de justificação prévia, nos termos do Art. 300, §2º para o dia 09/11/2016, às 10:30hs, no local de costume. TERESINA, 8 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.494. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020256-32.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LINA NUNES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: R. Hoje. Vistos, Intime-se a parte requerente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios, na forma do art. 702, §5º, NCPC.

12.495. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029425-82.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO SANTANA LIMA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.496. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028058-81.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FRANCISCA FREITAS SANTANA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.497. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000228-77.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCEL ANDRADE
Advogado(s): RIRA DE CASSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907), ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.498. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005466-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM FRANCISCO E SILVA
Advogado(s): KAUER SILVA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 12029), RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11541)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), OSIRIS ANTINOLFI FILHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 22189)
Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/11/2016, às 11:00hs , nas dependências deste Juízo. Intimem-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.499. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025907-50.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ROBERTO CESAR DE MELO LUSTOSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.500. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000853-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MARIA DAS NEVES MONTEIRO LIMA
Advogado(s):
1.Excepcionalmente neste caso, considerando que o pagamento das parcelas é superior a 60% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 21/11/2016 às 09:00 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2.Intime-se o requerido para comparecer à presente audiência; 3.Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida. Ressalte-se que o prazo para apresentação de defesa se inicia após o cumprimento da medida liminar, conforme previsão do Decreto nº 911/69. 4.Cumpra-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.501. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020638-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.502. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017968-14.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Executado(a): F. SOARES DA SILVA ME, FRANCIMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.503. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024432-59.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: EDER MORAES LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-

até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.504. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015191-61.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LINEU MORAIS SANTIAGO JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.505. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004736-37.2012.8.18.0140
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: NORMANDES SILVA MALTA, INTERIOR DESIGN LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Requerido: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA GOMES
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.506. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003999-34.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: ROGERIO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s):
Considerando a existência de múltiplos endereços da parte requerida nos registros cadastrais do sistema BACENJUD, intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. Publique-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.507. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005405-90.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): B & H PICANHARIA(OPEN BAR), BRUNO MAGALHAES CORREIA, HELANO MAGALHAES CORREIA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço do requerido HELANO MAGALHAES CORREIA, se for o caso.

12.508. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025499-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARA MARIA CHAVES DE MELO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA), MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.509. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020957-90.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: NILENA CARLA MONTEIRO ARAUJO AREA LEÃO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CLODOALDO DOS SANTOS RIBEIRO, MARIA GORETE DIAS
Advogado(s):
Primeiramente, recebo a petição de fls. 87 como emenda à inicial, razão pela qual acolho o pedido de desistência em relação ao despejo, prosseguindo a presente ação de cobrança. Ademais, considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 24 / 10 / 2016 às 11:00hs horas, a realizar-se na sala de audiências

deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 8 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.510. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013124-26.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: JAIRES PEREIRA GUIMARAES
Advogado(s): ROGERIO DE LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9339)
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

12.511. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006836-57.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARILIA FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Determino à Secretaria a expedição de Carta Precatória para cumprimento de mandado de citação busca e apreensão, conforme determinado na decisão de fl. 60/61, no endereço fornecido através de consulta ao sistema Infojud. Intime-se o advogado para recolher as custas de expedição de carta precatória para o juízo deprecado. Ademais, defiro o pedido formulado na petição de fls. 70, informando ainda que o veículo objeto da lide encontra-se bloqueado eletronicamente para total circulação, através do sistema RENAJUD, conforme autoriza o art. 3º, §9º do Decreto-lei nº 911/69. Cumpra-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.512. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026710-62.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: KLEITA BARBOSA NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
Intime-se o autor, através, de seu advogado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito, vez que o endereço fornecido pelo sistema Infojud é o mesmo constante na inicial, no qual a citação não obtive êxito. Cumpra-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.513. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030355-61.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ELIS REGINA LOPES MELO
Advogado(s):
Determino a Secretaria a expedição de novo mandado de citação e pagamento conforme determinado na decisão de fl. 176 no endereço fornecido através de consulta ao sistema Infojud. Assim, expeça-se novo mandado com o endereço atualizado. Cumpra-se. TERESINA, 8 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.514. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011185-16.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: LUZIA RODRIGUES DE NASCIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, com fulcro no art. 321, parágrafo único do NCPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão em execução de fls. 88/89, no prazo de quinze dias, apresentando o demonstrativo de débito atualizado e complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso I,

NCPC.Indefiro o pedido de expedição de ofício às polícias rodoviárias e POLINTER ou Delegacia de Roubos e Furto, tendo em vista que essa comunicação pode ser feita administrativamente pelo autor.Quanto ao pedido de pesquisa de novo endereço do requerido, registra-se que em consulta ao SISTEMA INFOJUD foi obtido o endereço constante na fl.74.Em relação ao pedido de bloqueio do veículo descrito nos autos com cláusula de intransferibilidade, registra-se a desnecessidade da medida pretendida, tendo em vista que o referido veículo já se encontra com a restrição de arrendamento mercantil em favor do BANCO autor, conforme consulta através do sistema RENAJUD acostada nos autos, estando impossibilitada a sua transferência a terceiro.Intime-se.Teresina, 08 de setembro de 2016.Drª Lucicleide Pereira Belo.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

12.515. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005832-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.516. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013197-56.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANDERSON LIMA MESQUITA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

12.517. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001610-18.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE DARIO DE SOUSA, MARCOS EDERSON DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 10727), EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PI Nº 5175)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS (OAB/PI Nº 5175) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 26/09/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.518. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011329-48.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: DEUSDEDITH FERREIRA LIMA FILHO, FRANCO DIDIERO FERREIRA CANDIDO
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) NAZARENO DE WEIMAR THÉ OAB/PI 58-A para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 27/09/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.519. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007337-92.2010.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JORGE LUIS INOCENCIO DOS PRAZERES
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039), DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO ? OAB/PI 4114 e AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA OAB/PI 6039 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 26/09/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.520. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018263-27.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUCIAN SANTOS ARAUJO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) RICARDO DE CARVALHO VIANA ? OAB/PI 5260 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 26/09/2016, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.521. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014019-45.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSÉ AIRTON RODRIGUES SALES, KAYSA ÉVYLA DO CARMO SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ AIRTON RODRIGUES SALES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de setembro de 2016 (08/09/2016). Eu, Ivana Dantas de Arêa Leão Carvalho, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.522. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024897-73.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o Advogado TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6170) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.523. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014524-46.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, TIAGO MALACHIAS
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
DESPACHO: O M.M Juiz proferiu a seguinte decisão: "Visto em despacho: Face ausência de intimação do advogado dos acusados, e tendo em vista o requerido pelo Ministério Público, decreto os efeitos da revelia em desfavor de **TIAGO MALACHIAS,** e determino a intimação do advogado dos acusados para que diga se tem diligências a serem arguidas no prazo de 05 dias ou após apresentação dos memorias escritos do Ministério Público, a Defesa poderá apresentar memórias escritos no prazo de 05 dias. Caso o advogado não apresente memoriais escritos, os autos deverão ir com vistya à Defensoria pùblica para apresentação dos mesmos no prazo de 05 dias.

12.524. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022414-26.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).
2. Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do NCPC).
3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC.
4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do NCPC)
5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do NCPC).
6. O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do NCPC).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.525. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000574-57.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CARLOS JORGE BARROS MONTEIRO
Advogado(s): ANTONIO GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1885)
Requerido: SERGIO FERNANDO DE SOUZA LIRA, SILVESTRE DE TAL
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Inicialmente, considerando os fatos e documentos apresentados, convenço-me da verossimilhança da hipossuficiência da parte autora, concedendo-lhe os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Por medida de cautela, designo audiência de justificação prévia a ser realizada no dia 30/11/2016, às 11:00 horas, a fim de analisar o pedido liminar referente à posse.
Intime-se o requerente e citem-se os réus para comparecerem a este juízo na data e horário estipulados.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.526. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022290-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ISAIAS ALVES DA SIVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.527. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022429-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON DE FREITAS FORTES FILHO
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
Réu: JEFFERSON ALVES SAMPAIO FERREIRA JÚNIOR
Advogado(s):
Vistos em despacho.
...Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.528. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018545-89.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO LOPES MAGALHAES
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: LUIZ AMERICO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Face a petição de fls. 45, cite-se o espólio de LUIS AMÉRICO ALVES DOS SANTOS, na pessoa de MANOEL ALVES DOS SANTOS, no endereço indicado na referida petição, bem como os confinantes, para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial; e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos.
2. Cientifiquem-se, pela via postal com aviso de recebimento (AR), para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e documentos que a instruírem.
3. Para eventual hipótese de revelia nomeio como curador dos ausentes, o Defensor Público Valtemberg Brito Firmeza, sob compromisso de seu grau, que deverá ter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.
4. De tudo, dê-se ciência ao Ministério Público.
5. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.529. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021866-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA MARIA SANTOS CUNHA
Advogado(s): PABLO HENRIQUE SAMPAIO PORTELA(OAB/MARANHÃO Nº 11886)
Réu: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA
Advogado(s):
Vistos em decisão.
...Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.530. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015422-49.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: OSVALDO PEREIRA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ SOARES SILVA
Advogado(s): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Executado(a): IMOBILIARIA GARANTIA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.531. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004401-76.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO PEDRO PRIMO
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Em analise à manifestação da parte autora de fls. 159/160, a juntada do documento de fls. 160 não tem o condão de, por si só, gerar presunção de incapacidade financeira do requerente para arcar com as despesas iniciais do processo.
Face o acima exposto, indefiro a gratuidade processual pretendida, devendo a parte autora recolher as taxas iniciais de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 321 do NCPC), sob pena de indeferimento da inicial (parágrafo único do artigo citado).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.532. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004304-76.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOAO ALVES DE MACEDO LIMA
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 044-2
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Em analise à manifestação da parte autora de fls. 157/158, a juntada do documento de fls. 158 não tem o condão de, por si só, gerar presunção de incapacidade financeira do requerente para arcar com as despesas iniciais do processo.
Face o acima exposto, indefiro a gratuidade processual pretendida, devendo a parte autora recolher as taxas iniciais de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 321 do NCPC), sob pena de indeferimento da inicial (parágrafo único do artigo citado).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 06 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.533. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021760-73.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AUTO CAR CENTER TRUCK DE PNEUS LTDA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: MANOEL GOMES DE LIMA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo legal, sobre o despacho de fls.45.

12.534. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007989-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (OAB/PI 8084)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.160 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 13/12/2016 às 10:30 horas devendo as partes serem intimadas.

12.535. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016354-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMÍNIO PIATÃ RESIDENCE
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Réu: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.289 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 13/12/2016 às 11:30 horas devendo as partes serem intimadas.

12.536. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014469-22.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLINICA SANTA CLARA
Advogado(s): JULIANA DUARTE NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 11026)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.304 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 13/12/2016 às 12:30 horas devendo as partes serem intimadas.

12.537. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006368-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MD RECREAÇÕES INFANTIS LTDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), CLARICE CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11946), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Réu: ADRIANO SILVA MARTINS(PROARQUI ARQUITETURA E OBRAS)
Advogado(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO CARDOSO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 32636)
ATO ORDINATÓRIO:
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 05.10.2016, às 11:30 h, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, conforme despacho dado em audiência, assentad de fls.200/201.

12.538. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011567-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): D LIMA BONFIM - ME, DEUSILENE LIMA BONFIM BEZERRA, A BEZERRA SANTOS ME, ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo legal, sobre o despacho de fls.140.

12.539. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027831-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s):
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 12.12.2016, às 09:00 horas, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, conforme despacho de fls.52 da assentada.

12.540. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011806-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONICE CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Em cumprimento ao despacho de fls.40 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 14/12/2016 às 11:30 horas ficando as partes intimadas neste ato.

12.541. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028391-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR VIEIRA
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 293-B)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Em cumprimento ao despacho de fls.44 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 14/12/2016 às 12:30 horas ficando as partes intimadas neste ato.

12.542. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027566-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: RITA RIBEIRO CAMPELO COSTA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Em cumprimento ao despacho de fls.50/51 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 15/12/2016 às 8:30 horas ficando as partes intimadas neste ato.

12.543. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000726-21.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGADO DO 1º DISTRITO POLICIAL DE FLORIANO
Réu: FABRICIANO DE SOUSA PAES LANDIM
Advogado(s): MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAUJO1560/PI
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAUJO OAB/PI 1560, na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado 1º TEN QOPM FABRICIANO DE SOUSA PAES LANDIM para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 06 dias do mês de setembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

12.544. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019323-93.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI
Réu: IVAN DE SOUZA
Advogado(s): FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO?OAB/PI nº 12.488
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogada de Defesa: Dra. FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO?OAB/PI nº 12.488, na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado SD IVAN DE SOUZA para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 08 dias do mês de setembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

12.545. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0014375-87.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RUBENS BEZERRA DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado

SD IVAN DE SOUZA para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 08 dias do mês de setembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

12.546. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007263-88.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: ROGERIO PEREIRA OLIVEIRA, RAFAEL MONTE BARBOSA
Advogado(s): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os advogados de Defesa: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciados ROGERIO PEREIRA OLIVEIRA, RAFAEL MONTE BARBOSA para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 08 dias do mês de setembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

12.547. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014574-33.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA SAMPAIO
Réu:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA FERREIRA SAMPAIO, brasileira casada, aposentada, portadora do RG nº 1.156.639-PI e do CPF nº 822.304.553-20, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital notificada a requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida de que o não pagamento do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de setembro de 2016 (06/09/2016). Eu, _____ Andson Luís Castro dos Anjos, analista judicial, digitei, subscrevi e assino.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de REGENERAÇÃO, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de REGENERACAO - PI, filho de GONÇALO MENDES DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS; e **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS AUGUSTO VENÂNCIO DE OLIVEIRA e EVA ROCHA DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA
Oficial(a)

13.2. Edital - Comarca de Socorro do Piauí/PI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
Processo: 0000034.49.2014.8.18.0117
Classe:Reintegação de Posse
Autor : José Marllan dos Reis
Requerido: Luciana da Silva Reis e Outros
Intimação: De acordo com provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, Intime-se a Sr. Advogado Evilazio Meneses Pimental **OAB/PI - 6687, para Tomarem Conhecimento do Inteiro Teor** Despacho de fl. 256.
Teor de Despacho: Em razão do exposto, determino a oitiva da parte autora sobre o **INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL** no prazo de quinze(15) dias - artigo 432 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Socorro do Piauí, 06 de setembro 2016.

13.3. PORTARIA Nº 010/2016 - Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 010/2016

O EXMº SR. ***DR. Willmann Izac Ramos Santos***, MM, Juiz de Direito da Comarca de Luiz Correia Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc...
CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em determinar providências para o bom andamento dos serviços judiciários de 1º Grau;
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes em cada unidade com os registros constantes do Sistema Themis WEB, na forma do Artigo 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO o Provimento **nº 46/2014** da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí publicada no DJ nº 7.651 em 09 de Dezembro de 2014, que disciplina os casos nos quais os processos devem ser arquivados para ajuste de acervo independente de sentença ou decisão.

CONSIDERANDO a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes na Comarca de Luís Correia e os registros constantes no Sistema Themis Web;
CONSIDERANDO a necessidade de arquivamento dos processos abaixo mencionados e de correição a discrepância existente entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo sistema processual Themis Web de modo que estes números se tornem compatíveis;
CONSIDERANDO que existem 30 (trinta) processos sem localização cadastrada no Sistema Themis Web, já arquivados fisicamente e sem a movimentação adequada no sistema alguns há mais de 05 (cinco) anos sem movimentação, alguns inclusive julgados.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fulcro no Provimento 46/2014- CGJ, aos servidores lotados nesta Vara Única, com login no Sistema Themis Web, perfil de "Gabinete", que procedam a movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" nos seguintes casos abaixo detalhados:
a) nos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis Web;

0000001-50.1988.8.18.0059	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ANTÔNIO RODRIGUES SANTANA FRANCISCO EUDES DE SANTANA MOISÉS GALVÃO VIDAL ANTÔNIO JOSÉ LOPES CARDOSO JOÃO ARAÚJO MONTEIRO FELIPE ALVES FONTENELE
0000027-96.1988.8.18.0059	RAIMUNDO JOSÉ BERNARDO JOSÉ MARIS DO NASCIMENTO CASTRO
0000026-14.1998.8.18.0059	RAIMUNDO JOSÉ BERNARDO
0000002-54.1996.8.18.0059	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA E JUDITE F. S. DA COSTA
0000628-82.2010.8.18.0059	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ JEAN GALVÃO DA SILVA
0000552-58.2010.8.18.0059	DELEGACIA DE POLÍCIA DE LUIZ CORREIA JEAN GALVÃO DA SILVA
0000560-35.2010.8.18.0059	JEAN GALVÃO DA SILVA
0000554-28.2010.8.18.0059	JEAN GALVÃO DA SILVA
0000050-66.2003.8.18.0059	MIRANTE PETRÓLEO LTDA. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
0000171-50.2010.8.18.0059	EVELYN SOUSA MARQUES VERAS EWERTON SOUSA MARQUES VERAS RAYANE MARA ALVES DE SOUSA EMERSON MARQUES SOUSA
0000577-71.2010.8.18.0059	EVELYN SOUSA MARQUES VERAS EWERTON SOUSA MARQUES VERAS EMERSON MARQUES SOUSA
0000084-80.1999.8.18.0059	ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO MARIA AMÉLIA S. L. FIGUEIRAS
0000796-50.2011.8.18.0059	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS BANCO DO BRASIL S/A. - AG. DE LUIZ CORREIA-PI

b) nos registros de processos não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas, ou no próprio Sistema Themis;
c) nos registros de processos julgados e sem movimentação há mais de 05 (cinco) anos;

0000445-53.2006.8.18.0059	EMERSON DA COSTA VIANA RAIMUNDO NONATO ANDRADE DE SOUSA CLEITON DA SILVA COSTA
0000177-33.2005.8.18.0059	SEM PARTES VINCULADAS
0000026-96.2007.8.18.0059	MINISTÉIO PÚBLICO ESTADUAL MICHAEL SULLIWAN RODRIGUES DA SILVA LINDOMAR DINIZ DOS SANTOS
0000006-28.1995.8.18.0059	SEM PARTES VINCULADAS
0000007-71.1999.8.18.0059	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL INÁCIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO
0000011-06.2002.8.18.0059	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ JÚLIO CÉSAR DA SILVA BELO
0000141-25.2004.8.18.0059	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ MARIVALDO ADRIANO MARQUES SANTOS
0000117-94.2004.8.18.0059	RAIMUNDO GALENO GOMES ESTADO DO PIAUI.

0000097-06.2004.8.18.0059	KELLIANY FERREIRA GONÇALVES JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO
000072-56.2005.8.18.0059	TOMAZ RODRIGUES DE ARAUJO ESTADO DO PIAUI.
0000249-20.2005.8.18.0059	SANDRO SANTOS LIMA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

d) nos registros de incidentes cíveis e criminais relativos a ações principais já julgadas, sem movimentação há mais de 5 (cinco) anos, já decididos e não baixados no sistema;
e) nos registros de processos autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da Secretaria da Vara:

0000227-25.2006.8.18.0059	MINISTÉIO PÚBLICO ESTADUAL CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CORREIA HEINRICH WILHELM HEGEMANN
0000099-05.2006.8.18.0059	MINISTÉIO PÚBLICO ESTADUAL PAULO AFONSO VIEIRA DE ALBUQUERQUE
0000251-53.2006.8.18.0059	MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI EDMILSON VERAS
0000440-31.2006.8.18.0059	LEVINO OLIVEIRA BRITO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
0000273-14.2006.8.18.0059	MINISTÉIO PÚBLICO ESTADUAL ELISMAR SOUZA PINTO
0000065-64.2005.8.18.0059	EDILSON DE SOUZA BATISTA ANTONIO FÁBIO GALENO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem nas situações acima mencionadas, constem no campo "Complemento" do Sistema Themis Web, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 10/2016 - do Gabinete do Juiz da Vara Única desta Comarca, datada de 06 de setembro de 2016".
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua Publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Luís Correia, em 06 de setembro de 2016.
Dr. ***Willmann Izac Ramos Santos.***
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI

13.4. PORTARIA Nº. 06/2016

PORTARIA Nº. 06/2016
O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o Provimento nº. 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, datado de 04 de dezembro de 2014, a qual orienta os Juízes de 1º grau sobre o cancelamento da distribuição de processos com vistas à regularização dos números constantes do Sistema Themis WEB;
CONSIDERANDO as inconsistências encontradas nos registros contantes do Sistema Themis WEB desta Comarca, bem como a necessidade de adequação desta situação buscando a devida alimentação do Sistema Themis e a eficiência do serviço jurisdicional prestado;
RESOLVE:
Art. 1º - CORRIGIR os registros de processos no Sistema Themis (conforme lista abaixo), determinando a movimentação '50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO', conforme lista abaixo:

Processo
0000246-67.2014.8.18.0118
0000071-39.2015.8.18.0118
0000065-42.2009.8.18.0118
0000043-47.2010.8.18.0118
0000201-34.2012.8.18.0118
0000151-66.2016.8.18.0118
0000203-62.2016.8.18.0118
0000189-78.2016.8.18.0118
0000268-57.2016.8.18.0118
0000299-77.2016.8.18.0118
0000345-03.2015.8.18.0118

Art. 2º - DETERMINAR aos servidores da Secretaria a adoção de todas as medidas cabíveis à efetivação da medida. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Várzea Grande, 05 de Setembro de 2016.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI.

13.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 51/2016, Livro D nº 2, Folha 116, Termo 416
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO ELTON CAMELO e FRANCISCA MARIA DA SILVA SANTOS**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VIGILANTE, nascido em GUARACIABA DO NORTE-CE, em 11 de Março de 1981, residente e domiciliado RUA RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Nº 441, TIBERÃO, FLORIANO-PI, filho de MARIA INEZ CAMELO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão COSTUREIRA, nascida em SÃO FRANCISCO DO PIAUI-PI, em 04 de Maio de 1973, residente e domiciliada RUA RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Nº 441, TIBERÃO, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99407-9193, filha de ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e ELISABETE DA SILVA SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 06 de Setembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

13.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 50/2016, Livro D nº 2, Folha 115, Termo 415
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ERIC EVELYN DA ROCHA TOMAZ e ÉRICA GABRIELA ALVES DE SOUSA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ESTUDANTE, nascido em FLORIANO-PI, em 22 de Junho de 1994, residente e domiciliado RUA ELIAS OKA, Nº 1038, MANGUINHA, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99929-1469, filho de DIVINO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA e ANA JOAQUINA SOARES E ROCHA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em FLORIANO-PI, em 18 de Junho de 1997, residente e domiciliada RUA GERMINA SOARES, Nº 150, SANTA RITA, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99439-5562, filha de CARLOS JOSÉ DE SOUSA e JOELMA ALVES DE LIMA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 02 de Setembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

13.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 81/2016, Livro D nº 2, Folha 173, Termo 473
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **GILSON CARLOS VIEIRA DE FRANÇA e JOSEANE PEREIRA GONÇALVES**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PEDREIRO(A), nascido em OEIRAS-PI, em 06 de Agosto de 1977, residente e domiciliado AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, N° 1593, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, filho de FRANCISCA VIEIRA DE FRANÇA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nascida em FLORIANO-PI, em 27 de Fevereiro de 1978, residente e domiciliada AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, N° 1593, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, filha de ANA MARIA DE FATIMA PEREIRA GONÇALVES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 06 de Setembro de 2016.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

13.8. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 80/2016, Livro D nº 2, Folha 172, Termo 472
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **RONALDO DE SOUSA CORREIRA e MARIA FRANCISCA DE DEUS**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUXILIAR DE LIMPEZA, nascido em FLORIANO-PI, em 30 de Julho de 1975, residente e domiciliado RUA JOSÉ DEMES, N° 283, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filho de MANOEL CLARO CORREIA e MARIA DO SOCORRO SOUSA CORREIA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão MANICURE/PEDICURE, nascida em FLORIANO-PI, em 07 de Março de 1978, residente e domiciliada RUA JOSÉ DEMES, N° 283, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filha de JOSÉ LUIZ DE DEUS e MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 06 de Setembro de 2016.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

13.9. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 79/2016, Livro D nº 2, Folha 171, Termo 471
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **DENYS DOS SANTOS SILVA e ZELIA MARIA DE SOUSA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AJUDANTE DE MOTORISTA, nascido em JERUMENHA-PI, em 16 de Dezembro de 1985, residente e domiciliado AVENIDA ERUPEDES DE AGUIR, N° 1524, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, filho de ANFRISIO ROCHA DA SILVA e

CARMELITA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nascida em FLORIANO-PI, em 21 de Fevereiro de 1971, residente e domiciliada AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, N° 524, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, filha de JOÃO VICENTE DE SOUSA e TERESA PEREIRA DE SOUSA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 06 de Setembro de 2016.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)

Processo nº 012/2007
CLASSE: Embargos à Execução
Embargante: MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES
Advogado: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB/PI 1613)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado: JOAO PEDRO DE MACEDO (OAB/PI 1174)
Intime-se o exequente para se manifestar acerca do documento de fls. 47/49.

13.11. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 00000095-57.2015.8.18.0089
NATUREZA: AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: WASHINGTON RIBEIRO DE MACEDO
Advogado: Dr. ULYSSES JOSÉ DA SILVA NETO JUNIOR - OAB - PI N° 11350
Réus: MUNICÍPIO DE CARACOL -PI e ESTADO DO PIAUÍ.
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA o advogado supra para apresentar, querendo, réplica à Contestação de fls. 23/47, no prazo de 5 (cinco) dias

13.12. Aviso de Intimação de advogado.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000046-85.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor:Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89
Requerido: Ronilson Andrade de Sousa e Lauriene de Lima Sá.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89, para manifestar-se sobre o que entender de direito.*** *Segue em anexo cópia da fls. 33/34 dios autos.*Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 08 de setembro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000013-95.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor:Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89
Requerido:Jose Alcimar de Sousa Rodrigues.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89, para manifestar-se sobre o que entender de direito.*** *Segue em anexo cópia da certidão.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 08 de setembro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

13.13. Aviso de Intimação de advogado.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000046-85.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor:Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89
Requerido: Ronilson Andrade de Sousa e Lauriene de Lima Sá.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89, para manifestar-se sobre o que entender de direito.*** *Segue em anexo cópia da fls. 33/34 dios autos.*Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 08 de setembro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000013-95.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor:Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89
Requerido:Jose Alcimar de Sousa Rodrigues.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1962-89, para manifestar-se sobre o que entender de direito.*** *Segue em anexo cópia da certidão.* Dado e passado nesta cidade e Comarca

de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 08 de setembro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

PROCESSO Nº 0000007-70.2001.8.18.0069
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: B. B. FINANCEIRA S/A
Executado(a): ANTONIO JOSE SOBRINHO
AO DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)
Vistos etc. Na folha 84 consta Auto de Penhora e Depósito de uma gleba de terra de 54,74,00 hectares, no lugar denominado Taboca, encravada na data Jacará, deste Município, registrada no Livro 03-G sob o n. 6.739, fls. 92/93 do CRI. Conforme consta na Certidão de Registro de Imóvel de folha 81, o referido imóvel foi dado em garantia ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB em razão da dívida contraída em Cédula Rural Hipotecária. Todavia, não consta dos autos a intimação do BNB sobre o auto de penhora. Nesse sentido, "II - É lícita a penhora de imóvel hipotecado, devendo, entretanto, ser intimado o credor hipotecário, uma vez que possui direito de preferência ao recebimento do crédito auferido com a venda do bem penhorado" (TJDFT, 20100020036608AGI, Relator VERA ANDRIGHI, 1ª Turma Cível, julgado em 19/05/2010, DJ 01/06/2010 p. 58). Ante o exposto, CHAMO O FEITO A ORDEM para DETERMINAR a intimação do BNB sobre a penhora realizada sobre o imóvel que é objeto de garantia hipotecária, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito. Após, CONCLUSOS. I e cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de abril de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000103-87.2001.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO GUALBERTO DAMASCENO FRANCO
Advogado(s): MARCOS HENRIQUE MELO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3409)
Réu: FRANCISCO FÉLIX
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, afasto as preliminares de ilegitimidade ativa e litisconsórcio passivo, conforme a fundamentação. Julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, por estarem demonstrados os requisitos dos arts. 927 do Código de Processo Civil, e determino a expedição de mandado de reintegração de posse, determinando ao réu que desocupe o imóvel, deixando-o no mesmo estado em que se encontra, no prazo de quinze dias, sob pena de desocupação forçada. Com esteio no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, por apreciação equitativa, considerando a natureza da causa, que o lugar da prestação de serviço foi o mesmo da propositura da ação, fixo os honorários advocatícios em R$ 1.000,00 (mil reais), que entendo suficiente à remuneração do serviço realizado, considerados os critérios ressaltados. Custas de lei, pelo demandado.

13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000451-32.2006.8.18.0036
Classe: Reclamação
Requerente: JUAREZ ALVES DE CASTRO JÚNIOR
Advogado(s): LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3384)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746)
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente em parte o pedido para condenar o demandado Município de Altos-PI a pagar ao autor Juarez Alves de Castro Júnior o valor correspondente às férias, acrescidas do terço constitucional, e ao décimo terceiro salário, referentes ao período trabalhado, que reconheço como o correspondente a 02 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2004, nos termos da fundamentação. Condeno o Município demandado ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas durante o período de vigência do contrato, ou seja, de 02/01/2002 a 31/12/2004. Julgo improcedentes os pedidos de condenação do requerido ao pagamento de aviso prévio indenizado, férias dobradas, depósitos fundiários, multa por não inscrição no PIS e indenização referente ao seguro desemprego, bem como ao valor de 50% (cinquenta por cento) do salário referente ao período que teria trabalhado apesar de haver apresentado atestado médico. Sobre as parcelas deferidas incidirão correção monetária a contar da data do vencimento (art. 1º, §1º da Lei nº 6.899/1981 e súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça) e juros de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação. Diante da entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, a partir de 30/06/2009, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, conforme redação dada pela Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social, encaminhando cópia da sentença. Sem condenação em custas, ante a isenção que favorece o Município. Condeno o Município em honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigido, o que faço com fulcro nos §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil, tendo em vista, especialmente, a simplicidade da causa

13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000025-88.2004.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIELE DO NASCIMENTO MARQUES
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 267, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000693-54.2007.8.18.0036
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSÉ FRANCISCO ARAGÃO PIRES FERREIRA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Requerido: ANTÔNIO AUGUSTINHO LIMA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, com fulcro no art. 158, parágrafo único, do CPC, homologo o pedido de desistência autoral para, em consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, VIII do CPC. Custas de lei.

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000016-05.1999.8.18.0036
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RITA DE CASSIA MATA DE ARAUJO, EDSON FURTADO SILVA
Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2706)
Alimentado: RICHARD ARAÚJO FURTADO, BRENDA KARLA ARAÚJO FURTADO
Advogado(s):
SENTENÇA: Em vista do exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, CPC. sem custas

13.20. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000443-16.2010.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ALBERT DE CARVALHO COSTA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000496-81.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OZELIA LIMA MONTEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 15 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho, como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 25 de julho de 2016. a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000004-75.2007.8.18.0079
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
"... Lado outro, a matéria é unicamente de direito e comporta o julgamento antecipado do pedido, razão pela qual determino que as partes sejam intimadas para requerer o que entender de direito, bem como para se manifestar, em 15 dias, sobre os seguintes pontos controvertidos: a) Possibilidade de nomeação de parentes; Existência de parentes nomeados à época da propositura da ação. ..."

13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000259-12.2016.8.18.0081
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIGUEL ADILSON BOCHINA, JANETE MOREIRA BOCHINIA
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Compulsando os autos verifico se tratar de embargos à execução proposto pelo executado aduzindo, preliminarmente, a ausência de sua citação válida e, no mérito, o transcurso da prescrição intercorrente, a impossibilidade do bloqueio online e a desconstituição da penhora realizada. Destarte, verifico que os embargos à execução propostos pelo curador especial são prejudiciais aos presentes embargos, merecendo julgamento simultâneo. Prosseguindo, em atenção ao artigo 1.046, §1º do NCPC, determino a citação do embargado, por seu patrono, para, querendo, responder aos presentes embargos no prazo de 15 (quinze) dias.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 2 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000311-44.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FERREIRA DAS CHAGAS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº. 50121915508 celebrado entre as partes litigantes. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art.

406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença (súmula 362 do STJ), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) da condenação imposta, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, processo nos termos do art. 523 do CPC, inclusive com a incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10%, em não havendo o cumprimento integral das obrigações de pagar. P.R.I. Aroazes - PI, 06 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

13.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000097-53.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERMINA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIAS FORNOS (OAB/SP Nº 198.088)
DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC. (...) Aroazes - PI, 06 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

13.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000097-48.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DALVA PIMENTEL CASTELO BRANCO DA SIILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PIAUÍ Nº 10.203)
DISPOSITIVO : Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, MARIA DALVA PIMENTEL CASTELO BRANCO DA SILVA, extinguido o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, em face do pagamento ter sido feito pela parte demanda a requerente em consonância com a Lei nº 6194/1974, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009. (...) Aroazes - PI, 06 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

13.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000119-09.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA COSTA FILHO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PIAUÍ Nº 10.203)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, JOAQUIM JOSÉ DA COSTA FILHO, extinguido o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, em face do pagamento ter sido feito pela parte demanda a requerente em consonância com a Lei nº 6194/1974, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009. (...) Aroazes - PI, 06 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

13.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000414-17.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383), JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DISPOSITIVO : Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, JOAQUIM JOSÉ DA COSTA FILHO, extinguido o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, em face do pagamento ter sido feito pela parte demanda a requerente em consonância com a Lei nº 6194/1974, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009. Aroazes - PI, 06 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

13.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000075-29.2011.8.18.0082
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ - REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PROCURADOR CID CARLOS GONÇALVES COELHO
Executado(a): OSOLITA MARIA DA COSTA VALE
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
DESPACHO: Considerando a realização por este magistrado de penhora on line por meio do sistema Bacen Jud, solicito a juntada aos autos dos documentos inerentes a mencionada penhora, servindo estes como termo de penhora. Após, intime-se a executada, por meio do advogado constituído nos autos (art. 12 da Lei nº 6.830/80), para que ofereça embargos de devedor, na forma do art. 16 da Lei nº 6.830/80, caso assim entenda necessário. Expedientes necessários de ordem. Cumpra-se. Aroazes - PI, 08 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

13.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000474-24.2012.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): ANTÔNIO DE PAULO SOARES GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Haja vista tratar-se de bem sujeito a penhora e avaliação localizado no Município de Santa Cruz dos Milagres, termo da Comarca de São Félix do Piauí, forçosa se mostra a expedição de Carta Precatória para o referido fim. Recolha a parte EXEQUENTE as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias. AROAZES, 8 de setembro de 2016. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - Mat. 3829

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000180-32.2013.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE MACEDO
Advogado(s): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075-A)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DECISÃO: fl. 158. Vistos. Existentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito suspensivo. Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. ARRAIAL, 1 de dezembro de 2014. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

13.32. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000221-08.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SALVADOR DA SILVA FERREIRA, VILERINDA BATISTA BASTOS
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806), ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Réu: OLIVEIRA DUARTE ALVES, LEONICE RIBEIRO ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o lapso temporal em que o processo se encontra parado, chamo o feito a ordem e determino que se intime a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, deve a mesma requerer o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, arquivamento e baixa na distribuição. Expedientes necessários. Avelino Lopes/PI, 11 de fevereiro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

13.33. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000201-12.2014.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO SILVA DA COSTA
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:
A Técnica Judicial da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, de ordemdo MM. Juiz Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com oProvimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento das partes e dosSrs(a) Advogado(as): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208); TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB/PI Nº. 8454-A). PUBLICA asentença de fls. 107/117, dos autos acima descritos, com seguinte dispositivo: ... "Em lume aoexposto, consubstanciada nas razões e fundamentações acima expendidas, com fulcro nosartigos 186, CC, 333 do CPC, 6º, IV, 39, V, art. 42, parágrafo único e 51, IV e XV, todos doCódigo de Defesa do Consumidor (DCD), JULGO PROCEDENTE, o pedido, para: 1 -Declarar a nulidade do contrato de n° 480680116, referido às fl. 22, dos autos; 2 -Determinar que o requerido suspenda os descontos na aposentadoria da requerente,imediatamente, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, em caso dedescumprimento, sem prejuízo das consequências penais pela desobediência, que serárevertida em favor do demandante, se ainda estiver sendo descontado; 3 - Determinar que orequerido se abstenha de incluir ou exclua o nome do Requerente CLAUDIO SILVA DACOSTA, nos cadastros restritivos da SERASA ou qualquer outro órgão de restrição aocrédito a contar da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R$ 500,00(quinhentos reais) (astreinte) em caso de descumprimento desta decisão, a ser convertidaem favor do postulante; 4 - Condenar o Requerido, BANCO cruzeiro do SUL S.A, a pagar aoAutor CLAUDIO SILVA DA COSTA, a título de indenização por danos morais, o valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária de juros de morade 1% a.m (art. 406 CC, a contar da data da publicação do decisum, e a título de danosmateriais devolver o valor das parcelas descontadas indevidamente em dobro, a sercorrigido a juros de mora de 1% a.m, a partir da citação, com atualização monetária, desdea data de ajuizamento da ação, calculada com base na Tabela da Corregedoria Geral deJustiça do Estado; 5 - Declaro extinto o processo com resolução de mérito na forma do art.269, I, do Código de Processo Civil; 6- Condeno a parte requerida em honoráriosadvocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação; 7 - Oficie-se aoINSS com o escopo de cancelar imediatamente os descontos referentes ao contrato ativode nº 480680116, se ainda estiver sendo descontado; 8- Após o trânsito em do decisum,fica desde já advertida a parte requerida que o não cumprimento voluntário no prazo de 15(quinze) dias desta condenação, implicará na aplicação de multa no percentual de 10%,conforme disposto no art. 475-J do CPC. As intimações do demandado devem ser dirigidasem nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Custas de Leipelo requerido, se houver. Arquivem-se, após os trâmites legais. Publique-se, registre-se,intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes, 04 de fevereiro de 2016. Elvio Ibsen B. S.Coutinho - JUIZ DE DIREITO". E para constar, Eu, ODETE TORRES DONASCIMENTO,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 07 de setembrode 2016.

13.34. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000148-31.2014.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: JOSIMAR LOPES DA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: LUZINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se os autores, sobre certidão de fls. 16, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. P.I. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 23 de fevereiro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Jiz de Direito.

13.35. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000525-36.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALEXANDRE NETO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: MARCOS ALVES DA COSTA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar sobre o auto de penhora e depóstio de fls. 18/19, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução com penhora de bens. Cumpra-se. AvelinoLopes/PI, 23 de fevereiro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000119-10.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIO LINO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único, do NCPC)..." AVELINO LOPES/PI 28 DE MARÇO DE 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000080-86.2011.8.18.0038
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: BRUNO MARQUES LOURENÇO, CARMEM LUCIA MARQUES LOURENÇO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Requerido: EDESON PEREIRA DOS SANTOS (FALECIDO), AMILTON PEREIRA, RONI M. DOS SANTOS, LEIDIVANIA M. DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a autora para que forneça o endereço atualizado do réu AMILTON PEREIRA, bem como, o seu defensor para que requeira o que entender cabível, sob pena de extinção do presente feito. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000085-35.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDILCE DE JESUS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)."

13.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000087-05.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CLARA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)."

13.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000113-03.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDECI MOREIRA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)."

13.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000084-50.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário

Autor: DIVA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)."

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000088-87.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)."

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000088-87.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000084-50.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DIVA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000113-03.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDECI MOREIRA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000087-05.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CLARA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000085-35.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDILCE DE JESUS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000110-48.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEONILDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000116-55.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LIBERINA ANGELINO MOREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000083-65.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURA RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000120-92.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLACILDA BISPO NOGUEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000092-27.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SHEILA CRISTINA SALES SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000118-25.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NELSON BISPO ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000090-57.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRES RIBEIRO LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000089-72.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA BATISTA DE FIGUEREDO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000086-20.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NEURITA ANGELINA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292, V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC)." Avelino Lopes-PI, 28 de Março de 2016. DR. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- JUIZ DE DIREITO.

13.57. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000215-98.2011.8.18.0038
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ODENES MENDES DO ROSÁRIO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: JUREMA FIGUEREDO DO ROSÁRIO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 32v, intime-se o advogado da parte autora, para informar o endereço do mesmo, a fim de que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. Avelino Lopes/PI, 23 de fevereiro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

13.58. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000311-74.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZANEIDE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o parecer ministerial de fls. 17v, determino que se intime a parte autora, a fim de que se emende a inicial, devendo regularizar o trâmite processual, com inclusão do Sr. Antônio José de Sousa, avô do menor, no polo ativo. Ademais, juntar aos autos certidão de nascimento do menor Vitor Samuel Pereira, bem como acostar certidão de casamento da autora, Izaneide Oliveira Alves, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 10 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

13.59. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000262-67.2014.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENOLINA MARIA LOPES
Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação (fls. 85/102) no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, remtam-se os autos ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as homenagens de estilo. Ás providências. Intimem-se. Avelino Lopes/PI, 10 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000412-74.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RESENDE ALVES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, de contestação juntada nestes autos, para se manifestar, querendo, em 10 dias.

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000390-16.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRAMKICINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, de contestação juntada nestes autos, para se manifestar em 10 dias, querendo.

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000351-53.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BENVINO SOUZA DE LIRA
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado(a) Dra. RAISSA M. GONÇALVES CAVALCANTE, OAB nº 12731, de despacho de fls. 83 destes autos.

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000400-60.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA DA SILVA FONTINELE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS, OAB nº 8414, de contestação juntada nestes autos e para querendo se manifestar em 10 dias.

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000233-39.2015.8.18.0084
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI, JOÃO ARTHUR DE SOUSA, MARIA CARMECÍ DE SOUSA
Requerido: REGINALDO OLIVEIRA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA OAB/PI 1731
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 23/11/2016, às 08:30hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 08/09/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000523-25.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PI
Réu: MANOEL DE SOUSA TEIXEIRA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 23/11/2016, às 11:30hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 08/09/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000514-63.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PI
Réu: FRANCISCO JOSEANE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 23/11/2016, às 11:00hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 08/09/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000225-67.2012.8.18.0084
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, C. R. O . E J. P. O.
Requerido: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 23/11/2016, às 12:00hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 08/09/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000257-04.2014.8.18.0084
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIUÍ, GLEYCIANE FERREIRA LOPES, LILIAN OLIVEIRA FERREIRA
Requerido: ESPEDITO PEREIRA LOPES
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 23/11/2016, às 12:30hs. Expedientes necessários. Barro Duro, 08/09/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000684-80.2007.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: VICTOR ANDRADE DE AGUIAR FILHO
Advogado(s):
A Escrivã da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogado do acusado: Victor Andrade de Aguiar Filho, o Dr. Geraldo Teles de Sá Neto, OAB/PI nº7758, para oferecimento das Alegações Finais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias nos autos do processo nº 00000684-80.2007.8.18.0040. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Escrivã Judicial. Digitei e conferi o presente.

13.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000393-65.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA AMARAL MELO SOBRINHO
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, MAGAZINE LUIZA S/A, CLARO S.A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277), ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. Adriano Moura de Carvalho - OAB/PI 4503, para querendo, apresentar replica às contestações e documentos apresentadas pelas rés em audiência, juntada nos autos de fls. 86 a 229, conforme despacho judicial de fls. 38, item 7- II. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000492-35.2016.8.18.0040
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Representado: CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO LIMA,**vulgo "CACETÃO", brasileiro, solteiro, natural de Esperantina-PI, filho de Raimundo Nonato Lima e de Angela Maria da Conceição, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 8 de setembro de 2016 (08/09/2016).

ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000259-69.2015.8.18.0041
Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS PRAZERES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: À parte autora para replicar. Beneditinos, 17 de agosto de 2016. Beneditinos, 17 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000255-32.2015.8.18.0041
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: A parte autora para replicar. Beneditinos, 17 de agosto de 2016. Dra, Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no sistema themis web.

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000047-19.2013.8.18.0041
Classe: Inventário
Inventariante: LUCIMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2866)
Inventariado: JUVENAL GERMANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA (OAB/PI Nº 7560)
DESPACHO: Intime as partes para no prazo de 15 dias formulem o pedido de quinhão, obaservando o acordo firmado às fls. 82, nos termos do art. 647, do CPC/2015. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 30 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que op teor deste despacho se encontra disponivel no sistema themis web.

13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

PROCESSO Nº: 0000186-62.2015.8.18.0085
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Réu: A.S E SILVA BARROSO - ME
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Abel Batista, Centro, BERTOLÍNIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOEL PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA HILDA PEREIRA DOS SANTOS e LUIZ GALDINO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA ELIZEU MARTINS, CENTRO, BERTOLÍNIA - Piauí em face de A.S E SILVA BARROSO - ME (Compra Premiada ELETROMAIS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.522/0001-00, com endereço incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, aos 6 de setembro de 2016 (06/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

PROCESSO Nº: 0000054-05.2015.8.18.0085
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA
Réu: A.S E SILVA BARROSO - ME
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Abel Batista, Centro, BERTOLÍNIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JOSEFA PEREIRA DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em TRAVESSA TIRADENTES, NORDESTÃO, BERTOLÍNIA - Piauí em face deA.S E SILVA BARROSO - ME (Compra PremiadaELETROMAIS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº07.374.522/0001-00, com endereço incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, aos 7 de

setembro de 2016 (07/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA

13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000284-81.2014.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO SOBRINHO VIEIRA BRITO
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu: CASA SAMPAIO (A.G SOARES SAMPAIO LTDA)
Advogado(s): MARCO ANTONIO COELHO LARA(OAB/MARANHÃO Nº 5429-A)
DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias."

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000051-26.2010.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MONTEIRO DE LIMA, MARIA FELIX PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: EDR - SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961)
DESPACHO: "Intimem-se as partes da devolução dos autos e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias."

13.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000263-08.2014.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NETO BRITO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias."

13.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000138-74.2013.8.18.0085
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para indicar novo endereço no prazo de 05 (cinco) dias."

13.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000011-44.2010.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSEAS BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO CACIQUE S.A.
Advogado(s): MYLENA LIMA FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5062-B)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca do último documento colacionado aos autos."

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

PROCESSO Nº: 0000089-62.2015.8.18.0085
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LEONOR DE JESUS BORGES SOARES DE ARAÚJO
Réu: A. S. E SILVA BARROSO (COMPRA PREMIADA ELETROMAIS)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Abel Batista, Centro, BERTOLÍNIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LEONOR DE JESUS BORGES SOARES DE ARAÚJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA DESEMBARGADOR FERNANDO L. SOBRINHO, Nº 5259, , BERTOLÍNIA - Piauí em face de A.S E SILVA BARROSO - ME (Compra PremiadaELETROMAIS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.522/0001-00, com endereço incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, aos 7 de setembro de 2016 (07/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

PROCESSO Nº: 0000058-42.2015.8.18.0085
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LAILA HELLEN SILVA BEZERRA
Réu: A.S E SILVA BARROSO - ME
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Abel Batista, Centro, BERTOLÍNIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LAILA HELLEN SILVA BEZERRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS ROSADO SILVA e JOSÉ CARDOSO BEZERRA, residente e domiciliado(a) em RUA MARIANO RODRIGUES DO VALE, 273, BACURI, BERTOLÍNIA - Piauí em face deA.S E SILVA BARROSO - ME (Compra PremiadaELETROMAIS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.522/0001-00, com endereço incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, aos 7 de setembro de 2016 (07/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA

13.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000124-56.2014.8.18.0085
Classe: Tutela
Tutelante: GILBERTO ARCENIO BARBOSA, ALDECI DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Tutelado: MICAEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de ação de tutela ajuizada por GILBERTO ARCENIO BARBOSA e ALDECI DOS SANTOS BARBOSA, na qual requer liminarmente a concessão da guarda provisória de seu neto, MICAEL BARBOSA DO NASCIMENTO, alegando em síntese, que a mãe do infante já faleceu e que o pai está desinteressado do bem estar dos filhos. Juntou documentos necessários. PELO EXPOSTO, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 487, I, do CPC, em consequência, com espeque no art. 33, § 2º, do ECA, outorgo a GILBERTO ARCENIO BARBOSA e ALDECI DOS SANTOS BARBOSA, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo, arquivando-se com baixa após. Sem custas, porquanto deferida a justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, dando-se vista ao MP. Bertolínia, 24 de agosto de 2016. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

13.85. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000009-34.1995.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais finais, no prazo legal.

13.86. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001161-58.2011.8.18.0042
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NAZARÉ AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): MARCELO VICTOR LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6950)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais finais, no prazo legal.

13.87. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000429-48.2009.8.18.0042
Classe: Registro Torrens
Autor: JORGE LUIZ LIBRELOTTO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais finais, no prazo legal.

13.88. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000485-81.2009.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interdtante: AGROPECUÁRIA REDONDA, CLAY ROBERT EARL
Advogado(s): MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PARÁ Nº 5526), JEAN CARLO GONÇALVES BALDISSARELLA(OAB/BAHIA Nº 17979)
Interditando: MARCOS ZANGELER DANTAS GOMES
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB/BAHIA Nº 24462)
D E S P A C H O
Notifique-se o perito para dar início aos trabalhos no dia 14/09/2016, as 08:00 horas, cientificando-o de que disporá do prazo de 90 (noventa) dias para entrega do respectivo laudo pericial, podendo ser prorrogada.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016

HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.89. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000199-35.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004)
Réu: JOSUÉ PARENTE LUSTOSA ELVAS SOBRINHO
Advogado(s): RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem se pretendem produzir provas em audiência.

13.90. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000690-42.2011.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EDSANDRO LOPES LIMA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.91. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000685-15.2014.8.18.0042
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: CARLOS GONZAGA CHAVES DE SOUSA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.92. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000836-78.2014.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: HERITON TELES COÊLHO, INDIO, JAILSON PEREIRA DE SOUSA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.93. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000854-02.2014.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: SALVADOR RODRIGUES MARTINS
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.94. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0001092-21.2014.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: SHEYLA MARIA SANTOS DE CARVALHO
Réu:

certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.95. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000144-45.2015.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: KAYO LUAN ROSAL SANTOS
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.96. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000151-37.2015.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: JOSÉ SOARES DOS SANTOS SOBRINHO
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.97. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000529-90.2015.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MATHEUS DE SOUSA DOURADO
Indiciado: THAYLAN CAVALCANTE SILVA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.98. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0001018-30.2015.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Autor do fato: ANDERSON DA COSTA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.99. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000509-70.2013.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DE BOM JESUS - PI.
Réu: JONILTON LIMA DA COSTA
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE

Secretário(a)

13.100. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000472-09.2014.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Indiciado: ROMARIO TELES DOS SANTOS
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.101. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0001049-21.2013.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DE BOM JESUS - PI.
Indiciado: LEONILSON ALVES FERNANDES
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.102. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000671-65.2013.8.18.0042
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DE BOM JESUS - PI.
Autor do fato: PATRICIA DA CONCEIÇÃO SOBRAL
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.103. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOM JESUS
PROCESSO Nº 0000611-92.2013.8.18.0042
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: JOSIMAR MARTINS FONSECA
Réu:
certidão
Certifico para os devidos fins, que os presentes autos encontram-separalisados até a presente data, em razão do mandato estar com a Oficiala de Justiça, parao devido cumprimento, além do prazo legal, conforme recebimento nos autos colacionadasàs fls. Dou fé.
BOM JESUS, 8 de setembro de 2016
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Secretário(a)

13.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000720-04.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: MARTA MENDES DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
DESPACHO: ..." Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário..."

13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000038-66.2003.8.18.0022
Classe: Procedimento Comum
Reclamante: MANOEL CRUZ SOARES CARDOZO
Advogado(s): SAMARA DE OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4127)
Réu: FRANCISCO XAVIER DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
DESPACHO: Diante do requerimento pelo cumprimento da sentença de fls. 205/207 e considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 202, intime-se o devedor, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do *quantum* determinado na sentença em favor da parte autora, ficando o devedor ciente de que, em não sendo efetuado o pagamento voluntário no prazo assinado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogado de 10% (dez por cento), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §3º do CPC);

13.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000177-02.2012.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL -16ª DPRC -SIMPLICIO MENDES
Advogado(s):
Requerido: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
Nesse contexto, considerando-se que o ato praticado pelo acusado é de menor potencial ofensivo e que as condições impostas pela representante do Ministério Público são suficientes para evitar a prática de condutas semelhantes, por parte do acusado, HOMOLOGO, por sentença, a proposta ministerial acima referida para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Advirta-se o acusado de que o não cumprimento das condições impostas implicará na continuidade do processo. Por outro lado, o devido cumprimento fará com que o processo seja extinto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Decorrido o lapso temporal estipulado, dê-se ciência ao Ministério Público, após arquivem-se com as cautelas inerentes. CAMPINAS DO PIAUÍ, 28 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

13.107. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001775-38.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Com fundamento no art. 487, III, b do NCPC, homologo integralmente o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) retro, para que produza todos os seus efeitos legais necessários.
Publique-se e registre-se.
Intimações necessárias.

13.108. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001748-55.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CAMPO MAIOR - SAAE
Advogado(s):
Com fundamento no art. 487, III, b do NCPC, homologo integralmente o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) retro, para que produza todos os seus efeitos legais necessários.
Publique-se e registre-se.
Intimações necessárias.

13.109. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001458-40.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CAMPO MAIOR - SAAE
Advogado(s):
Com fundamento no art. 487, III, b do NCPC, homologo integralmente o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) 002/2016 retro, para que produza todos os seus efeitos legais necessários.
Publique-se e registre-se.
Intimações necessárias.

13.110. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001411-66.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ
Advogado(s):
Com fundamento no art. 487, III, b do NCPC, homologo integralmente o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) 001/2016 retro, para que produza todos os seus efeitos legais necessários.
Publique-se e registre-se.
Intimações necessárias.

13.111. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001544-11.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil Pública
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ, MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PIAUÍ, MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Com fundamento no art. 487, III, b do NCPC, homologo o Termo de Ajuste de Conduta retro (TAC), para que produza todos os seus efeitos legais necessários.
Publique-se e registre-se.
Intimações necessárias.

13.112. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001040-44.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: PORTAL CAMPO MAIOR EM FOCO, PORTAL ACESSE CAMPO MAIOR, REPRESENTANTE O SR. VALDEMIR DE CASTRO, PORTAL CMN40GRAUS, REPRESENTANTE O SR. ASSIS LIMA, PORTAL DOS MUNICÍPIOS, REPRES. MARTINHO TORRES, F. ROYTTMAN E SIMPLÍCIO BRITO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS OAB/PI N 8414
SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com fulcro no art.487, I, do NCPC.Custa pela parte autora.Condeno a parte requerente ao pagamento dos honorários dos advogados dos requeridos, fixando estes em R$1.000,00 (um mil reais), levando em conta a pouca complexidade da demanda e o julgamento antecipado da lide.Intimem-se.CAMPO MAIOR, 12 de maio de 2016

13.113. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002235-59.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO LIRA FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO:
Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
Em consequência, desentranhem-se os contratos e demais documentos colacionados e os entreguem ao autor.
Defiro a gratuidade da justiça.
Sem custas e honorários advocatícios ante a ausência de sucumbência no presente caso.
P.R.I

13.114. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002060-02.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: M G DE LIMA
Advogado(s): MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
Réu: W M DE MELO
Advogado(s):
INTIMO o advogado para audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para dia 19 de setembro 2016, as 9 horas no local de costume, cientificando a parte autora, apresentando suas testemunhas

13.115. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
Processo nº: 0000822-11.2015.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: RAYMUNDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 2084988)
Interditando: FRANCISCO DE PAULA SOARES OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DE PAULA SOARES OLIVEIRA, Brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG: 1.746.548 - PI, CPF: 016.523.763-56, filho(a) de ISABEL MARIA DE OLIVEIRA e MANOEL SOARES DE ANCHIETA, residente e domiciliado(a) em RUA CEL. EULÁLIO FILHO, Nº 667, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000822-11.2015.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAYMUNDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Brasileiro(a), Casado(a), portador do RG: 80.27 - PI, CPF: 047.516.553-53, filho(a) de IZABEL MARIA DE OLIVEIRA e MANOEL SOARES DE ANCHIÊTA, residente e domiciliado(a) em RUA CEL. EULÁLIO FILHO, Nº 667, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 18 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

13.116. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
Processo nº: 0000169-58.2005.8.18.0026
Classe: Interpelação
Interditante: GONÇALA MARIA DE MORAIS SILVA
Advogado(s):
Interpelado: MANOEL EULÁLIO DE MORAIS FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL EULÁLIO DE MORAIS FILHO, Brasileiro(a), Solteiro, portador do CPF: 150.236.838-26, filho(a) de LUZIA MARIA DE MORAIS e MANOEL EULÁLIO DE MORAIS, residente e domiciliado(a) em Rua Clemente Pires n.º 02-A, Bairro Flores - CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000169-58.2005.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado como curadora Gonçala Maria de Morais Silva, brasileira, casada, portador do RG:991.733 - PI, CPF: 347.814.633-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Pires n.º 02-A, Bairro Flores, Campo Maior - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 18 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

13.117. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
Processo nº: 0000789-94.2010.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: FRANCINETE ARAGÃO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: RAFAEL DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAFAEL DE SOUSA, Brasileiro(a), portador do RG: 3.442.601 PI, CPF: 605.717.353-80, nascido em 07.10.1990, filho(a) de FRANCINETE ARAGÃO DE SOUSA E JOSÉ DE DEUS SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE MANOEL FÉLIX,77, CARIRI, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000789-94.2010.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCINETE ARAGÃO DE SOUSA, Brasileiro(a), Casado(a), portadora do RG: 1.545.924 - PI, CPF: 000.150.763-00, filho(a) de Francisco Aragão e Lúcia Maria da Conceição, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE MANOEL FÉLIX,77, CARIRI, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 18 de agosto de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

13.118. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000996-20.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. D.A. P.
Advogado(s): IVANA FONTENELLE LOBAO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9074), LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
Réu: A. L. D. O. A., C. H. D. O. A., M. S. D.O. A., E. M. D. O. A.
Advogado(s): IVANA FONTENELLE LOBAO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9074), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação e/ou ordenação do processo, nos termos do art.357 do Novo Código de Processo Civil, para o dia 26 de setembro de 2016, às 9:30 horas, no Forum Local. Intime-se as partes e seus advogados, cientes de que nesta audiência, caso não se realiza acordo, será ordenado o processo (art.357, incisos I a V, NCPC), com a resolução de questões processuais pendentes, se houver; delimitação das questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos; definição da distribuição do ônus da prova; delimitação das questões de direito relevantes para a decisão do mérito e, designação, se necessário, audiência de instrução e julgamento. As partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos, bem como respeito das questões de direito relevantes para a decisão de mérito (art.357, §2º, NCPC). Ademais, as partes devem levar, para a audiência prevista, o respectivo rol de testemunhas (art.357, §5º NCPC). Cumpra-se. Campo Maior, 07 de julho de 2016. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara de Campo Maior.

13.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000449-86.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Réu: WELLINGTON BARBOSA DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
INTIMA o advogado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1672) do seguinte despacho: "Assim, analisando os pedidos formulados pelo advogado constituído, verifico que o item 1 já fora deferido por este Juízo no ato de recebimento da denúncia, uma vez que o Órgão Ministerial o formulou. Desta feita, determino que a Secretaria providencie cópias de toda a prova documental juntada nos autos nº

0000434-20.2016.8.18.0044, desde que já não tenha sido anexada nesse processo. Quanto aos pedidos do item 2 e 3, indefiro-os, pois, nessa fase processual, não vislumbro a necessidade de sua realização. No que se refere ao item 4, pela proximidade da audiência designada há mais de um mês e por inexistir informação sobre o endereço das testemunhas, caberá à defesa trazê-las para a AIJ, independentemente de intimação. Intime-se o advogado de defesa, via DJ-PI. Expedientes necessários. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 06 de setembro de 2016. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.120. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000317-28.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAFAEL ALVES MENDES
Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
Evidencia que em nenhuma dessas hipóteses se enquadra o caso dos autos, visto que, não há caracterização do abuso de defesa, propósito protelatório, bem como não provas documentais até o presente momento, capazes de embasar à concessão da medida liminar pretendida, ressaltando-se ademais, não se encontrar prova produzida pelo autor a que o réu não tenha se oposto, visto que ainda não fora determinada sua citação para conhecimento dos fatos.
Ante o exposto, com base nos argumentos supramencionados, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA constante dos autos.
Entretanto, por estarem atendidas as condições previstas no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (parte autora hipossuficiênte), procedo à inversão do ônus da prova em favor da parte promovente.
De mais a mais, ressaltando-se ser a conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Ato contínuo, tendo em vista as alterações do Novo Código de Processo Civil, o qual priorizou a composição entre os litigantes, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 11h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.121. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001573-69.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEA DISTRIBUIDOR ADE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)
Réu: FRANCISCO PEREIRA LIMA SERVIÇOS ME
Advogado(s):
Vistos e etc.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 10h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.122. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001849-03.2016.8.18.0088
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DILEUZA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogado(s): UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6348)
Requerido: MARIA EDIANE DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Em consonância com Novo CPC, converto o rito ordinário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do mesmo diploma legal.
Defiro os benefícios da justiça gratuita, uma vez presentes os requisitos do art. 98 do Novo CPC.
Cite-se o interditando, para na data de 09 de Novembro de 2016 às 12h00min, comparecer a este Juízo, à audiência de entrevista/interrogatório.

Intime[m]-se a[s] parte[s] através de seu[s] advogado[s] devidamente constituído[s], com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Intime-se o Ministério Público, dando-lhe vista pessoal dos autos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000262-14.2014.8.18.0088
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAQUIM RAMOS LUSTOSA & CIA LTDA ME
Advogado(s): EMMANUELA PAULA DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10674)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
SENTENÇA:
Vistos, etc.
JOAQUIM RAMOS LUSTOSA CIA LTDA ME e outros, devidamente qualificados nos autos ajuizaram EMBARGOS À EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, também qualificado na forma da lei.
Assevera o embargante a ausência de demonstrativo de débito líquido, certo e exigível, bem como a ilegalidade nos juros cobrados pela exeqüente. Suscitou a impenhorabilidade dos bens de família e pugnou ao final pela extinção do feito executório, bem como o benefício da justiça gratuita[fls. 02-08]. Juntou documentos [fls. 09-10].
A embargada impugnou os embargos aduzindo, preliminarmente, a inépcia da inicial pela ausência de valor da causa e, no mérito, a existência de liquidez, certeza e exigibilidade da dívida executada, bem como a inexistência de excesso de execução, do não cabimento de pedido de condenação de ônus sucumbenciais, a desnecessidade de prova pericial e, ao final, a improcedência dos embargos.
É o breve relatório.
Decido.
Em relação ao pedido de concessão do benefício da justiça gratuita pela requerente, defiro o pleito, uma vez atendidas as condições dispostas na Lei 1.06/50.
Em relação à preliminar argüida de inépcia da inicial pela ausência do valor da causa, decido por não acolhe-la, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas, uma vez que a falta de indicação do valor da causa na petição inicial do processo de execução, acompanhada de memória de cálculos, não compromete a defesa do executado.
Passo à análise do mérito.
Trata-se de demanda executiva na qual a matéria discutida é unicamente de direito merecendo o julgamento antecipado da lide nos termos do art. 740 do CPC.
A execução está embasada em Nota de Crédito Comercial de nº 125.2012.3151.3654 (fls. 06/15v), nos termos do art. 11 do Decreto lei 413/69 c/c art. 5º da lei nº 6840/80. Também, às fls. 16/17 consta o demonstrativo atualizado do débito, conforme prevê o art. 614, II do CPC.
No título executivo não consta qualquer abuso, pois livremente pactuado, inexistindo qualquer vício que possa macular o termo de confissão de dívida mantendo sua liquidez, certeza e exigibiliadade. Logo, não prospera a alegação dos embargantes quanto à abusividade dos encargos cobrados pelo exeqüente. Nesse sentido:
Embargos à execução. Contrato de confissão de renegociação de dívida. Juros e cláusulas análogas. A sentença perfilha a ação da jurisprudência da Câmara, baseada no entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria relacionada aos contratos de crédito bancário, especialmente quanto aos juros remuneratórios, capitalização e encargos de mora, não se verificando do contrato de confissão de dívida celebrado entre as partes nenhuma abusividade passível de ser reconhecida.
(Apelação Cível Nº 70048238661, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 02/05/2012).
Quanto ao excesso de execução, uma vez não verificada a liquidez, certeza e exigibilidade da dívida, vejo que não merece acolhida, pois o art. 739-A, §5º do CPC estabelece que cabe ao executado, quando alegar excesso de execução, informar o valor que entende correto apresentando a memória de cálculo. No entanto, o embargante assim não o fez, razão pela não conheço do excesso.
Pelo exposto, nos termos do art. 269, I e art. 739-A, §5º do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, mantendo o título executivo extrajudicial incólume, devidamente atualizado de acordo com os seus termos.
Condenando os embargantes no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de 10% (dez por cento) do valor da dívida, entretanto, suspendo a sua exigibilidade, por serem beneficiários da gratuidade da justiça, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.
Prossiga-se à execução.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de outubro de 2015

13.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000326-87.2015.8.18.0088
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE MELO, VITAL FRANCISCO DE SOUZA MELO
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
R. hoje.
Tendo em vista as normas dos arts. 2º. , 3º. e art. 5º., da Lei n°. 1060/50, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 257 c/c art. 268, parte final, do Código de Processo Civil, determino a intimação do autor, através do causídico, para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 20 de agosto de 2015

13.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000618-09.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SIMONE DA SILVA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc.
Intime-se o (a) Autor (a) para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.
Expedientes necessários
CAPITÃO DE CAMPOS, 25 de novembro de 2015

13.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000184-20.2014.8.18.0088
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: VALMIR ELPÍDIO DA COSTA
Advogado(s): EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Representado: MARIA INÊS DA COSTA BRANDÃO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Dê-se vistas dos autos ao douto representante do Ministério Público para, querendo, manifestar-se no prazo legal.
Após voltem-me os presentes autos conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.127. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001891-52.2016.8.18.0088
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BORGES NETA MARTINS, RAIMUNDO NUNES MARTINS
Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6833), MAXSWELL BRITO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12329)
Réu:
Advogado(s):
Não demonstrada a existência dos requisitos supracitados, tampouco os requisitos dispostos no art. 300 do Novo CPC, a saber, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, bem como não se enquadrar nos casos previstos na tutela de evidência do art. 311 do Novo CPC, o indeferimento da medida liminar é medida que se impõe.
Por todo o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR INICIALMENTE, APLICANDO AO CASO O ART. 562 DO NOVO CPC, PARTE FINAL, PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, CITANDO-SE O RÉU PARA QUE COMPAREÇA AO REFERIDO ATO PROCESSUAL DESIGNADO PARA O DIA 09/11/2016. Às 09H00min, NESTE FÓRUM.
A parte deverá trazer suas testemunhas independentemente de inti-mação.Considera-se a parte autora intimada na pessoa de seu advogado, sem necessidade de intimação pessoal.
Deve-se lembrar que a medida liminar poderá ser concedida pelo magistrado em qualquer momento processual, desde que constatada a existência dos requisitos elementares de tal medida.
Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000319-71.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JANIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: BETA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO:
Tendo em vista que a parte requerida deixou de apresentar contestação no prazo legal (fl. 50), desde já determino sua revelia com fulcro no art. 319 CPC.
Assim intime-se a parte autora para se manifestar, acerca do que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, remetam-se os autos conclusos para julgamento.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 2 de dezembro de 2015

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000508-10.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVAN JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: LAMARQUES
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703)
DESPACHO:
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 20 de Outubro de 2016, às 10h00min.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de

seus advogados.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 1 de agosto de 201

13.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000670-34.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000122-14.2013.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IRACILDA MARIA DA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO PIAUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Vistos e etc.
Intime-se o apelado, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no art. 1010, § 1° do CPC.
Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000104-85.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM MOREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000674-71.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALBINO DE MELO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001273-10.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):

Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.135. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000887-77.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELAINE CRISTINA ANDRADE
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: BANCO DO BRAISL S/A
Advogado(s):
Evidencia que em nenhuma dessas hipóteses se enquadra o caso dos autos, visto que, não há caracterização do abuso de defesa, propósito protelatório, bem como não provas documentais até o presente momento, capazes de embasar à concessão da medida liminar pretendida, ressaltando-se ademais, não se encontrar prova produzida pelo autor a que o réu não tenha se oposto, visto que ainda não fora determinada sua citação para conhecimento dos fatos.
Ante o exposto, com base nos argumentos supramencionados, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA constante dos autos.
Entretanto, por estarem atendidas as condições previstas no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor (parte autora hipossuficiênte), procedo à inversão do ônus da prova em favor da parte promovente.
De mais a mais, a conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 11h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000120-44.2013.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LENICE CHAVES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO PIAUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Vistos e etc.
Intime-se o apelado, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no art. 1010, § 1° do CPC.
Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001297-38.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VITORIA DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000836-66.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001054-94.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GOMES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001174-40.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001292-16.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001045-35.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual

adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000184-25.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEVERIANO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: JOSEFA DA COSTA LIMA SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO:
Vistos e etc.
Tendo em vista o decurso do prazo legal para o oferecimento de contestação pelo requerido, conforme certidão de fl. 36, decreto os efeitos da revelia, nos termos do art. 319 e seguintes do CPC.
Intime-se a parte requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o referido prazo, remetam-se os autos conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 15 de dezembro de 2015

13.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000835-81.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA CRUZ
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000063-89.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369/2008)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A.
Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
DESPACHO:
Vistos e etc.
Intimem-se as partes, através de seus advogados constituídos, via diário de justiça eletrônico para, em 10 [dez] dias manifestarem interesse na produção de provas em audiência, especificando-as. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 20 de janeiro de 2016

13.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000831-44.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000808-98.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILDETE PEREIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000900-76.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000833-14.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001175-25.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALBINO DE MELO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001596-15.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI
Advogado(s):
Vistos e etc.
Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança cumulada com obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela, proposta por Manoel Gonçalves da Costa em face do Município de Cocal de Telha-PI, todos devidamente qualificados nos autos.
Juntaram-se com a inicial os documentos de fls. 17/39.
Pugnou a concessão do benefício da justiça gratuita, ao qual passo a analisar.
Compulsando os autos, verifico que a parte autora colacionou apenas declaração de situação econômica à fl. 18, ao qual, faria jus ao benefício

da justiça gratuita nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e art. 98 do Novo CPC.
O art. 98 do CPC assim dispõe:
Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.
No entanto, compulsando os autos, verifico que a parte autora, por sua vez, representada por advogado particular nos presentes autos, exercia o cargo de Vice-Prefeito do município de Cocal de Telha-PI, conforme dispôs em sua própria qualificação na exordial. Ademais colacionou documentos que comprovariam os valores dos subsídios do referido cargo na ordem de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
Dessa forma, ainda que a parte autora tenha alegado não estar recebendo os referidos subsídios desde o mês de janeiro de 2014 até a presente, não verifico nos autos provas suficientes que ensejem a concessão do pleiteado benefício da justiça gratuita.
Desta feita, o art. 99, § 2º do Novo CPC dispõe que:
Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.
§ 2o O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.
Ainda que conste expressamente na legislação processual que a assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça, bem como se presume verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural, é pacífico na doutrina e jurisprudência que essa presunção de veracidade seria relativa e não absoluta.
Assim sendo, não restando comprovando devidamente nos autos a situação de hipossuficiência da parte requerente, nos termos do o art. 99, § 2º do Novo CPC determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze dias) colacione aos autos cópias de extratos bancários dos seis meses anteriores à data da propositura da ação, declaração de imposto de renda do último ano, certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis em nome da parte requerente, bem como outros documentos hábeis a provar sua condição econômica, sob pena de indeferimento do pedido da justiça gratuita e cancelamento na distribuição do feito, nos termos do art. 290 do CPC.
Ato contínuo, determino à secretaria que autue em apenso estes autos aos de nº 0001617-88.2016.8.18.0088 para análise da existência de conexão entre as demandas.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000897-24.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000354-60.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: FRANCISCO LIBERATO FILHO
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
DECISÃO:
Vistos, etc.
FRANCISCO LIBERATO FILHO, devidamente qualificado nos autos ajuizou EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE nos autos da Ação da Execução que lhe move BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, também qualificado na forma da lei.
Assevera o excipiente, em suma, excesso de execução, impugnação ao valor da causa e suspensão da exigibilidade do título (fls. 58-65). Juntou documentos (fls. 66-68).
O excepto impugnou a presente exceção alegando o não cabimento da exceção de pré-executividade e refutando os argumentos da executada (fls. 72-83).
É o breve relatório. Decido.
Como cediço o manejo da exceção de pré-executividade é aceita quando não houver dilação probatória e a matéria alegada for de ordem pública, a qual cabe ao juízo conhecer de ofício. Nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CABIMENTO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA PELA EG. PRIMEIRA SEÇÃO NO JULGAMENTO DO RECURSO REPETITIVO 1.110.925/SP.
1. "A exceção de pré-executividade é cabível quando atendidos simultaneamente dois requisitos, um de ordem material e outro de ordem formal, ou seja: (a) é indispensável que a matéria invocada seja suscetível de conhecimento de ofício pelo juiz; e (b) é indispensável que a decisão possa ser tomada sem necessidade de dilação probatória." (REsp 1.110.925/SP, julgado sob o rito do art. 543-C, do CPC, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe de 04.05.09).
2. A interposição de agravo manifestamente infundado enseja aplicação da multa prevista no artigo 557 § 2º do Código de Processo Civil.
3. Agravo regimental não provido, com aplicação de multa.
(AgRg no REsp 1214023/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 08/11/2011, DJe 16/11/2011)
Analisando os argumentos da presente exceção de pré-executividade, observo que o executado/excipiente não alega nenhuma questão de ordem pública.
No tocante à impugnação ao valor da causa, verifico a inadequação da via eleita para o enfrentamento da questão, uma vez dispor a lei processual civil de processamento próprio para tal, nos termos do art. 261 do CPC, in verbis:
Art. 261. O réu poderá impugnar, no prazo da contestação, o valor atribuído à causa pelo autor. A impugnação será autuada em apenso, ouvindo-

se o autor no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida o juiz, sem suspender o processo, servindo-se, quando necessário, do auxílio de perito, determinará, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da causa
Parágrafo único. Não havendo impugnação, presume-se aceito o valor atribuído à causa na petição inicial.
Dessa maneira, uma vez não havendo a impugnação do valor da causa no prazo legal, impõe-se o disposto no parágrafo único do art. 261 do CPC.
Ademais, denota-se que o executado alega excesso de execução que demanda dilação probatória tanto que é matéria de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença e não de exceção de pré-executividade, como almeja a excipiente.
Portanto, por não tratar a presente exceção de matéria de ordem pública nem unicamente de direito que independa de produção de prova, como demonstrado acima, incabível a presente exceção.
Pelo exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade.
Incabível a condenação em honorários advocatícios (REsp 1256724 / RS e AgRg no REsp 873061 / RJ).
Prossiga-se a execução.
Intimem-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de novembro de 2015

13.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000898-09.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000901-61.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000895-54.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000030-12.2008.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO BATISTA DE SOUSA BORGES
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
Advogado(s): GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3004)
DESPACHO:
Intime-se o impetrante através de seu advogado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias falar sobre a petição e documentos acostados às fls.

46/71 dos autos, conforme determinadno no despacho exarado à fl. 40. Após, dê-se vista a douta representante do Ministério Público para os devidos fins de direito. Capitão de Campos, 26 de novembro de 2015.

13.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000050-03.2008.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SILMARA MEDEIROS DE SOUSA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS
Advogado(s): GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3004)
DESPACHO:
Intime-se o impetrante através de seu advogado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias falar sobre a petição e documentos acostados às fls. 30/55 dos autos, conforme determinado no despacho exarado à fl. 24. Após, dê-se vista a douta representante do Ministério Público para os devidos fins de direito. Capitão de Campos, 26 de novembro de 2015.

13.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001640-34.2016.8.18.0088
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIA ROSA DE OLIVEIRA MACÊDO
Advogado(s): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5778)
Réu: ELIAS PEREIRA DE MACÊDO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.
Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.
Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

3ª Publicação
Processo nº: 0000254-97.2015.8.18.0089
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: RAIMUNDO CAVALCANTE DE SOUSA
Advogado(s): RAYANA RODRIGUES DE ALENCAR DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11486)
Réu: JOÃO DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LUIZ DE MOURA CORREIA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi determinada a substituição da curatela de **JOÃO DE SOUSA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, cédula de identidade RG. Nº 33.177.769-1, inscrito no CPF sobo Nº 770.040.005-91, filho(a) de TERCINA DE SOUSA CAVALCANTE e ROGOCIANO CAVALCANTE, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA S/N, SÃO JOSÉ, CARACOL - Piauí** nos autos do Processo nº 0000254-97.2015.8.18.0089 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CARACOL, por sentença, foi determinada a substituição da curatela de João de Sousa Cavalcante nos termos dos artigos 1.776 e 1.781, CC, destituindo o encargo de Diana de Sousa Fernandes, e nomeando como curador Raimundo Cavalcante de Sousa, ora requerente e irmão do curatelado, observando que este não poderá por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar quaisquer bens eventualmente pertecentes ao interditado e deverá empregar os valores recebidos do órgão previdenciário exclusivamente em prol da saúde, alimentação e bem-estar do mesmo, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.CARACOL, 19 de agosto de 2016.
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CARACOL.

13.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000009-58.2014.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: NELIA ALEXANDRA DOS SANTOS VIEIRA, ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, WESLLEY VIEIRA DE CASTRO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/10/2016 às 11:00 horas.

13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000016-94.2007.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: PEDRO BELARMINO DE SOUSA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

Interditando: F. B. DA S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523) para juntar aos autos, documentos que comprovem o parentesco de Pedro Vieira da Silva com o interditando, bem como declaração de concordância do mesmo, com o encargo pleiteado.

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000162-67.2009.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CLIDENOR SOARES MONTE, JONAS SOARES MONTE
Advogado(s): MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951), MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima os advogados: Dr. MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951) e MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573) , da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/10/2016 às 09:00 horas.

13.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000859-44.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000860-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA SOARES MOREIRA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000838-68.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA HILDA ALVES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000850-82.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSE TABOSA DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000501-79.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABINA CARDOZO DE SOUZA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO CETELEM BGN
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000777-13.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MICHELA DO VALE BRITO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: GONÇALO BEZERRA MELO
Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000861-14.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000855-07.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000843-90.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000844-75.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000846-45.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000031-92.2009.8.18.0045
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARYANNE MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA
Advogado(s): PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344), WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
DESPACHO; "Intime-se o Município de São João da Serra- PI para se manifestar,no prazo de 10 dias,sobre as alegações da parte autora de fls. 318/322, juntando no mesmo prazo toda documentação comprobatória acerca da efetivação da reintegração, bem como legislação municipal que trata da carreira dos servidores municipais do cargo de Enfermeiro PSF no Município de São João da Serra - PI."

13.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000307-79.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUSIA DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: RAIMUNDA DE SOUZA CAMPELO, ANTONIO ERASMO DE SOUSA CAMPELO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para dizerem,no prazo de 10 dias,se tem outras provas a produzir, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas."

13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000064-58.2004.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO ALBERTO CLAUDINO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima a advogada: Dra. FRANCISCA DA CONCEIÇÃO (OAB/PIAUÍ Nº 9498), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/10/2016 às 13:00 horas.

13.178. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000693-12.2016.8.18.0045
CLASSE: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI, MARIA NEUSA DA CRUZ MOURA, NORBERTO MOURA NETO
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, ELIANA DE OLIVEIRA SILVA
certidão
CERTIFICO que, em contato telefônico com a secretária da 1ª Vara da Infância, fui informada que as partes que se submeterão ao estudo social residem no município de São João da Serra, entretanto não consta nos autos o endereço completo das mesmas. Dou fé.
CASTELO DO PIAUÍ, 7 de setembro de 2016
YARA AMORIM SIQUEIRA MOTA
Analista Judicial - Mat. nº 5114

13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000693-12.2016.8.18.0045
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Diante da certidão de fls. 15, intimo o Advogado Marcelo Santos Ferreira, OAB/PI 11.518, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o atual endereço e qualificação das partes que serão submetidas ao estudos social solicitado pelo deprecante.

13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000130-18.2016.8.18.0045
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MARYANNE MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Executado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA PI
Advogado(s): PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do Município, parte devedora, para, querendo, no prazo de 30dias, aditar a impugnação já apresentada, devendo nesse mesmo prazo apresentar a Lei de fixação da remuneração de Enfermeira no Município de São João da Serra- PI e suas alterações, entre o período de 2009 a 2016.

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000041-97.2013.8.18.0045
Classe: Inventário
Inventariante: NORMAMARIA PEREIRA DE CASTRO ROSA, RAIMUNDO DE CASTRO ROSA, ANTONIA DE MARIA SOARES CASTRO, ZOELENE ROSA DE CASTRO, ZOELDA ROSA DE CASTRO, FRANCISCO ANCELMO NACISO SILVA, ZOELIA ROSA DE CASTRO MATOS, FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MATOS, ZOELINA ROSA DE CASTRO, ZOEL DE CASTRO ROSA, ZOELSON DE CASTRO ROSA
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Inventariado: ANTONIO ROSA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137) para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a informação juntada às fls. 212.

13.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000429-92.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 556709578), condeno o BANCO ITAU BMG CONSIGNADOS - BANERJ SA a pagar a JOANA PEREIRA DA SILVA, CPF 722.351.443-49, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 556709578, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da

última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 161.269.479-6), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 556709578). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 556709578) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Em relação ao pedido de indenização por danos morais improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte requerida para comprovação do pagamento das custas judiciais, sob pena de envio à Procuradoria Geral do Estado do Piauí para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 06 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.183. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000589-59.2012.8.18.0045
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUCIMAR BEZERRA ALVES
Advogado(s): JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 298-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.184. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001162-97.2012.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Executado(a): ERLANIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.185. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000296-21.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.186. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001105-45.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA GONÇALVES MOREIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.187. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000326-90.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTAVIANO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE PARCIALMENTE o pleito inicial e condeno a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT a pagar OTAVIANO ALVES DA SILVA, CPF 715.663.843-20, o valor correspondente à diferença devia a título de indenização DPVAT, consistente no montante de R$ 168,75. Improcede o pleito de pagamento de diferença no teto máximo, nos termos da fundamentação supra. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; c) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizada. Em relação ao pedido de o pleito de pagamento de diferença no teto máximo improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.188. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001114-07.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 485, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito."

13.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000475-91.2010.8.18.0045
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: PATRICIO DIEGO PAZ DA SILVA
Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA OAB/PI 4.003
DESPACHO; "Desta forma, intime-se, novamente, o advogado do réu para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação,advertindo-o que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265doCPP)."

13.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000852-52.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000856-89.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000837-83.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000853-37.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ANGELO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos. Observei que a procuração juntada aos autos trata-se de cópia. Assim, INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos procuração original assinada pela parte autora, (art. 105, NCPC)."

13.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000505-19.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIANA LIMA SOARES
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO IBI S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de negativação em nome da parte autora, uma vez que o documento de fl. 09 não consta seu nome e número do contrato a que se refere a inscrição.

13.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000879-35.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ARLINDO ALVES POLICARPO
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: ADAILDO TEIXEIRA RIBEIRO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, comprovando a impossibilidade do pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.

13.196. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000510-41.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, confirmo a liminar outrora deferida e julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato FAT3I34197), condeno a AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO a pagar a RAIMUNDA MARIA DA SILVA, CPF 733.219.073-72, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato FAT3134197), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 24 - ref. ao Contrato FAT3134197 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte requerida para comprovação do pagamento das custas judiciais, sob pena de envio à Procuradoria Geral do Estado para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 05 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

13.197. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000256-68.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DECISÃO: "Decido. Tendo em vista o acordo havido entre as partes, HOMOLOGO-O para que surta os seus efeitos jurídicos, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC. Tendo em vista que o recibo juntado aos autos não consta assinatura de testemunhas e o autor é analfabeto, intime-se a parte autora, pessoalmente, para comparecer à Secretaria deste Fórum local, no prazo de 15 dias, a partir da intimação e confirmar o recebimento do valor de R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais). Após as providências de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí (PI), 02 de setembro de 2016.LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

13.198. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000266-15.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA ALVES BESERRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, confirmo a liminar outrora deferida e julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato W000384030), condeno a RENOVA COMPANHIA SECURIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS SA a pagar a ADRIANA ALVES BESERRA, CPF 052.189.323-29, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por danos morais. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar

inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato W000384030), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 24 - ref ao Contrato W000384030 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte requerida para comprovação do pagamento das custas judiciais, sob pena de envio à Procuradoria Geral do Estado do Piauí para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 25 de agosto de 2016.LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.199. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000252-36.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FELIPE DA COSTA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇÃO: "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, para condenar o INSS na obrigação de conceder à parte autora ANTÔNIO FELIPE DA COSTA, CPF 205.048.702-97, benefício previdenciário, com os seguintes parâmetros: Benefício: Aposentadoria por Idade; Data do Início do Benefício (DIB): data do requerimento administrativo (06.05.2011). Data do Início do Pagamento (DIP): data da presente sentença (26.08.2016). Renda Mensal Inicial (RMI): um salário mínimo, já que se trata de segurado especial. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores retroativos, entre o período de 06.05.2011 (DIB) a 25.08.2016 (véspera da DIP), observada a prescrição e a incidência de juros e correção monetária nos termos da Lei 11.960/2009, que alterou a redação do artigo 1°-F, da Lei 9.494/97 (índices oficiais de remuneração e juros de mora aplicáveis à caderneta de poupança). Em decorrência da natureza alimentar do beneficio, concedo a tutela específica, determinando ao INSS que implante em até 30 dias, com observância da DIP aqui estabelecida, sob pena de multa diária, nos termos do artigo 461, § 4o, do CPC. Condeno o INSS no pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação, a teor do disposto no art. 85, § 3º, I, do CPC. Custas na forma da lei. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-P. Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 1.000 salários mínimos (CPC, art. 496 J 3°.). , Após o trânsito em julgado, o montante será apurado em fase de liquidação e pago mediante precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 26 de agosto de 2016. LEONARDO BASILEIRO Juiz de Direito."

13.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000897-56.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J.A. F. DA S. e F. DA C. L. F
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
JULGO PROCEDENTE a pretensão de divórcio e assim o faço para, com base no parágrafo 6o do artigo 226 da Constituição, decretar o divórcio de José Alberto Fernandes da Silva e Francisca da Cruz Lima Ferreira, a se reger nos moldes estabelecidos pelas partes. E, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. O cônjuge virago continuará a usar o nome de solteira: F. DA C. L. F. Após o trânsito em julgado, expeça-se uma cópia desta Sentença que deverá ser entregue aos Requerentes com força de MANDADO DE AVERBAÇAO para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil, Cartório Maia 2º Ofício de Notas e Registro Civil, a averbação do divórcio do casal J.A. F. DA S. e F. DA C. L. F, junto ao Assento de Casamento lavrado sob matrícula 0778590155 2010 2 00014 269 0003850 36. A cônjuge continuará a usar o nome sem alteração: F. DA C. L. F . As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12 da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Castelo do Piauí (PI), 05 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000597-70.2011.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, julgo HOMOLOGO o acordo de fls. 102/103, e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito,com fulcro no art.487,III, do CPC, declarando cumprida a obrigação contida na sentença. Honorários conforme termos do acordo. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, considerando que oa cordo já foi integralmente satisfeito, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI 06 de setembro de 2016LEONARDO BRASILEIRO. juiz de Direito."

13.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000528-62.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6°, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487,1, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que

fundamente os descontos questionados (Contrato 804876033), condeno o BANCO DO BRASIL a pagar a MARIA DE DEUS DE CASTRO SOUSA, CPF 361.475.673-49, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no,seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 804876033, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 028.157.740-4), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 804876033). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 804876033) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4o, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei n°. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 06 de setembro de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

13.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001205-26.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: FELIPE GOMES MARQUES
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854), LUIZ DE SOUZA MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 79351), ROSELYI DA ROCHA (OAB/SÃO PAULO Nº 184.583). DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249), ELVIS GOMES MARQUES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13786)
DESPACHO: Intimar os advogados acima indicsados, para cientificá-los que foi designado o dia 19 de setembro de 2016, às 11h:00min., no Fórum de Justiça local para audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interogatório do acusado.

13.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000023-05.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDIVANIA MARIA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001646-41.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDMUNDO DE BRITO MACHADO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001638-64.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO MACHADO BARBOSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001652-48.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VALDEMIR DE SOUSA GOMES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001647-26.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001187-39.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMEIRE RODRIGUES LIMA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001443-79.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LUZIA PEREIRA VERAS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001654-18.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RUBEM ARAÚJO E SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001583-16.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO CARDOSO FONTENELE JÚNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001653-33.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VALBER SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos

genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001186-54.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRISCILA MARIA DE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001655-03.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RUTE MARIA RODRIGUES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001253-19.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001648-11.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO VALE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001249-79.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES CARDOSO ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001637-79.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSE DA COSTA CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001657-70.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARLENE CARVALHO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001308-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA GOMES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000866-04.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCINETE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000463-98.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000330-56.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: BRADESCARDE - BANCO IBI S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações de fls. 32/66 e 67/82.

13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000866-04.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCINETE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000425-86.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO JOSÉ XAVIER FILHO

Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
DESPACHO: Intimar o Adv. Dr. Rafael de Sousa Fernandes ? OAB/PI, nº 9.260, para cientificá-lo que foi designado o dia 19 de setembro de 2016, às 10h:30min., no Fórum de Justiça local para audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interrogatório do acusado, nos respectivos autos.

13.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001032-02.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SOUSA DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000930-77.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DE PINHO SILVA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000926-40.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUTE MARIA RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001640-34.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: THATIANE MARIA BARROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000773-41.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELISNEY SIQUEIRA CASTRO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL DOS ALVES - PI
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001155-97.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIA CARDOSO VIEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de

provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000276-90.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VALDINAR ALVES MACHADO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000924-70.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIENE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000037-86.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001663-77.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000720-26.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MATEUS MENDONÇA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000928-10.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000438-85.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANDREIA SOUZA MARQUES
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000271-68.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANA MARIA MENDES RODRIGUES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000907-34.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA VALNEIDE ALBUQUERQUE SENA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001259-89.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA GOMES DA FROTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001257-22.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ALOÍSIO MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos."

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000138-74.2010.8.18.0119
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: MARISTELE SERPA RIBEIRO
Advogado(s):
Suplicado: MARUELSON FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
DESPACHO: Intimação dos advogados **José Jocilé Lobato de Oliveira** - OAB/PI Nº. 2574 e Arenaldo França Guedes Filho - OAB/DF Nº 16533, para comparecerem à audiência de conciliação designada para **o dia 29 de setembro de 2016 às 14 horas e 30 minutos**, nos autos acima mencionados. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Corrente, Estado do Piauí, aos 6 de setembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, digitei, subscrevi e assino.

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000003-09.2003.8.18.0119

Classe: Guarda
Requerente: RITA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: JARDEL DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação do advogado **HILSON CUNHA NOGUEIRA - OAB/PI Nº. 2870,** para comparecerem à audiência de conciliação designada para o **dia 29 de setembro de 2016 às 13 horas e 30 minutos**, nos autos acima mencionados. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Corrente, Estado do Piauí, aos 6 de setembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, digitei, subscrevi e assino.

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000639-37.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELBA SIMONE NERI DE BARROS
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
DECISÃO: Vistos, etc."(....). Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 3.371,98 (três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), mais juros e correção monetária.". Corrente, 14 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 08 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000957-50.2006.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZILENE DE SOUZA PACHECO
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GILDESSON LOPES ROSENO, SEBASTIANA LOPES RIBEIRO
Advogado(s): JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO
DESPACHO: DESPACHO: INTIMAÇÃO da advogada **JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO, OAB/PI Nº. 3569/02**, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, **designada para o dia o dia 29 de setembro e 2016, às 15hs**, na Sala das Audiências do Fórum local, devendo comparecer acompanhado da parte. Corrente - PI, 08 de setembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000641-07.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÊNIA VILMA JACOBINA FERNANDES
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: Vistos, etc."(....). Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 2.064,94 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mais juros e correção monetária.".Corrente, 14 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 08 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000649-86.2012.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDEMIR ANDRADE DA SILVA
Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 8402)
Réu: MARIA GERCILENE TAVARES DE AGUIAR
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado **ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA, OAB/PI Nº. 8402**, para comparecer à audiência de **Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia o dia 29 de setembro de 2016, às 14 horas**, na Sala das Audiências do Fórum local, devendo comparecer acompanhado da parte. Corrente - PI, 08 de setembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

13.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000072-06.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EUTÍMIO VIEIRA GONÇALO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: Vistos, etc"(....). Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salários de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 2.411,96 (dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), mais juros e correção monetária.". Corrente, 10 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 08 de

setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000388-22.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS DOS REIS
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
Réu: TEREZA PEREIRA GOMES
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada da parte autora para conhecimento da Contastação de fls.16/29 dos presentes autos, apresentado pela parte requerida.

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000384-84.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAZARO DANIEL DA CUNHA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4919)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão)
PROCESSO N°. 00000384-84.2013.8.18.0048
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUN
RÉU: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTOO(a) Secretário (a) a ara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juíza de Direito, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Sr(a) Advogados(o) ANTONIO RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO OAB/PI 11.394. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem. DA SENTENÇA parte final é o seguinte: AYMORÉ CREDITO E FINANCIAMENTO, qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado, às fl.144, por seu advogado, requer a extinção do feito pelo fato de ter celebrado acordo extrajudicial com o autor tendo a presente causa perdido o seu objeto. Diante disso, com fundamento no art. 485, VIM do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em conseqüência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas finais legais por parte o autor da ação. P.R.I . Demerval Lobão, 31 de agosto de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUIZA de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, 06 de setembro de 2016. Eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO ? PIAUÍ
Forum ?Des. Manfredi Cerqueira? - Rua Mato Grosso, 395
CEP: 64390-000 ? Demerval Lobão ? PI ? Fone (86) 260-1828
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.
A Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi julgado nos autos da AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO proc. nº 0000461-98.2010.8.18.0048 , em que é Requerente: Maria Clerdina Soares de Goese Requerido: Francisco Vieira de Goes, em cuja sentença em sua parte final é o seguinte: Breve Relato, Passo Decidir. Ocorrendo a morte da parte requerida e sendo a ação considerada intransmissível, deve extinguir-se o processo, com fulcro no artigo 267, IX, do CPC. Veja ainda ensinamento de Moacyr Amaral Santos,"Primeiras Linhas de Direito Processual Civil", 6. ed., 1981, Saraiva, v. 2o, p. 90: "... A morte de qualquer das partes afeta a relação processual, que perde um dos seus sujeitos. Interrompe-se a relação processual, que se recairá e prosseguirá com os herdeiros do falecido. Interrompida a relação, e durante a interrupção, suspende-se o andamento do processo, a fim de que se processe a habilitação dos herdeiros, que se fará na forma dos arts. 1.055 a 1.062 do citado Código. Todavia, advirta-se que, se a ação for de natureza intransmissível, não será caso de suspensão do processo, mas sim de extinção do processo (Cód. Cit., art. 267, n°. IX)". Diante todo o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, IX, do Código de Processo Civil, por se tratar de ação intransmissível. Sem custas. Transitada em julgado, e observadas às formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I Demerval Lobão - PJ, 14 de dezembro de 2014 MARIA DA PAZ E SÍLVA MIRANDA JUÍZA DE DIREITO.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 06 dias do mês de setembro de 2016. Eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

13.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000446-56.2015.8.18.0048
Classe: Justificação
Requerente: FRANCISCA REGINA DA SILVA
Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560)
Requerido: EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado, para comparecer em juízo e tratar de assunto de seu interesse.

13.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO ? PIAUÍ
Forum ?Des. Manfredi Cerqueira? - Rua Mato Grosso, 395
CEP: 64390-000 ? Demerval Lobão ? PI ? Fone (86) 260-1828
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

A Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi julgado nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, proc. nº 00000633-35.2013.8.18.0048, em que é Requerente: Salvina Maria da Conceição, em sua parte final é o seguinte: .Posto isto, julgo PROCEDENTE o objeto da ação para decretar a interdição de SALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO, para todos e quaisquer atos da vida civil e nomeio para o múnus de sua curatela a sua filha, a Sr8. MARIA JULIÁ RIBEIRO. Face o disposto pelo Art. 1.773 do CC, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo em cartório. Expeça-se mandado para averbação no registro civil e edital que será publicado por três vezes no DPJ, com intervalo de 10 (dez) dias. Oficie-se ao EG. TRE/PI para suspensão dos direitos políticos da interditanda. Sem honorários, sem custas.. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos com as anotações de praxe. P.R.I.C. Demerval Lobão - PI, 29 de setembro de 2014. MARIA DA PAZ IFSILVA MIRANDA JUÍZA DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 08 dias do mês de setembro de 2016. Eu,_____, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000139-68.2016.8.18.0048
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MÁRCIO ADELMO DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, NEGO A SEGURANÇA PRETENDIDA, visto que a concessão da licença impetrada é ato discricionário da Administração, não cabendo ao Judiciário adentrar no seu mérito administrativo consubstanciado na conveniência e oportunidade. Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ao qual fixo em R$ 500,0 (quinhentos reais). P.R.I. Demerval Lobão/PI, 25 de agosto de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUÍZA DE DIREITO.

13.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000375-25.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BELCHIOR PESSOA ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Isto Posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse de agir da parte Requerente, nos termos do disposto no art. 485, VI, do CPC, condenando-se o autor no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Demerval Lobão/PI, 15 de agosto de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUÍZA DE DIREITO.

13.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000437-02.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON LIMA SOARES
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DECISÃO: Diante da explanação acima exposta, transformo o julgamento em diligência, e com fundamento no art. 139, II, c/c art. 357, II, §8º, do Novo CPC (Lei nº 13.015/2015), determino que: O Requerente atualize o depósito do valor que entende incontroverso, visto que até a presente data não realizou o depósito das prestações que entende incontroversa de R$ 1.259,03 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos) que corresponde, até a presente data, com base na data da propositura da presente ação, 10 de setembro de 2012, corresponde a 49 (quarenta e nove) parcelas, que totaliza R$75.541,80 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme determina o art. 330,I, §§ 2º e 3º, do Novo CPC (Lei nº 13.015/2015). Devendo assim depositar em juízo o valor de R$75.541,80 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) considerado incontroverso, sob pena de indeferimento da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o devido depósito do valor das prestações incontroversas, em ato contínuo, e em respeito ao Princípio Constitucional da Celeridade Processual, Art. 5º, LXXVIII da CF/1988, que seja realizada a perícia contábil do referido contrato, devendo as partes serem intimadas para formularem os quesitos da perícia contábil, que entenderem necessários no prazo de 05 (cinco) dias. Após a devida realização da perícia contábil no contrato, volte-se devidamente certificado, concluso os presentes autos para decisão. Cumpra-se. Demerval Lobão/PI, 15 de agosto de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUÍZA DE DIREITO.

13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000867-40.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON MATIAS GOMES
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: LINDOMAR SOUZA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de setembro de 2016.

13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000877-84.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: FIDC IPANEMA II, CARTÃO MARISA
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de setembro de 2016.

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000887-31.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BRASIL DE OLIVEIRA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: BANCO BANRISUL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de setembro de 2016.

13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001055-33.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAIANA KARLA CARVALHO SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 06 de setembro de 2016.

13.263. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000762-32.2015.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CATALINE CARVALHO LOPES
Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)
Réu: ATO DO DIRETOR DO CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Advogado(s):
(...)Assim, rejeito a preliminar aventada e, no mérito, CONCEDO a segurança pleiteada na peça vestibular, confirmando a liminar deferida, resolvendo o mérito da presente demanda, com base no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios a teor das Súmulas 512/STF e 105/STJ. P. R. I. Decorrido o prazo para recurso, com ou a apresentação do mesmo, remetam-se os autos ao TJPI, porquanto esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, §1º, da Lei 12.016/2009). FLORIANO, 6 de setembro de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

13.264. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001324-41.2015.8.18.0028
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO FERNANDES BARBOSA, residente e domiciliado(a) em RUA AREOLINO DE ABREU Nº 510, NOVO HORIZONTE, VALENÇA DO PIAUÍ - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Decido. Dita o art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, que extingue-se a punibilidade do agente pela prescrição em 03 (três) anos, se o máximo da pena cominada é
inferior a 01 (um) ano. Preleciona o art. 61, do CPP: Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício. Assim, considerando que o fato ocorreu há mais de 03 anos e tendo em vista que a sanção penal não ultrapassa 01 ano, têm-se por extinta a punibilidade do autor do fato, João Batista da Silva, pela prescrição, no que determino, por conseguinte, a extinção do processo. Sem custas processuais. P.R.I. Transitada em julgado este decisum, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos". E para que

chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ELAINE CRISTINA FREIRE COELHO, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
FLORIANO, 8 de setembro de 2016.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da FLORIANO.

13.265. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002660-80.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. B. DE O., REP.POR SUA GENITORA VÍVIAN CONSUELO ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ALDO SOUZA TEXEIRA
Advogado(s): JOSÉ DUTRA R. FILHO (OAB/RN Nº 5071 - OAB/PB Nº 5071-A)
TERMO DE AUDIÊNCIA: [...] Iniciada a audiência, não foi possível a coleta do material necessário para realização do exame de DNA, tendo em vista a ausência injustificada do requerido. Com isso, passou o MM. Juiz marcou para o dia 30/11/2016, às 10:00 horas, a realização de nova data para coleta. Ficou intimada a presente.

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001277-95.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAPI- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI)
Advogado(s):
DESPACHO: Desta forma, à parte autora para, por intermédio de seu advogado, comprovar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000758-28.2012.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PEDRO JOSÉ LOPES
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DO OLHO D'ÁGUA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da certidão de fls. 58, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito

13.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001347-15.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURINDA AMÉLIA DE BRITO
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
1. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), LAURINDA AMÉLIA DE BRITO por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias , emendar a inicial, como segue: 1.1. Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça. 2. Pena de indeferimento da inicial, nos termos do CPC 284.

13.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000091-42.2012.8.18.0051
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): FRANCISCO GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)
DECISÃO:
Ante todo o exposto e consubstanciado nas razões expostas JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE apresentada, determinando, outrossim, o regular seguimento do feito.
Intime-se a Executada através de seu patrono.
Intime-se a Exequente com a remessa dos autos.
Arbitro os honorários sucumbenciais devidos pela Fazenda Pública em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
Sem custas.

13.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001253-67.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LAERCIO DA LUZ

Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS -PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Inobstante a declaração de pobreza juntada pela parte autora, o Magistrado pode, nos termos do Ofício Circular 149/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, indeferir os benefícios da Justiça Gratuita, " (...) diante de fundadas razões para o indeferimento do pedido". É o que se dá no presente caso pois, apesar da declaração da parte autora, é público e notório nesta cidade que o autor é um médico conceituado, possuindo condições de financeiras de arcar com as custas iniciais, vislumbrando-se, a priori, que não deve ser concedido a benesse ao autor.Desta forma, à parte autora, por intermédio de seu advogado, para comprovar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

13.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000342-60.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MATIAS DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Diante do que restou decidido pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino a intimação do requerido para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias sobre o pedido de habilitação de FRANCISCA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO, formulado às fls. 145, para figurar no polo ativo do feito.
Outrossim, considerando que todos os atos posteriores à sentença foram declarados nulos pelo Órgão Colegiado, determino, dando regular seguimento à marcha processual, a intimação das partes acerca do decisum.

13.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001291-84.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE ARAUJO DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO:
Vistos, etc.
Recebo a apelação, porque tempestiva e presentes os pressupostos recursais, nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520 do CPC).
Intime-se o Apelado, a fim de que, querendo, apresente a contraminuta, no prazo de lei (15 dias-art. 508, caput do CPC).
Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, façam-se os autos concluso para reanálise dos pressupostos recursais.

13.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000213-89.2011.8.18.0051
Classe: Interdição
Interditante: J. A. DOS S.
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Interditando: A. A. DOS S.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, declaro a interdição de A. A. DOS S., nomeando a Sr. J. A. DOS S. seu curador para a prática dos atos de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fls. 24. Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela se restringirá à gestão dos direitos de natureza patrimonial e negocial, permanecendo o interditando com a capacidade para a prática dos demais atos. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinatura. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000465-13.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, ás 09:00 horas.

13.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000470-35.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 11:15 horas.

13.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000512-84.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIVA CABRAL DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 11:30 horas.

13.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000547-44.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 12:00 horas.

13.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000544-89.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA PEREIRA DOS ANJOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 12:45 horas.

13.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000516-24.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 10:30 horas.

13.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000514-54.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE SA COELHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 10:45 horas.

13.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000467-80.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 09:30 horas.

13.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000023-47.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RENAN BRASIL DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 24715)
Réu: JOSÉ RIBEIRO DA CRUS

Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 11:45 horas.

13.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000518-91.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIOCLECIO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11//2016, às 10:00 horas.

13.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000327-46.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SALOMÉ DA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 10:15 horas.

13.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000471-20.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 13:00 horas.

13.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000468-65.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RITA DA CONCEIÇÃO REIS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 13:30 horas.

13.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000519-76.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 13:15 horas.

13.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000562-13.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO SOARES
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de concilsição para o dia 23/09/2016, às 11:00 horas.

13.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000511-02.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às 13:45 horas.

13.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000417-54.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE PAULO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: DISAL ADMINSITRADORA DE CONSÓRCIOS
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliaçõ para o dia 04/11/2016, às 10:30 horas.

13.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000326-61.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 14:00 horas.

13.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000457-36.2016.8.18.0053
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DELSUITE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 21/09/2016, às 12:30 horas.

13.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000474-72.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 14:15 horas.

13.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000482-49.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 13:15 horas.

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000513-69.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, `s 13:45 horas.

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000543-07.2016.8.18.0053
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: VILSON LUIS DE SOUSA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Requerido: ANA PAULA EVANGELISTA
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 9:30 horas.

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000548-29.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA PEREIRA DOS ANJOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 25/11/2016, às11:00 horas.

13.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000330-98.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 9:30 horas.

13.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000372-50.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 10:00 horas.

13.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000371-65.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11//2016, ás 09:00 horas.

13.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000373-35.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 09:15 horas.

13.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000483-34.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência deconciliação para o dia 24/11/2016, às 12:45 horas.

13.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000469-50.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO HONORIO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 15:00 horas.

13.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000472-05.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO HONORIO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 14:45 horas.

13.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000473-87.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 14:30 horas.

13.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000515-39.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 13:30 horas.

13.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000466-95.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audi~encia de conciliação para o dia 25/11/2016, às 09:15 horas.

13.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000476-42.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENOI ALENCAR GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 10:45 horas.

13.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000480-79.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELITE BATISTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, ás 11:45 horas.

13.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000477-27.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENOI ALENCAR GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 11:15 horas.

13.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000481-64.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELITE BATISTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 12:00 horas.

13.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000479-94.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELITE BATISTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 11:30 horas.

13.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000475-57.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENOI ALENCAR GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 11:00 horas.

13.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000478-12.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENOI ALENCAR GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 10:30 horas.

13.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000332-68.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 10:15 horas

13.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000333-53.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 9:45 horas.

13.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000484-19.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação pára o dia 24/11/2016, às 13:00 horas.

13.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000226-09.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Ante a certidão de fls. 34, dos autos, de que, regularmente citado, o réu não ápresentou resposata à acusação, declaro sua revelia. de JOSÉ MARIA DA SILVA e nomeio-lhe curador o Dr. JOÃO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO, advogado residente na Comarca, sob o compromisso de seu grau, promover-lhe-à defesa, devendo ser intimado para, no prazo do art. 396 do CPP, oferecer resposta à acusação e arrolar testemunha.Cumpra-se.GUADALUPE, 1 de setembro de 2016.

13.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000473-55.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO JOSE DE ARAUJO
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato nos (03) três meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos (data de início do(s) suposto(s) contrato(s) mencionado(s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora.

13.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000252-77.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS SILVA, BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

13.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000289-36.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PIMHEIRO DE MENESES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias adequar a fase de cumprimento de sentença à nova legislação vigente, sob pena de arquivamento.

13.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000284-14.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA ZIFIRINA DE JESUS SILVA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202), THIAGO RIBEIRO EVAGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO CACIQUE
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
DECISÃO: Intime-se a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (03) três meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos (data de início do(s) suposto(s) contrato(s) mencionado(s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora. Intime-se a parte requerida para compravar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o depósito de valores na conta do requerente, bem como juntar o(s) contrato(s) físico, se for o caso, e demais documentos pertinentes.

13.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000287-95.2015.8.18.0054
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EDUARDO GONÇALVES LEAL, HORANY MARIA DA SILVA LEAL
Advogado(s): DR. ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes manifestado nos autos, que passa a integrar a presente sentença (fls.02/04), em conseqüência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL EDUARDO GONÇALVES LEAL e HORANY MARIA DA SILVA LEAL, nos termos da petição inicial, pondo fim à sociedade conjugai de ambos e o faço com fulcro nos termos dos arts. 1571, inciso IV do CC, combinado com o Art. 226, §6° da CF/88. Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue aos Requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Competente Cartório de Registro Civil, a averbação do divórcio do casal EDUARDO GONÇALVES LEAL e HORANY MARIA DA SILVA LEAL, junto ao Assento de Casamento lavrado no Livro competente. O cônjuge varoa passará a utilizar o nome de solteira HORANY MARIA DA SILVA. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

13.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000024-73.2011.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO NOGUEIRA BORGES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
INTIME-SE a parte autora para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobrea petição de fls.247/252, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente.

13.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000054-11.2011.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): FRANCISCO MARTINS DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para atualizar o valor da divida, bem como impulsionar o feito.

13.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000259-06.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RITA VALDIVINO DA CRUZ
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
DESPACHO: Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) mesesanteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão. A parte requerida para que junte no prazo de 30 9trinta) dias cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art. 595 do Código Civil.

13.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000279-89.2015.8.18.0096
Classe: Tutela
Tutelante: LUZIANE MARIA DOS SANTOS, KAUÂN AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, extingo, com base no art. 267. VI, do CPC, o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas em face do benefício da Justiça Gratuita concedido a postulante. Após o transito em julçgado, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão. Publique-se, registre-se e intimem-se. Ipiranga do Piauí, 24 de fevereiro de 2016. Clayton Rodrigues de Moura Silva- Juiz de Direito. EU, Valdeíte Mendes Leal, Técnica Judiciária, digitei.

13.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000133-48.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIZIO JOSE DE LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Ao o autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) mesesanteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão.

13.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000317-09.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARÉ DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

13.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000028-76.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES VIANA, BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) di9as, reuerer o que o que entender de direito especificadamente. Caso não haja manifestaçãono prazo estabelecido, certifique o trânsito em julgado e arquive-se os autos.

13.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000008-56.2010.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ DA COSTA VELOSO
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO (OAB/PIAUÍ Nº 3450), LEVI LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5755-B)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Retornem os autos à condição de suspenso. Intime-se o autor pessoalmente.

13.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000085-60.2013.8.18.0096
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS - PI
Advogado(s):
Executado(a): JOSE GONÇALVES DANTAS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: Intime-se a defesa para se manifestar nos autos, bem como requerer o que entenda de direito. Após, certifique a secretaria a atual situação do apenado, dando vista dos autos em sequida ao MP. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, quarta feira, 10 de Agosto de 2016. Expedito Costa Júnior- Juiz de Direito. EU, Valdeíte Mendes Leal, Técnica Judiciária, Digitei.

13.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000170-12.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSIAS SOARES DA SILVA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão.

13.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000091-67.2013.8.18.0096
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ALISSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ALILO DE SOUSA LEAL
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
DESPACHO: Intime-se o advogado do requerido para juntar no prazo de 10 (dez) dias, os documentos pessoais do réu, a fim de que se proceda a averbação na certidão de nascimento do requerente.

13.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000019-80.2013.8.18.0096
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: KAYTY LOHANNY DE SOUSA SOARES
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Requerido: ANTONIO ERIVAN SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado da autora para no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, devendo adequar a petição de fls. 47 no rito de execução, bem como atualizar o débito alimentar.

13.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000342-51.2014.8.18.0096
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DAS NEVES DA COSTA SANTOS
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Réu: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Divórcio litigioso proposta por Maria das Neves da Costa Santos em face Francisco Ribeiro dos Ribeiro dos Santos, ambas devidamente qualificadas nos autos. Não houve contestação. Ocorre que em petição às fls.16 a parte autora formulada pedido de desistência da ação. Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, & c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se. Sem custas. Publique-se, registre-se,intimem-se. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, 29 de agosto de 2016. Expedito Costa Júnior- Juiz de Direito. EU, Valdeíte Mendes Leal, Técnica Judiciaria, digitei

13.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000153-73.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VALDELICE DE SOUSA BRITO
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO: Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão.

13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000076-64.2014.8.18.0096
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626), DANIEL BORGES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 12017)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls.144/145.

13.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000036-87.2011.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ DA PAZ GOMES DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente atualizar o débito. Notificações e intimações necessárias.

13.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000034-46.2011.8.18.0055
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ OTAVIANO DE ARAUJO, FRANCISCA MOURA DE ARAÚJO
Advogado(s): PAULO LOPES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3496/02)
Usucapido: ESPÓLIO LUIS JOSÉ DA CRUZ E AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA OAB/PI nº 8897, nos termos do despacho, exarado às fls.135 dos autos do Proc. nº 0000034-46.2011.8.18.0055 ? AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO DE TERRAS E PARTICULARES, em que é requerente JOSÉ OTAVIANO DE ARAÚJO e requerido LUÍS JOSÉ DA CRUZ e AUSENTES, que adiante segue: R.H.Intime-se a advogada da parte autora, para cumprir o despacho de fls. 109 dos autos.Após, concluso. Diligências e intimações necessárias. Itainópolis-PI, 29 de agosto de 2016.Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela- Juiza de Direito Titular da 1ª Vara de Picos-PI, rep. cumulativamente pela Comarca de Itainópolis/PI-Portaria 1.934. Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000044-13.1999.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE MOURA FEITOSA, MANOEL GONÇALVES FEITOSA, FRANCISCO SANTOS FEITOSA
Advogado(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES (OAB/PIAUÍ Nº 182)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO OAB 2.355/92
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO OAB/PI 2.355/92, nos termos do despacho, exarado às fls.241 dos autos do Proc. nº 0000044-13.1999.8.18.0055 ? AÇÃO ORDINARIA DE SUBSTITUIÇÃO, em que são requerentes FRANCISCO DE MOURA FEITOSA, MANOEL GONÇALVES FEITOSA e FRANCISCO SANTOS FEITOSA e requerido BANCO DO BRASIL S/A, que adiante segue: R.H. Intime-se o requerido para se manifestar sobre os documentos de fls. 236/239, bem como requerer o que de direito.Após, concluso. Diligências e intimações necessárias. Itainópolis-PI, 22 de agosto de 2016.Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA- Juíza de Direito. Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000054-81.2004.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO HIGINETE FEITOSA
Advogado(s): PAULO LOPES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3496)
Requerido: TELEMAR-NORTE LESTE S/A

Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. KENNY ROGERS DE MOURA LEAL OAB/PI 8901 , nos termos do despacho, exarado às fls.277 dos autos do Proc. nº 0000054-81.2004.8.18.0055 ? AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, em que é requerente Francisco Higineto Feitosa e requerida Telemar Norte/Leste S/A, que adiante segue: R.H. Intime-se o exequente, PARA INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS ATIVOS FINANCEIROS NA CONTA DA EXECUTADA DOCUMENTOS DE FLS. 269 A 272. Diligências e intimações necessárias.Itainópolis-PI, 29 de agosto de 2016.BELA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA- Juíza de Direito.Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (08.09.2016). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000610-94.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA CELESTINO DA COSTA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5.371, para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001000-64.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO BARROS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894), ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de Intimação e citação, com a informação "mudou-se". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000352-60.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234/07)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PI 10.230)
DECISÃO: Considerando o pedido supra, concedo o prazo de 05(cinco) dias para que a parte requerida apresente os documentos constitutivos. Intimem-se a parte requerente que se manifeste sobre a manifestação supra, bem como para que informe, no prazo de quinze dias, se possui interesse no julgamento antecipado do mérito.

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000359-81.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BORGES DE LIMA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PI 10.480-A)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000418-69.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA CUNHA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PI 9016)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)

Processo nº 0000054-97.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PI 8.203-A)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000414-32.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALTINO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PI 6822-A)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000370-13.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PI 8454-A)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000034-09.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000573-09.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000350-22.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000348-52.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000055-82.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ESTEVÃO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
DECISÃO: Preliminarmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrínsecos(legitimidade, interesse e cabimento) extrínsecos(competência, regularidade formal, tempestividade, etc), uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo de lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

13.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000307-22.2013.8.18.0098
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: LUIS CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para que, dentro do prazo de 15(quinze) dias, se manifeste acerca da certidão acostada às fls. 43. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000451-59.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ROSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da documentação acostada às fls. 35, dando conta da mudança de endereço da parte requerida, intime-se a parte requerente, através do advogado que subscreve a inicial para que, dentro do prazo de 15(quinze) dias, apresente em juízo o endereço atualizado do demandado. Cumpra-se. expedientes necesssários.

13.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000023-43.2015.8.18.0098
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): ANTONIO MARIA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para que no prazo de quinze dias se manifeste sobre a certidão de fls. 29, requerendo o que entnder de direito, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusão. Cumpra-se.

13.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000375-98.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANUNCIADORA LEÃO SILVA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, querendo, apresente réplica no prazo da lei. Após conclusos. Cumpra-se.

13.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000007-26.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE ALENCAR
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal, intime-se o recorrido para que apresente, dentro do prazo legal, suas contrarrazões. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000349-37.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para que se manifeste sobre a petição de fls. 103/109, no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se.

13.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000166-66.2014.8.18.0098
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): REGINALDO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, ANTONIO FERREIRA CARDOSO, FRANCINALDA FARIAS CARDOSO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200), LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
DESPACHO: Atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal, intime-se o embargado para que apresente, dentro do prazo legal, suas contrarrazões.

13.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000027-80.2015.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZABEL RODRIGUES GOMES
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s):
DECISÃO: Apresentada a contestação e, uma vez que a documentação de defesa traz à baila matéria preliminar ao mérito, intime-se a parte requerente para que se manifeste em juízo dentro do prazo de 15(quinze) dias(CPC, art. 351). Cummpra-se.

13.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000046-52.2016.8.18.0098
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: GERALDO DE FARIAS SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para que, dentro do prazo de 15(quinze) dias, se manifeste acerca da certidão a costada às fls. 56. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000279-14.2006.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: TIERRE PINTO DE MORAIS
Advogado(s): VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2393)
DESPACHO: "Designo o dia 14/09 do corrente ano, às 08:30 para realização de Audiência de Justificação. Intimações necessárias. José de Freitas(PI), 04 de junho de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito."

13.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000646-23.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOHAN PEREIRA DE FARIAS
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO:"Designo o dia 14/09 do ano em curso, às 12:30 horas, para audiência de instrução no fórum local. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 29 de Agosto de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito".

13.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000251-94.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA SOUZA, ROSAURA MARIA MONTEIRO AVELINO, LAURA LUZIA DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Réu: RONALD COSTA AVELINO, RUI REGIS COSTA AVELINO
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
DESPACHO: "Vistos. Designo audiência para oitiva de testemunha (s) para o dia **18**/**10**/**16** às **11**:**00** horas, a ser realizada na sala das audiências deste Fórum de Justiça. Intimações necessárias." José de Freitas, 16 de agosto de 2016. José de Freitas, 16 de agosto de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito.

13.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000900-13.2009.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO
INTIME-SE a parte Exequente, por via de seu advogado, para no prazo de dez (10) dias, requerer o que entender de Direito.
LUIS CORREIA, 6 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000405-71.2006.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PAULO JOSÉ SCAMPINI
Advogado(s): PAULO JOSE SCAMPINI(OAB/PIAUÍ Nº 10672), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: SIGMA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): LARISSA MENDES RODRIGUES DALTO(OAB/PIAUÍ Nº 5631), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
DESPACHO
INTIME-SE as partes Autor e Réu, por via de seus advogados, para no prazo de dez (15) dias, manifestarem sobre o Laudo do SPU de fls. 256/260, indicando quais provas pretendem produzir.
LUIS CORREIA, 6 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000534-71.2009.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICÍPIO DE LUIZ CORREIA-PI.
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Sentença
Analisando os processos articulados pelas partes e pelo MP, verifica-se haver coincidência de partes, causa de pedir e pedido, nos processos 534-71.2009 e 170-60.2013, portanto, há continência entre os referidos processos. A continência gera a litispendência parcial, sendo que, no úiltimo processo o pedido é mais amplo. Com relação aos demais processos não existem coincidência entre partes, causa de pedir e pedidos, portanto impossível reconhecer a conexão.
Assim sendo, julgo extinto o presente processo, sem a resolução do mérito, por litispendência com o processo 170-60.2013, devendo prosseguir o processo n.º 170-60.2013, por possuir pedido mais amplo, com base no artigo 485, inciso V, da Lei 13.105/15,
Sem custas e sem honorários advocatícios.
PRIC
LUIS CORREIA, 6 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000057-48.2009.8.18.0059
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PERICLES DOS SANTOS REINALDO FILHO
Advogado(s): PÉRICLES REINALDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2048)
Interditando: LEONDINHA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a complexidade fundiária da Cidade, além da precariedade das provas juntadas de imediato, indefiro, liminarmente, a reintegração de posse. Designo audiência de Justificação de Posse para a data de 10 de novembro de 2016, às 12h00min horas, com base no artigo 562, do Código de Processo Civil. Devendo o réu ser citado para comparecer à Audiência de justificação de Posse. Devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independente de intimação.
Na perspectiva de minimizar possíveis prejuízos, determino a suspensão de obras que possam estar em andamento no bem demandado, com base no Poder Geral de Cautela, conforme o Código Processo Civil, devendo o senhor Oficial de Justiça ao comparecer no local para proceder a intimação da Decisão Interlocutória, fotografar o atual estado das obras, como meio do Juízo poder avaliar possível desobediência a Ordem suspensiva da obra.
Dê ciência da demanda ao Presentante do Ministério Público em exercício na Comarca.
Intimem-se as partes.

13.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000055-78.2009.8.18.0059
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PERICLES DOS SANTOS REINALDO FILHO
Advogado(s): PÉRICLES REINALDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2048)
Interditando: LEONDINHA
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a complexidade fundiária da Cidade, além da precariedade das provas juntadas de imediato, indefiro, liminarmente, a reintegração de posse. Designo audiência de Justificação de Posse para a data de 10 de novembro de 2016, às 12h00min horas, com base no artigo 562, do Código de Processo Civil. Devendo o réu ser citado para comparecer à Audiência de justificação de Posse. Devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independente de intimação.
Na perspectiva de minimizar possíveis prejuízos, determino a suspensão de obras que possam estar em andamento no bem demandado, com base no Poder Geral de Cautela, conforme o Código Processo Civil, devendo o senhor Oficial de Justiça ao comparecer no local para proceder a intimação da Decisão Interlocutória, fotografar o atual estado das obras, como meio do Juízo poder avaliar possível desobediência a Ordem suspensiva da obra.
Dê ciência da demanda ao Presentante do Ministério Público em exercício na Comarca.
Intimem-se as partes.

13.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000767-92.2014.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LUZIA ANGELO DE OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o Pedido de Remoção do bem objeto da demanda, INTIME-SE o Banco Yamaha S/A, para que promova a remoção do veículo no prazo de 03 (três) dias.
INTIME-SE o réu, para que se manifeste, sobre o pedido de substituição do credor, no prazo de 15 (quinze) dias.
A Secretaria do Juízo, para certifica apresentação de contestação ao presente processo.
Expeça-se termos de Restituição e Entrega.
Intime-se.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000058-33.2009.8.18.0059
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PERICLES DOS SANTOS REINALDO FILHO
Advogado(s):
Interditando: LUIS.
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a complexidade fundiária da Cidade, além da precariedade das provas juntadas de imediato, indefiro, liminarmente, a reintegração de posse. Designo audiência de Justificação de Posse para a data de 10 de novembro de 2016, às 12h00min horas, com base no artigo 562, do Código de Processo Civil. Devendo o réu ser citado para comparecer à Audiência de justificação de Posse. Devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independente de intimação.
Na perspectiva de minimizar possíveis prejuízos, determino a suspensão de obras que possam estar em andamento no bem demandado, com base no Poder Geral de Cautela, conforme o Código Processo Civil, devendo o senhor Oficial de Justiça ao comparecer no local para proceder a intimação da Decisão Interlocutória, fotografar o atual estado das obras, como meio do Juízo poder avaliar possível desobediência a Ordem suspensiva da obra.
Dê ciência da demanda ao Presentante do Ministério Público em exercício na Comarca.
Intimem-se as partes.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001009-17.2015.8.18.0059
Classe: Justificação
Requerente: BRASIL A P LTDA
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista a complexidade fundiária da Cidade, além da precariedade das provas juntadas de imediato. Designo audiência de Justificação de Posse para a data de 17 de novembro de 2016, às 11h00min horas, com base no Código de Processo Civil. Devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independente de intimação.
Dê ciência da demanda ao Presentante do Ministério Público em exercício na Comarca.
Intimem-se as partes.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000901-85.2015.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA JOSÉ FREIRE DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Executado(a): JOSÉ WELBER DA SILVA CASTRO
Advogado(s): RAFAEL DE CASTRO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12824)
DESPACHO
INTIME-SE o Exequente, através de seu advogado, para que se manifeste sobre os bens indicados para a penhora de fls. 18, no prazo de 15 (quinze) dias.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000058-28.2012.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO ELIÉSIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
INTIME-SE o Exequente, através de seu advogado, para que se manifeste sobre a continuidade regular do feito, ante a expiração do prazo de suspensão do presente processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000006-47.2003.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DOS SANTOS, MARIA DAS NEVES NÓBREGA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
INTIME-SE o Exequente, através de seu advogado, para que se manifeste sobre a continuidade regular do feito, ante a expiração do prazo de suspensão do presente processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000048-42.2016.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES ELÓI, MARIA CELISA ARAUJO FERREIRA
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Réu: BRENDA FERREIRA ELÓI, "JAQUELINE "
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 11 de outubro de 2016, às 11:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI da ação em pígrafe.

13.380. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000332-84.2015.8.18.0059
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PAULO JAMES DO MONTE ANDRADE
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Interditando: ANUAR DAHER
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
DECISÂO
Ante o exposto, DECLINO da competência, por trata-se de matéria de interesse da união com base no art. 109 da Constituição Federal e art. 45 do Código de Processo Civil, devendo os autos ser remetido a uma Vara Justiça Federal da Subseção Judiciária de Parnaíba Piauí, após o prazo remeta os autos a Justiça Federal do Piauí, dando baixa nos registros.
PRIC

13.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000183-25.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
DESPACHO

Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 29 de novembro de 2016, às 10h00min horas, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa.
Intime-se o Réu
Expedientes necessários.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000800-19.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARLAN ALVES CARDOSO
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Intime(m)-se a(s) parte(s), por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas.
Expedientes necessários.
LUIS CORREIA, 8 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000718-48.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da senença que adiante segue: " Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do CDC, e demais fundamentos jurídicos suprainvocados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: a) declarar a nulidade do contrato de n.º 563820608, objeto da lide, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a eles, sob pena de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por parcela debitada indevidamente. Declaro a licitude do contrato n.º 789572206; b) condenar o requerido a pagar a parte autora a importância do que foi descontado no contrato de mútuo n.º 563820608 em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal; c) condenar também o requerido ao pagamento da importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para indenizar os danos morais sofridos, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal; d) custas pro rata, considerando a sucumbência recíproca. Condeno a parte autora a pagar ao advogado da parte ré o montante de 10 % sobre o valor da causa, e à parte requerida ao pagamento de 10 % sobre o valor da condenação ao advogado da parte autora. Oficie-se ao INSS, para que tome ciência desta decisão e proceda à imediata interrupção dos descontos no benefício da parte autora. Após o trânsito em julgado, as partes deverão recolher as custas judiciais no prazo de 15 dias, independentemente de nova intimação. Caso não haja comprovação do pagamento, encaminhe-se expediente à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Por fim, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Marcos Parente, 1º de setembro de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito".

13.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000705-49.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositovo final da sentneça que adiante segue: " Ao lume do exposto com espeque no art. 14, §1º, art. 6º, VIII, parágrafo único, do art. 42, do Código de Defesa do Consumidor, e demais fundamentos jurídicos invocados, julgo procedente o pedido para: a) declarar a nulidade do contrato de n.º 57773710, objeto da lide, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a eles, sob pena de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por parcela debitada indevidamente. b) condenar o requerido a pagar à parte autora a importância do que foi descontada, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal. c) condenar também o requerido ao pagamento da importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para indenizar os danos morais sofridos, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal. d) condenar o requerido nas custas e honorários, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Oficie-se ao INSS, para que tome ciência desta decisão e proceda à imediata interrupção dos descontos no benefício da parte autora. Após o trânsito em julgado, a parte ré deverá que recolher as custas judiciais no prazo de 15 dias. Caso não haja comprovação do pagamento, encaminhe-se expediente à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Por fim, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Marcos Parente, 1º de setembro de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito".

13.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000862-22.2016.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. K. R. DE S, D. L. DE S. L.

Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Requerido: M. H. L.
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final da Sentença que adiante segue: "ANTE AO EXPOSTO, defiro o pedido para HOMOLOGAR o acordo de alimentos firmado, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo com o julgamento do mérito, na forma do art. 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independetemente do trânsito em julgado, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o palio da composição". Nada mais havendo, o MM Juiz encerrou a audiência, do que para constar, eu ,__ , Secretário, digitei e subscrevo.Dr. Breno borges Brasil-Juiz de Direito, Dr. Sávio Eduardo Nunes de Carvalho-Promotor de Justiça".

13.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000869-14.2016.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D.S.C, C.C.M.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: R.S.M.
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença que se segue: "ANTE AO EXPOSTO, defiro o pedido para HOMOLOGAR o acordo de alimentos firmado, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo com o julgamento do mérito, na forma do art. 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independenmente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição". Nada mais havendo, o MM Juiz encerrou a audiência, do que para constar, eu ,__ , Secretário, digitei e subscrevo.BRENO BORGES BRASIL-Juiz de Diriero, Sávio Eduardo Nunes de Carvalho-REP DO MINISTÉRIO PÚBLICO".

13.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000202-96.2014.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L.V. DOS S, L.P.DOS S.
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Requerido: M.A.DA R.
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
SENTENÇA: Dispositivo final da Sentença que adiante segue: "Relatado, decido. Estando reconhecida a paternidade e não sendo mais devidos os alimentos, vez que o pai está com a guarda de fato da criança, resta, julgar parcialmente procedente a demanda na fornia do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil para declarar a paternidade. Pela qualificação da parte requerida, entendo que ela é beneficiária da gratuidade da justiça. Desta forma, condeno o requerido ao pagamento de custas e demais despesas processuais na forma dos arts. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e arquivem-se os autos. Nada mais havendo o MM. Juiz encerrou a audiência, do que para constar Eu, Secretário o digitei e subscrevo.Dr. Breno Borges Brasil, Juiz de Dirieto, Partes e Ministério Público Estadual".

13.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000693-35.2016.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. DE J. F. DOS A.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: F.P. DE M.
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B), HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
SENTENÇA: Dispositivo final que se segue: "Inicialmente, foram arbitrados alimentos provisórios no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, intimando-se e citando-se o autor. Citado, o prazo de defesa apresentou contestação, aduzindo que não concordava em pagar, a título . permanente, o valor arbitrado. Designada audiência, constatou-se que o requerido recebe, quando muito, 120 (cento e vinte) reais por mês. " As partes ofereceram alegações finais em que reiteraram os termos das suas primeiras manifestações. Constatou-se em audiência de instrução e julgamento, que o requerido não dispõe de muitos recursos, recebendo quando muito 120 (cento e vinte) reais. Sendo assim, deve-se reduzir o valor já arbitrado, uma vez que este parece representar o equilíbrio entre a necessidade de quem requer e a possibilidade de quem deve. Diante do exposto, corn fulcro no Código de Processo Civil e na Lei n° 5.478/68, decido, por sentença, pela procedência do pedido veiculado na acão, por sentença, arbitrando a título de alimentos definitivos o valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo, sendo estes devidos desde a propositura da ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487,1, do CPC. O valor deverá ser pago até o dia 10 de cada mês com depósito em conta poupança. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública com vista dos autos e os demais por publicação oficial. Custas e honorários na forma do art. 98 § 3° do Código de Processo Civil, considerando o deferimento da gratuidade de justiça P.R.I. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Nada mais havendo, o MM. luiz encerrou,a audiência, do que para constar, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, digitei e subscrevo. Dr. Sávio Eduardo Nunes de Carvalho Representante do MP Breno Borges Brasil, Juiz de Direito e demais partes".

13.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000710-71.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
SENTENÇA: Dispositivo final que segue: "Defiro o pedido e em consequência, homologo por sentença a desistência/extinção promovida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As cópias xerografarias constantes nos autos deverão ser neles mantidas diante das exigências do sistema normativo da Corregedoria-Geral de Justiça, nada obstando a carga por parte do procurador para providenciar novas cópias, se não quiser acessar o próprio Sistema Themis em que os arquivos estão disponíveis e digitalizados. Por outro lado, estando claro que a parte autora alterou a verdade dos fatos quando disse que nunca firmou contrato com o banco, caracterizou-se o ilícito do art. 80, II do Código de Processo

Civil. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora a pagar multa de um por cento do valor da causa em razão da litigância de má-fé, nos termos do art. 81 do Código de Processo Civil. Custas e honorários, que arbitro em 10% do valor da causa, pela parte autora na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Intime-se a parte autora para comprovar o pagamento da multa no prazo de 15 dias. Caso não haja esta comprovação, encaminhe-se expediente à Procuradoria do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. Deem-se as baixas necessárias P. R. I. C. MARCOS PARENTE, 1 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000716-78.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "V - DISPOSITIVO Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte em custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Marcos Parente, quinta-feira, 1 de setembro de 2016, às 11:52hs. Breno Borges Brasil Juiz de Direito Breno".

13.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000722-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final que segue: "Partindo dos tópicos anteriores como pressupostos, adotou-se uma regra muito simples para julgamento, ressaltando que não houve inversão do ônus da prova. De toda sorte, a parte requerida apresentou cópia do referido instrumento contratual. Como se não bastasse, ainda há cópia dos documentos pessoais da requerente, o que indica a efetiva realização do negócio jurídico. Além disso, alegação do autor na réplica de que o autor não é analfabeto e que por isso o contrato não é válido (vez que não há assinatura) vai de encontro ao que consta no documento apresentado pela própria parte autora à fl. 9. Isso indica que se a autora tem alfabetização precária e que nem sempre ?desenha? sua assinatura (como se percebe pelo próprio R.G). V - DISPOSITIVO Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte em custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Marcos Parente, quinta-feira, 1 de setembro de 2016, às 11:34hs. Breno Borges Brasil Juiz de Direito Breno".

13.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000058-25.2014.8.18.0102
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS BONFIM SOUSA, LEOCADIO ALMEIDA DO BONFIM, ELSIONE DA SILVA RODRIGUES BONFIM, JOSÉ ANTONIO DO BONFIM, MARIA DE LOURDES BONFIM, ZILDACI BOMFIM DE MIRANDA, ABILIO BORGES DE MIRANDA, JOÃO BATISTA DO BONFIM, DELZIRA CARREIRO MOURA DO BOMFIM, DOMINGOS JOSÉ DO BONFIM, MARIA ALVES DO BONFIM, ANTONIO JOÃO DO BONFIM, LEONIDAS ALMEIDA DO BOMFIM, MARIA DOS ANJOS RIBEIRO BOMFIM, LUIZ ALMEIDA DO BOMFIM, ADILZA DE SOUSA BOMFIM, AMEDIO JOSÉ DO BONFIM, JOANA BARROS DA SILVA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Inventariado: ESPOLIO DE RAIMUNDO ALMEIDA DO BONFIM, ESPOLIO DE CLOTILDES PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo fianl que segue: "Por fim, a inventariante pugnou pela homologação da partilha em requerimento de fl. 184. É o que há a relatar. Muito embora a ação tenha sido ajuizada como inventário, nota-se que o plano de partilha e a demonstração de que os autores são os únicos herdeiros em questão, permitem o imediato conhecimento da causa como arrolamento sumário. O Código de Processo Civil, em seu art. 657, dispõe que A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663. Pois bem, todos os herdeiros, qualificados à fl. 87, são capazes e, devidamente citados, não trouxeram nenhuma oposição às primeiras declarações, nem se manifestaram nos autos.. Da mesma forma, há prova de quitação dos tributos relacionados ao bem em partilha. Verificadas tais condições objetivas e considerando que no arrolamento sumário não se procede à avaliação dos bens do espólio e nem são conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciárias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio, considero válido o acordo de vontades. Ante o exposto, para que surta os seus efeitos, homologo o plano de partilha apresentado pelas partes, a teor dos arts. 2.015 do Código Civil e 664, § 5º do Código de Processo Civil. Custas já adiantadas pela requerente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta sentença, expeça(m)-se o(s) formal(is) de partilha. MARCOS PARENTE, 31 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000729-77.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, SINTE, REGIONAL DE FLORIANO, SELMA BATISTA GOMES SARAIVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA COSTA, JANZIVANHA MOREIRA DO BONFIM, OZAIRES GUIMARÃES DOS SANTOS, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS, CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA, DEUSIMAR PINTO DA ROCHA, EVANDRO VILARINHO RIBEIRO, VALDENICE FREITAS DA CUNHA, MARIA ESMERALDA FERREIRA GOMES, ANA IZABEL MARTINS GOMES, OZIVANIA VELOSO PEREIRA E SOUSA, MARIA IVANEIDE NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7658), ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7734)
SENTENÇA: Dispositivo final que segue: "Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do autor, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora em custas e honorários advocatícios que fixo em duas vezes o valor da causa, diante da qualidade das peças da defesa e zelo do causídico, com fulcro no art. 85, § 8ª do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, o Sindicato deverá pagar as custas no prazo de 15 dias. Caso não o faça, encaminhe-se expediente à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Por fim, arquivem-se. Marcos Parente, 31 de maio de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito Breno".

13.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000703-79.2016.8.18.0102
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: R.M. DE C.G.
Advogado(s): EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540), JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B), HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
Requerido: D.DA S. F, M. A. P. DE S, P.L.P.
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo audiência de instrução para o dia 30 de novembro de 2016, às 9h30min. Intimem-se as partes por seus procuradores, devendo estas providenciarem o comparecimento das testemunhas. Ciência ao Ministério Público. MARCOS PARENTE, 1 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000929-84.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE PEREIRA NUNES
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Dessa arte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material giudizio di probabilità - (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora ou pericolo di tardività), e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de se oficiar aos órgãos supramencionados para excluírem o nome do requerente do cadastro de inadimplentes em relação ao contrato n.º 20024237090000 com a parte ré. Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta. Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519). Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 24 de novembro de 2016, às 9h:50min horas, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). MARCOS PARENTE, 1 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000994-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000995-64.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001020-77.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001019-92.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001018-10.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do

contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001017-25.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001016-40.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001015-55.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto

de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001013-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001014-70.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000993-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000982-65.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000981-80.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001009-48.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001006-93.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o

autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001005-11.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001004-26.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001003-41.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001002-56.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001001-71.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001000-86.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000999-04.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica).

Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000996-49.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000997-34.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000998-19.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000980-95.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001010-33.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001011-18.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001012-03.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar aos autos o HISCRE com discriminação de créditos e débitos mês a mês (do período em que ocorreu os supostos descontos indevidos), sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (Código de Processo Civil, artigo 485, inciso I). O

documento supramencionado é indispensável para análise da lide (art. 320 do Código de Processo Civil), pois a documentação trazida não evidencia desconto e somente a parte autora possui acesso ao seu HISCRE, não sendo prova que o requerido possa produzir (carga dinâmica). Além disso, eventual inversão do ônus da prova depende de verossimilhança das alegações, que sem o HISCRE (que é equivalente a um contracheque) não existe, e de hipossuficiência, desvantagem processual que não há no caso diante do patrocínio técnico. No mesmo prazo, o autor poderá emendar a petição inicial para excluir a afirmação de que houve desconto indevido, devendo também se pronunciar sobre a prescrição ou decadência da presente demanda, e sobre eventual litigância de má-fé em razão de afirmação falsa, temas que poderão ser objeto de sentença. Intime-se o autor, por seu procurador. MARCOS PARENTE, 30 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000221-68.2015.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Para que as partes no prazo de 15(quize) dias recolherem as custas judiciais,sob pena de terem seus nomeas inscrito na dívida ativa do estado do Piauí, conforme determinado no despacho que adiante se segue: "Expeça-se o alvará na forma em que requerido. Verifique-se o que dispõe a sentença sobre as custas, arquivando-se os autos após a adoão das providências lá determinadas. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000398-34.2012.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA CARDOSO DE BARROS
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO PINE
Advogado(s): VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 195142)
Intimem-se as partes, para no prazo de 15 dias úteis, juntem a petição de acordo assinada pela requerida, sob pena de arquivamento do feito.MATIAS OLÍMPIO, 6 de setembro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

13.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000405-55.2014.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DE MELO SOUSA
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Considerando a intempestividade da contestação, decreto a revelia do réu. Contudo, por se tratar de Fazenda Pública, a revelia não induz a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 345, II, CPC.Assim, entendo que não é caso de julgamento antecipado da lide, fazendo-se necessária a instrução do processo.Nos termos do art. 357, CPC, fixo como pontos controvertidos da lide: a) os direitos que a lei de criação do cargo comissionado confere ao autor; b) o pagamento ou não das verbas remuneratórias a que o autor tem direito.Inicialmente, entendo que é necessária a juntada da lei de criação do cargo em comissão de Chefe de Setor de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Construção. Esse ato normativo é fundamental para que se possa conhecer o vencimento básico do cargo, bem como as demais verbas remuneratórias a que seu ocupante tem direito. Ademais, é necessário analisar as atribuições conferidas a esse cargo, a fim de se aferir se este se destina apenas a funções de assessoria, chefia e direção, ou se houve burla à regra do art. 37, II, CF, o que atrairia a incidência da Súmula 363, TST.Entendo que o ônus de apresentar o referido ato normativo é do autor, com fundamento nos art. 373, I e 376 do CPC, motivo pelo qual indefiro o pedido de exibição da referida legislação municipal.No que tange à comprovação de pagamento dos vencimentos, entendo que, nesse caso, cabe a distribuição dinâmica do ônus da prova, nos termos do art. 373, §1º, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil):Art. 373. O ônus da prova incumbe: 1o Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.Com efeito, o réu é a parte mais apta a produzir as provas necessárias à demonstração do pagamento de todas as verbas remuneratórias do autor, uma vez que cabe ao Município a guarda dos documentos e informações relativos ao vínculo funcional de seus servidores.Desse modo, entendo que é ônus do requerido apresentar todos os comprovantes de pagamento feito ao autor. Destaque-se que não é cabível a recusa do ente público de exibir tais documentos, nos termos do art. 399, III, do CPC, por se tratar de prova comum às partes.Considerando que o réu juntou os recibos de fevereiro de 2009 a janeiro de 2010, entendo que deve exibir os recibos de pagamento de fevereiro de 2010 a dezembro de 2012.No que tange ao pedido de exibição do registro de ponto do requerido, verifico que o autor não alegou sobrejornada, inexistindo pedido quanto ao pagamento de serviço extraordinário. Por isso, não vislumbro interesse-utilidade quanto a esse pleito.Ante o exposto, defiro PARCIALMENTE o pedido de exibição de documentos formulado pelo requerente e, nos termos do art. 398 do CPC, determino que o Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exiba os documentos comprobatórios do pagamento dos vencimentos feito ao autor entre fevereiro de 2010 a dezembro de 2012, o que pode se dá por meio de recibos assinados pelo requerente ou por comprovante de depósito em conta.Advirta-se o Município que a recusa ilegítima de exibição dos referidos documentos induz à presunção de veracidade dos fatos que o autor pretendia provar, conforme dispõe o art. 400, CPC.Transcorrido o prazo para a exibição dos documentos, intimem-se as partes, para que, em 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão.Matias Olímpio, 06 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

13.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000137-30.2016.8.18.0103
Classe: Monitória
Autor: FRANCISCO JOSÉ SILVA ARAÚJO
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Réu: ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO
Advogado(s):

Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, emendar a inicial, a fim de apresentar a importância devida, instruindo-a com memória de cálculo, cópia do contrato administrativo n°23/2013 da Prefeitura Municipal e requerer a inclusão do polo passivo do litisconsorte necessário.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 06 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

13.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000578-45.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. R. B. Q.
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Réu: A. L. DOS S.
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca de documento de fls. 22.

13.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000036-37.2009.8.18.0103
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARILDA ALICE DE CARVALHO LAGES LIMA
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICÍPIO DE MATIAS OLMÍMPIO-PI
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838), JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 4559)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo município de Matias Olímpio-PI. Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Município de Matias Olímpio-PI para apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela parte autora.

13.431. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000531-71.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARICE DE ARAUJO DIAS
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 dias.

13.432. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000320-35.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS ALVES DE CASTRO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 dias.

13.433. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000316-91.2013.8.18.0030
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: DHONY DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS NUNES PIMENTEL
Advogado(s): OLÍMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS (OAB Nº 3.825/B)
DESPACHO: (...) Designo o dia 21 de setembro de 2016, ás 09 h00min, neste fórum de Justiça para realização de coleta de material genético (DNA). O valor do referido exame deve ser ratedo entre as partes. (...)

13.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000031-21.2014.8.18.0109
Classe: Interdição
Interditante: ELISSANDRA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Interditando: MARIA BENEDITA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: " ... Em face do conjunto probatório apresentado com a petição inicial, constante dos autos e das declarações prestadas no interrogatório, evidenciado que a parte interditanda necessita de cuidados necessários à sua subssistencia e administração dos bens, DEFIRO LIMINARMENTE, ante a situação de risco a justificar a medida liminar, bem como a presença das provas materiais, a curatela provisória da interditanda a ser exercida por ELISSSANDRA SILVA PINHEIRO. LAVRES-SE Termo de Curatela Provisória, com as formalidades, nada mais havendo, do que para cosntar, lavrei o presete termo.

13.435. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000852-31.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum

Autor: FABIANA MORAES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B)
Réu: CERÂMICA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
SENTENÇA: "Assim, determino a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 485, V do CPC, pelo reconhecimento da coisa julgada. Ainda, pela circunstâncias identificadas no processo, verifico que a parte autora litigou de má-fé contra o requerente, haja vista ter deduzido pretensão contra fato incontroverso objeto da sentença na Justiça Trabalhista, motivo pelo qual condeno ao pagamento de multa de 3% sob o valor da causa, a qual será revertida para o requerido, a teor do art. 81 do CPC. Honorários em 10% sob o valor da causa."

13.436. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002435-17.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DINO SAVANIO ABREU BASTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, indicar depositário fiel, residente nesta cidade, para recebimento do bem objeto da apreensão, em virtude da ausência de depósito público para os bens apreendidos, nesta Comarca.

13.437. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001258-28.2010.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Indiciado: RODOLFO DA SILVA DE SOUZA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.69 em razão do certificado às fls.70 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 29 de Setembro de 2016 ás 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

13.438. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004482-66.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: DENILSON SOUSA PEREIRA
Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
SENTENÇA:
EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO MINISTERIAL e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO DENILSON SOUSA PEREIRA, qualificado nos autos, como incursos no art. 121, § 2º, II, III e IV, do Código Penal, para que se submeta a julgamento pelo Tribunal do Júri.

13.439. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001587-64.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS SOUZA, MARIA DA CONCEICAO DE LIMA SILVA
Advogado(s): EDILSON DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8662)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, impõe-se a ABSOLVIÇÃO do acusado JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS SOUZA pela prática do delito previsto no ARTIGO 136 do CP (MAUS TRATOS) c\c art. 5° e ss. da Lei nº 11.340\2006, com fulcro no art. 5º, LVII da CF, c/c 386, II, do CPP, e consenquentemente CONDENO MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA, pela a prática do delito previsto no ARTIGO 136, § 3º do CP (MAUS TRATOS QUALIFICADO) c\c art. 5° e ss. da Lei n° 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).
Desta maneira, torno a pena definitiva para o crime de MAUS TRATOS em dez meses de detenção.
DA FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL: Com fulcro no artigo 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, é estabelecido o REGIME ABERTO para o início de cumprimento de sua pena privativa de liberdade, por ser este o mais adequado de acordo com os fins preventivos da pena.
DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Incabível a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, prevista no artigo 44 do Código Penal, por se tratar de crime perpetrado com Violência Doméstica.
DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Contudo, aplico a Suspensão Condicional da Pena, nos moldes do artigo 77 do Código Penal, pelo período de provas de três anos, considerando o quantum da pena e as circunstâncias do caso concreto, mediante o cumprimento das condições estatuídas no artigo 78 § 2º, ?a?, ?b? e ?c?, do Código Penal, devendo a Audiência Admonitória se realizar neste juízo competente para a execução.

13.440. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003008-55.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO WILLAMY SOUSA GALENO
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 27 de Setembro de 2016 de 2016 ás 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

13.441. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000004-16.1993.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Declarante: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A
Advogado(s): ROSELIA MARIA S SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205)
Declarado: LUIZ GONZAGA RAPOSO MAZULO
Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
SENTENÇA: Resolvo extinguir o feito na forma do art. 267, II do CPC. Por negligência das partes.

13.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000218-48.2006.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: A JUSTIÇA PUBLICA
Denunciado: NARCISO ANTONIO DA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411/05)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa para apresentar Razões Finais no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fls. 162.

13.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000635-20.2014.8.18.0064
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: WILSON TEODÓRO DA SILVA
Réu: GERMINA MARIA RODRIGUES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Mal. Deodoro, nº 1188, Centro, PAULISTANA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por WILSON TEODÓRO DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA VITALINA DA SILVA e TEODÓRIO MARTINS DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE NINHO DO PADRE - DATA INGÁ, ZONA RUR, PAULISTANA - Piauí em face de GERMINA MARIA RODRIGUES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA ÁGUIDA RODRIGUES e RAIMUNDO CESÁRIO RODRIGUES, residente e domiciliado(a) em , , PAULISTANA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 8 de setembro de 2016 (08/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

13.444. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002305-97.2011.8.18.0032
Classe: Declaratória de Constitucionalidade
Autor: MARIA DAS DORES DOS REIS MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO DE CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS/PI - GIL MARQUES DE MEDEIROS
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar os comprovantes de rendimentos da autora, dos cinco (05) anos anteriores ao ajuizamento da ação-22.11.2011

13.445. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002793-13.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHARLE DEGOU DE OLIVEIRA
Advogado(s) da parte autora: Dr. ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s)/Procurador Jurídico do Município de Picos/PI: DR. Alekssandro Souza Libério - OAB nº 9689
DESPACHO: INTIMO as partes atrves de seus advogados/prouradores e, a eles próprio, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 08/11/2016, às 10h:45min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Picos/PI. Na oportunidade deverão ser ouvidas as testemunhas que venham a ser arroladas no prazo de 15 dias. As partes deverão comparecer à referida audiência e trazer as suas testemunhas independentemente de intimação.

13.446. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001428-70.2005.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MUNICÍPIO DE GEMINIANO, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Requerido: JÚLIO DE MOURA LEAL
Advogado(s):
DECISÃO:. . . . EM CONSONANCIA COM O PARECER Ministerial, pronuncio a incompetência absoluta da Justiça Comum Estadual para procssar e julgar a presente ação e o faço com fundamento no art. 109, inciso I da Constituição Federal e art. 113 do CPC e por decorrência

determino a remessa dos presentes autos à Subseção Judiciária de Picos da Justiça Federal.

13.447. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000962-90.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM ANTONIO CARNEIRO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à contestação.

13.448. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002282-78.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KASSIANA DE FÁTIMA MENESES DE AQUINO
Advogado(s): JOSE ANTONIO MONTEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9465)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO INSTITUTO MONSENHOR HIPÓLITO
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito

13.449. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002217-83.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VALENTIM DA SILVA
Advogado(s) da parte autora: Dr. DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
Réu: JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora atraves de seu advogado e, a ele próprio para comparecerem à audiência de conciliação a ser realizada dia 08/11/2016, às 10h:15min., nas dependências deste Juízio, Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba.

13.450. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000298-59.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): DR. ANTONIO BRAZ DA SILVA-OAB-PI-7036-A e ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: KELLYO DE SOUSA COELHO
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, impugnar a Exeção de pré-executividade

13.451. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000482-15.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELISVANIA DE MOURA BRITO
Advogado(s): FRANCISCO DAVID QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7575) e DR. JOÃO LEAL OLIVEIRA-OAB-PI-120-B
Réu: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, especificar de maneira fundamentada, quais procas pretende produzir

13.452. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002245-51.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELÂNDIA DE JESUS SOUSA SOBRINHO
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA TOMAR CIÊNCIA DA VINDA dos autos da Justiça Federal e no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, dizer se há provas a produzir e postular pelas medidas que entender cabíveis, sob pena de julgamento da feito no estado em que se encontra.

13.453. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000412-95.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON GOMES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 9646)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA-OAB-PI-10.203
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO SUCESSIVO DE QUINZE (15) DIAS, apresentarem as Alegações Finais.)

13.454. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002144-14.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA FABIANA ALVES DANTAS
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Requerido: VICENTE LUIS CARVALHO DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI Nº 4568), como advogada da requerente, do despacho de fls. 33, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 17 de novembro de 2016 às 09:00hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

13.455. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001916-39.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: KÁTIA RANIELLE DA SILVA
Advogado(s): EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644)
Réu: JOSÉ ADEMIR FLORÊNCIO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL (OAB/PI Nº 9.644), como advogada da requerente, do despacho de fls. 21, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 26 de outubro de 2016 às 10:30hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

13.456. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001173-63.2015.8.18.0032
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Face as razões acima, HOMOLOGO o testamento firmado por Miguel José dos Santos, lavrado às fls. 151/152 do livro 153 do Cartório do 2º Ofício de Notas e registro Civil de Imóveis de Picos-PI, pelo que determino que se retire o original dos autos e, por registro, arquive na secretária desse juízo e se dê cumprimento ao mesmo, como manda o art 1126 do CPC. Com base no art 19 do CPC, condeno o requerente a pagar as despesas processuais, deixando de arbitrar os honorários advocaticios à falta da sucumbência. `Picos, 08 de setembro de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro.

13.457. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000012-28.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: GRIGÓRIO MENDES COÊLHO NETO
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
DESPACHO: " Assim designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/11/2016 às 11:00 horas"

13.458. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000224-05.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI
Réu: JADER DE MOURA COQUEIRO
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/PI 11.010
SETENÇA: DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu JADER MOURA COQUEIRO como incurso nas sanções do art. 33, caput, da Lei n° 11.343/06 pelo crime de guardar e ter em depósito substância entorpecente.ai à espécie, nada tendo a valorar. E sui em seu desfavor uma sentença (processo n° 928-33.2007.8.18.0032) Passo a dosimetria das penas: O réu agiu com culpabilidade norm possuidor de maus antecedentes uma vez que po condenatória transitada em julgado em 16/02/2008 antes da pratica do delito objeto destes autos, porém, como tal circunstância implica em reincidência, deixo para valorá-la na segunda fase do processo de dosimetria da pena para evitar o bis in idem (Súmula 241 do STJ). O motivo do delito é a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo. As circunstâncias lhe são desfavoráveis diante da natureza da droga apreendida e como a cocaína tem maior nocividade do que outras drogas proibidas, e segundo o STJ "quanto maior o efeito deletério do entorpecente maior a gravidade da conduta, exigindo uma resposta mais efetiva do Estado" (HC 333.364). As conseqüências do crime são normais a espécie; Não há elementos para se aferir a situação econômica do réu. Fixo a pena base em 06 (seis) anos e 03 (seis) meses de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Tendo em vista a incidência da : circunstância agravante da reincidência previstas no art. 61, inc. I, do CPB, aumento a pena em 01 (um) ano e 15 (quinze) dias. passando a dosá-la em 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a qual torno definitiva, ante a inexistência de atenuantes ou de outras causas de aumento ou de diminuição da pena. DA PENA DE MULTA Aiendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 775 (setecentos e setenta e cinco) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avós) do valor do salário-mír.lmc, .endo em vista a capacidade econômica do réu que não foi esclarecido. "orrecão monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251 - 4a C -Rei. Juiz Devienne Ferraz -| J. 18.03.1997) Portanto, fica o réu definitivamente condenado a uma pena de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 775 (setecentos e setenta e cinco) dias-multa, a qual torno definitiva. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA E DA DETRAÇAO O Supremo Tribunal Federal decretou a inconstitucionalidade do art. 2o, § 1° da lei 8.072/90, motivo pelo qual passo a análise do regime inicial de cumprimento da pena. Em relação ao regime de cumprimento da pena, considerando tratar-se de réu reincidente, j l pena-base foi fixada acima do mínimo legal,

fundamentada na existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime fechado: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTO DA DECISÃO DENEGATÓRIA DE ADMISSIBILIDADE NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DO VERBEjTE N. 182 DA SÚMULA DO STJ. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÁNCIA. RÉU REINCIDENTE ESPECÍFICO. TIPICIDADE MATERIAL RECONHECIDA. DOSIMETRIA DA PENA. REVISÃO. INCURSÃO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO E)OS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. VERBETE SUMULAR N. 7/STJ. PENA INFERIOR A QUATR ANOS. CIRCUNSTANCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ENUNCIADO SUMULAR N. 269/STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. -(...) Legalidade da imposição de regime fechado a réu reincidente, condenado a pena inferior a 4 anos, nas hipóteses em que as circunstâncias judiciais são desfavoráveis (Súmula n. 269/STJ). Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no AREsp: 412350 DF 2013/0349179-4). HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. WRIT SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. DOSIMETRIA. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. REGIME TNICIAL FECHADO. RÉljj REINCIDENTE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. (... fixada um pouco acima do 3. No caso dos autos, a pena-base foi mínimo legal - em 2 anos e 4 meses de reclusão - diante do desfavorecimento das circunstâncias e das conseqüências do crime, pois o furto foi cometido em plena luz do dia, na presença de vizinhos da vítima e o prejuízo foi expressivo. 4. O condenado reincidente, condenado a pena igual ou inferior a 4 anos de reclusão, poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime fechado, se desfavoráveis quaisquer das circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal, como na hipótese. 5. Habeas corpus não conhecido. (STJ - HC: 212232 SP 2011/0155705-9). Além disso, o réu é foragido da Colônia Agrícola Major César que é um estabelecimento penal destinado ao cumprimento da pena em regime semiaberto, o que também demonstra que o regime semiaberto não é ò mais adequado, consequentemente, fixo o regime fechado para o cumprimento da pena. O § 2°, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o acusado encontra-se encarcerado desde 31/01/2016, por conseguinte, não cumpriu 2/5 (dois quintos) da pena imposta, nos precisos termos do art. 2o, § 2o da lei 8.072/90, razão pela qual mantenho o regime inicialmente fechado. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE O acusado foi preso em flagranje delito e teve sua prisão em flagrante convertida em prisão preventiva, permanecendo acautelados durante toda a fase processual. Não concedi: ao acusado o direito de aguardar julgamento de eventual recurso em liberdade, poi.s permanecem os motivos autorizadores da custódia cautelar e conforme os precedentes do STJ não se concede o direito de apelar em liberdade a réus que permaneceram presos durante toda a instrução de processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação. DOS OBJETOS APREENDIDOS Foram apreendidas duas balanças de precisão, uma moeda de R$ 1,00, um pendrive, um adaptador para cartão, 02 chip s da operadora Tim, um aparelho celular, contendo um chip da operadora claro e um chip d^ operador Tim, e um cheque do Banco do Brasil no valor de RS 1.670,00.Quanto ao cheque apreendido, tendo em vista que não foi descontado conforme dispõe o manual de bens apreendidos do CNJ, bem como considerando o transcurso de tempo que se passou desde sua apreensão, determino a sua destruição. As balanças de precisão são instrumentos utilizados para a preparação da dr oga e para o uso, razão pela qual declaro suas perdas em favor da União. Foi apreendida uma moeda de K$ 1,000 (um real), entretanto não foram produzidas provas de que o numerário tinha sido obtido com o tráfico, pois de acordo com o acusado havia comprado a droga para a venda mas não informou se já havia vendido qualquer quantidade desta, e se traia de um valor muito baixo não levando a imediata conclusão que só possa ter obtido com a venda da droga, devendo o numerário ser restituído ao denunciado. Em relação aos demais objetos apreendidos não houve comprovação que foram adquiridos com o produto dos crimes ou que eram utilizados para a prática delituosa. devendo se:em rcstituídos, sendo que os celulares somente serão restituído após a apresentação das respectivas notas fiscais. DA DROGA APREENDIDA Oficie-se à autoridade policial responsável para proceder a incineração das drogas apreendidas, nos lermos do arligo 50, § 3o. da Lei 11.343/06, preservando-se a quantia mínima que se fizer necessária para contraprova.Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: Lance-se o nome do réu no rol de culpados; Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal; Expeça-se guia de recolhimento do réu; d) Proceda-se ao recolhimento da pena pecuniária em conformidade com o disposto no art. 686 do CPP. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito. Pubiique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 30 de agosto de 2016.

13.459. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000535-06.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: MINISTERIO PUBLICO,
Réu: GONÇALO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CE Nº 11.777)
SENTENÇA: DISPOSITIVO Isso posto, julgo procedente a açjb penal ajuizada pelo Ministério Público, para condenar o réu GONÇALO FRANCISCO DOS SANTOS, como incurso nas sanções do artigo 14 da Lei n° 10.826/03. Passo a dosar a pena: Nesta primeira fase da aplicação da pena, na análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal à espécie; Deixo de considerar os processos penais em desfavor do acusado como maus antecedentes em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal concluída em 17 de dezembro de 2014 no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 591054, com repercussão geral reconhecida, que firmou a tese de que a existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena; sua conduta social não foi apurada nos autos; não existem nos autos elementos para se aferir a personalidade do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la. Os motivos do delito é próprio do tipo. Uma vez que as circunstâncias judiciais retro não se apresentam inteiramente favoráveis ao réu, autorizando o afasiamento do mínimo legal, fixo a pena-base em dois anos, e três meses. O réu confessou o delito, conduta autorizativa à aplicação da atenuante prevista no artigo 65, III, "d", do Código Pinai, pelo que, nesta segunda fase, diminuo a pena em três, pois conforme a súmula 231 do STJ a circunstância atenuante não pode trazer a pena abaixo do mínimo legal. Inexistente outras causas de aumerto ou diminuição da pena, nesta terceira fase. transformo a pena provisória em definitiva de 02 (dois) anos de reclusão. fato delituoso, em observância ao Por outro lado, em decorrência do resultado final obtido na dosagem da pena privativa de liberdade, a qual deve guardar exata proporcionalidade com a pena de multa, fixo esta no pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do disposto pelo artigo 60, do CP. Com isso, fica o réu definitivamehte condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa. (sete) dias, devendo ser cumprida a de reclusão em REGIME ABERTO,O § 2o, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o réu ficou preso do dia 05/04/2010 ao dia 16/12/2010, tendo permanecido encarcerado por 08 (oito) meses e 07 pena restante de 15 (quinze) meses e 13 (treze) dias nos termos do art. 33, § 2. °, "c" do CPB. Tendo em vista não se tratar d; crime cometido com violência ou grave ameaça, não se trata de sentenciado reincidente e serem favoráveis as circunstâncias judiciais, concedo ao acusado a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade, que é superior a 01 (um) ano, por duas restritivas de direito, nos termos do § 2o do artigo 44 do CP, concernentes à prestação de serviços à comunidade, e na proibição de freqüentar bares, boates, casas noturnas ou de jogo, ou qualquer outro ambiente que exponha à venda bebida alcoólica, ambas pelo período da pena comutada (art. 55 do CP). A pena restritiva de direitos fixada converter-se-á em privativa de liberdade se houver o descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do parágrafo 4o do artigo 44 do Código Penal. Deixo de conceder ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do GP, em razão de restar prejudicada, por ser subsidiária à substituição do artigo 44, inciso III do

CP. O réu permaneceu solto duraite toda a instrução criminal. Assim, verificando não estarem presentes os requisitos Ja prisão preventiva e o fato de a pena privativa de liberdade ter sido substituída pela restritiva de direitos, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade. Considerando a pena concretamente aplicada nesta sentença, verifica-se a ocorrência da prescrição retroativa já que a denuncia foi recebida em 15/10/2010, porém, não é possível neste momento declarar a prescrição retroativa já que não ocorreu o trânsito em julgado para o Ministério Público, conforme preceitua o art. 110 § lo do Código Penal Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da senti nça: a) lance-se o nome do réu no rol de culpados; b) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. c) Proceda-se o recolhimento de valor atribuído a título de pena pecuniária, de acordo como o art. 50 do CPB e 686 do CPP. d) Encaminhe-se a arma de fogo e munições apreendidas ao Comando do Exército, com as cautelas de praxe, nos termop do art. 25, caput, do Estatuto do Desaramento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 3 de maio de 2016. Sérgio Luis Carvalho Fortes. Juiz de Direito

13.460. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001763-55.2006.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: ANA CILDA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): EDVARDO ANTONIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 95-B)
DESPACHO: INTIMAR o advogado acima mencionado para apresentar, no prazo de 05 dias, alegações finais.

13.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000691-15.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA ALICE FONTENELE DE BRITO, IVANILDO VIEIRA DE BRITO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado, ***Dr. Agilberto Miranda Santana OAB/PIAUÍ Nº 2602*** , para **audiência no dia 13 de setembro de 2016 às 10h**. Dou fé. Piracuruca, 08 de setembro de 2016.

13.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000505-50.2016.8.18.0067
Classe: Embargos à Execução
Autor: J DE RIBAMAR GOMES CONSTRUÇÕES LTDA, JOSE DE RIBAMAR GOMES, ANTONIA SOARES NEGREIROS, FABIO SOARES GOMES
Advogado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8730)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO (fl. 52): (...) tenho por bem indeferir o benefício da Justiça Gratuita...
Sendo assim, intime-se o embargante, por seu advogado, para que recolha as custas judiciais iniciais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e respectiva baixa dos autos. PIRACURUCA, 05 de setembro de 2016. **JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA**.

13.463. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000167-18.2015.8.18.0033
CLASSE: Guarda
Requerente: GILBERTO RIBEIRO, MARIA DE FATIMA VIEIRA
Requerido: ANTONIO ADRICIANO VIEIRA RIBEIRO, MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **GILBERTO RIBEIRO, e sua mulher - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA**, brasileiros, casados no clero, ele lavrador, ela professora, residente na Localidade "Baixão", deste município de Piripiri-PI, em face de **ANTONIO ADRICIANO VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, filho de Gilberto Ribeiro e de Maria de Fátima Vieira, residente em local incerto e não sabido, **ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 6 de setembro de 2016 (06/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

13.464. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002162-03.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ADEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
SENTENÇA: O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Sr(a)s Advogado(a)s: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A) e FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "... Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE

CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIRIPIRI, 26 de agosto de 2015 As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?

13.465. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002593-37.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: GENESIO JOÃO DE PINTO E OUTROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
SENTENÇA: O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Sr(a)s Advogado(a)s: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A) e FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: "... Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA e, diante da latente falta de interesse de agir, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, Código de Processo Civil. Sem custas e nem honorários advocatícios, em face da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIRIPIRI, 1 de setembro de 2015 As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?

13.466. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001530-11.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **10/11/2016**, às **8h30min**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 8 de setembro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.467. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000050-90.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO MARQUES GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11457)
Réu: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
1. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via Carta precatória (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **14 / 11 / 2016, às 08:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
3. Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
4. A citação deve ser procedida por carta precatória, na forma do CPC vigente, devendo ser remetido ao citando cópais da petição inicial e do despacho do Juiz.
5. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 8 de setembro de 2016. ASSINATURA:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

13.468. AVISO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002166-74.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DRA. ADRIANE FARIAS MORORÓ DE MORAES (OAB/PI 8816)

INTIMAÇÃO dos advogados das partes, supracitados, DR. DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963) e DRA. ADRIANE FARIAS MORORÓ DE MORAES (OAB/PI 8816) para participarem da audiencia marcada para **01.11.2011, às 9:30 hs**, na sala de audiencias da 3ª Vara de Piripiri-PI, no Forum Local, na rua Avelino Resende, 161, B. Fonte dos Matos.
Piripiri-PI, 08 de setembro de 2016

13.469. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001402-88.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALTER LIMA DE SOUSA, MARIA LINA DE ANDRADE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2492)
Réu: FRANCISCO VIEIRA DE BRITO, ZILDETE DE BRITO VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
1.Em decorrência do não cumprimento do despacho de fl. 69 devidamente certificado em fl.70, reitero as determinaçoes do despacho retro, qual seja, a intimação das partes através de seus procuradores, redesigno a audiência de conciliação a ser realizada no dia **09/11/2016 às 12:30**, nas dependências deste Juízo.
2.Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
3.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em sequência.PIRIPIRI, 8 de setembro de 2016. ASSINATURA:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito.

13.470. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002223-87.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SOLEDADE SILVA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
1.Em decorrência do não cumprimento do despacho de fl. 58 devidamente certificado em fl.59, reitero as determinaçoes do despacho retro, qual seja, a citação da parte ré, oportunidade em que redesigo a audiência de conciliação a ser realizada no dia **22/11/2016 às 08:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
3.Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
4.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
5.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.PIRIPIRI, 8 de setembro de 2016. ASSINATURA:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

13.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000047-18.2002.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JOÃO BATISTA PINTO DE MOURA, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o exequente para junte planilha atualizada do débito no prazo de 10 dias, inclusive, requerendo o que entender de direito (BacenJud etc). Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.472. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000047-18.2002.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JOÃO BATISTA PINTO DE MOURA, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s):

DECISÃO: Ante o exposto, DEFIRO o requerimento de PENHORA ON-LINE, via BacenJud, de folhas 69/71 e 74, até o limite de R$2.065,56 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

13.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000135-75.2010.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o requerimento de folha 57 para cumprimento do despacho de folha 45. CUMPRA-SE com a maior brevidade possível, uma vez que se trata de reiteração de requerimentos anteriores. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.474. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000415-41.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
SENTENÇA:Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.475. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000234-06.2014.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Réu: ANTONIO JOSE SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o requerimento de folha 85. EXPEÇA-SE mandado de penhora, avaliação e arresto bem como OFICIE-SE ao cartório imobiliário para registro da penhora. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.476. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000560-34.2012.8.18.0069
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO MACEDO DA SILVA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Usucapido: ESPÓLIO DE LUISA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CUMPRA-SE integralmente o despacho de folha 13. INTIME-SE o autor para identificar quais os demais condôminios a quem o imóvel pertence, considerando o registro imobiliário de folha 09, no prazo de 10 dias. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000255-79.2014.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 117380)
Executado(a): FRANCISCO DOMINGOS DE ARAÚJO, JOAQUIM PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o requerimento de folha 67. CUMPRA-SE com a maior brevidade possível, uma vez que se trata de reiteração de requerimentos anteriores, ainda quando o feito tramita na Comarca de Água Branca/PI. REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.478. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000039-75.2001.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. JUNTE-SE cópia da sentença proferida nos Embargos à Execução n. 13/2002, ARQUIVANDO-SE referido processo porque julgado e as custas finais já pagas. DEFIRO a vista pleiteada pelo Banco do Brasil, ora exequente, pelo prazo de 10 dias, devendo no mesmo prazo juntar planilha atualizada do débito. I e Cumpra-se.REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.479. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000431-24.2015.8.18.0069
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA BERNADETE DA COSTA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Requerido: JOSÉ LUIS MIRANDA FÉLIX
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)

DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o autor que se manifeste sobre a contestação, no prazo de 15 dias (art. 351, CPC/2015). I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de setembro de 2016

13.480. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000031-59.2005.8.18.0069
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AGUA BRANCA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REGENERAÇAO, FRANCISCO BARBOSA REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. BAIXE-SE a carta precatória n. 31-59.2005, em anexo, JUNTANDO-SE na ação de execução n. 660-86.2012. Após, INTIME-SE o BNB, ora exequente, para que no prazo de 10 dias junte planilha atualizada do débito. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO-PI, 06 de setembro de 2016.

13.481. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000660-86.2012.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): FRANCISCO BARBOSA REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. BAIXE-SE a carta precatória n. 31-59.2005, em anexo, JUNTANDO-SE na ação de execução n. 660-86.2012. Após, INTIME-SE o BNB, ora exequente, para que no prazo de 10 dias junte planilha atualizada do débito. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO-PI, 06 de setembro de 2016.

13.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000022-05.2002.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Os executados JOAQUIM FRANCISCO e EDVAR CAVALCANTE já foram devidamente citados (fls. 24/24-v e 49/49-v) bem como há bem penhorado (fl. 26), razão pela qual INDEFIRO o requerimento do exequente acostado às folhas 100/102. CADASTRE-SE o nome do Advogado do Exequente (fl. 103). INTIME-SE o exequente para juntar , planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias. Após, DETERMINO à secretaria que agente data e horário para realização de hastas públicas, expendido-se o que for necesário e intimando-se a quem de direito. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 5 de setembro de 2016

13.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000313-87.2011.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): EURÍPEDES ALVES BRANDÃO
Advogado(s):
DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO DETERMINO a suspensão do feito até 31/12/2015, conforme requerido pelo BNB. AGUARDE-SE o prazo em Secretaria. Com o término do prazo, vistas dos autos ao exequente para requerer o que entender de direito. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 12 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000147-89.2010.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ DA COSTA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO DETERMINO a suspensão do feito até 31/12/2015, conforme requerido pelo BNB. AGUARDE-SE o prazo em Secretaria. Com o término do prazo, vistas dos autos ao exequente para requerer o que entender de direito. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 12 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000093-55.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSÉ PEREIRA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO DETERMINO a suspensão do feito até 31/12/2015, conforme requerido pelo BNB. AGUARDE-SE o prazo em Secretaria. Com o término do prazo, vistas dos autos ao exequente para requerer o que entender de direito. I. e Cumpra-se.

REGENERAÇÃO, 12 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO
)

13.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000057-52.2008.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: R. L. DA COSTA NETO - ME
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. SUSPENDA-SE o trâmite deste processo até o dia 31/12/2015, ante a eficácia da Lei 12.884/2013. Após o decurso do prazo de suspensão, INTIME-SE o BNB para que dê andamento ao feito no prazo de 05 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 28 de outubro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000377-29.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DE MOURA ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: "Vistos etc. INTIME-SE a parte autora sobre os docuentos apresentados pela parte ré, no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Reg/PI, 17/11/2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito

13.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000187-32.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CORREA MARQUES, CARMEN DOLORES NEIVA NUNES MARQUES
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES E NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 95085554)
Réu: LÍDIA DE NEIVA NUNES SOARES, HERMES TEIXEIRA NUNES JUNIOR, AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA NUNES, MAIRA DOROTEA TEIXEIRA NUNES
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
DESPACHO: "Vistos etc. INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 05 dias, manifestem-se sobre a certidão de folha 57, promovendo a citação dos réus, sob pena de extinção. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 28 de outubro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000133-08.2010.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. SUSPENDA-SE o trâmite deste processo até o dia 31/12/2015, ante a eficácia da Lei 12.884/2013. Após o decurso do prazo de suspensão, INTIME-SE o BNB para que dê andamento ao feito no prazo de 05 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 28 de outubro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000231-90.2010.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. DEFIRO a SUSPENSÃO DO PROCESSO até 31/12/2015, conforme requerimento do exequente e de acordo com a Lei n. 12.844/2013 alterada pela Lei n. 13.001/2014. DECORRIDO o PRAZO DE SUSPENSÃO, independentemente de nova conclusão, façam VISTA DOS AUTOS à exequente para requerer o que entender de direito, no prazo legal. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 24 de agosto de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000069-37.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA ALVES DA COSTA
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Réu: MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2018)
DESPACHO: "Vistos etc. PROCESSO JULGADO. INTIME-SE o recorrido para no prazo legal, querendo, responder o recurso. DECORRIDO o prazo, com ou sem manifestação da parte, REMETAM-SE os autos à instância recursal, com nossas homenagens. I e Cumpra-se.

REGENERAÇÃO, 21 de julho de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONTJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000031-54.2008.8.18.0069
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PIAUI
Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CAVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 180287)
ATO ORDINATÓRIO: Senhor Assessor Jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfon, CITO Vossa Senhoria para os termos da Ação de Embargos de Terceiro, Proc. 0000031-54.2008.8.18.0069, tendo por Embargante Guilherme Xavier de Oliveira Neto e Embargado oCONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI , e, para contestar a presente ação em 10 dias consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante. Certifico ainda, que do referido ato, Vossa Senhoria foi devidamente citado através do Ofício 144/2012, enviado por esta secretaria em 27/02/2012, e recebido por esse órgão em 29/02/2012, conforme AR anexo a estes autos, junto ao qual foi enviado a petição inicial. Vale ressaltar que a presente citação está dando-se via DJ-e, atendendo despacho deste Juízo, cujo teor transcrevo: "Vistos etc. RENOVE-SE o ato de cientificação processual via DJ-e. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 13 DE AGOSTO DE 2014 Alberto Franklin de Alencar Milfont Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000245-06.2012.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 6921)
Réu: LUÍS SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. SUSPENDO o processo pelo prazo de 60 dias, conforme requerimento de folha 56. DECORRIDO o prazo, INTIME-SE a parte autora para que dê andamento ao feito em 05 dias, pena de extinção. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 24 de agosto de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONTJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000037-08.2001.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Executado(a): ROBSON ADRIANO DE FREITAS BANDEIRA, SEBASTIÃO RODRIGUES BANDEIRA, LUIZA MARIA DE FREITAS BANDEIRA, CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. DEFIRO a VISTA DOS AUTOS ao Banco do Brasil, pelo prazo de 20 dias, considerando requerimento da parte e o volume de processos. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 29 de abril de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000011-68.2005.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOÃO DO REGO NETO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO INTIME-SE o Recorrido para responder o recurso. DECORRIDO o prazo, com ou sem manifestação, REMETAM-SE oa autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de conclusão. REGENERAÇÃO, 16 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.496. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-45.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): INACIO DE QUADRA FIGUEIREDO
Advogado(s): HERVALRIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 421304)
Considerando que nas pesquisas via Bacenjud e Renajud em nome do executado não foram localizados bens penhoráveis, intime-se o exequente para em 15 dias manifestar-se em termos de prosseguimento feito.Observo que diligência que podem ser feitas diretamente pelo exequente (Ex: buscas cartórias de bens em nome do executado) só haverá intervenção judicial na busca em caso de recusa por parte dos titulares dos cartórios no fornecimento das informações.

13.497. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000066-95.2016.8.18.0113
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: V. L. A. B.
Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10474)

Requerido: M. G. DE M.
Advogado(s): JOSE GONCALVES DE MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13424)
INTIMO os Advogados RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10474) eJOSE GONCALVES DE MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13424)para querendo se fazerem presentes à audiência no dia 09/11/2016, às 09/30 horas, para a coleta de material genético das partes, neste Fórum de Santa Cruz do Piauí/PI. eu Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso em 08/09/2016.

13.498. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000388-18.2016.8.18.0113
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTÔNIO MARCOS BARROS DA SILVA SOUSA, MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11955)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR SEVERO MARIA EULALIO
Advogado(s):
Ante o exposto, DEFIRO a liminar vindicada para determinar a autoridade impetrada que expeça o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar da impetrante, pois são os documentos necessários para que a impetrante possa exercer seu direito líquido e certo à matrícula na Universidade, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 e crime de desobediência.Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009).Dê-se ciência à Procuradoria do Estado, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009).Decorrido o prazo para as informações, com ou sem elas, ouça-se o Ministério Público (art. 12, da Lei 12.016/2009).Quanto ao pleito do benefício da justiça gratuita (Lei 1.060/1950), ante a declaração de hipossuficiência, defiro-o.

13.499. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000381-26.2016.8.18.0113
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI, JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Advogado(s):
A secretária da Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, INTIMA o Sr. Advogado GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CE Nº 11.777), na qualidade de advogado da ré, para comparecer à audiência para inquirição da testemunha designada nos autos da ação em epígrafe para o dia 29.11.2016, às 10:30 horas, na Sala de Audiências, neste Juízo, conforme deprecado.

13.500. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000390-85.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CATARINA SOUSA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): HERBERT SANTOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12236), YRLA SANTOS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14065)
Réu: BANCO LOSANGO S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
Não há, nesse momento, elementos no autos aptos a verificação da probabilidade do direito invocado, já que o registros do contrato pressupõe a sua existência, que não pode ser ilidida, a meu ver, pela simples negativa de existência. Indefiro o pedido de tutela provisória.

13.501. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000086-86.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A
Advogado(s):
INTIMO os Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507) a comparecerem à audiência de Conciliação no dia 24/10/2016 às 11:10 horas, na sala de Audiências, sito a Praça Santana, s/n, no Fórum de Santa Cruz do Piauí/PI, eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Santa Cruz do Piauí, 08/09/2016.

13.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000040-25.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEDEÂNIA PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: THALIA PIRES DE QUADROS, ISADORA CHAVES DE QUADROS, LUIS PRESTES CHAVES DE QUADROS, RUBENS LEONARDO DA SILVA QUADROS, ROBERT DA SILVA QUADROS, RAIMUNDO LOPES DE QUADROS, CLAUDIA MINEYA DA SILVA QUADROS, ROGERS DA SILVA QUADROS
Advogado(s): ANDRE SOUSA DE MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 8261)
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado requerido ANDRÉ SOUSA DE MEDEIROS, OAB/PI 8261, para apresentação de memnoriais no prazo de 15 dias. Dado e passado nesta Comarca, aos 08 de setembro de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.503. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000989-89.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE VIEIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito,** nos termos do CPC 487, III. "b"

13.504. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001005-43.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAURENTINO ADAO JOSE FRANCISCO
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
A parte autora não se fez presente na audiência, apesar de devida e tempestivamente intimada. Diante disso, **procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

13.505. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000988-07.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZENAIDE VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito,** nos termos do CPC 487, III. "b"

13.506. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000208-04.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO AMORIM
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
De ordem do MM Juiz, intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões no prazo de 10 dias. Após subam os autos para a Turma Recursal.

13.507. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001177-53.2013.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: ROBERTH PAULO PAES LANDIM, MAURO CESAR PEREIRA MARINHO
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
Ante o exposto, recebo a inicial, com fulcro no art. 17, §§ 8º e 9º da LIA e determino a citação dos requeridos para apresentarem contestação no prazo legal.
Intimem-se.

13.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000698-55.2016.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: VALFREDO GONÇALO DA SILVA
Advogado(s):
À secretaria para certificar a tempestividade dos embargos/impugnação ao cumprimento de sentença.

13.509. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000249-15.2007.8.18.0135
Classe: Separação Consensual
Suplicante: JUTAY DE CASTRO OLIVEIRA, VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 05 dias.

13.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001108-21.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAQUEL CRONEMBERGER DA SILVA
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Certifique-se o trânsito em julgado.
Após, arquive-se.

13.511. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-96.2008.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: SUELY CASTRO DA SILVA
Requerido: JONAS DE JESUS MADEIRA
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.512. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000434-09.2014.8.18.0135
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: GABRIEL REIS DA COSTA
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Interditando: HIGINO JOSÉ DA COSTA, JURACI ALEXANDRE DA COSTA
Advogado(s):
Considerando o pedido de desistência de fls. 37/38, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.

13.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001213-95.2013.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PEDRO JOSE GOMES
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Executado(a): ANDERSON NUNES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 05 dias, sob pena de julgamento do processo sem resolução do mérito.

13.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000135-66.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL JOSEFA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intimem-se as partes para manifestar sobre a certidão de fls. 93.

13.515. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000994-82.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, ELISA ANDRADE BRASILEIRO
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: ANDERSON CARLOS SANTOS MENEZES - LIDER DO MOVIMENTO DOS SEM TETO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI, LUCELIA ASSIS MOURA - LIDER DO MOVIMENTO DOS SEM TETO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, LUCELIA ASSIS MOURA - LIDER DO MOVIMENTO DOS SEM TETO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): HELFLIDA ESPERANÇA SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9853), WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570), TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

13.516. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000994-19.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL TEIXEIRA SOARES
Advogado(s): MÁRCIO ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8888)
Réu: S. L. OLIVEIRA COMERCIO - ME
Advogado(s):
Logo não cumpriu o requerente com o determinando na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.517. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000211-85.2016.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: ARNALDO CLAUDIO RIBEIRO ME (MERCADINHO BOM PREÇO)

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sob o pedido de fls. 38/39.

13.518. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000092-81.2003.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCUS VINICIUS ASSIS, VIVIANE ASSIS DA SILVA, OSVALDO LOPES DE MORAES JUNIOR
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu:
Advogado(s):
Intimem-se as partes sobre a certidão de fls. 85. Prazo: 05 dias.

13.519. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000188-23.2008.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EULICE SIQUEIRA DIAS, ADACI SIQUEIRA DIAS, GENILDA DA SILVA
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072-D)
Réu: DENEVALDO DIAS
Advogado(s):
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.520. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000790-67.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: MARINA VIEIRA DE LAVOR
Advogado(s): MAYCON DE LAVOR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12466)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

13.521. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000200-61.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo procedente os pedidos contidos na inicial e declaro inexistente relação a jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, condeno o banco demandado a pagar à parte autora o valor de R$ R$ 5.672,40 correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário. Tal importância deve ser corrigida monetariamente nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
Condeno ainda o banco réu a pagar ao autor o importe de R$ 3.000,00 a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. O valor indenizatório dos danos morais deve ser corrigido monetariamente a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e os juros de mora devem incidir a partir do início dos descontos indevidos (Súmula 54 - STJ).
Fica condenada a empresa ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, tendo em vista a pequena complexidade da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.522. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001060-91.2015.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/SERGIPE Nº 884A), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
Requerido: ANCELMO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

13.523. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000367-78.2013.8.18.0135
Classe: Averiguação de Paternidade
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
O exame de DNA realizado atendeu as prescrições legais e não há dúvida alguma sobre a idoneidade da pericia, descabendo determinar a realização de novo exame.
Intimem-se.
Após, voltem conclusos para sentença.

13.524. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000126-75.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): HELEN CRISTINA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 213899/), MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, a parte requerente não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.525. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000096-40.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSÉ MARTINS
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, a parte requerente não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.526. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000637-34.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARCILENE ALVES DA SILVA, MARIA CAROLINE ALVES DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Executado(a): CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro nos arts. 487, I e 924, II do CPC JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.
Publique-se . Registre-se. Intime-se.
Arquive-se na forma da lei.

13.527. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000929-19.2015.8.18.0135
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CLEANE FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu:
Advogado(s):
ANTE AO EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial, determinando que o Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Piauí proceda ao suprimento do registro de nascimento de CLEANE FERREIRA DE CARVALHO, e determino que seja aberto novo assento, tendo como data de nascimento 03 DE MARÇO DE 1986, na cidade de Ribeira do Piauí - PI, do sexo feminino, filha de JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO e MARIA GRACELI FERREIRA. Avós paternos: Raimundo Nonato Rodrigues e Tereza da Guia de Carvalho. Avós maternos: Alcebíades Hipólito Ferreira e Arcangela Maria Ferreira.
Expeça-se mandado.
P. R. I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.

13.528. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000897-48.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s): ANGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intimem-se as partes para dizerem se tem provas a produzir. Prazo: 05 dias.

13.529. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000606-14.2015.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FABIO AMADOR DA MATA, SAMARA COELHO, CELIO ANTONIO DE SOUSA AMORIM
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO

Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a antecipação de tutela de fls. 54/56, determinando que o DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, prorrogue, no prazo 72 horas, o processo dos impetrantes por mais 12 meses com o aproveitamento das taxas já pagas e dos cursos e provas já realizadas, bem como determino que os impetrantes realizem a prova prática na próxima data designada pelo DETRAN.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1ª da Lei 12.016/09).
Sem custas nem honorários advocatícios.

13.530. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000760-03.2013.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: GILBERTO JOSE DE MAGALHAES
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Interditando: SANDRA FRANCISCA DE SA
Advogado(s):
Logo não cumpriu o requerente com o determinando na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.531. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000188-47.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante do comprovante de depósito judicial, determino expedição de alvará em nome da parte autora.
Após, arquive-se.

13.532. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000373-17.2015.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: RIVANETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Interditando: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA o Srª. RIVANETE PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, não podendo a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

13.533. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000197-82.2008.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JULIA DE SOUSA
Advogado(s):
Interditando: JOSÉ JOÃO CLEMENTINO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III do CPC.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se

13.534. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000455-14.2016.8.18.0135
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para determinar sejam procedidas às retificações no registro de nascimento da requerente (Cartório de Registro Civil da Comarca São João do Piauí), consoante o pleito de ingresso, com fundamento no art. 109 da Lei 6.015/73, razão por que decreto a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.
Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue a Requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido

pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Piauí, a fim de que proceda a averbação no registro de nascimento da requerente (fls. 144, livro A - 01, nº de ordem 573), retificando a data de nascimento para 14/05/1961.
P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei.

13.535. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000131-58.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): JOSE ADERSON DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito. Prazo: 05 dias.

13.536. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000890-22.2015.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA CELIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)
Diante do exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando MARIA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA, a levantar a quantia referente aos valores depositados na conta vinculada ao falecido DEODATO RODRIGUES DA SILVA junto a CEF, inclusive juros e correção eventualmente aplicados sobre tal importância.
Deverá ainda a autora comprovar, no prazo de 30 dias, o gasto médico com o menor, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
Expeça-se alvará.
Sem custas e sem honorários face aos auspícios da Justiça Gratuita.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independentemente de nova conclusão.
Ciência ao MP.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.537. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000067-48.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUZIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: ILDENOR DE SOUSA
Advogado(s):
Logo não cumpriu o requerente com o determinando na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.538. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000335-73.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

13.539. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001189-67.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO NORBERTO NETO
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO)
Advogado(s):
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

13.540. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000001-83.2006.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDIA COELHO ALBUQUERQUE
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA/PI

Advogado(s):
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

13.541. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000362-56.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.
Sem custas e honorários, eis que deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se.Registre-se.Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

13.542. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000056-19.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): ISAIAS FILEMON BARROSO RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 05 dias.

13.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000055-34.2015.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Réu: ISAIAS FILEMON BARROSO RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 05 dias.

13.544. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000189-81.2003.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NUNES
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Intime-se a parte autora para informar o valor atualizado do débito no prazo de 05 dias.

13.545. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000121-82.2013.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO DE SOUSA TEIXEIRA, ALAN ASSIS SOARES
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Rejeito a preliminar de inépcia da denúncia, pois esta narra dos fatos de modo claro e objetivo.
O Inquérito Policial acostado aos autos informa, pelos depoimentos prestados e bens apreendidos, lastro probatório mínimo e firme, indicativo da autoria e da materialidade da infração imputada aos acusados.
Logo, entendo que há justa causa para a Ação Penal em curso, razão pela qual ratifico o recebimento da denúncia, eis que preenchidos os requisitos legais.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/11/2016 às 08:00 horas.
Expeça-se precatória para a Comarca de Petrolina-PE para oitiva da vítima (endereço às fls. 103).
Expeçam-se precatórias para oitiva das testemunhas que residam em outra comarca, se for o caso.
Intimem-se os réus e as testemunhas de acusação e defesa por mandado.
Dê-se ciência ao MP e DPE.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.546. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000025-38.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525)
Executado(a): MARTINHO SALUSTIANO BARBOSA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a petição de fls. 59/61 no prazo de 05 dias.

13.547. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000151-69.2003.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO BATISTA DA SILVA, MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA - REPRESENTANDO O MENOR JADSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 251), WAGNER DIAS ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 253056)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 123/124 e determino a intimação do advogado do autor para acostar aos autos certidão de óbito de João Batista da Silva dentro do prazo legal, sob pena de extinção do processo.

13.548. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000262-48.2006.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: FABIANA ROSA DE JESUS
Advogado(s):
Requerido: JOAO ANTONIO CAVALCANTE
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III do CPC.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquive-se

13.549. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000463-88.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: RODOLFO RODRIGO DE SOUSA SANTOS, JOSE MARIA DA SILVA RODRIGUES, RENATO SOARES
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 21/09/2016 às 08:00 horas.

13.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000528-83.2016.8.18.0135
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: TERESINHA JOVITA DE CARVALHO
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935)
Réu: SALOMÃO DE CARVALHO CAVALCANTE
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 11:40 horas.

13.551. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000622-31.2016.8.18.0135
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: JULIO ANTONIO FROZ DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Suplicado: CONCEIÇÃO DE MARIA LEITE MAGALHÃES
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 14:20 horas.

13.552. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000439-60.2016.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ELLEN CRISTINA BENEVIDES DE OLIVEIRA, CRISTIANE DE SOUSA BENERVIDES
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 14:00 horas.

13.553. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000602-40.2016.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: HÉLIO DE ARAÚJO SILVA, JOÃO GABRIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MONÍCIA NUNES RODRIGUES
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 14:40 horas.

13.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000771-61.2015.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
Requerido: JOSE CARLOS DE SOUSA, OSCAR FERREIRA DE SÁ, FILOMENO FERREIRA DE SÁ
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 15:20 horas..

13.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000599-85.2016.8.18.0135
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ANGELO JOSE VIEIRA, NEYLA MARIA VIEIRA FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: CRISTHIANCLEY FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 15:00 horas.

13.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000621-46.2016.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: SAMARA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Requerido: VLADIMIR EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 16:00 horas.

13.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000620-61.2016.8.18.0135
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCO XAVIER ARAÚJO SOBRINHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Requerido: MARIA DO SOCORRO ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 15:40 horas.

13.558. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000624-98.2016.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA, ROZIBETH PIRES DE SÁ OLIVEIRA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu:
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 16:20 horas.

13.559. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000629-23.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: MARIA APARECIDA DE JESUS
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 27/10/2016 às 08:00 horas.

13.560. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000515-84.2016.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: JOSELINA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Interditando: ZELIA DE JESUS
Advogado(s):
Audiência de conciliação redesignada para o dia 26/10/2016 às 16:40 horas.

13.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000072-07.2011.8.18.0072
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ANTONIO MARCOS CABRAL DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTÔNIO MARCOS CABRAL DE ARAÚJO, qualificado nos autos, foi representado pelo MP em 23 de fevereiro de 2011, com recebimento por este Juízo em 22.02.2011, estado tramitando até a presente data.
O Ministério Público, em seu parecer de fls. 68, opinou pela extinção da punibilidade, pois o adolescente possui hoje 21 (vinte e um) anos, portanto, fora do alcance do ECA.
Isto posto, com fundamento na Lei n.° 8.069/90 - ECA, art. 121, parágrafo 5º, declaro EXTINTA a punibilidade de ANTÔNIO MARCOS CABRAL DE ARAÚJO, pelo implemento da maioridade superior a vinte e um anos de idade.
Feitas as necessárias comunicações e anotações arquivem-se os autos.
P.R.I.
São Pedro do Piauí, 08 de outubro de 2015.

13.562. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001208-65.2013.8.18.0073
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MARIA ALICE PALMEIRA DIAS
Advogado(s): AKILES DA SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655), RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915), RICARDO RUBEN ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 38614), PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
Interditando: MANOEL DE CASTRO
Advogado(s): MARCO TULIO ARAUJO DE CASTRO OAB-PI 250-B
DESPACHO: Intimo-lhes a comparecer audiencia de instrução marcada para o dia 05 de outubro de 2016, às 8:30 horas no predio do forum local. Os advogados deveraõ trazer as partes e suas testemunhas.

13.563. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000134-83.2007.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADAILTON PEREIRA DE AMORIM, ROSENILDE DIAS PEREIRA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora atravez de seu Advogado, em 10(dez) dias falar sobre certidão junta nos autos em 08/09/2016.

13.564. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000097-75.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LINS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o municipio de São Raimundo Nonato, através de seu procurador, para que no prazo de dez dias manifeste-se nos autos sobre a certidão de fls. 14-v, requerendoo que for de direito. Expedientes necessários. SRNonato, 31 de agosto de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.565. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001227-37.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CAETANO NUNES
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
Réu: ADOLFO NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: Initme-se o advogado da parte autora, para que no prazo de 10 dias, mnifeste-se nos autos sobre as certidões de fls. 56v e 57 , requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários. SRonato, 26 de agosto de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.566. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001303-90.2016.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO CARLOS DA MOTA, HILDENIR CARLOS DA MOTA, ADALBERTO CARLOS DA MOTA, MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS MOTA SILVA, MANOEL CARLOS DA MOTA, JOSE CARLOS DA MOTA, LEONIDAS CARLOS DA MOTA, ODETE RIBEIRO DE ASSIS, SALVADOR DE ASSIS MOTA, RAIMUNDO APARECIDO DE ASSIS MOTA, CARLOS DE ASSIS MOTA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Inventariado: JOAO CARLOS DA MOTA, HILDA CLARA DA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Com efeito, o proprio objeto da demanda, que é o inventario de bens avaliados em R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), demonstra que os requerentes dispõe de condição financeira para pagar as custas referente a causa. Diante disto, detemino que seja intimada a parte autora, atavés de seu patrono, para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se com as cauelas legais. Expedientes necessários. SRNonato, 24 de agosto de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.567. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000718-09.2014.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): A**UGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBÚ-Procurador do Estado -OAB-PI nº 1827/87**
DESPACHO: Nos termos do art. 17 da Lei 6.830/90, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar impugnação aos embargos. Intimações necessárias. Cumpra-se, SRNonato, 28 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.568. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000289-42.2014.8.18.0073
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MARIA DE LOURDES NEGREIROS
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Requerido: ROSILEIDE GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 51/55. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarazões, no prazo de 15(quinze) dias, através de seu procurador. Após, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piaui, para fins de conhecimento e apreciação do recurso. Intimações necessárias. Cumpra-se . SRNonato, 29 de agosto de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.569. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000213-38.2002.8.18.0073
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Requerido: VALDETE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): PEDRO ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas, especificando-as, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5(cinco) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 06 de setembro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.570. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001335-95.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: CARLOMAR DA SILVA MACIEL
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
Suplicado: CLEONICE DOS SANTOS MACIEL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os requerentes, por seu causídico, para no prazo de 15(quinze) dias emandar a inicial e informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF das partes (art. 319, II, do CPC/15), e informar se o casal possui bens à partilhar. Expedientes necessários. SRNoanto, 29 de agosto de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.571. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000971-02.2011.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PEDRO MARTINS DE SA, ELAINE LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido condenatorio formulado pelo Ministerio Publico para ABSOLVER o acusado PEDRO MARTINS DE SÁ. Apos o trasito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as formalidades legais, inclusive, com baixa na distribuição, excetuando-se os autos de nº 000657-90.2010.8 18.0073 que, repita-se deverão ser encaminhnados ao Ministerio publico, com a finalidade de promover denuncia, pedir diligencias ou o arquivamento.PRI.

13.572. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000398-82.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA MARIA DE MACEDO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s):
"...Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 24/10/16, às 10:20horas. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor; Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Entendendo insuficientes as provas até então acostadas para conceder uma tutela de urgência. Dessa forma, indefiro o pedido de tutela. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Simões, 29 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Juiz de Direito

13.573. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000377-09.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LUÉGINA DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
"...Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 24/10/16, às 10:00horas. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor; Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Entendendo insuficientes as provas até então acostadas para conceder uma tutela de urgência. Dessa forma, indefiro o pedido de tutela. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Simões, 31 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Juiz de Direito

13.574. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000069-70.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOLORES DA CONCEIÇÃO FEITOSA
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: EGÍDIO FEITOSA SOBRINHO
Advogado(s):
"...Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 24/10/16, às 09hs40m, a qual será conduzida pelo conciliado nomeado. Conste no mandado que o requerido deverá se fazer presente acompanhado de advogado, e que se não houver conciliação o mesmo na própria audiência deverá apresentar contestação, caso não, apresente, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia. Intime-se o autor cientificando-o de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais em 1% do valor da causa, e que suas testemunhas deverão estar presentes na audiência independentemente de intimação. Expediente necessário. Simões, 29 de agosto de 2016. João Gabriel Furtado Baptista -Juiz de Direito-

13.575. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000748-70.2016.8.18.0074
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: R. DE C. S.
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Requerido: V. L. DOS S.
Advogado(s):
"...Isto posto, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA, de forma liminar, para fixar alimentos provisório no importe de 20% do salário mínimo, na falta de maiores provas quanto aos rendimentos do alimentante, devidos até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o primeiro pagamento ser efetuado no mês seguinte da sua citação. Os alimentos provisórios deverão ser pagos mediante depósito, na conta da genitora, a qual foi informada na inicial. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 24/10/16, às 09:00horas. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Cite-se e intime-se a parte Ré, pelos correios, conforme dispõe o inciso I do art. 246 do CPC. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Simões, 6 de setembro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Juiz de Direito

13.576. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000351-11.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAMIL ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10951)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s):
"...Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 24/10/16, às 11:40horas. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Simões, 31 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Juiz de Direito

13.577. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000346-86.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário

Autor: HILDA MARIA DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s):
"...Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 24/10/16, às 11:20horas. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Simões, 31 de agosto de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Juiz de Direito

13.578. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000408-26.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO MARCOS GONCALVES LARA
Advogado(s):
Cite-se o devedor para, em três dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada, relativo aos meses de junho/2016 à agosto/2016, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil por até 60 (sessenta) dias (art. 528 do CPC).
Quanto aos meses de setembro/2011 à maio/2016, o executado deverá ser citado/intimado para pagar os valores no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10%(dez por cento) prevista no NCPC.

13.579. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000380-58.2016.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PEDRO DA SILVA NETO
Advogado(s):
Proceda-se a pesquisa via sistema SIEL, assim como oficie-se ao INSS para fins de localizar possível endereço do réu em seus cadastros.
Cumpridas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

13.580. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000412-63.2016.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ELEZIARIO MACIEL FERREIRA NETO
Advogado(s):
Processe-se em segredo de justiça e com isenção de custas.
Comprovado o vínculo biológico entre as partes (fls. 04), e à míngua de outros documentos comprovando a real situação socioeconômica das partes, arbitro os alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) do salário mínimo atual, deduzidos os descontos compulsórios, a serem pagos diretamente a representante legal pelo requerido até o dia dez (10) de cada mês, mediante recibo.
Designe-se data de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Cite-se o réu por carta-AR e intime-se a representante legal das alimentandas a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença.
Ciência ao MP.
Intimem-se.

13.581. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000414-33.2016.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ROBERVAL MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Processe-se em segredo de justiça e com isenção de custas.
Comprovado o vínculo biológico entre as partes (fls. 05-06), e à míngua de outros documentos comprovando a real situação socioeconômica das partes, arbitro os alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) do salário mínimo atual, deduzidos os descontos compulsórios, a serem pagos diretamente a representante legal pelo requerido até o dia dez (10) de cada mês, mediante recibo.
Designe-se data de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Cite-se o réu por carta-AR e intime-se a representante legal das alimentandas a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença.
Ciência ao MP.

Intimem-se.

13.582. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000381-43.2016.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JUCIELE JOSÉ PEQUENO
Advogado(s):
Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II) e com isenção de custas.
Comprovado o vínculo biológico entre as partes (fls. 04-05), e à míngua de outros documentos comprovando a real situação socioeconômica das partes, arbitro os alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) do salário mínimo atual, deduzidos os descontos compulsórios, a serem pagos diretamente a representante legal pelo requerido até o dia dez (10) de cada mês, mediante recibo.
Designe-se data de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Cite-se o réu por carta-AR e intime-se a representante legal das alimentandas a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença.
Ciência ao MP.
Intimem-se.

13.583. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000034-93.2005.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, FRANCISCO FRANÇA DE ARAÚJO
Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3181/00)
Réu:
Advogado(s):
Trata-se de Ação proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.
Pedido de extinção da execução por liquidação extrajudicial da dívida formulada pelo exequente.
Brevemente relatados. DECIDO.
Tendo em vista que a dívida foi quitada, EXTINGO a execução, tal como prevê o artigo 924, II do CPC.
Autorizo, desde já, eventual pedido de desentranhamento.
Revogo a penhora realizada de f. 29 devendo a secretaria do juízo, se for o caso, providenciar o seu cancelamento junto ao cartório respectivo.
Condeno a parte executada a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do exequente, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, se se tratar de parte beneficiada pela assistência judiciária gratuita.
Publique-se. Registro Eletrônico. Intime-se.
Após, com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

13.584. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000162-98.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CRISTINA DIAS BORGES
Advogado(s): RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8648)
Réu: LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PI 9095)
Nos termos do art. 350 do CPC, intimo o patrono do autor para, querendo, réplicar à contestação e documentos.
Prazo: 15(quinze) dias.

13.585. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000631-81.2013.8.18.0075
Classe: Guarda
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA RAMOS, MARIA ALDENORA NONATA DA COSTA RAMOS
Advogado(s): FRANCISCODALTONDASCHAGASDEVASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 91095)
Requerido: MAYARA DA COSTA RODRIGUES, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SRA. ANA CLAUDIA DA COSTA RAMOS
Advogado(s):
A mãe requerida foi citada/intimada e não se manifestou nos autos.
Proceda-se a pesquisa via sistema SIEL, assim como oficie-se ao INSS para fins de localizar possível endereço do Sr. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE PAULA em seus cadastros.
CASO RESTEM FRUSTRADA AS DILIGÊNCIAS ACIMA, cite-se por edital.

13.586. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000430-84.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s):
Trata-se de ação de obrigação de fazer c/c liminar ajuizada por Mário LOPES DE SOUSA contra ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA DO PIAUÍ.
Alega o requerente, em síntese, que é responsável pela manutenção do poço que fica localizado no povoado, sendo que este poço fornece água para várias famílias e seus animais.

Segue relatando que devido a um erro de leitura das contas vêm sendo cobrado valores incompatíveis com o consumo de energia necessário para o fornecimento referido.
Informa que já procedeu a devida reclamação administrativa desde 09/03/2016, sendo que até a presente nada nenhuma providência fora tomada.
Relata que foi interrompido o fornecimento de energia do poço da localidade, deixando todos os moradores da região sem água para o consumo próprio e dos animais.
Pleiteia, em sede de liminar que a empresa requerida seja obrigada a restabelecer o fornecimento de energia no endereço da residência das requerentes.
É o relato do essencial. Decido.
Não se trata o presente caso de um problema individual do autor da ação, afetando, sim, todos os moradores da localidade Morro dos Cavalos, a quem o autor se intitulou representante.
Assim, possível concluir que a regularização do fornecimento de energia no morro dos cavalos é matéria que se desdobra a todos os moradores do morro do cavalo, constituindo-se, este pedido, em verdadeira pretensão coletiva, reclamando a tutela coletiva do feito, por ter dimensões metaindividuais, sendo possível identificar o grupo de pessoas afetas, in casu, os moradores da localidade do morro do cavalo
Nesse diapasão, as normas processuais exigem do autor o preenchimento dos requisitos vinculados às condições da ação, quanto ao interesse e legitimidade, delineados no Código de Processo Civil. A legitimatio ad causam é a titularidade, ativa ou passiva da ação, sendo qualidade que individualiza a pessoa a que pertence o direito de agir, bem como àquela com referência a qual ele existe. Por conseguinte, a legitimação ativa deve ser exercida somente pelo autor do direito afirmado sendo, portanto, fato que determina a titularidade da ação.
Ninguém pode, em nome próprio, litigar direito alheio, sendo esta uma decorrência lógica das normas processuais inseridas no Código de Processo Civil. Na medida em que a regularização do fornecimento de energia no morro dos cavalos é matéria que se desdobra a todos os moradores da região, tenho que a relação em questão ensejaria a apreciação da matéria por meio de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público ou mesmo o Município de Simplício Mendes.
Tal fato, portanto, torna inviável ao autor buscar para si, a tutela de direito coletivo, como se substituto processual fosse, por carecer de ilegitimidade ativa ad causam para ingressar judicialmente com o referido pleito.
Logo, diante da demonstração de que a parte autora carece de legitimidade ativa ad causam para pleitear direito coletivo em ação individual, envolvendo a matéria questão de ordem pública, declaro a ilegitimidade ativa ad causam da parte autora em relação ao pedido de obrigação de fazer imposta a ré, dada a natureza coletiva da pretensão.
Sem custas e honorários.
Publique-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

13.587. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000383-13.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Rito sumaríssimo.
Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição do Requerido em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova.
Quanto ao pedido liminar, entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não de ilegalidade da cobrança.
Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar.
Cite-se. Intimem-se.

13.588. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000385-80.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CÉLIA TOLENTINO REIS
Advogado(s): ANDRE DA SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13307)
Réu: LOJAS AMERICANAS - B2W, DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Rito sumaríssimo.
Designe-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição do Requerido em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova.
Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar.
Cite-se. Intimem-se.

13.589. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000484-21.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO NERI SANTIAGO
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
I - RELATÓRIO.
SEBASTIÃO NERI SANTIAGO, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, ajuizou AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS).
Inicialmente, alega exercer atividade rural a sua vida inteira, ao lado de sua família, em regime de economia familiar, no cultivo da plantação de milho e feijão ligeiro.

Segue relatando que seu pedido de aposentadoria por idade rural foi administrativamente indeferido pelo INSS, por motivos aleatórios.
Pugna pela condenação da ré à concessão de Aposentadoria por Idade Rural, com pagamento da verba retroativa desde o requerimento administrativo na data 19/07/2014.
Com a peça exordial (fls. 02-08), veio a documentação de fls. (09-40).
Citado por remessa(fls.43), o INSS apresentou contestação às (fls.45-50), sem preliminares, e no mérito, pugnou pela improcedência da pretensão.
Réplica de fls.58-61.
Na audiência de instrução e julgamento no dia 28 de Abril de 2016, às 09h:30min, foi procedido o depoimento do Autor e das testemunhas, conforme as fls. 73-75, sendo concedido o prazo de 05(cinco) dias para o INSS apresentar suas alegações finais.
Alegações finais remissivas da parte autora.
Alegações Finais na fl.78. O INSS reafirmou o disposto na contestação, pugnando pela improcedência.
É a síntese do necessário. DECIDO.
II - FUNDAMENTAÇÃO
São requisitos do beneficio previdenciário da aposentadoria por idade de trabalhador rural contar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem e comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondentes à carência do benefício pretendido, conforme dispõe o artigo 48, §1º, 2º da Lei 8.213/91.
Constata-se dos documentos, de identificação e qualificação civil da parte autora, juntados aos autos, que o atendimento do requisito etário havia sido preenchido a época do requerimento administrativo junto à autarquia previdenciária, conforme às fls. 10.
No pertinente ao exercício efetivo de atividade rural, deve ser demonstrado por meio razoável de início de prova material, atrelado à prova testemunhal. E, neste afã, juntou aos autos, dentre outros documentos, Certidão de Casamento(fl.12), Ficha do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Simplício Mendes-PI(14) e o Titulo de Eleitor(fl.10), RG e CPF(fl.10), Declaração de Exercício de Atividade Rural de Simplício Mendes-PI(fls.20-21), Carteira de Trabalho(fls.13-14), ITR(fls.28-30), Declaração de Aptidão ao Pronaf(fl.24), Contrato de Comodato(fl.26) e Histórico das Informações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais(fl.22) e cumprindo as exigências contidas no art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91, bem como no enunciado da Súmula 149/STJ, e no consolidado contexto do artigo 333, I, do Código de Processo de Civil.
Para a concessão de aposentadoria rural, a certidão de nascimento dos filhos que qualifique o companheiro como lavrador deve ser aceita como início de prova documental do tempo de atividade rurícola da companheira. (STJ. 3ª Seção. AR 3.921-SP, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 24/4/2013).
In casu, a certidão de casamento de f. 12 é datada de 04/08/1988, constando a profissão do próprio autor como "lavrador".
Como é cediço o início de prova material deve referir-se à atividade rural, não necessitando abranger todo o período que se pretende provar. Nesse sentido, o entendimento sumulado da Turma de Uniformização Nacional dos Juizados Especiais Federais, in verbis:
Súmula 14 - Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.
Desta feita, recebo os documentos carreados aos autos como início de prova material, pelo que cumprida a exigência contida no art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91, bem como no enunciado da Súmula 149/STJ.
Corroborando a prova documental, as testemunhas LUCIA NERY DA SILVA e ANTÔNIO DE PÁDUA SANTOS confirmaram o labor da parte autora voltado às atividades rurícolas, conforme consta nas fls.73-75, oitiva estas gravadas em mídia eletrônica.
Nesse sentido, foi editado o recente enunciado 575 do STJ que preceitua que: "É possível reconhecer o tempo de serviço rural anterior ao documento mais antigo apresentado desde que amparado em convincente prova testemunhal colhida sob contraditório.
Por sua vez, o regime de economia familiar está configurado pela Declaração do STR incluso, informando que a Requerente exerce atividade rurícola. Este documento também é apto a comprovar o exercício da atividade rural pelo período de carência exigido em lei, posto que há entendimento jurisprudencial neste sentido, infirmando-se como uma prova robusta, in verbis:
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. CONCESSÃO. REQUISITOS. 1. Para concessão de aposentadoria por idade de trabalhador rural, exige a Lei nº 8.213/91, art. 48, §§ 1º e 2º, idade mínima de 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinqüenta e cinco), se mulher, excluído o cumprimento de carência, a teor do artigo 26, inciso III, combinado com o artigo 39, inciso I, da mesma lei. 2. Carteira de filiação a sindicato rural e ficha de beneficiário do INAMPS, indicativas da profissão de lavrador, nota de crédito rural para financiamento de instrumentos agrícolas e nota fiscal de compra de produtos agropecuários servem como início de prova material da condição de rurícola do autor. 3. Contrato particular de arrendamento rural e declaração de sindicato rural fornecida no período de vigência do artigo 106, inciso III, da Lei nº 8.213/91, comprovam o efetivo exercício de atividade rural. 4. Certificados de cadastro de imóvel rural no INCRA, com anotação de inexistência de trabalhadores assalariados e qualificação do autor como trabalhador rural, demonstram trabalho rural, em regime de economia familiar. (AC 2000.01.99.138753-0/MG, Rel. Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima, Primeira Turma, DJ de 21/06/2002, p.47) - DESTACAMOS.
"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. EXISTÊNCIA. 1. Os documentos acostados aos autos, quais sejam, declaração de ex-empregador, declaração do Sindicato Rural de Canindé-CE, guia de recolhimento da contribuição sindical, onde consta que a autora é trabalhadora rural, bem como o comprovante de pagamento de Imposto Territorial Rural, em conjunto com a prova testemunhal, demonstram a condição de trabalhadora rural da recorrida". (AgRg no AgRg no REsp 642594 / CE; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2004/0031050-8, Relator Ministro PAULO GALLOTTI, DJ 02.04.2007 p. 313). GRIFEI.
"PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL. FICHA DE FILIAÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. CORROBORADA POR IDÔNEA PROVA TESTEMUNHAL. 2. A Ficha Cadastral de Filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Horizonte-CE constitui início razoável de prova material e, corroborado pela Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, comprova a atividade do Autor como rurícola, para fins previdenciários". Precedentes desta Corte. (EREsp 499370 / CE ; EMBARGOS DE DIVERGENCIA NO RECURSO ESPECIAL 2006/0043022-7, Relator Ministra LAURITA VAZ, DJ 14.05.2007 p. 248). (GRIFO NOSSO). PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA. PROVA TESTEMUNHAL. ARESTO RECORRIDO. A valoração da prova testemunhal da atividade de trabalhador rural é válida se apoiada em início razoável de prova material. Já é pacífico o entendimento de que a declaração de sindicato rural ou de ex-patrões deve ser considerada como razoável início de prova material completado por testemunhos. Agravo desprovido (STJ, 5ª Turma, AGRESP 346502-SP, rel. Min. José Arnaldo Fonseca, DJ in 01.07.2002, p. 375)." - DESTACAMOS.
Desta feita, a parte autora faz jus ao benefício da aposentadoria rural por idade correspondente a 01 (um) salário mínimo no valor vigente em cada competência.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar à autarquia previdenciária que conceda o benefício de aposentadoria rural à parte autora correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo no valor vigente de cada competência. Esclareça-se que o termo inicial do benefício é a partir do requerimento administrativo. A correção monetária deve ser aplicada desde a data em que cada parcela se tornou devida, segundo o enunciado da Súmula nº 19 do TRF da 1ª Região, com atualização constante no manual de cálculos da Justiça Federal. Os juros de mora são devidos e calculados em 1% (um por cento) ao mês, desde a citação.
Considerando que restou demonstrado de forma clara e patente o direito do requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, CONCEDO a antecipação da tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do

benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação pessoal, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite máximo de 60(sessenta salários mínimos).
Condeno o INSS no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, cujo percentual, nos termos do art. 85, §3º, do novo CPC, será fixado no cumprimento de sentença definitiva, o qual incidirá sobre as parcelas vencidas até a publicação da sentença.
P.R.I, sendo a intimação do INSS, por remessa dos autos.
Transitada em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.

13.590. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000070-62.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERIVALDO ALVES BISPO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
I - RELATÓRIO
Trata-se de AÇÃO DE CONCESSÃO DE AMPARO SOCIAL (BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL), ajuizada por ERIVALDO ALVES BISPO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS).
Inicialmente, alega ser portadora de deficiência mental, enfermidade esta que impossibilita de exercer atividades laborativas.
Segue relatando, que requereu benefício de Amparo Assistencial junto ao INSS, não sendo aceito, sob alegação de que não teria direito ao benefício.
Pugna pela condenação do réu à concessão do referido benefício, com pagamento da verba retroativa desde o requerimento primevo, acrescida de juros de mora e correção monetária.
Com a peça exordial (fls. 02-06), veio a documentação de fls. 07-13.
Conforme, consta nos autos de fls.15-16, Decisão Interlocutória indeferindo a concessão da antecipação da tutela.
Citado por carta precatória(fl.19), o INSS apresentou contestação às fls. 25-37, sem preliminares, onde no mérito pugnou pela improcedência da pretensão.
Perícia médica de fls. 71-73.
Perícia socioeconômica de fl. 63.
Tendo em vista que não houve mais requerimentos de mais nenhuma prova, foram apresentados as manifestações sobre o laudo pericial pelas partes, sendo que a parte autora concordou com a perícia médica e às fls. 83-90, o INSS requereu que fosse julgados totalmente improcedentes os pedidos formulados na peça exordial.
É a síntese do necessário. DECIDO.
II FUNDAMENTAÇÃO
II. 1 MÉRITO
II.1.1 CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL
II.2.1.1 LAUDO PERICIAL EO ESTUDO SOCIAL
Trata-se, de Benefício de Amparo Assistencial , com fulcro no artigo 20, caput e § 3º da Lei nº 8.742/93, que prevê a concessão do benefício assistencial ao deficiente, há de se perquirir: a) ser o requerente portador de deficiência, tal qual estabelecido na norma constitucional; b) estar incapacitado de prover-se por si ou por sua família.
Conforme, consta nos autos, nas fls. 71-73, o laudo médico concluiu que a autora está impossibilitada de trabalhar em razão de problemas mentais, sendo uma doença irrecuperável.
Corrobora esse meu entendimento a situação de que havendo incapacidade médica, ainda que apenas parcial, cabe a concessão do benefício se as condições pessoais forem desfavoráveis à inserção ou reinserção no mercado do trabalho.
Por sua vez nas ações em que se postula benefício assistencial, é necessária a comprovação das condições socioeconômicas da parte autora por laudo de assistente social, por auto de constatação lavrado por oficial de justiça ou, sendo inviabilizados os referidos meios, por prova testemunhal (Súmula 79-TNU).
Pois bem.
O § 3º do art. 20 da Lei n. 8.742/93, que prevê o critério da renda per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo para concessão do LOAS, é inconstitucional, como reiteradamente vem decidindo o judiciário.
Este critério se encontra defasado e a análise da situação de miserabilidade deverá ser feita, no caso concreto, com base em outros parâmetros.
In casu, o Estudo Social (fl. 63), relata que o grupo familiar sobrevive do salário de R$ 70,00(setenta reais), sendo a concessão do benefício essencial para melhorar a qualidade de vida da requerente, que se encontra impossibilitado de exercer atividade laborativa.
A prestação pecuniária ora em destaque tem natureza assistencial e encontra fundamento no art. 203 da Constituição Federal de 1988, in verbis:
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora
de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
Feitas essas considerações tenho que as condições socioeconômicas da autora são precárias, com limitações para desempenhar certos atos da vida em sociedade, precisando de ajuda para suas tarefas cotidianas.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar à autarquiaprevidenciária que conceda o benefício de Amparo Social à parte autora correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo no valor vigente de cada competência. Esclareça-se que o termo inicial do benefício é a data da juntada do laudo pericial oficial. A correção monetária deve ser aplicada desde a data em que cada parcela se tornou devida, segundo o enunciado da Súmula nº 19 do TRF da 1ª Região, com atualização constante no manual de cálculos da Justiça Federal. Os juros de mora são devidos e calculados em 1% (um por cento) ao mês, desde a citação.
Considerando que restou demonstrado de forma clara e patente o direito do requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, CONCEDO a antecipação da tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação pessoal, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite máximo de 60(sessenta salários mínimos).
Condeno o INSS no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, cujo percentual, nos termos do art. 85, §3º, do novo CPC, será fixado no cumprimento de sentença definitiva, o qual incidirá sobre as parcelas vencidas até a publicação da sentença.
P.R.I, sendo a intimação do INSS, por remessa dos autos.
Transitada em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.

13.591. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000690-40.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA COELHO DE CARVALHO
Advogado(s): ROGÉRIO PAULO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5959/08)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA NÃO CONCEDIDO ao argumento de que embora portasse direito adquirido a aposentar-se em junho de 2003 optou por permanecer laborando como professora até maio de 2009 nunca tendo percebido qualquer espécie de retribuição pecuniária à título de abono de permanência.
Historia inicialmente que é beneficiária da previdência do Estado do Piauí, inscrito com matrícula nº. 055383-2, aposentada por idade e tempo de contribuição.
Segue relatando que ao tempo da concessão de sua aposentadoria como professora a mesma perfazia uma serventia de 30 anos e 282 dias de contribuição e 57 anos de idade, cumprindo os requisitos constitucionais.
Por fim, sustenta que conforme parecer do TCE_PI e certidão emitida pelo IAPEP estaria comprovado que desde junho de 2003 já teria cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária.
Devidamente citado, o requerido apresentou contestação de fls. 64-71, alegando, em preliminar, sua ilegitimidade passiva e, no mérito, a improcedência do pedido.
Réplica da contestação de fls. 76-79.
Alegações finais do réu de f. 101.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO.
2.1. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA.
O abono de permanência é devido ao servidor público pela fonte responsável pelo seu pagamento quando da ativa, no caso, o Estado do Piauí, como forma de compensar a contribuição previdenciária daquele que já poderia se aposentar, e não pelo seu instituto de previdência, sendo o IAPEP parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda.
Cumpre ressaltar que o IAPEP não é devedor do abono de permanência, posto que não se trata de benefício previdenciário, mas de direito do servidor em perceber, do ente político, aquilo que contribui à previdência, mesmo já podendo se aposentar.
Não obstante, segundo o texto na Lei Comp. Estadual 40/2004, no seu art. 2º que, o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí é administrado pelo Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, criado pela Lei nº 2.742, de 31 de janeiro de 1966. Prevê, igualmente, em seu art. 5º, §5º, que o abono de que trata o § 4º (abono de permanência) é de responsabilidade dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.
Nesse afã a própria lei estadual retira da competência do IAPEP o pagamento do tal abono, sendo ele parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, acolho a ilegitimidade passiva do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e, resolvo o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC.
Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais arbitro em 20% sobre o valor atualizado da causa, em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, conforme previsão do artigo 85, parágrafo 2º, do CPC, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, se se tratar de parte beneficiada pela assistência judiciária gratuita.
Publique-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

13.592. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-04.2012.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANA MORAIS
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES - OAB/PI 6143(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
Trata-se de ação em que se postula a revisão de cálculo da renda mensal de benefício previdenciário - pensão por morte, bem como o pagamento das diferenças vencidas e vincendas decorrentes da revisão.
Citado o INSS, apresentou contestação de fls. 33-40.
2. F U N D A M E N T A Ç Ã O
2.1. DO MÉRITO
O benefício previdenciário, cuja renda mensal pleiteia-se a revisão, fora concedido em 27/07/1997.
A presente ação foi ajuizada apenas em 07/02/2012.
Preceitua o art. 103 da Lei nº 8.213 que é de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte o do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, declaro a decadência do direito, nos termos do art. 487, II do CPC.
Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, APLICÁVEL AO CASO.
Publique-se.
Intimem-se o INSS e a Defensoria, por remessa dos autos.
Transitada em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.

13.593. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000388-35.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDERSON JOSE DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):
Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.
A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 282 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Como é sabido o INSS não comparece as audiências designadas pela comarca razão pela qual torna-se infrutífera a designação de audiência inaugural conciliatória como prevê o novo CPC.
Assim, CITE-SE o INSS, por remessa dos autos, para fins de apresentar contestação no prazo de legal, ocasião em que, se for o caso, poderá apresentar proposta de acordo.
Quanto ao pedido de tutela antecipada, o INSS indeferiu administrativamente o pedido de pensão por morte ao argumento de que na época do óbito o instituidor não era mais segurado (f. 56).
Como é cediço os atos administrativos possuem a presunção de legitimidade e veracidade.
Penso, pois, que apenas após o decorrer da instrução processual possa aparecer elementos suficientes para afastar referida presunção.
Desse modo, por ora, indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Publique-se.

13.594. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000387-50.2016.8.18.0075
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EDIMARY GONÇALVES VARÃO PAULO, AUREO DE CARVALHO PAULO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu:
Advogado(s):
Ao MP.

13.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000401-34.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIANO MARQUES MAURIZ
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Recebo a competência.
Intime-se o patrono do autor da chegada dos autos a esta comarca para requerer o que entender de direito.
Prazo: 05(cinco) dias.

13.596. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000402-19.2016.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ DA LUZ COÊLHO
Advogado(s):
Recebo a competência.
Vistas dos autos à Procuradoria Federal para requerer o que entender de direito, notadamente para se manifestar sobre a certidão de f. 41.

13.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000415-18.2016.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: LUIZ DE GONZAGA PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: MARIA JOSÉ DA COSTA
Advogado(s):
Designe-se data para oitiva de duas testemunhas a serem trazidas pelo autor, independente de intimação.

13.598. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000428-17.2016.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: GLEYCIANE RODRIGUES PAZ, FRANCISCO FILHO RODRIGUES PAZ
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PI 6169)
Réu:
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
FRANCISCO FILHO RODRIGUES PAZ e GLEYCIANE RODRIGUES PAZ, representados por seu genitor FRANCISCO ALEXANDRE PASSOS aforaram o presente pedido de retificação do seu assento de nascimento pelos motivos expostos às fls. 02-06, com fundamento na Lei de Registros Públicos.
Ao pedido inicial juntou documentos (fls. 07-14).
Sem vistas ao Promotor de Justiça, tendo que o mesmo faz parecer por sua não intervenção nestes tipos de ação.
Suficientemente relatados, D E C I D O.
Cuidam os presentes autos de Pedido de Retificação dos assentos de nascimentos dos requerentes, formulado em conformidade com a Lei de Registros Públicos.
Com efeito, da prova produzida nos autos, verifico que o pedido merece acolhida.
De fato, deve ser retificado as certidões de nascimento dos requerentes para que constem o sobrenome paterno "PASSOS" e não "PAZ".
Por isso, acolho o pedido inicial, para determinar a retificação nos assentos de nascimentos de fls. 12-13, para que faça a retificação determinada, passando os requerentes a assinar com os nomes FRANCISCO FILHO RODRIGUES PASSOS e GLEYCIANE RODRIGUES PASSOS, permanecendo inalterados os demais dados.
Expeça-se Mandado para o(s) cartório(s) competentes.

Sem custas, por ser os autores beneficiários de gratuidade de justiça, que ora defiro.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Tudo devidamente cumprido e expedido, arquivem-se.

13.599. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000406-56.2016.8.18.0075
Classe: Justificação
Requerente: MAÇUELI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Réu:
Advogado(s):
MAÇUELI RODRIGUES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, requer, a lavratura do seu REGISTRO DE NASCIMENTO.
Alega o requerente que nasceu no dia 19 de março de 1982, na cidade de Teresina, tendo como genitores Francisco Rodrigues da Silva e Sabina Maria da Silva.
Segue relatando que nunca tirou sua certidão de nascimento, embora possua título eleitoral e certidão de batismo.
Com a inicial segue os documentos de fl. 06-10.
Sem vistas ao Promotor de Justiça que responde pela Comarca, tendo em vista que o mesmo opina por sua não intervenção nestes tipos de ação.
Brevemente relatados. DECIDO.
FUNDAMENTAÇÃO
Na presente ação de suprimento de registro civil, procedimento de jurisdição voluntária, onde a máquina judiciária atua em caráter administrativo de sorte a chancelar negócios jurídicos, dando-lhes a devida carga de validade e eficácia, não havendo, portanto, o exercício da jurisdição propriamente dita, a interessada pede a lavratura do seu registro de nascimento.
Quanto a quaestio posta sob exame, o conjunto probatório carreado aos autos demonstra que o interessado não possui registro de nascimento.
A documentação que instrui a vestibular, notadamente o título eleitoral de f. 08, corroboram os fatos narrados na inicial, tornando-se, por essa razão, imperiosa a lavratura do registro de nascimento postulado, na forma descrita na exordial.
Saliento, entretanto, que explicado alhures que o pedido em exame é mero procedimento administrativo, o seu dispositivo de sentença não faz coisa julgada material.
Por essa razão, resguardo, expressamente, os direitos de terceiros não mencionados ou citados que eventualmente tenham seus interesses prejudicados no caso em exame.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, e com as ressalvas já pontuadas, atinentes aos direitos de terceiros, DEFIRO o pedido articulado na inicial, para determinar seja lavrado o Registro de Nascimento de MAÇUELI RODRIGUES DA SILVA, nascido no município de Teresina - PI, no dia 19 de março de 1982, filho de Francisco Rodrigues da Silva e Sabina Maria da Silva.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Sem custas e sem honorários, uma vez que o autor pede sob o pálio da Justiça Gratuita.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

13.600. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000407-41.2016.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Interditando: LUANA EVELYN SILVA BARBOSA
Advogado(s):
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.
Face à documentação apresentada, mormente o atestado médico firmadapela médica Dra. CLARA YSAAC TAQUECHEL de fls. 07, DEFIRO o pedido de curatela provisória, nomeando a Sra.MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, como curadora.
Lavre-se o termo de curatela provisória.
Designe-se audiência para proceder a entrevista da interditanda.
Cite-se e intimem-se.

13.601. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000427-32.2016.8.18.0075
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO CLARINDO PEREIRA, JOSEFA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PI 73-B)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o patrono dos autores para juntar aos autos certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área para fins de se saber a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel.
Intimo, ainda, para que traga aos autos certidão óbito do falecido NÓE MOURA FÉ, bem como o endereço de seus eventuais herdeiros.
Prazo: 15(quinze) dias.

13.602. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000431-69.2016.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA - DF
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES
Advogado(s):
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Designe-se audiência para o dia 29/09/2016, às 10:00.
Intimações necessárias.

13.603. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000421-25.2016.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PI 4.865)
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI
Advogado(s):
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Designe-se audiência para o dia 29/09/2016, às 09:00.
Intimações necessárias.

13.604. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000320-22.2015.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, SEBASTIÃO BATISTA DOS REIS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Face ao certificado à f. 25, devolva-se a carta ao juizo deprecante para que delibere a respeito da questão.

13.605. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000406-90.2015.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICO E FAMILIAR CONTRA A MULHER - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA-DF
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Face ao certificado à f. 26, devolva-se a carta ao juizo deprecante para que delibere a respeito da questão.

13.606. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000436-62.2014.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASA NOVA - BAHIA, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES, EUNILTON GOMES VIEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Oficie-se ao juízo deprecante solicitando informações acerca do andamento processual do feito nº. 0000004-75.2014.805.0052.
No mesmo ofício deverá ir a informação de que o acusado está cumprindo regularmente as condições impostas à título de cautelares alternativas à prisão.

13.607. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000378-88.2016.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MORRO AGUDO-SP
Advogado(s): MERHEJ NAJM NETO (OAB/SP 175970); RODRIGO ANTÔNIO NEVES BATISTA(OAB/SP 220698); SEBASTIÃO ALVES CANGERANA OAB/SP 126606)
Deprecado: DEPRECADO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Designe-se audiência para o dia 29/09/2016, às 11:00.
Intimações necessárias.

13.608. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001069-07.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO DE ALENCAR MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 7167)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados MARCELO DE ALENCAR MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 7167) e ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PI, nº 6822-A, a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 10:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus gomes Xavier - analista judicial o digitei.

13.609. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000807-28.2011.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAIAS ANDRADE DA CUNHA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)

Réu: LUIS CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PI 7070-B)
DECISÃO: Diante do exposto, acolho a presente Exceção de Incompetência, declarando este Juízo incompetente para o julgamento do feito. Determino a remessa destes autos à Comarca de Teresina, para livre distribuição entre uma das varas cíveis da capital. Intimem-se. Remetam-se com baixa no sistema.

13.610. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000729-29.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISLANE MACHADO OLIVEIRA
Advogado(s): CHRISTIANY MARYSA DA SILVA COSTA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7741)
Réu: MANAGER ONLINE SERVIÇOS DE INTERNET
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado CHRISTIANY MARYSA DA SILVA COSTA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7741) e SOCORRO DE MARIA MARINHO ARAUJO COSTA OAB/PI, nº 9969, a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 10:45 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.611. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000420-71.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAZARO RAIMUNDO TAVARES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, arquivando-se os documentos, se no prazo de 15 dias a parte não vier recebê-los. I. e Cumpra-se.

13.612. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000593-32.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ MORAES LIMA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: PETROMEL EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO GOMES(OAB/PARANÁ Nº 70642)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260) e CARLOS EDUARDO GOMES(OAB/PARANÁ Nº 70642) a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 11:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.613. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001071-74.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIONIZIA RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): MARCELO DE ALENCAR MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 7167)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado MARCELO DE ALENCAR MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 7167) e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB/PI 8203 a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 10:30 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.614. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000719-82.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATHAIS ARAUJO LIMA COSTA
Advogado(s): JOÃO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados JOÃO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241) e RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762 a comparecer, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 10:30 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.615. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000789-65.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: LAZARO RAIMUNDO TAVARES
Advogado(s):

DECISÃO: Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição (art. 3º, DL 911/1969, alterado pela Lei nº 10.931/2004). Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.616. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000789-65.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: LAZARO RAIMUNDO TAVARES
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de Embargos de Declaração apresentada pela parte autora, com relação ao despacho de emenda de fls. 38. Referido despacho não observou as alterações legislativas promovidas no Decreto-Lei 911/64, através da Lei 13.043/2014. Dentre as mudanças, não é mais exigido que a notificação seja expedida por Cartório Extrajudicial. Do exposto, revogo o despacho de fls. 38, determinando o prosseguimento do feito. Intime-se.

13.617. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000138-33.2015.8.18.0076
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ANTONIA LUCIA LEITE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SANTANDER LEASING S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
DECISÃO: Consoante o posicionamento do STJ, independente de haver ou não trânsito em julgado, a conexão não determina a reunião de processos, se um deles já foi julgado. Nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO REVISIONAL E AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM JUÍZOS DIVERSOS - DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO REVISIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE CONEXÃO - SÚMULA 235 DO STJ (Parte: Agravante: Benedito Augusto Filho - ME, Parte: Agravado: Banco Volkswagen S/A,Relator(a): Des. João Maria Lós, Julgamento: 28/04/2009, Órgão Julgador: 1ª Turma Cível Publicação: 18/05/2009). Ante o exposto, rejeito a conexão alegada. Intimações e expedientes necessários.

13.618. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000565-06.2010.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: ANTONIA LUCIA LEITE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: Verifico nos autos da Exceção de Incompetência em apenso, que a havia um processo tramitando pela 1ª Vara Cível de Teresina (Ação Revisional nº 190762010), onde consta, resumidamente, no extrato do processo, o seu julgamento com mérito. Intimem-se as partes para manifestação sobre eventual existência de coisa julgada, no tocante à revisão de cláusulas contratuais. Prazo de 15 dias.

13.619. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000788-17.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI Nº 9016
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300) e WILSON SALES BELCHIOR OAB/PI Nº 9016 a a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 12:20 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.620. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000377-13.2010.8.18.0076
Classe: Exibição
Requerente: CLEUSIMAR MARTINS
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Requerido: FIDC NP. MULTISEGMENTOS CREDISTORE
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)e GIORISMAR MACHADO DOS SANTOS OAB/PI nº 4.021, a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 9:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.621. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001062-78.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253) e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB/PI 8203-A a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 08:30 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.622. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000847-39.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA DE SOUSA MENDES FERREIRA
Advogado(s): MARCELO DE ALENCAR MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 7167)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado MARCELO DE ALENCAR MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 7167) e CARLA DA PRATO CAMPOS OAB/SP 156.844, a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 9:30 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.623. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001061-93.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES SANTOS ALVES
Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A - BVC
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253) e FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG Nº76.696,a comparecerem, na Sala das Audiências, no Prédio do Forum Des. Pedro Conde, sito à Rua Anfrisio Lobão 222, Centro, na cidade de União PI., no dia 06/10/2016, às 13:00 Horas, para realização da audiência de conciliação. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

13.624. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000966-34.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MADALENA MARIA XAVIER
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700)
SENTENÇA: Por essas razões, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO nos termos do art. 487, I do Novo Código de Processo Civil, rejeitando o pedido autoral. Sem custas e honorários (Lei. 9.099/95). P. R. I. Cumpra-se.

13.625. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000267-45.2009.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: CARMEN POLETTO REGAZON
Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242-B)
Inventariado: MARCOS AURÉLIO REGAZON
Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242-B)
JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha apresentada através do esboço de fls. 169/178, destes autos de inventário de bens deixados por falecimento de Marcos Aurélio Regazon, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

13.626. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000034-09.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: W M V
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Réu: G R V
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Pelo expendido, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extingo o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC).

13.627. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000039-31.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURI ANTONIO RETTORE
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669)
Réu: AUGUSTO ROBERTO BIANCHINI, MARINES DE FATIMA DHAMER BIANCHINI
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
ISTO POSTO, e pelo que mais dos autos constam julgo parcialmente parcialmente procedente o pedido contido nesta ação de perdas e danos, e

extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.
De consequência, condeno o requerido a pagar ao autor o valor equivalente a 1512 (um mil quinhentas e doze) sacas de soja comercial de 60kg cada, levando-se em consideração a média dos preços praticados no mercado interno regional para a comercialização do produto no ano de vencimento de cada parcela, valor este que deve ser corrigido monetariamente a partir do vencimento de cada parcela, segundo o índice definido pela Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, e acrescidos de juros de mora a partir da citação (no caso, dia da apresentação da contestação).

13.628. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000063-06.2006.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Declarante: PEDRO ALVES MONTEIRO
Advogado(s):
Declarado: AMÉRICA EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA
Advogado(s):
ISTO POSTO, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, por ausência de legitimidade ativa.

13.629. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000090-15.2008.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. A. B. LEAL
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B), RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Réu: EMPRESA DE CHOCOLATES GAROTO S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)
DESPACHO: Ficam as partes intimadas através dos Advogados para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10 de Outubro de 2016, às 10:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum da Vara Única de Valença do Piauí.

13.630. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000675-91.2013.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Representado: MAURO DA SILVA TORRES JUNIOR
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: Fica o Advogado do denunciado, Dr. João Lucas Lima Verde Nogueira (OAB/PI nº 6216), intimado da audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de Setembro de 2.016, às 15:00 horas, no Fórum local, à Rua Epaminondas Nogueira, nº 428- Centro- Valença do Piauí - Piauí.

13.631. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000429-66.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO ADRIANO DA SILVA
Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (GRUPO BRADESCO)
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado da audiência designada para o dia 05 de Outubro de 2016, às 09:00 horas, no Fórum de Justiça da Comarca de Valença do Piauí.eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

13.632. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000847-96.2014.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA MAURIL DA COSTA
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Interditando: JOANITA MAURIL DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA:
SENTENÇA. "Trata-se de Embargos de Declaração com efeitos modificativos, em que a embargante visa sanar omissão contida na sentença de fls.32/33, que teria deixado retificar o nome da parte autora, ou seja, da interditante, que seria Maria Ivone Mauril da Costa, embora tenha esta assinado o termo de audiência e seja irmã de Teresinha Mauril da Costa,interditanda.Por meio da quota de fl. 41, o MP opinou pelo provimento dos embargos.É o relatório. Decido.De fato, procede o pedido da embargante. Por meio da petição de fls. 15/16, foi requerida a substituição da interditante Teresinha Mauril da Costa por sua irmã, Maria Ivone Mauril da Costa, ainda durante a instrução do feito.Em face do exposto, acolho os embargos interpostos às fls. 36/38, no sentido de substituir o nome da interditante, que consta na inicial, passando a ser curadora de JOANITA MAURIL DA COSTA, a sua irmã MARIA IVONE MAURIL DA COSTA. Expeça-se o competente termo de curatela.P. R. I. VALENÇA DO PIAUÍ, 2 de maio de 2016.JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

13.633. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000066-26.2004.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARIA FRANCIELMA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11264), MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)

Réu: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 268295)
SENTENÇA: Ficam as partes intimadas da sentença judicial proferida às fls. 68/72, cujo final tem o teor seguinte: "...
DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fulcro no art. 355, I, do NCPC, JULGO ANTECIPADAMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial, determinando ao Município de Novo Oriente do Piauí PI que proceda a nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias, do requerente João José de Sousa, para o cargo de Zelador de Poço do Povoado Chapada da Mangabeira, zona rural de Novo Oriente do Piauí, ofertado no Edital nº 001 de 17 de dezembro de 2002, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo de responder no âmbito criminal por desobediência e por ato de improbidade administrativa. Honorários advocatícios no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos pelo ente requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 25 de agosto de 2016. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

13.634. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000329-15.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: B. F. V. DE S.
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
DESPACHO: Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra BASÍLIO FILHO VIEIRA DE SÁ, pois o mesmo teria sido autor do crime entabulado no art. 217-A do Código Penal. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino que os respectivos autos aguardem em Secretaria, para a desiginação de audiência de instrução para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos, bem como para o processo em questão, pois refere-se a assunto de possível violação à . diginidade sexual de vítima vulnerável Intimem-se. Cumpra-se. **Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 13, que foi designada Audiência para o dia 03.10.2016, às 10:00 horas. Dou fé.**

13.635. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000199-59.2015.8.18.0118
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: F. M. R. DE C.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: J. DA C.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos e etc. Como se trata de ação que versa sobre direitos indisponíveis, a revelia não gera a presunção de veracidade das alegações da autora, carecendo o feito de produção de provas. Inclua-se em pauta de audiência de instrução e julgamento, com participação do membro do Ministério Público, ocasião em que a autora deverá ser intimada para comparecimento em Juízo, juntamente com seu advogado, acompanhada de testemunhas capazes de elucidar o caso, independente de intimação. Tendo em vista a verdade real dos fatos bem como que apenas o exame genético em DNA teria valor probatório superior aos demais exames trazendo a certeza genética da paternidade, e, ainda, que investigante e investigado têm, em igualdade de condições, os direitos de cidadania e de dignidade humana de conhecer (ser) a origem genética, determino a intimação do requerido para que diga se aceita se submeter ao referido exame, bem assim para que compareça à audiência supra. Advirta-se o réu acerca do teor da Súmula 301 do STJ, de forma que a recusa do suposto pai a submeter-se ao exame de DNA induz presunção júris tantum de paternidade. CUMPRA-SE. **Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 34, que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13.12.2016, às 09:00 horas. Dou fé.**

13.636. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000300-62.2016.8.18.0118
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: J. M. F. DE S. N.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: Vistos em correição etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra JOÃO MANOEL FIGUEREDO DE SOUSA NETO, pois o mesmo teria sido autor do crime entabulado no art. 129, § 9º do CP. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreado aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, e ainda, determino que os respectivos autos aguardem na Secretaria, para a desiginação da audiência de instrução e julgamento para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. **Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 54, que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13.12.2016, às 09:00 horas. Dou fé.**

13.637. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000352-58.2016.8.18.0118
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ERIVALDO DO SANTOS LIMA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Executado(a): ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do Código

de Processo Civil. Custas na forma da lei. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.638. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000191-82.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SOLIMAR NUNES LIMA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: NIPPONFLEX - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÓES LTDA
Advogado(s): PATRICIA SAUGO DOS SANTOS(OAB/PARANÁ Nº 29816)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, ajuizada por MARIA SOLIMAR NUNES LIMA em face de NIPPONFLEX ? INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. para, com fulcro no art. 49, parágrafo único do CDC, condenar a requerida na restituição de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), acrescidos de correção monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, corrigidos a contar do evento lesivo, o qual fixo em 19/12/2014 (fls. 24), nos termos do que dispõe a Súmula 54 do STJ, bem como ainda CONDENAR a ré no pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de reparação pelo dano moral, valor esse que também deverá ser acrescido de correção monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde a publicação desta sentença, e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento lesivo, que fixo em 19.12.2014 (fl. 24), nos termos do que dispõe a Súmula 54 do STJ. Com fulcro no art. 84, § 4º, do CDC, determino à requerida que proceda à retirada do produto na residência da autora, sem quaisquer ônus para a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação (obrigação de fazer), sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá agendar com a autora data e horário para retirada do produto. Deixo de condenar a parte vencida no pagamento das custas e honorários de advogado, nos termos do art. 55, primeira parte, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, nada mais sendo postulado pelas partes, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.639. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000360-35.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSINÉ BRITO OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: P M ELETRONICOS EIRELI
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de optar ou não pela audiência de conciliação, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). Ademais, consigno relevante a opção pelo procedimento, sob pena de se entender em seu silêncio o ordinário.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. 2º CARTORIO CÍVEL

matéria para publicação no diário
Nº: 0010975-04.2005.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: CARLOS A GOMES E CIA LTDA
Executado(a): BASF S.A.
Intime-se o advogado da parte autora, Dr. CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JUNIOR, OAB/PI 6.847, para no prazo de 48hs proceder a devolução dos autos, haja vista a expiração do prazo legal, sob pena de busca e apreensão.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016
OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de equipamentos de segurança para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (1 item); Lote II (1 item); Lote III (1 item); Lote IV (1 item); Lote V (1 item);
VALOR TOTAL: R$46.474,20 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08 de setembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 08 de setembro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 22 de setembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 22 de setembro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 06 de setembro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

15.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 26/08/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a **eventual aquisição de Hd's, com garantia de assistência de 12 meses**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.
LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2
End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro. Teresina/PI. CEP: 64000-180
Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44
Telefax: (86) 3303-0253

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HD´s 500 GB	80	TOSHIBA	R$ 215,00	R$ 17.200,00
2	HD´s 1 TB	60	TOSHIBA	R$ 266,50	R$ 15.990,00
3	HD´s 2 TB	15	TOSHIBA	R$ 520,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.990,00**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

15.3. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO
Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 29/2016** que tem como objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual **aquisição de Hd's, com garantia de assistência de 12 meses**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE I,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2
End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro. Teresina/PI. CEP: 64000-180
Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44
Telefax: (86) 3303-0253

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HD´s 500 GB	80	TOSHIBA	R$ 215,00	R$ 17.200,00
2	HD´s 1 TB	60	TOSHIBA	R$ 266,50	R$ 15.990,00
3	HD´s 2 TB	15	TOSHIBA	R$ 520,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.990,00**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06DE SETEMBRO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

15.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.600/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: Eventual aquisição de HD's com garantia de assistência técnica de 12 (doze) meses, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/08/2016
HORÁRIO: 09:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO*:* 06/09/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/09/2016
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;
ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2
End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro. Teresina/PI. CEP: 64000-180
Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44
Telefax: (86) 3303-0253

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	HD´s 500 GB	80	TOSHIBA	R$ 215,00
2	HD´s 1 TB	60	TOSHIBA	R$ 266,50
3	HD´s 2 TB	15	TOSHIBA	R$ 520,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura - **Procurador-Geral de Justiça.**

15.5. EXTRATO DO CONTRATO 42/2016

a) Espécie: Contrato n° 42/2016, firmado em 06 de Setembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa MULTIPEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.333.080/0001-95;
b) Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) Ar Condicionados Split 22.000 BTUs e 02(dois) Ar condicionados Split 30.000 BTUs, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 11/2015, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;
d) Processo Administrativo: nº. 19276/2016.
e) Processo Licitatório: SRP - Ata nº 11/2015, Pregão Eletrônico nº 16/2015.
f**) Vigência: 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**
g) Valor: O valor da contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho:2016NE01127;
i) Signatários: pela contratada: MULTIPEÇAS LTDA., representada pelo Sr. Renato Rafael Oliveira de Carvalho, CPF sob o nº 004.369.573-61, e **contratante**, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em Exercício.
Teresina, 08 de Setembro de 2016.

15.6. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de **levantamento topográfico** para embasar a elaboração dos projetos de arquitetura e de estruturas a ser construído no terreno localizado na Rua Francisco Abreu Rocha, Bairro Manguinha, na cidade de Floriano, no Estado do Piauí, a ser executado de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência (anexo I do edital).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (2 itens);
VALOR TOTAL: R$6.507,24 (seis mil e quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08 de setembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 09 de setembro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 21 de setembro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 21 de setembro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 08 de setembro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

15.7. COMPRAS DE AGOSTO DE 2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **agosto de 2016**.
Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Contratado	Valor Contratado
11338/2016	Adesão n° 05/2016	Adesão à ARP n° 01/2016 - ETICE referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de upgrade da rede MPLS para transmissão de dados.	00968/2016 Emissão: 01/08/2016	Fortel Fortaleza Telecomunicações LTDA ME; CNPJ: 06.809.941/0001-57	R$ 629.855,00
16466/2016	Pregão Eletrônico 04/2016	Aquisição de projetores multimídia e suporte, conforme ARP n° 13/2016, Pregão Eletrônico 04/2016.	1009/2016 Emissão: 11/08/2016	Vixbot Soluções em Informática Ltda - EPP; CNPJ 21.997.155/0001-14	R$ 8.598,00
14941/2016	Inexigibilidade n° 08/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material forense para clonagem de discos rígidos ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)	1041/2016 Emissão: 18/08/2016	Techbiz Forense Digital S/A; CNPJ: 05.757.597/0001-37	R$ 32.272,41
17505/2016	Dispensa n° 48/2016	Confecção de placas comemorativas para a reinauguração do Auditório Procuradora Iolanda Carvalho.	1042/2016 Emissão: 18/08/2016	P P da Silva Neto Serviços - ME; CNPJ 05.552.019/0001-64	R$ 576,00

12002/2016	Pregão Eletrônico 23/2016	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para frota de 07 (sete) veículos de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí.	1051/2016 Emissão: 22/08/2016	Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A; CNPJ 61.074.175/0001-38	R$ 6.000,00
14667/2016	Dispensa 44/2016	Contratação de empresa especializada para ministrar palestra sobre o tema: Média Training para Membros e Servidores do MP/PI	1043/2016 Emissão: 19/08/2016	João Nogueira de Camargo Neto Eireli; CNPJ 18.464.633/0001-16	R$ 5.000,00
7080/2016	Adesão n° 03/2016	Contratação de rede MPLS interligando as unidades do MPE-PI à sede, por meio da Adesão à ARP n° 52/2015/PGJ/MA.	1084/2016 Emissão: 25/08/2016	Oi Móvel S.A; CNPJ 05.423.963/0001-11	R$ 190.167,86

Teresina, 08 de setembro de 2016
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça do MP-PI
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Érica Patrícia Martins Abreu- Técnica Ministerial

15.8. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1214ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS.

Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Conselho Superior, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dra. Clotildes Costa Carvalho e Dra. Teresinha de Jesus Marques. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, este em razão de férias. Presentes o Dr. Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP e a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

HAVENDO QUÓRUM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. ANTES DA APRECIAÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA.

1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

2.1.1 Inquérito Civil Público 000142-189/2016 (SIMP nº 000021-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.

2.1.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000165-189/2016 (SIMP nº 000016-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.

2.1.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000060-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição - sacrifício de animal. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.

2.1.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000256-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.

2.1.5 Processo Administrativo nº 215/2013 (SIMP nº 000162-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.2 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 000015-004/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: providências sobre a violência praticada pelas torcidas organizadas nos estádios. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa.

2.2.2 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2015 (SIMP nº 000029-150/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: má qualidade na prestação de serviço de fornecimento de água no Município de Demerval Lobão. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias.

2.2.3 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 27/2012 (SIMP nº 000805-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.

2.2.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000138-189/2015 (SIMP nº 000019-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.

2.2.5 Processo Administrativo nº 190/2013 (SIMP nº 000180-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: negligência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.2.6 Processo Administrativo nº 222/2013 (SIMP nº 000157-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Teresinha de Jesus Marques.

2.3.1 Procedimento Administrativo nº 010/2015 (SIMP nº 000161-150/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: verificação e acompanhamento das ações de controle da DENGUE no Município de Demerval Lobão. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias.

2.3.2 Procedimento Preparatório nº 46/2015 (SIMP nº 000038-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta carência de atendimento especial a aluno cadeirante. Ademais, averiguar alegada prática de Bullying contra outro filho da denunciante. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.3.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000028-189/2016 (SIMP nº 000020-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: educação. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.

2.3.4 Procedimento Administrativo nº 01/2016 (SIMP nº 000015-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: funcionamento da agência do Banco do Brasil de Valença do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.

2.3.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000248-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.

2.3.6 Procedimento Administrativo SIMP nº 000001-035/2016. Origem 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar fatos referentes a procedimento perpetrado pelo Conselheiro Tutelar da Zona Leste (IV Conselho) DJA MOREIRA. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Lima Cavalcante.

2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.

2.4.1 Inquérito Civil Público 000123-189/2016 (SIMP nº 000022-226/2016) Origem: 2ª Promotoria de Paulistana. Assunto: improbidade

administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.4.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000092-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000139-189/2016 (SIMP nº 000017-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.4.4 Procedimento Administrativo nº 000105-089/2014 (SIMP nº 000013-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: adolescente em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.4.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000300-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição atmosférica - fuligem e fumaça. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.6 Processo Administrativo nº 75/2016 (SIMP nº 000163-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 21/2014-c (SIMP nº 000550-089/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.5.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000097-189/2015 (SIMP nº 000018-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: educação. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
2.5.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2014 (SIMP nº 000023-226/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de controle da DENGUE no Município de Brasileira - Ofício Circular CAODS nº 28 a 122/2014. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro.
2.5.4 Procedimento de Preliminar SIMP nº 000178-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.5.5 Processo Administrativo nº 87/2016 (SIMP nº 000118-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5.6 Notícia de Fato nº 000064-089/2016 (SIMP nº 000014-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: maus tratos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
3) O Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público propôs a inversão da pauta para fins de apreciação dos assuntos institucionais inseridos nos itens 5.1 e 5.2. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.
3.1. Minuta de Resolução estabelecendo regras de transição e de gestão nas Promotorias de Justiça em decorrência dos impactos imediatos da Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pertinente à agregação das comarcas em municípios piauienses e dá outras providências. O Presidente do Egrégio Conselho Superior apresentou o teor da resolução, cuja cópia foi encaminhada aos Conselheiros. Em seguida, a palavra foi conferida à Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando para esclarecimentos dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria PGJ-PI nº 1474/2016 e do teor da resolução. Inicialmente, a Dr.ª de Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando saudou os presentes e justificou o comparecimento à sessão com o objetivo de prestar os esclarecimentos acerca da resolução. Ressaltou que a Comissão foi constituída pelo Procurador Geral de Justiça, sendo integrada por colegas de diferentes entrâncias, possibilitando um debate mais democrático. O texto da proposta de resolução é um apanhado de tudo que se debateu durante os trabalhos dessa Comissão. Enfatizou que fora possibilitada a manifestação de todos os Promotores de Justiça, sobretudo daqueles que poderiam ser afetados pela agregação de Comarcas, as manifestações foram consideradas para a elaboração da presente minuta. Destacou que toda a discussão fora subsidiada por dados coletados do SIMP, do Sistema Themis e outros. Justificou que o art. 2º da proposta de resolução, dispõe que o Procurador Geral de Justiça fica "autorizado a designar, de modo fundamentado e em caráter excepcional, membro do Ministério Público oficiante em Promotoria de Justiça agregada ou agregadora para, de forma concorrente ou não, exercer as funções processuais afeitas a outro membro da Instituição", e que aquele não poderá se afastar do interesse público. Por fim, ressaltou que a Resolução fora elaborada em momento oportuno, pois a agregação é um fato, sobretudo se considerado que a transferência do acervo já se iniciou pelo Tribunal de Justiça do Estado. Enfatizou que a Comissão primou pelo contraditório. Encerrou a falta esclarecendo que buscou atender todas as hipóteses possíveis diante da situação concreta de agregação e todas as disposições estão bem delineadas, com o devido zelo. Em nome da Comissão agradeceu ao Conselho Superior do Ministério Público. Os Conselheiros confirmaram o recebimento antecipado de cópia da minuta de resolução para a devida apreciação. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou, na íntegra, a resolução estabelecendo as regras de transição e de gestão nas Promotorias de Justiça em decorrência dos impactos imediatos da Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pertinente à agregação das Comarcas em Municípios piauienses e dá outras providências. Registrada a ausência da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, no momento da votação.
3.2. Autorização para publicação do edital para provimento da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, bem como correção do critério para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, tendo em vista o trânsito em julgado do PCA nº 1.00319/2016-19. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a publicação do edital da 4ª Promotoria de Justiça de Picos e correção do critério para oferecimento da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca.
4) JULGAMENTO DE PROCESSOS
A Presidência da sessão foi transferida à Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Subprocuradora-Geral de Justiça, tendo o Presidente justificada a necessidade de se ausentar em face de reunião com o Governador do Estado do Piauí.
4.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
4.1.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 010/2011 (SIMP nº 000002-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - tráfico de influência. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. O relator solicitou a retirada de pauta.
4.1.2 Procedimento Preparatório nº 32/2016 (SIMP Nº 000007-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades possíveis irregularidades quanto à demora na realização de cirurgia no Hospital Getúlio Vargas de que necessita o paciente Antônio Raimundo de Sousa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franco. Apuração de irregularidades na realização de cirurgia médica. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
4.1.3 Notícia de Fato nº 000268-089/2015 (SIMP nº 000011-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de justiça de Picos. Assunto: Abuso Sexual. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Denúncia de abuso sexual à menor em situação de risco, consistente em relações sexuais forçadas não comprovadas. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
4.1.4 Procedimento Preparatório nº 000028-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar. Apuração da ocorrência de poluição ambiental em estabelecimento comercial. Perda do objeto. Fim da atividade empresarial. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
4.1.5 Procedimento Preparatório nº 000358-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - apurar poluição ambiental decorrente do funcionamento da Panificadora "Dona Irene" (antiga "Pão Predileto"). Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar. Apuração da ocorrência de poluição ambiental em estabelecimento comercial. Perda do objeto. Fim da atividade empresarial. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos

termos do voto do Relator.
4.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
4.2.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 009/2011 (SIMP nº 000006-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - abuso de autoridade na PRDAN, por agentes penitenciários. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. O relator solicitou a retirada de pauta.
4.2.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 003-2012 (SIMP nº 000001-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Acesso do cidadão às prestações de contas municipais. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta e todas cláusulas cumpridas. Feito encerrado por ter alcançado o seu mister. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
4.2.3 Notícia de Fato nº 000073-089/2015 (SIMP nº 000010-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Maus Tratos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça Leonardo Fonseca Rodrigues. Apurar procedimento de verificação de situação de risco de menor, por notícia do Conselho Tutelar de Sussuapara-PI. Necessidade de adaptação da Instituição para acolher outras crianças com deficiência. Elaboração de relatório circunstanciado Conselho tutelar sobre o caso, encaminhamento do adolescente ao psicólogo e acompanhamento psicossocial, não subsistindo situação de risco. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
4.2.4 Procedimento Preparatório nº 000280-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: danos ambientais decorrentes de desmatamento ambiental em áreas de preservação ambiental no loteamento colinas. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Invasão de área de preservação. Pareceres técnicos da Coordenadoria de Perícias que demonstram que a área de preservação ambiental foi preservada. Ausência de materialidade. Inexistência de fundamento para propositura de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
4.2.5 Notícia de Fato nº 000114-063/2016 (SIMP nº 000012-226/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Assistência Social. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Sousa. O relator solicitou a retirada de pauta.
O relator solicitou a inclusão extrapauta do Procedimento Administrativo nº 126/2012, o qual passará a constar no item 3.2.6. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o julgamento extrapauta do Procedimento Administrativo nº 126/2012.
4.2.6 Procedimento Administrativo nº 126/2012 (SIMP nº 000234-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Benefício de idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Apuras possível retenção de aposentadoria de idoso. Inexistência de indícios de maus tratos ou exploração financeira. Desnecessidade de outras diligências. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
4.3 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.
4.3.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 10/2014 (SIMP nº 000011-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Arquivamento realizado face a instauração de inquérito civil e expedição de recomendação ao prefeito e ao secretário de saúde do município, as quais não foram compradas nos autos. Arquivamento não homologado. Conversão do julgamento em diligências. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e converteu o julgamento em diligência para que seja colacionado cópias da instauração do Inquérito Civil informado no termo de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.3.2 Procedimento Preparatório nº 000168-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar. Estabelecimento com atividades encerradas. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.3.3 Procedimento de Investigação Criminal nº 004/2011 (SIMP nº 000005-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - abuso de autoridade - uso de algemas. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. Prescrição punitiva alcançada. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho propôs a expedição de recomendação aos Promotores de Justiça com o objetivo de evitarem o decurso do prazo prescricional nos procedimentos investigatórios, o que ensejaria a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovação da expedição de recomendação aos Promotores de Justiça para obediência aos prazos para instrução dos procedimentos investigatórios.
4.3.4 Procedimento Preparatório nº 80/2015 (SIMP nº 000009-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça. Assunto: apurar irregularidades no fornecimento de fórmula láctea infantil pelo SUS aos lactantes, filhos de mulheres portadoras do vírus HIV. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Após a instrução do procedimento, o fornecimento da fórmula láctea, no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella, voltou à normalidade. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
A Conselheira Dr.ª Teresinha de Jesus Marques solicitou a inclusão extrapauta do julgamento do Procedimento Preparatório nº 7/2016, o qual passará a constar no item 4.3.5. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inclusão do Procedimento Preparatório nº 7/2016.
4.3.5 Procedimento Preparatório nº 7/2016 (SIMP nº 000011-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar a dispensação do fármaco SABRIL (VIGABATRINA 500mg) pela FMDCE. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Entrega do medicamento após a intervenção do órgão ministerial. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
4.4.1 Procedimento Preparatório nº 000384-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - desmatamento. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar. Desmatamento não comprovado. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.4.2 Procedimento Preparatório nº 000058-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar. Adotadas as providências legais quanto ao caso. Local desativado, com consequente fim da poluição. Pedido de arquivamento do procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.4.3 Procedimento de investigação Criminal nº 001/2011 (SIMP nº 000003-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos noticiados no dia 28 de março de 2011, na rádio Fm 105,1, de Bom Jesus, pelo Sr. Prefeito de Cristino Castro. Ausência de elementos de convicção de materialidade delitiva. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.4.4 Procedimento Preparatório nº 28/2016 (SIMP nº 000008-226/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça. Assunto: a fim de viabilizar a realização de cirurgia oftalmológica no Hospital Getúlio Vargas - HGV. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Adotadas as providências legais quanto ao caso. Questão sanada. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio

Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.4.5 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000040-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente Assunto: verificar as condições estruturais e físicas de funcionamento da Unidade Escolar Mário Nogueira situada na zona urbana do município de Corrente, bem como verificar as condições de transporte escolar, da água e da merenda escolar fornecidos ao alunato. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Irregularidades sanadas objeto da investigação. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
5) O Egrégio Conselho Superior, tomou conhecimento dos expediente contidos nos itens 5.1 a 5.3:
5.1 O Corregedor-Geral do Ministério Público apresentou o teor dos Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.
5.1.1 Ofício nº 1298/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI.
5.1.2 Ofício nº 1299/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Joaquim Pires-PI.
5.1.3 Ofício nº 1300/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Visita de Inspeção realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI.
5.1.4 Ofício nº 1314/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI.
5.1.5 Ofício nº 1315/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI.
5.1.6 Ofício nº 1313/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé-PI.
5.1.7 Ofício nº 1316/2016 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Jaicós-PI.
5.1.8 Ofício nº 1334/2016 - CGMP/PI, solicitando a realização de esforço concentrado na 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato.
5.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.
5.2.1 Memorando nº 392/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
5.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
5.3.1 Ofício nº 80/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, encaminhando para homologação do CSMP os motivos que culminaram no arquivamento parcial do Inquérito Civil Público 35/2014.
5.3.2 Ofício nº 49/2016 - PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia impressa da Portaria nº 001/2016 - 45ª PJ-THE para conhecimento.
5.3.3 Ofício nº 36/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente, encaminhando, para conhecimento, a Portaria de instauração nº 001/2016, por meio da qual foi instaurado o Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2016.
5.3.4 Ofício nº 228/2016 - PJU, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 001/2016.
5.3.5 Ofício 29ª PJ nº 1038/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração dos Procedimentos Preparatórios nº 34, 35, 36, 37, 38 e 39/2016.
5.3.6 Ofício 32ª PJ nº 221/2016, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 08/2016.
5.3.7 Ofício 32ª PJ nº 218/2016, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 10/2016.
5.3.8 Ofício 29ª PJ nº 1105/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 033/2016.
6) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
6.1. Memorando nº 403/2016, oriundo da Coordenadoria de Recursos Humanos, comunicando o afastamento, deferido pelo Procurador Geral de Justiça, da Promotora de Justiça Romana Leite Vieira para participar do I Congresso Norte Nordeste de Atenção Domiciliar, para referendo do Conselho Superior do Ministério Público.Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, referendou o afastamento da Promotora de Justiça.
6.2. Referendar Esforço Concentrado na 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato. O Conselheiro Aristides Silva Pinheiro justificou a necessidade de se realizar o esforço concentrado. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, referendou o requerimento de esforço concentrado.
Participaram da sessão o Dr. Cleandro Alves de Moura e Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, respectivamente, esta que assumiu em face da necessidade de afastamento do primeiro, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

15.9. EXTRATO DO CONTRATO 41/2016

a) Espécie: Contrato n° 41/2016, firmado em 06 de Setembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa RBR - Serviços Técnicos e Instalações Eireli-EPP, CNPJ nº 07.349.068/0001-030;
b) Objeto: Serviço de engenharia - Conservação e manutenção da edificações com aplicação de material,SOB DEMANDA para reforma da Sala da Coordenadoria de Perícias e Corredor do 1º andar do edifício sede da PGJ/PI.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;
d) Processo Administrativo: nº. 16632/2016
e) Processo Licitatório: Concorrência nº 01/2015;
f**) Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;
g) Valor: O valor da contratação é de R$ 8.384,24 (oito mil,trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 2016NE1113;
i) Signatários: pela contrata: Rafael Rebelo Alves da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 956.339.953-68, e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

15.10. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 25/08/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **arquivos de aço** para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***

R$ 60.000,00	**R$ 50.000,00**	**R$ 10.000,00**

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELLI
CNPJ Nº 10.205.116/0001-10; IE: 456.161.740.114
End.: Rua Santa Mônica, nº 81, Bairro: Vila Bianchi. Mogi Mirim/SP CEP: 13.801-478
Representante: Rosemary Henriques. RG nº 37.833.130 SSP/SP. CPF nº 528.070.026-68
Telefax: (19) 3022-6356 E-mail: comercio.silveira1@gmail.com

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	**Arquivo de aço com chapa de aço de no mínimo 24.** Medidas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,70 (Variação: +- 10%); 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho Telescópico e fechadura; Pintura em esmalte sintético; Cor: Cinza Padrão; Garantia de no mínimo 1 ano;	100	TSW/OF	R$ 500,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 50.000,00**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

15.11. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2016** que tem como objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual **aquisição de arquivos de aço**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE I,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELLI
CNPJ Nº 10.205.116/0001-10; IE: 456.161.740.114
End.: Rua Santa Mônica, nº 81, Bairro: Vila Bianchi. Mogi Mirim/SP CEP: 13.801-478
Representante: Rosemary Henriques. RG nº 37.833.130 SSP/SP. CPF nº 528.070.026-68
Telefax: (19) 3022-6356 E-mail: comercio.silveira1@gmail.com

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	**Arquivo de aço com chapa de aço de no mínimo 24.** Medidas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,70 (Variação: +- 10%); 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho Telescópico e fechadura; Pintura em esmalte sintético; Cor: Cinza Padrão; Garantia de no mínimo 1 ano;	100	TSW/OF	R$ 500,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 50.000,00**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

15.12. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1919/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;

Os candidatos devem **entregar pessoalmente** os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede de Procuradoria Geral de Justiça, até o **dia 09 de setembro de 2016**;

O **início** do estágio será no **dia 12 de setembro de 2016**, e o período do mesmo será pela manhã, das 08h às 13h.

ANEXO ÚNICO

Área de Estágio: ADMINISTRAÇÃO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
007	0217	LAYANNE MONTEIRO MARQUES MACHADO
Local de estágio: TERESINA - PI		
Área de Estágio: CONTABILIDADE		

CLAS.	INSC.	NOME
008	0624	ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE DE
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
078	0754	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS
079	0321	RAIMUNDA ARAÚJO DA COSTA
080	0219	BRENO MAYR SANTOS RESPLANDES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 05 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1920/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem **enviar os documentos** exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 para a Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, **pelos Correios**, via Sedex, **até o dia 09 de setembro de 2016**;
O **início** do estágio será no **dia 13 de setembro de 2016,** apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Local de estágio: BOM JESUS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
003	0123	DIANA DE CARVALHO FLORENTINO
Local de estágio: CORRENTE - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
004	0406	NOEME BARBOSA SILVA
Local de estágio: FLORIANO - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
006	0175	MARINA RODRIGUES MOREIRA
007	0294	BRUNO ALVES BESERRA
Local de estágio: PIRIPIRI - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
010	0201	TAMIRES DE SOUSA IBIAPINA COÊLHO
011	0019	MARCOS RAUL DA SILVA MARTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 05 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1921/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e
a criação do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, por intermédio da Lei Estadual nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013;
o Ato PGJ/PI nº 557/2016, que regulamenta a organização e operacionalização do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor,
RESOLVE:
NOMEAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, como titulares e respectivos suplentes.

MEMBRO TITULAR	
Nivaldo Ribeiro	Débora Geane Aguiar Aragão
Gladys Gomes Martins de Sousa	Cynara Barbosa de Oliveira Santos
Maria Das Graças Do Monte Teixeira	Luísa Cynobellina Assunção Lacerda Andrade

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1922/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e
a criação do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, por intermédio da Lei Estadual nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, III e IV, do Ato PGJ/PI nº 557/2016, o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor terá representantes da Classe Empresarial e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí;
CONSIDERANDO as indicações da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí, e da Associação Industrial Piauiense, por intermédio dos Ofícios nº197/2016-GP e nº 009/2016, respectivamente,
RESOLVE:
DESIGNAR os representantes da Classe Empresarial e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí para comporem o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, como titulares e respectivos suplentes.

	MEMBRO TITULAR	**SUPLENTE**
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí	Glaydston Michel Saldanha Moura Lira(OAB/PI nº7.980)	Rafael Victor Rocha Furtado (OAB/PI nº11.888)
Associação Industrial Piauiense	Celso Antônio Pires Ferreira	José Luis Félix de Andrade Filho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1923/2016
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* dos arts. 12, incisos VII e XXIX, da Lei Complementar estadual nº 12/93, com fundamento nos arts. 164, *caput*, §§ 1º e 6º, 170 e 172, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 13/94, e com fulcro na PORTARIA PGJ/PI Nº 2207/2015, que constituiu a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado do Piauí, alterada, posteriormente, pela PORTARIA PGJ/PI Nº 1781/2016, considerando a insuficiência da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, instituído pela PORTARIA Nº 96/2016,
RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com o fim de dar continuidade à investigação de supostas faltas disciplinares cometidas pelo servidor **JOSÉ LIMA MARQUES, à época, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão (CC-04), (matrícula nº 16149)**, **lotado na Coordenadoria de Apoio Administrativo** que, em tese, configuram crimes de peculato (art. 312 do CP) e associação criminosa (art. 288 do CP), ocorridas a partir do dia 14 de agosto de 2015, constantes no Inquérito Policial (Proc. Nº 0027042-92.2015.8.18.0140 / IPL Nº 006.600/2015 PORTARIA Nº 053/GRECO/2015) e no Auto de Prisão em Flagrante Delito, lavrado, no dia 15 de janeiro de 2016, pelo escrivão Francisco José Ferreira Nunes do Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, consistente na apropriação ou desvio em proveiro próprio ou alheio de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, e de valores pagos por este órgão ao(s) posto(s) de combustível, por meio da utilização do cartão Ticket Car do qual detinha a posse em razão do cargo, bem como possíveis infrações conexas que emergirem durante a investigação, cuja conclusão dos trabalhos obedecerá ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 173 da Lei Complementar estadual nº 13/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1924/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURICIO VERDEJO GONÇALVES JUNIOR, titular da Promotoria de Aroazes, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 06 de setembro de 2016, em substituição à Promotora de Justiça Vera Lúcia da Silva Santos, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1925/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA,** titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 09 de setembro de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça João Pereira da Silva, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1926/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1906/2016, que designou o Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder Promotoria de Justiça de Padre Marcos, em razão do afastamento da Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1927/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f",

da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **RAFAEL MAIA NOGUEIRA,** titular da Promotoria de Justiça de Francinópolis, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Picos, no período de 08 a 29 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1928/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso de suas atribuições legais, e nos termos do Ato PGJ/PI nº 611/2016, escala de substituição automática das Procuradorias de Justiça do Estado do Piauí, nos casos de afastamento,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Procurador de Justiça ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, titular da 11ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 17ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias do titular, no período de 01 a 30 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1929/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando que a Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho encontra-se de licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final, para responder pela Promotoria de Justiça de Bocaína, a partir do dia 07 de setembro de 2016 até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 88/2016
(SIMP: 000029-029/2015)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº. 37/2013, que tem por objeto implantação de Centros-Dia e Residências Inclusivas para pessoas com deficiência em Teresina-PI;
CONSIDERANDO que referido Procedimento Administrativo se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;
RESOLVE
Transformar o Procedimento Administrativo nº. 33/2014 em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração de origem, visando à apuração dos fatos noticiados.
Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.
Publique-se e cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso
PORTARIA Nº 89/2016
(SIMP: 000092-029/2016)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº. 46/2016, que tem por objeto apurar suposta situação de maus tratos suportada pela pessoa idosa JOSÉ SILVESTRE DA COSTA;
CONSIDERANDO que referido Procedimento Administrativo se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;
RESOLVE
Transformar o Procedimento Administrativo nº. 46/2016 em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração de origem, visando à apuração dos fatos noticiados.
Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.
Publique-se e cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 05 de setembro de 2016.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso
PORTARIA Nº 91/2016 (SIMP: 000022-029/2015)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº.127/2011, que tem por objeto suposta situação de maus tratos suportada pela

idosa ANFRÍSIA DE MOURA OLIVEIRA;
CONSIDERANDO que referido Procedimento Administrativo se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;
CONSIDERANDO o despacho exarado à fl. 99 dos autos, determinando a substituição da Portaria de Inquérito Civil nº. 02/2016 pela presente, retificando-se a numeração do referente Inquérito Civil;
RESOLVE
Substituir, por incorreção, a portaria de inquérito civil nº. 01/2016, transformando o Procedimento Administrativo nº. 127/2011 em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração de origem, visando à apuração dos fatos noticiados.
Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.
Publique-se e cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 05 de setembro de 2016.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

16.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI

IPC 075.2015.000329-063.2015
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC n.º 004/2016
Ao 1º(primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2016(dois mil e dezesseis), compareceu nesta 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI, o Sr. PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Maior/PI, representando o Município de Campo Maior/PI, doravante chamado de compromitente, assistido pelo Dr. KATIANA DOS REIS MESQUITA, OAB/PI 11777/PI. Presente a Sr.ª FRANCISCA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS, gerente do Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, assim como a Sr.ª MARIA BERNARDETE SILVA, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Maior/PI, Presente ainda os conselheiros deliberativos do Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, ANTÔNIO MARTINS FERREIRA JUNIOR, SEBASTIANA FAUSTINO IBIAPINA, MARIA ZENITE SILVA, CLAÚDIA MARIA PORTELA BARBOSA, JOAQUINA MARIA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MASCARENHAS, CLÁUDIA NUNES DA SILVA, MARALIMA DE CASTRO DA SILVA, ISMAEL CARLOS DA SILVA GOMES e REGINALDO ALVES PEREIRA.
Ato contínuo, passou-se a discutir sobre a situação financeira do Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, tendo o Sr. Prefeito Municipal de Campo Maior/PI assim se manifestado:
"*Que reconhece que a prefeitura municipal de Campo Maior está em débito com suas obrigações para com o Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, haja vista o não pagamento de suas obrigações patronais previdenciárias as quais resultam, conforme demonstrativos anexos, na data de hoje no montante de R$5.357.347,44(cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sem incidência de juros e multa; que igualmente reconhece que a prefeitura municipal de Campo Maior realizou o desconto legalmente imposto nos vencimentos dos servidores públicos de Campo Maior, a título de contribuição previdenciária do servidor, contudo está em débito com o repasse destes valores a serem recolhidos ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, as quais resultam no montante de R$5.499.767,04(cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos); que reconhece igualmente que as obrigações previdenciárias patronais estão normalmente previstas na Lei Orçamentária Anual municipal e que sabe dizer que houve queda de arrecadação municipal, até a presente data, que impediu a execução financeira quadrimestral da LOA municipal de 2016, sendo que a LOA municipal 2015 foi regularmente executada conforme previsão orçamentária; que atribui referida situação de débito relativo às contribuições previdenciárias patronais e dos servidores a queda de receita em 2015 e 2016, queda de arrecadação, RPVs e aumento do piso dos professores; que o empenho da folha de pagamento é sobre o valor líquido da mesma, sendo que são realizados outros empenhos para os respectivos descontos de previdência, empréstimos consignados, pensões alimentícias, etc; que parte destas dívidas ora reconhecidas foram geradas pelo não pagamento destes deveres previdenciários pela administração anterior."*
Em seguida, ouviu-se o Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, o qual, por sua gerente, assim se manifestou:
"*Que a prefeitura municipal de Campo Maior está em débito com suas obrigações para com o Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, haja vista o não pagamento de suas obrigações patronais previdenciárias as quais resultam, conforme demonstrativos anexos, na data de hoje no montante de R$5.357.347,44(cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sem incidência de juros e multa; que igualmente reconhece que a prefeitura municipal de Campo Maior realizou o desconto legalmente imposto nos vencimentos dos servidores públicos de Campo Maior, a título de contribuição previdenciária do servidor, contudo está em débito com o repasse destes valores a serem recolhidos ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior, as quais resultam no montante de R$5.499.767,04(cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)."*
Ato contínuo, os conselheiros deliberativos presentes ratificaram os valores informados, assim como o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Maior/PI, tendo o MD Promotor de Justiça esclarecido que **as dívidas devem ser sanadas até o encerramento do mandato do gestor municipal,** pelo que o Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, perante o Dr. Maurício Gomes de Souza, Promotor de Justiça, firmou o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos dos arts. 1º , I, III, IV e 5º , §6º da Lei n.º 7.347/85, cujo objeto é a **adoção de diversas medidas de gestão administrativa e financeira junto ao Município de Campo Maior/PI, dentre outras, a fim de se quitar e impedir novas dívidas para com o Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior/PI, resguardando, notadamente, o princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.**
I - Para tanto, o compromitente providenciará, quando já não o tiver feito, dentro dos prazos abaixo estipulados, com meios e recursos financeiros próprios, a adoção das seguintes medidas:
a) quanto às dívidas decorrentes das **obrigações previdenciárias patronais não pagas até a presente data,** reconhecidas no montante de R$5.357.347,44(cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos):
1) o compromitente, Município de Campo Maior/PI, por seu prefeito municipal, quitará mencionada dívida junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior até o dia **31 de dezembro de 2016, acrescidas de multa e juros nos moldes legais.**
b) quanto às **obrigações previdenciárias patronais futuras e não vencidas:**
1) referidas parcelas mensais serão debitadas no dia 10 do mês seguinte ao mês de referência, iniciando-se no mês de setembro de 2016, diretamente da conta bancária correspondente a despesa, via débito automático das GRPs - Guias de Recolhimento Previdenciário ou procedimento equivalente pela instituição bancária e antes de qualquer outra movimentação pelo compromitente, e creditadas, através de operação conta a conta, na conta bancária do Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior; e,
2) caso o saldo bancário creditado na conta a ser debitada não seja suficiente ao integral pagamento da obrigação, a instituição bancária aguardará novo crédito bancário na conta do compromitente a servir de complementação financeira para pagamento integral mensal da obrigação previdenciária.
c) quanto às dívidas decorrentes das **obrigações previdenciárias dos servidores retidas em fonte pelo compromitente e não repassadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior até a presente data**, reconhecidas no montante de R$5.499.767,04(cinco

milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos):
1) o compromitente, Município de Campo Maior/PI, por seu prefeito municipal, quitará integralmente mencionada dívida junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior **até o dia 31 de dezembro de 2016, acrescidas de multa e juros nos moldes legais.**
d) quanto às **obrigações previdenciárias dos servidores, retidas em fonte pelo compromitente e não repassadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior futuras e não vencidas:**
1) referidas parcelas mensais serão debitadas no dia 10 de do mês seguinte ao mês de referência, iniciando-se no mês de setembro de 2016, diretamente da conta bancária correspondente a despesa, via débito automático das GRPs - Guias de Recolhimento Previdenciário ou procedimento equivalente pela instituição bancária e antes de qualquer outra movimentação pelo compromitente, e creditadas, através de operação conta a conta, na conta bancária do Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior; e,
2) caso o saldo bancário creditado na conta a ser debitada não seja suficiente ao integral pagamento da obrigação, a instituição bancária aguardará novo crédito bancário na conta do compromitente a servir de complementação financeira para pagamento integral mensal da obrigação previdenciária.
e) o compromitente, Município de Campo Maior/PI, por seu prefeito municipal, se compromete a respeitar as regras ora ajustadas em eventual proposta legislativa de parcelamento, notadamente, quanto ao modo de pagamento conta a conta.
f) o compromitente, Município de Campo Maior/PI, por seu prefeito municipal, se compromete a efetivar o empenho global do valor bruto relativo a folha de pagamento de seus servidores públicos, garantindo-se, com isso, reserva orçamentária e financeira para os descontos que incidem sobre o valor bruto dos respectivos vencimentos.
II - A inexecução de qualquer dos compromissos retro assumidos, facultará ao Ministério Público do Estado do Piauí a imediata execução do presente título extrajudicial, podendo para tanto este se valer de todos os meios processuais descritos no art. 536 e 537 do NCPC, ficando desde já estipulada multa diária pelo descumprimento de qualquer das obrigações de fazer acima descritas, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), valor este a ser bloqueado, dia a dia, via judicial, junto a conta bancária do gestor municipal responsável pelo inadimplemento, bem como do Município de Campo Maior/PI.
III - Os recursos provenientes da multa diária mencionada no item serão encaminhados ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.
IV - Este TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA é válido por tempo indeterminado, devendo o Município de Campo Maior/PI adimplir as obrigações retro independentemente da pessoa que a representar, bem como publicar o mesmo em seu regular veículo de publicação oficial, **sem prejuízo de sua homologação judicial unilateralmente pelo Ministério Público.**
V - O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA poderá ser revisto na hipótese de prejuízo ao interesse aqui tutelado e à vista de conclusões a serem formalizadas mediante vistoria a ser realizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí ou por este requerida a qualquer instituição de defesa dos direitos difusos e coletivos, governamental ou não, sempre que entender oportuno.
Portanto, justos e acertados, firma o Município de Campo Maior/PI o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Campo Maior/PI, 01 de setembro de 2016.
MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça
PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI Representante do Município de Campo Maior/PI
Dr. KATIANA DOS REIS MESQUITA
OAB/PI 11777/PI
FRANCISCA MARIA VASCONCELOS DS SANTOS
Gerente do Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior
ISMAEL CARLOS DA SILVA GOMES
presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Campo Maior
ANTÔNIO MARTINS FERREIRA JUNIOR
SEBASTIANA FAUSTINO IBIAPINA
MARIA ZENITE SILVA
CLAÚDIA MARIA PORTELA BARBOSA
JOAQUINA MARIA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MASCARENHAS
CLÁUDIA NUNES DA SILVA
MARALIMA DE CASTRO DA SILVA
ISMAEL CARLOS DA SILVA GOMES
REGINALDO ALVES PEREIRA

16.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL-PI

PORTARIA MINISTÉRIO PÚBLICO
ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 07/2016
Arraial/PI, lavrado em 24 de agosto de 2016.
O PROMOTOR DE JUSTIÇA Dr. ADRIANO FONTENELE SANTOS, com base no que preceitua o art. art. 129, II, da Constituição Federal, e no art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;
CONSIDERANDO que a educação é direito pública fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, V da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 30, VI da Constituição Federal 1988, compete ao município manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal a educação fundamental, compreende a garantia de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, §2º da Constituição Federal, art. 54, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, §4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, incorre em infração de responsabilidade aquele que presta irregularmente o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, Inc. I, 5º, §2º, e 11, V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município;
CONSIDERANDO que o art. 11º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal 9.394/96) afirma que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003);
CONSIDERANDO que a Lei I nº 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para a apuração das condições em que é realizado o transporte escolar dos estudantes que integram a rede de ensino municipal de Arraial/PI (Estadual, quando é conveniada) e determino inicialmente:
1) Remessa de cópia da presente portaria ao Procurador Geral de Justiça, no âmbito de suas atribuições como Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Corregedor Geral do Ministério Público para as providências que entender cabíveis;
2) Seja autuada e registrada a presente **PORTARIA**, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas;
3) Requisite-se do Sr. Prefeito Municipal de Arraial as informações abaixo elencadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do respectivo ofício, nos termos do art. 109, inciso VI, da Constituição Federal, devendo acompanhar o ofício cópia da presente portaria:
a) As condições atuais do transporte escolar no município, se o mesmo dispõe de frota de veículos para esta finalidade ou se o mesmo é realizado por outras empresas;
a1) Se o município dispõe de frota própria de veículos:
- informe o número de veículos que realizam o transporte escolar, fazendo acompanhar cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos- CRLV;
- se o município tem projeto para adequação dos veículos que prestam serviço de transporte escolar ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro, bem como o prazo para conclusão deste projeto, com a sujeição destes veículos a vistoria do DETRAN.
a2) Caso a frota não seja do próprio município, informe de que maneira o transporte escolar vem sendo realizado;
b) Informe o número de docentes atualmente matriculados na rede de ensino municipal, bem como a quantidade de alunos que necessitam utilizar do transporte escolar.
4) Remeta-se cópia desta Portaria ao CAODEC para conhecimento;
5) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
6) Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio da Promotoria de Justiça dessa Comarca, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe-se ao setor competente para fins de publicação no Diário Oficial.
7) Junte-se os autos do Processo Administrativo nº 19941/2013, oriundo da Procuradoria Geral de Justiça;
8) Cumpridas as determinações, voltem-me os autos conclusos.
Nomeio o servidor Welvis Vieira de Araújo para secretariar os trabalhos.
CUMPRA-SE.
Arraial/PI, 24 de agosto de 2016.
ADRIANO FONTENELE SANTOS
Promotor de Justiça Titular

16.4. PROMOTORIA ELEITORAL DA 38ª ZONA DE PAULISTANA-PI

ECOMENDAÇÃO N° 006/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda,
CONSIDRANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "*O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos nesta Lei";*
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "*Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membro, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição constitucionalmente destinada a "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (* art. 129, II, CF*),* além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda *"fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";*
CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração público a direta, indireta, ou fundacional*";
CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, *"o exercício efetivo da função de conselheiro (*tutelar*) constituirá serviço público relevante",* o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";
CONSIDERANDO também o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA;bem com no disposto na legislação municipal;
CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acercada conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

CONSIDERANDO ainda que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97 não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;
CONSIDERANDO que não há vedação legal ao exercício de atividade político-partidária por membro do Conselho Tutelar, sendo aplicável, o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, fora do ambiente de trabalho.
CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e o Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente, *in verbis*:
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, **membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista** nesta Lei: Pena - detenção de seis meses a dois anos.
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo **Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares**.
Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes aopoder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da **autoridade judiciária ou Conselho Tutelar**: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
CONSIDERANDO, que embora não seja vedado a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individuação entre a função de conselheiro tutelar e a pessoa;
CONSIDERANDO que o exercício descomedida da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas que outras passíveis de punição ao conselheiro tutelar;
RECOMENDA aos Conselheiros Tutelas dos Municípios de **Acauã/PI, Betânia do Piauí/PI, Jacobina do Piauí/PI, Paulistana/PI e Queimada Nova/PI**:
Que, de acordo com o artigo 41, inciso III da Resolução nº 170/CONANDA, não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, nem utilizem-se indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária;
Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral.
Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas qualquer anúncio que o identifiquem como conselheiro tutelar;
Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explicita da palavra "conselheiro tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de conselheiro tutelar.
Seja remetida cópia da presente Recomendação: a) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios respectivos; b) Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ(caodij@mppi.mp.br).
Devidamente publicada, conforme a praxe.
Paulistana/PI, 05 de setembro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora Eleitoral
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PIAUÍ**, através da Promotora de Justiça *in fine* firmado, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, parágrafo u´nico, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de *relevância pública* as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";
CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos *serviços de relevância pública* aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica nº 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, caracteriza como situação de iminente perigo à saúde pública quando for constatada a presença do mosquito transmissor da dengue - *aedes aegypti* - em 1% ou mais dos imóveis do município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 16326, de 07/12/2015, publicado no Diário Oficial nº. 231, de 9/12/2015, que aprova o plano de contingência da dengue, zika e chicungunya e de abordagem emergencial de casos de microcefalia;
CONSIDERANDO que conforme a introdução do referido Decreto Estadual a benignidade clínica inicialmente atribuída à infecção por vírus Zika caiu por terra ao se avolumarem evidências em vários estados de sua associação com Síndromes Neurológicas Paralisantes (Guillain-Barré) e a malformações fetais graves - especialmente a microcefalia, bem assim, que o vírus Chicungunya tem o potencial de causar artrite deformante e incapacitação prolongada ou até mesmo definitiva;
CONSIDERANDO o disposto na justificativa do Decreto em comento de que há elevado número de municípios no estado (70%) sem notificação de casos de arbovirose (dengue, zica e chicungunya), bem assim que persiste a circulação simultânea/sucedânea no estado dos quatro sorotipos virais da dengue, além da introdução dos vírus Chicungunya e Zika, ambos transmitidos pelos mesmos vetores da dengue;
CONSIDERANDO o aumento dos casos de microcefalia, com registro até 25/10/2015 de 423 casos suspeitos e 36 casos confirmados, com forte evidência de relação com o Vírus Zika, evento já confirmado pela Fiocruz, situação que vem se verificando em todos os estados do nordeste;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 2121, de 18/12/2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica, inclusive enfatizando as atribuições do agente comunitário de saúde nas situações de surtos e epidemias;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus, Chikungunya e do Zika Vírus;
CONSIDERANDO que a mencionada Medida Provisória, em seu art. 1º, §1º, autoriza a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, estadual, distrital e municipal a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças em questão, dentre as quais se destaca o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8080/90 atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica no art. 18 da Lei Federal n° 8.080/90:
"*Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:* ***I- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;*** *II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual; III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; LV -* ***executar serviços****: de* ***vigilância epidemiológica***;"
CONSIDERANDO que igualmente a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n° 1172/2004, ao regulamentar as ações de vigilância

epidemiológica, define as competências municipais estritamente de acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal n° 8.080/90:
Art. 3º- Compete aos municípios a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes atividades: LX - captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação; XI - ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros; XXI - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde;"
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 1378/2013**,** que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO que o art. 129, XXXVII, do Código de Saúde do Estado do Piauí, Lei Estadual nº. 6174, de 16/02/2012, tipifica como infração sanitária a conduta de "*obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente no exercício de suas funções*";
CONSIDERANDO que "*deixar de notificar doença ou agravo à saúde quando tiver o dever legal de fazê-lo*" e "*deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde, mesmo que não seja de notificação obrigatória*", constituem infrações sanitárias, previstas nos incisos XXIII e XXIV do art. 129 do Código de Saúde do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO queo período chuvosoem todo o Estado épropício a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, necessitando a intensificação das ações de prevenção e controle;
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, prevê, quando constatada a situação de iminente perigo de saúde pública, uma maior intensificação das ações de combate à dengue, especialmente as visitas domiciliares para eliminação dos mosquitos e seus criadouros;
CONSIDERANDO que um dos principais problemas para o enfrentamento da questão atualmente é a existência de imóveis fechados e terrenos baldios, propícios a criadouros.
CONSIDERANDO que se os Agentes de Endemia da Secretaria Municipal de Saúde não entrarem em imóveis, inclusive residências, para inspeção e utilização do produto químico indicado visando a eliminar possíveis "criadouros" do mosquito *aedes aegypti*, inseto responsável pela transmissão da doença, a epidemia tende a se agravar;
CONSIDERANDO que a dengue, zika e chicungunya são doenças de notificação compulsória e como tal tem atenção especial do Poder Público, sendo obrigação da autoridade sanitária determinar a execução de medidas de controle e profilaxia da mencionada doença;
CONSIDERANDO que nosso Código Penal, em seu art. 267, tipifica como crime, a ação de causar epidemia e que, dificultar ou impedir as ações da autoridade sanitária no tocante à tentativa de controle, eliminação ou erradicação da dengue, em tese, configuraria a prática da conduta acima descrita;
CONSIDERANDO o art. 15, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que "*o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover*":
RECOMENDA aos Excelentíssimos Senhores **Prefeito Municipal** e **Secretário de Saúde do Município de Acauã/PI**:
I - **NOTIFICAR** todos os proprietários de terrenos baldios e imóveis fechados para **providenciarem a imediata limpeza, sob pena de incorrer em multa prevista na legislação municipal**. Deverão ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça **cópias das notificações devidamente recebidas pelos proprietários dos imóveis referidos;**
II - proceder **à limpeza das vias urbanas, do cemitério, prédios públicos, praças e terrenos públicos, recolhendo também todo o lixo residencial acumulado velando pela adequada destinação do lixo recolhido**, erradicando focos e larvas de mosquitos transmissores de doença, como recipientes que permitem acúmulo de água parada e matagal, além de **manter continuamente [no mínimo de 2 (duas) vezes por semana] o recolhimento de lixo no Município**;
III - **Determinar o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares**, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, nos termos da Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que ocorrerá da seguinte forma:
a) Nos casos em que houver a necessidade de **ingresso forçado em imóveis públicos e particulares**, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público. **a.1**. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial. **a.2**. Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus **Chikungunya** e do **Zika** Vírus;
b) **Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa** que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.
A presente recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal, para a hipótese de explosão epidemiológica decorrente da inércia do Município de Acauã/PI.
Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhado à Promotoria de Justiça de Paulistana **documentos hábeis a provar o cumprimento da recomendação no prazo de 30 dias.**
Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário da Justiça do Estado, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.
Paulistana- PI, 21 de julho de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃO Nº 023/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **através da Promotoria de Justiça de Paulistana**, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n° 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n° 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda:
CONSIDERANDOqueo Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal, a mesma que, em seu artigo 225, *caput*, atribui a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDOque também a Carta Magna, em seu artigo 30, inciso V, impõe aos Municípios a organização e prestação, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo-se aí o saneamento básico, que contempla o tratamento do esgoto e dos resíduos sólidos urbanos;
CONSIDERANDO que o art. 10, da Lei nº 12.305/2010, dispõe que incumbe *"aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional de*

Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante estabelecido nesta Lei";
CONSIDERANDO que no Estado do Piauí o quadro do gerenciamento dos resíduos sólidos e de sua disposição final é um problema gravíssimo, pois um grande número de municípios e de fontes geradoras independentes ainda se utiliza dos "lixões", os quais levam a poluição do solo, das águas e do ar, além de produzirem vetores responsáveis pela transmissão de várias doenças aos seres humanos e aos animais; as pessoas mais carentes e miseráveis exercem ali atividade degradante de sua condição humana, podendo configurar crime dos arts. 54 e 60 da Lei de Crimes Ambientais;
CONSIDERANDO que os crimes ambientais **susoditos podem ensejar o ingresso de ações penais contra os gestores públicos responsáveis pela poluição gerada pelos lixões, que, em caso de condenação transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, terão sua inelegibilidade declarada desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, conforme art. 1º, I, e, 3, da Lei Complementar Federal nº 64/90**;
CONSIDERANDO que a não apresentação e execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, **medida obrigatória** no enfrentamento desses graves problemas socioambientais, evidencia **graveomissãoporpartedosAdministradoresMunicipais;**
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 12.305/2010, a partir de 02 de agosto de 2012, 02 (dois) anos após a data de publicação da referida lei, a União somente disponibilizará recursos destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiadas por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, para aqueles municípios que possuírem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a premente urgência de realização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pelos municípios do Estado do Piauí, a fim de que os mesmos tenham acesso aos recursos federais retromencionados;
CONSIDERANDO que, segundo o art. 11, inc. II, da Lei nº. 8.429/1992, configura "ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício";
CONSIDERANDO que, segundo o art. 1°, inc. XIV, do Decreto-lei nº. 201/1967, configura crime *"de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: (...) XIV - XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente"*.
CONSIDERANDO que a promoção de ações extrajudiciais ou judiciais para exigir a destinação ecologicamente correta de resíduos sólidos urbanos constitui iniciativa estratégica do Plano Estratégico 2010-2012 do Ministério Público do Estado do Piauí.
RESOLVE, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos efeitos e ilegalidade dos atos:
N O T I F I C A R, em caráter recomendatório e premonitório, com vistas à prevenção geral e especificamente com relação a eventuais responsabilidades no exercício de mandato que possam advir em razão dos danos ambientais, a saúde e aos direitos da coletividade, decorrentes da omissão ou retardamento na prática de atos de ofício, o **Prefeito Municipal de Acauã/PI, para que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos do art. 19 da Lei nº 12.305/2010**.
RESOLVE requisitar que seja informado a esta Promotoria de Justiça**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis o acolhimento ou não dos termos desta Recomendação**, a fim de evitar a adoção de medidas legais de ordem civil, criminal e administrativa.
RESOLVE, por fim, advertir que o não acolhimento dos termos desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas legais de ordem civil, criminal e administrativa.
Autue-se e registre-se em livro próprio. Cumpra-se.
Paulistana(PI), 26 de julho de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
Inquérito Civil Público nº 004/2012
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu órgão de execução, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso II, da Constituição, c/c o Decreto Estadual n. 9.035/93 e suas alterações posteriores, e ainda:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura, a todos, um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art.225, caput);
CONSIDERANDO que a lei federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, que Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, prevê a existência de órgão local responsável integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
CONSIDERANDO que o referido Sistema Nacional prevê a criação de conselho de meio ambiente em nível Federal, Estadual e Municipal, como instrumento de Política Nacional de Meio Ambiente.
CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é competência comum, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Executivo Municipal, enviar projeto de lei criando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
CONSIDERANDO que a criação de Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é de suma importância na elaboração e implantação da política municipal de meio ambiente.
CONSIDERANDO que O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX - opinar,previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
Xll - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XIX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XX - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXI - responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - acompanhar as reuniões das Câmaras do CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente em assuntos de interesse do Município.
CONSIDERANDO que a inobservância de preceitos legais poderá caracterizar ato de improbidade administrativa e consequente responsabilização do administrador municipal.
RESOLVE RECOMENDAR:
Ao **Prefeito Municipal de Paulistana/PI** a remessa de projeto de lei à Câmara Municipal de Paulistana/PI, criando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Fixo, desde já, o prazo razoável de 45 (quarenta e cinco) dias para encaminhamento a esta Promotoria de Justiça de cópia do Projeto de Lei devidamente encaminhado à Câmara Municipal deste Município.
Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação**.**
Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário de Justiça e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOMA.
Paulistana (PI), 05 de agosto de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
Aos Senhores
PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 027/2016
TRANSPORTE ESCOLAR - ART. 11, INCISO VI, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - PNATE.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício da Promotoria de Justiça de Paulistana/PI, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO que o art. 6° e o art. 205 da Constituição Federal, e o art. 216 da Constituição do Estado do Piauí, estabelecem que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso VII, da Carta Magna; o art. 54, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); o art. 4°, inciso VIII da Lei n° 9.394/96 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDB); e o art. 217, inciso XI da Constituição do Estado do Piauí, dispõem que é dever do Estado com a educação a garantia de transporte escolar aos alunos em todas as etapas da educação básica, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;
CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB, que determina competência ao município em garantir o transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e, que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
CONSIDERANDO que o art. 2°, *caput*, da Lei n° 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais para garantir o acesso à educação e a permanência dos mesmos nos estabelecimentos escolares, incluído aí não só o veículo para transporte, como as vias de acesso;
CONSIDERANDO que o PNATE, de acordo com a Resolução do FNDE n° 12/11, consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas como reforma, seguros, licenciamento, etc., para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar e para compra de vale transporte para os estudantes, nos lugares onde exista o serviço regular de transporte coletivo de passageiros;
CONSIDERANDO que a Resolução do FNDE n° 18/12 considera veículos de transporte escolar ônibus e seus semelhantes, embarcações e bicicletas, e que, mesmo nas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados o transporte deve ser realizado em carros menores, devidamente adaptados pata tanto e autorizados pelo DETRAN e pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO que para o transporte de alunos não são recomendados motocicletas, carros de passeio, canoas a remo, barcos precários e caminhões paus de arara e que o veículo deve obedecer às especificações do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, sem eximir a responsabilidade municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos;
CONSIDERANDO que o inciso VI, do art. 136 do CTB exige o número de cintos de segurança igual à lotação e que o art. 65 do CTB obriga o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros do veículo como condição de segurança.
CONSIDERANDO, ainda, que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que "os municípios incumbir-se-ão: ... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal".
RESOLVE RECOMENDAR :

1- **À PREFEITA E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI**, que :
1.1- Obedeçam, estritamente, aos dispositivos constitucionais e à legislação infraconstitucional ora mencionadas, **adequando os veículos utilizados para transporte escolar ao exigido, qual seja o uso de ônibus e seus semelhantes devidamente adaptados, e as vias de acesso utilizadas;**
- Cessem, de imediato, a utilização de caminhões paus de arara, D-20, F-4000, para o transporte de estudantes e, se for o caso, de quaisquer outros meios que não os admitidos em lei;
- **Realizem o transporte escolar dos menores GABRIELA BARBOSA FERNANDES, GABRIEL BARBOSA FERNANDES E GRAZIELA BARBOSA FERNANDES desde sua residência até a sua escola**, visto que os prejuízos aos alunos são maiores do que ao município custear o mesmo deslocamento;
1.4 - Encaminhem a esta Promotoria e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania documentos que comprovem o recomendado anteriormente;
1.5 - Encaminhem cópia desta Notificação Recomendatória ao Presidente do Conselho do PNATE, para que comunique os demais membros e fiscalizem o cumprimento.
Determino, outrossim, a publicação desta Notificação Recomendatória, e a remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania, para amplo conhecimento.
Paulistana(PI), 06 de setembro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

16.5. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 77/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 69/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a representação ofertada pela Sra. INGRID RODRIGUES DA SILVA, sobrinha do paciente ISAC LOPES RODRIGUES, de 97 anos de idade, que necessita de um leito de UTI na rede pública;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar a internação do paciente ISAC LOPES RODRIGUES em leito de UTI do Sistema Único de Saúde,** tomando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício à Diretora do Hospital Getúlio Vargas solicitando, na urgência que o caso requer, providências para a disponibilização de leito de UTI para o paciente ISAC LOPES RODRIGUES;
4. Nomeia-se o Sr. José Dantas da Fonseca Júnior, estagiário de Direito do Ministério Público do Piauí, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de setembro de 2016
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça 12a PJ

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. EDITAL 140.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00140/18, de **09 de setembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **LUCAS ARAUJO ALVES PEREIRA, RAVI ARRUDA PACHECO DE CARVALHO, MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

18. OUTROS

18.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO – CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA VARA UNICIA DE MATIAS OLIMPIO - PI

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA VARA UNICIA DE MATIAS OLIMPIO - PI
A Sr. ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO, Tabeliã do Cartório Único, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente Edital,**JOÃO CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 992.300.205-59,** residente em local incerto para, tomar ciência de Titulo de Protesto no valor de R$ 29.526,58 em seu desfavor, tendo como Protestante Ximendes Assessoria de Serviços - Setor Protesto, devendo o mesmo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, efetuar o pagamento e/ou comprovar nesta Serventia Judicial se já o realizou. Matias Olímpio, 08 de setembro de 2016..Eu, ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO, Tabeliã, o digitei, o conferi e subscrevi.